



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA**

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2012

BRASÍLIA, 2013



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA**

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2012

Relatório de Gestão do exercício de 2012 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, da DN TCU nº 119/2012 e da Portaria TCU nº 150/2012.

Unidade Consolidada: Caixa Econômica Federal - CEF

BRASÍLIA, 2013

SUMÁRIO

PARTE A DO ANEXO II DA DN TCU Nº 119/2012 – CONTEÚDO GERAL DO RELATÓRIO DE GESTÃO

1	PARTE A, ITEM 1, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.....	10
1.1	IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DAS UNIDADES CUJAS GETÕES COMPÕEM O RELATÓRIO	10
1.1.2	Relatório de Gestão Consolidado.....	10
1.2	FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA UNIDADE	12
1.3	ORGANOGRAMA FUNCIONAL.....	13
1.4	MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS	15
1.5	MACROPROCESSOS DE APOIO	15
1.6	PRINCIPAIS PARCEIROS	15
2	PARTE A, ITEM 2, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.....	16
2.1	PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DA UNIDADE JURISDICIONADA	16
2.2	ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO FRENTE AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.....	20
2.3	EXECUÇÃO DO PLANO DE METAS OU DE AÇÕES	23
2.4	INDICADORES	28
3	PARTE A, ITEM 3, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.....	30
3.2	AValiação DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES INTERNOS	30
3.4	SISTEMA DE CORREIÇÃO	32
3.5	CUMPRIMENTO PELA INSTÂNCIA DE CORREIÇÃO DA PORTARIA Nº 1.043/2007 DA CGU.....	36
4	PARTE A, ITEM 4, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.....	38
4.1	INFORMAÇÕES SOBRE PROGRAMAS DO PPA DE RESPONSABILIDADE DA UJ	38
4.1.5	Informações Sobre Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado de Responsabilidade da UJ	38
4.1.6	Informações Sobre Ações Vinculadas a Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado de Responsabilidade da UJ	38
4.2	INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA	42
4.2.1	Identificação das Unidades Orçamentárias da UJ	42
4.2.2	Programação de Despesas	42
4.2.2.1	Programação de Despesas Correntes	42
4.2.2.2	Programação de Despesas de Capital.....	43
4.2.2.3	Resumo da Programação de Despesas e da Reserva de Contingência	43
4.2.2.4	Análise Crítica	44
4.2.3	Movimentação de Créditos Interna e Externa	45
4.2.4	Execução Orçamentária da Despesa	47
4.2.4.1	Execução da Despesa Com Créditos Originários.....	47
4.2.4.1.1	Despesas Totais Por Modalidade de Contratação – Créditos Originários.....	47
4.2.4.1.2	Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários.....	48
5	PARTE A, ITEM 5, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.....	50
5.2	PAGAMENTOS E CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50
5.2.1	Pagamentos e Cancelamentos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	50
5.2.2	Análise Crítica	50
5.3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	51
5.3.1	Relação dos Instrumentos de Transferência Vigentes no Exercício.....	51
5.3.2	Quantidade de Instrumentos de Transferências Celebrados e Val. Repassados nos Três Últimos Exercícios....	53
5.3.3	Informações sobre o Conjunto de Instrumentos de Transferências que permanecerão vicentes no Exercício de 2013 e seguintes	53
5.3.4	Informações sobre a Prestação de Contas Relativas aos Convênios, Termos de Cooperação e Contratos de Repasse	54
5.3.5	Informações sobre a Análise das Prestações de Contas de Convênios e de Contratos de Repasse	55
5.4	SUPRIMENTO DE FUNDOS	72
5.4.1	Despesas Realizadas por meio de Suprimento de Fundos.....	72
5.4.1.1	Suprimento de Fundos – Visão Geral	72
5.4.1.3	Suprimento de Fundos – Cartão de Crédito Corporativo (CPGF)	72

6	PARTE A, ITEM 6, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.....	73
6.1	COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS	73
6.1.1	Demonstração da Força de Trabalho à Disposição da Unidade Jurisdicionada	73
6.1.1.1	Situações que Reduzem a Força de Trabalho Efetiva da Unidade Jurisdicionada	73
6.1.2	Qualificação da Força de Trabalho	74
6.1.2.1	Qualificação do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada Segundo a Idade	75
6.1.2.2	Qualificação do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada Segundo a Escolaridade	75
6.1.3	Demonstração dos Custos de Pessoal da Unidade Jurisdicionada	76
6.1.4	Composição do Quadro de Servidores Inativos e Pensionistas	76
6.1.4.1	Classificação do Quadro de Servidores Inativos da Unidade Jurisdicionada Segundo o Regime de Proventos e de Aposentadoria	76
6.1.4.2	Demonstração das Origens das Pensões Pagas pela Unidade Jurisdicionada	77
6.1.5	Acumulação Indevida de Cargos, Funções e Empregos Públicos	77
6.1.6	Providências Adotadas nos Casos de Acumulação Indevida de Cargos, Funções e Empregos Públicos	77
6.1.7	Informações Sobre os Atos de Pessoal Sujeitos a Registros e Comunicação	78
6.1.7.1	Atos Sujeitos à Comunicação ao Tribunal por intermédio do SISAC	78
6.1.7.2	Atos Sujeitos à Remessa ao TCU em meio físico	79
6.1.7.3	Informações da Atuação do Órgão de Controle Interno (OCI) Sobre os Atos	80
6.2	TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.....	80
6.2.1	Informações sobre Terceirização de Cargos e Atividades do Plano de Cargos do Órgão.....	80
6.2.2	Informações sobre a Substituição de Terceirizados em Decorrência da Realização de Concurso Público	85
6.2.3	Autorizações Expedidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para Realização de Concursos Públicos para Substituição de Terceirizados	85
6.2.4	Informações sobre a Contratação de Serviços de Limpeza, Higiene e Vigilância Ostensiva pela Unidade Jurisdicionada	85
6.2.5	Informações sobre Locação de Mão de Obra para Ativid. não Abrangidas pelo Plano de Cargos do Órgão	86
6.2.6	Composição do Quadro de Estagiários	87
7	PARTE A, ITEM 7, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.....	88
7.1	GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E CONTRATADOS DE TERCEIROS	88
7.2	GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	93
7.2.1	Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial	93
7.2.2	Distribuição Espacial dos Bens Imóveis Locados de Terceiros	93
7.2.3	Discriminação dos Bens Imóveis Sob a Responsabilidade da UJ	93
8	PARTE A, ITEM 8, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.....	97
8.1	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI).....	97
8.2	ANÁLISE CRÍTICA	98
9	PARTE A, ITEM 9, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.....	102
9.1	GESTÃO AMBIENTAL E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS.....	102
9.2	CONSUMO DE PAPEL, ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA.....	103
10	PARTE A, ITEM 10, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.....	104
10.1	DELIBERAÇÕES DO TCU E DO OCI ATENDIDAS NO EXERCÍCIO	104
10.1.1	Deliberações do TCU Atendidas no Exercício	104
10.1.2	Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício	204
10.1.3	Recomendações do OCI Atendidas no Exercício.....	211
10.1.4	Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício	273
10.3	DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS ESTABELECIDA NA LEI Nº 8.730/931.....	277
10.3.1	Situação do Cumprimento das Obrigações Impostas pela Lei 8.730/93	277
10.4	Modelo da Declaração de Atualização de Dados no SIASG	279
10.4.1.	Modelo da Declaração de Atualização de Dados no SICONV	279
11	PARTE A, ITEM 11, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.....	280
11.1	INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.....	280
11.1.1	DEPRECIACÃO, AMORTIZACÃO, EXAUSTÃO E MENSURACÃO DE ATIVOS E PASSIVOS	280

11.2 DECLARAÇÃO DO CONTADOR ATESTANDO A CONFORMIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS281

12 PARTE A, ITEM 12, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.....282
12.1 OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES PELA UJ.....282

PARTE B DO ANEXO II DA DN 119/2012 – CONTEÚDO ESPECÍFICO POR UNIDADE JURISDICIONADA OU GRUPO DE UNIDADES AFINS.

13 PARTE B, ITEM 3, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.....285
13.1 ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL – SICOM, NOS TERMOS DO DECRETO N.º 6.555, DE 8/9/2008, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO ACÓRDÃO TCU N.º 39/2003 – PLENÁRIO.....285

14 PARTE B, ITEM 16, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.....315
14.1 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES NA MODALIDADE “PRODUTO”315
14.2 ANÁLISE CRÍTICA316

15 PARTE B, ITEM 31, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.....316
15.1. UJ QUE GERENCIEM PROJETOS E PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS....316

LISTA DE QUADROS

Quadro A.1.2 – Identificação da UJ – Relatório de Gestão Consolidado	10
Quadro A.1.2.1 – Identificação da UJ – Relatório de Gestão Consolidado	11
Quadro A.3.1 – Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ.....	30
Quadro A.4.5 – Programa de Governo constante do PPA – de Gestão e Manutenção	38
Quadro A.4.6 – Ações vinculadas a programa de gestão, manutenção e serviços de responsabilidade da UJ.....	38
Quadro A.4.7 – Identificação das Unidades Orçamentárias da UJ	42
Quadro A.4.8 – Programação de Despesas Correntes	42
Quadro A.4.9 – Programação de Despesas de Capital	43
Quadro A.4.10 – Quadro Resumo da Programação de Despesas e da Reserva de Contingência.....	43
Quadro A.4.11 – Movimentação Orçamentária por Grupo de Despesa	45
Quadro A.4.12 – Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos Originários	47
Quadro A.4.13 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários	48
Quadro A.5.2 – Situação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	50
Quadro A.5.3 – Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência	51
Quadro A.5.4 – Resumo dos instrumentos celebrados pela UJ nos três últimos exercícios.....	53
Quadro A.5.5 – Resumo dos instrumentos de transferência que vigerão em 2013 e exercícios seguintes	53
Quadro A.5.6 – Resumo da prestação de contas sobre transferências concedidas pela UJ na modalidade de convênio, termo de cooperação e de contratos de repasse.	54
Quadro A.5.7 – Visão Geral da análise das prestações de contas de Convênios e Contratos de Repasse.....	55
Quadro A.5.3.1 – Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência	57
Quadro A.5.4.1 – Resumo dos instrumentos celebrados pela UJ nos três últimos exercícios.....	70
Quadro A.5.5.1 – Resumo dos instrumentos de transferência que vigerão em 2013 e exercícios seguintes.....	70
Quadro A.5.6.1 – Resumo da prestação de contas sobre transferências concedidas pela UJ na modalidade de convênio, termo de cooperação e de contratos de repasse.	70
Quadro A.5.7.1 – Visão Geral da análise das prestações de contas de Convênios e Contratos de Repasse.....	71
Quadro A.5.8 – Despesas Realizadas por meio de Suprimento de Fundos (SF)	72
Quadro A.5.10 – Despesa Com Cartão de Crédito Corporativo por UG e por Portador.....	72
Quadro A.6.1 – Força de Trabalho da UJ – Situação apurada em 31/12	73
Quadro A.6.2 – Situações que reduzem a força de trabalho da UJ – Situação em 31/12.....	73
Quadro A.6.3 – Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ	74
Quadro A.6.4 – Quantidade de servidores da UJ por faixa etária – Situação apurada em 31/12	75
Quadro A.6.5 – Quantidade de servidores da UJ por nível de escolaridade - Situação apurada em 31/12	75
Quadro A.6.6 – Quadro de custos de pessoal no exercício de referência e nos dois anteriores	76
Quadro A.6.7 – Composição do Quadro de Servidores Inativos - Situação apurada em 31 de dezembro	76
Quadro A.6.8 – Instituidores de Pensão - Situação apurada em 31/12.....	77
Quadro A.6.9 – Atos Sujeitos ao Registro do TCU (Art. 3º da IN TCU 55/2007)	78
Quadro A.6.10 – Atos Sujeitos à Comunicação ao TCU (Art. 3º da IN TCU 55/2007)	78
Quadro A.6.11 – Regularidade do cadastro dos atos no Sisac	79
Quadro A.6.12 – Atos sujeitos à remessa física ao TCU (Art. 14 da IN TCU 55/2007).....	79
Quadro A.6.13 – Atuação do OCI sobre os atos submetidos a registro	80
Quadro A.6.14 – Cargos e atividades inerentes a categorias funcionais do plano de cargos da unidade jurisdicionada ..	80
Quadro A.6.15 – Relação dos empregados terceirizados substituídos em decorrência da realização de concurso público ou de provimento adicional autorizados.....	85
Quadro A.6.16 – Autorizações para realização de concursos públicos ou provimento adicional para substituição de terceirizados	85
Quadro A.6.17 – Contratos de prestação de serviços de limpeza e higiene e vigilância ostensiva	85
Quadro A.6.18 – Contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra.....	86
Quadro A.6.19 – Composição do Quadro de Estagiários.....	87
Quadro A.7.1 – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União.....	93
Quadro A.7.2 – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial Locados de Terceiros.....	93
Quadro A.7.3 – Discriminação dos Bens Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da UJ.....	93
Quadro A.8.1 – Gestão da Tecnologia da Informação da Unidade Jurisdicionada	97
Quadro A.9.1 – Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis	102
Quadro A.9.2 – Consumo de Papel, Energia Elétrica e Água	103
Quadro A.10.1 – Cumprimento das deliberações do TCU atendidas no exercício	104
Quadro A.10.2 – Situação das deliberações do TCU que permanecem pendentes de atendimento no exercício	204
Quadro A.10.3 – Relatório de cumprimento das recomendações do OCI.....	211
Quadro A.10.4 – Situação das recomendações do OCI que permanecem pendentes de atendimento no exercício	273
Quadro A.10.5 – Demonstrativo do cumprimento, por autoridades e servid. da UJ, da obrigação de entregar a DBR ..	277
Quadro A.10.5.1 – Demonstrativo do cumprimento, por autoridades e servid. da UJ, da obrigação de entregar a DBR	278

Quadro A.11.2 – Declaração de que as demonstrações contábeis do exercício refletem corretamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada.	281
Quadro A.11.2.1 – Declaração de que as demonstrações contábeis do exercício refletem corretamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada.	282
Quadro A.13 - Comparativo Recebimentos X Pagamentos	285
Quadro B.16.1 – Consultores Contratados na Modalidade “Produto” no Âmbito dos Projetos de Cooperação Técnica com Organismos Internacionais	315

INTRODUÇÃO

O Relatório da Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional é composto pelas ações voltadas para a gestão desenvolvidas pela Unidade Jurisdicionada, no exercício de 2012. O documento foi elaborado em observância às disposições da IN TCU nº 63, de 1/9/2010, bem como o que preceitua a Decisão Normativa nº 119, de 18/1/2012 e 121, de 13/6/2012, Portaria TCU Nº 150, DE 3/7/2012, e às orientações da Portaria CGU nº 133, de 18 de janeiro de 2013

Conforme a Portaria nº 117, de 7 de março de 2012, que regulamenta o Decreto n.º 7.472, de 04 de maio de 2011, compete à Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional: auxiliar o Ministro de Estado na definição de diretrizes e na implantação das ações da área de competência do Ministério; realizar a coordenação global da representação do Ministério em órgãos colegiados e encontros técnicos, orientar e acompanhar a sua atuação; assistir o Ministro de Estado na supervisão e coordenação das atividades das secretarias integrantes da estrutura do Ministério e das entidades a ele vinculadas; realizar a coordenação global e o acompanhamento dos projetos de cooperação técnica celebrados com organismos internacionais no âmbito do Ministério; e planejar, coordenar e promover a execução das atividades de desenvolvimento organizacional e de modernização administrativa que assegurem a eficácia e efetividade das ações do Ministério e entidades vinculadas.

A Secretaria Executiva exerce, ainda, o papel de órgão setorial dos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, de Administração dos Recursos da Informação e Informática - SISP, de Serviços Gerais - SISG, de Planejamento e de Orçamento, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal, de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG e do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR, por intermédio dos Departamentos de Gestão Estratégica e de Gestão Interna.

Dessa forma, o presente relatório consolida as ações das seguintes unidades administrativas que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional: (i) Departamento de Gestão Interna – DGI; (ii) Departamento de Gestão Estratégica - DGE; (iii) Diretoria de Programa; e (iv) Gabinete.

O Departamento de Gestão Interna – DGI é integrado por: Serviço de Apoio Administrativo – SAA; Coordenação de Documentação e Informação Bibliográfica – CODIB; Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios – CGCONV; Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGEOF; Coordenação-Geral de Recursos Humanos – CGRH; e Coordenação-Geral de Suporte Logístico – CGSL.

O Departamento de Gestão Estratégica – DGE é integrado por: Serviço de Apoio Administrativo – SAA; Coordenação de Contabilidade – CCONT; Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI; Coordenação-Geral de Planejamento e Melhoria da Gestão – CGPM; e Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças – CGOR.

Embora os principais resultados da Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional estejam consubstanciados em tópicos específicos do presente relatório, cabe ressaltar algumas iniciativas que se destacaram durante o exercício de 2012. Dentre essas atividades estão a modernização da estrutura do Ministério e de seu regimento interno; a preparação do Ministério para a implantação da gestão por processos; o início do processo de modernização da gestão de documentos, incluindo a digitalização do passivo e a aquisição de máquinas e *softwares* que irão possibilitar o trâmite eletrônico de documentos, além da revisão dos fluxos e das normas; a publicação de norma disciplinando a gestão de convênios; a realização de concurso público para o provimento de 52 vagas para o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – Cenad; a ampliação das parcerias para aumentar a capacitação dos servidores do Ministério e de suas entidades vinculadas; e o início do Programa de Fortalecimento do Setor Água – Interáguas, que contribuirá para o fortalecimento institucional e a melhoria da gestão do Ministério, em especial de

suas áreas voltadas para Proteção e Defesa Civil, Infraestrutura Hídrica e Irrigação.

Durante o exercício de 2012, a Secretaria Executiva coordenou, por meio da Coordenação Geral de Planejamento de Melhoria da Gestão, do Departamento de Gestão Estratégica, a consolidação de um Sistema de Monitoramento das ações do Ministério. Esse Sistema tem sido fundamental para que o Ministério acompanhe a implementação de suas ações, buscando, a partir dos resultados observados, aprimorar o planejamento e as ferramentas de gestão. Contribui, ainda, para que o Ministério preste contas de suas ações para os demais órgãos da Administração Pública federal, em especial para os órgãos de controle e os órgãos de coordenação do Poder Executivo.

Os itens dos normativos que não se aplicam à natureza da Unidade Jurisdicionada ou não ocorreram no período, estão relacionados e justificados abaixo:

PARTE “A”, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 119, DE 18/1/2012.

ITEM 3

3.3.2 Demonstrativo da Remuneração Mensal de Membros de Conselhos

3.3.3 Demonstrativo Sintético da Remuneração de Membros de Diretoria e de Conselhos

3.3.4 Demonstrativo da Remuneração Variável dos Administradores

Os itens acima não se aplicam aos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, conforme Item B do Quadro A1, da DN-TCU 119/2012.

ITEM 4

4.1.1 Informações sobre Programas Temáticos de Responsabilidade da UJ

4.1.2 Informações sobre Objetivos Vinculados a Programas Temáticos de Responsabilidade da UJ

4.1.3 Informações sobre Iniciativas Vinculadas a Programas Temáticos de Responsabilidade da UJ

4.1.4 Informações sobre Ações de Programas Temáticos de Responsabilidade da UJ

No Ministério da Integração Nacional, os Programas Temáticos estão sob a responsabilidade das Secretarias Finalísticas. A Secretaria Executiva – SECEX é responsável apenas pelo Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional.

4.2.4.2 Execução Orçamentária de Créditos Recebidos pela UJ por Movimentação

4.2.4.2.2 Despesas Totais por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos de Movimentação

A execução da despesa pela Secretaria-Executiva é feita por meio de créditos originários. As Secretarias Finalísticas executam as despesas com créditos recebidos por movimentação.

ITEM 5

5.1.1 Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos

Não houve nenhum registro nas contas 21211.11.00, 21212.11.000, 21212.11.00, 21215.22.00 e 21219.22.00.

5.4.1.2 Suprimentos de Fundos – Conta tipo “B”

5.4.1.4 Utilização da Conta Tipo “B” e do Cartão Crédito Corporativo pela UJ

As despesas de Suprimentos de Fundos são pagas por meio do cartão de pagamento do Governo Federal, não sendo mais utilizadas as Contas tipo “B”.

- 5.5.1 Renúncias Tributárias sob Gestão da UJ
- 5.5.2 Valores Renunciados e Respectiva Contrapartida
- 5.5.3 Contribuintes Beneficiados pela Renúncia – Pessoa Jurídica e Física
- 5.5.4 Beneficiários da Contrapartida da Renúncia – Pessoa Física e Jurídica
- 5.5.5 Programas Orçamentários Financiados com Contrapartida de Renúncia de Receita Tributária
- 5.5.6 Prestação de Contas de Renúncia de Receitas
- 5.5.7 Comunicações à RFB
- 5.5.8 Indicadores de Gestão da Renúncia de Receitas
- 5.5.9 Declaração de Situação de Beneficiários de Renúncia Fiscal
- 5.5.10 Fiscalizações Realizadas pela RFB

A Secretaria-Executiva não executa Programas com recursos oriundos de Renúncia Tributária.

- 5.6.1 Requisição e Precatórios da Administração Direta
- 5.6.2 Requisições e Precatórios da Administração Indireta

Em 2012 não houve Requisição e Precatórios na Secretária-Executiva.

ITEM 6

- 6.1.8 Indicadores Gerenciais Sobre Recursos Humanos

Registra-se que o Ministério da Integração Nacional não possuiu indicadores gerenciais relacionados à gestão de recursos humanos, certamente a proposta de instituição desse indicador deverá ser sinalizada pela Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/SEGEP/MP, que exerce a função de órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da União/SIPEC.

ITEM 10

- 10.2 Informações sobre a Atuação da Unidade de Auditoria Interna

Nos termos do Decreto nº 3591/2000 a Secretaria Federal de Controle Interno, da Controladoria-Geral da União, desempenha atividades de controle interno de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, excetuados aqueles jurisdicionados aos órgãos setoriais. Portanto, não está prevista a criação de Unidade de Auditoria Interna para os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Federal.

ITEM 11

- 11.3 Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas Previstas na Lei nº 4.320/64 e pela NBCT 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008
- 11.4 Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas exigidas pela Lei nº 6.404/1976
- 11.5 Composição Acionária das Empresas Estatais
- 11.6 Parecer da Auditoria Independente

Conforme o item b, do Quadro A1 – RELACIONAMENTO ENTRE AS UNIDADES JURISDICIONADAS E OS CONTEÚDOS GERAIS DO RELATÓRIO DE GESTÃO, subitens da Parte A, página 59, da DECISÃO NORMATIVA –TCU N 119, não são exigidas as informações dos itens 11.3 a 11.6, para Órgãos da administração direta do Poder Executivo.

1. PARTE A, ITEM 1, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 119, DE 18/1/2012.

1.1 IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DAS UNIDADES CUJAS GESTÕES COMPÕEM O RELATÓRIO

1.1.2 RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO

Secretaria-Executiva

QUADRO A.1.2 – IDENTIFICAÇÃO DA UJ - RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO

Poder e Órgão de Vinculação			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: Ministério da Integração Nacional		Código SIORG: 042670	
Identificação da Unidade Jurisdicionada consolidadora			
Denominação completa: Secretaria-Executiva			
Denominação abreviada: SECEX			
Código SIORG: 042802	Código LOA: 53101	Código SIAFI: 530001	
Situação: Ativa			
Natureza Jurídica: Órgão da Administração Direta do Poder Executivo		CNPJ: 03.353.358/0001-96	
Principal Atividade: Administração Pública em Geral		Código CNAE:	
Telefones/FAX de contato:	(61) 3414-5531	(61) 3414-5531	(61) 3414-5608
Endereço eletrônico: rozeli.longo@integracao.gov.br			
Página na internet: http://www.mi.gov.br			
Endereço Postal: MI – SBN Qd 2 Lt 11 2º Subsolo- CEP: 70.040-020 – Brasília-DF			
Identificação das Unidades Jurisdicionadas consolidadas			
Nome	CNPJ	Situação	Código SIORG
Caixa Econômica Federal	00.036.305/0001-04	Ativa	042670
Normas relacionadas às Unidades Jurisdicionadas			
Secretaria Executiva			
<p>A SECEX/MI foi originariamente introduzida através do Decreto nº 3.680, publicado no dia 4 de dezembro de 2000, que instituiu a estrutura regimental desta Pasta. Com a edição da Medida Provisória nº 103, de 1º de janeiro de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, foi editado o Decreto nº 4.649, publicado no dia 28 de março de 2003, revogador do diploma anterior. Hoje, a estrutura regimental do Ministério da Integração Nacional está disposta no Decreto nº 7.472 (D.O.U. de 5 de maio de 2011), trazendo em seus arts. 4º e 29, do Anexo I, as competências da Secretaria Executiva/MI e, singularmente, do Secretário Executivo .</p> <p>Em .7 de março de 2012, o regimento interno do MI foi aprovado pela Portaria nº 117 e as unidades que compõem este Ministério, incluída entre elas a SECEX, tiveram suas estruturas detalhadas em unidades e subunidades organizacionais, com definição das respectivas competências e das atribuições de seus dirigentes.</p>			
outras normas infralegais relacionadas à gestão e a estrutura das Unidades Jurisdicionadas			
<p>Além das competências e atribuições presentes no Decreto nº 7.472, a SECEX/MI teve seu campo de atuação dilatado pela Portaria Ministerial nº 477, de 5 de julho de 2011, pela qual o Ministro delegou competência ao Secretário Executivo e, nos seus impedimentos e afastamentos a seu substituto legal, para assinar documentos e baixar os atos necessários à execução orçamentária e financeira das dotações consignadas no orçamento do Ministério da Integração Nacional, ou das que lhes forem descentralizadas, no âmbito da Unidade Gestora 530001, Gestão 00001, e em especial para: ratificar, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação previstos nos arts. 24 e 25 da referida Lei; supervisionar e aprovar as ações pertinentes ao planejamento estratégico, à programação orçamentária e financeira, às atividades de informática, de modernização e de reforma administrativa, biblioteca, e autorizar viagens de servidores eventuais, e excepcionalmente de empregados terceirizados; conceder diárias e bilhetes de passagens aos servidores deste Ministério, quando a serviço da Pasta.</p> <p>Também delegou competência ao Secretário-Executivo e aos dirigentes máximos das entidades vinculadas ao Ministério da Integração Nacional para autorizar despesas referentes a: deslocamentos de servidores por prazo superior a dez dias contínuos; mais de quarenta diárias intercaladas por servidor no ano; deslocamento de mais de dez pessoas par o mesmo evento.</p> <p>Outrossim, toda a estrutura organizacional da Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional está devidamente definida nos arts. 1º, 4º, 5º e 6º do Anexo I, do Decreto nº 7.472, bem como no Regimento Interno desta Pasta (Portaria nº 117, de 07 de março de 2012, publicada no D.O.U. do dia 09/3/2012, seção I, páginas 30 a 46) .</p>			

Manuais e publicações relacionadas às atividades da unidade	
Portaria nº 555, de 04/10/2012, D.O.U 194, de 5/10/2012; Portaria nº 117, de 07/3/2012, D.O.U 9/3/2012.	
Unidades Gestoras e Gestões Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas	
Unidades Gestoras Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas	
Código SIAFI	Nome
530001	Secretaria Executiva
Gestões relacionadas às Unidades Jurisdicionadas	
Código SIAFI	Nome
00001	Tesouro Nacional
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões	
Código SIAFI da Unidade Gestora	Código SIAFI da Gestão
530001	00001

Fonte: Secretaria-Executiva

Caixa Econômica Federal

QUADRO A.1.2.1– IDENTIFICAÇÃO DA UJ - RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO

Poder e Órgão de Vinculação			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: Ministério da Integração Nacional		Código SIORG: 042670	
Identificação da Unidade Jurisdicionada consolidadora			
Denominação completa: Caixa Econômica Federal / Ministério da Integração Nacional			
Denominação abreviada: CAIXA/MI			
Código SIORG: 042670	Código LOA:	Código SIAFI: 530020	
Situação: ativa			
Natureza Jurídica: Empresa pública – mandatária/órgão público			
Principal Atividade: Bancária – mandatária/agente operadora dos recursos do OGU			Código CNAE: -
Telefones/Fax de contato:	(061) 3206-9532	(061) 3206-9713	(061) 3206-0152
E-mail: genef@caixa.gov.br			
Página na Internet: http://www.caixa.gov.br			
Endereço Postal: SBS, Quadra 4, lotes 3/4, Ed.Matriz I da CAIXA – 2º andar – Brasília/DF - CEP: 70092.900			
Identificação das Unidades Jurisdicionadas consolidadas			
Nome	Situação	Código SIORG	
Normas relacionadas às Unidades Jurisdicionadas			
Normas de criação e alteração das Unidades Jurisdicionadas			
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura das Unidades Jurisdicionadas			
Manuais e publicações relacionadas às atividades das Unidades Jurisdicionadas			
-			
Unidades Gestoras e Gestões Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas			
Unidades Gestoras Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas			
Código SIAFI	Nome		
530020	Caixa Econômica Federal/Ministério da Integração Nacional		
Gestões relacionadas às Unidades Jurisdicionadas			
Código SIAFI	Nome		

00001	Tesouro Nacional
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões	
Código SIAFI da Unidade Gestora	Código SIAFI da Gestão
530020	00001

1.2 FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA UNIDADE

O Ministério da Integração Nacional – MI foi criado quando da edição da Medida Provisória nº 1.911-8, de 28 de julho de 1999, posteriormente convertida na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, na qual foram estabelecidas as seguintes competências:

- I - formulação e condução da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR;
- II - formulação dos planos e programas regionais de desenvolvimento;
- III - estabelecimento de estratégias de integração das economias regionais;
- IV - estabelecimento das diretrizes e prioridades na aplicação dos recursos dos programas de financiamento de que trata a alínea "c" do inciso I do art. 159 da Constituição;
- V - estabelecimento das diretrizes e prioridades na aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE;
- VI - estabelecimento de normas para cumprimento dos programas de financiamento dos fundos constitucionais e das programações orçamentárias dos fundos de investimentos regionais;
- VII - acompanhamento e avaliação dos programas integrados de desenvolvimento nacional;
- VIII - defesa civil;
- IX - obras contra as secas e de infraestrutura hídrica;
- X - formulação e condução da política nacional de irrigação;
- XI - ordenação territorial; e
- XII - obras públicas em faixas de fronteiras.

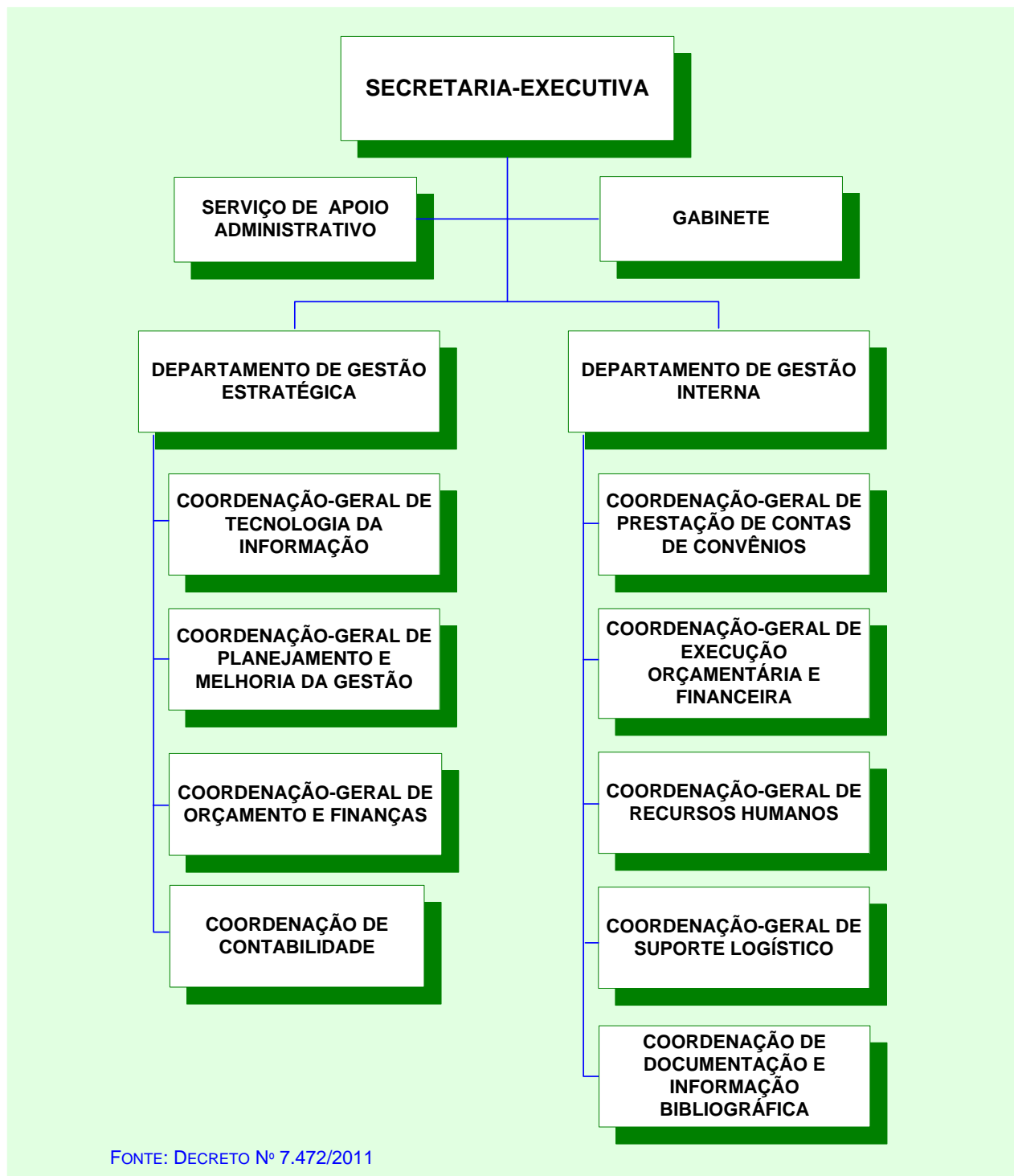
A atual estrutura regimental do MI foi aprovada pelo Decreto nº 7.472, de 4 de maio de 2011, ficando estabelecidas as seguintes competências para a Secretaria Executiva - Secex:

- I - auxiliar o Ministro de Estado na definição de diretrizes e na implantação das ações da área de competência do Ministério;
- II - realizar a coordenação global da representação do Ministério em órgãos colegiados e encontros técnicos, orientar e acompanhar a sua atuação;
- III - assistir ao Ministro de Estado na supervisão e coordenação das atividades das secretarias integrantes da estrutura do Ministério e das entidades a ele vinculadas;
- IV - realizar a coordenação global e o acompanhamento dos projetos de cooperação técnica celebrados com organismos internacionais no âmbito do Ministério; e
- V - planejar, coordenar e promover a execução das atividades de desenvolvimento organizacional e de modernização administrativa que assegurem a eficácia e efetividade das ações do Ministério e entidades vinculadas.

A Secex exerce, ainda, o papel de órgão setorial dos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, de Administração dos Recursos da Informação e Informática - SISP, de Serviços Gerais - SISG, de Planejamento e de Orçamento, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal, de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG e do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR, por intermédio dos Departamentos de Gestão Estratégica e de Gestão Interna.

Com a edição da Portaria MI nº 117, de 7 de março de 2012, o regimento interno do MI foi aprovado e as unidades que compõem este Ministério, incluída entre elas a Secex, tiveram suas estruturas detalhadas em unidades e subunidades organizacionais, com definição das respectivas competências e das atribuições de seus dirigentes.

1.3 ORGANOGRA FUNCIONAL



1.3.2. **Secretaria Executiva** - Órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado - compete auxiliar o Ministro de Estado na definição de diretrizes e na implantação das ações da área de competência do Ministério; realizar a coordenação global da representação do Ministério em órgãos colegiados; assistir ao Ministro de Estado na supervisão e na coordenação das atividades das

secretarias e das entidades a ele vinculadas, além de planejar, coordenar e promover a execução das atividades de desenvolvimento organizacional e de modernização administrativa que assegurem a eficácia e a efetividade das ações.

1.3.2.1. **Gabinete** - compete assistir o Secretário Executivo na execução de suas atribuições e coordenar a sua pauta de trabalho, bem como proceder ao exame prévio dos processos e dos demais documentos submetidos à consideração do Secretário; acompanhar e providenciar as indicações de representações do Ministério da Integração Nacional em órgãos colegiados.

1.3.2.2. **Departamento de Gestão Estratégica** - compete supervisionar, coordenar e promover as atividades relacionadas ao planejamento, à programação orçamentária e financeira, à organização e à inovação institucional, à tecnologia da informação e à contabilidade.

1.3.2.2.1. **Coordenação de Contabilidade** - compete coordenar a execução das atividades inerentes ao acompanhamento e à orientação contábil às unidades jurisdicionadas.

1.3.2.2.2. **À Coordenação Geral de Tecnologia da Informação** - compete planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades relativas à administração dos recursos de informação e de informática, segundo as diretrizes emanadas do órgão central do Sistema de Administração de Recursos de Informação e Informática – SISP.

1.3.2.2.3. **Coordenação Geral de Planejamento e Melhoria da Gestão** - compete planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de planejamento setorial e operacional, organização e inovação institucional.

1.3.2.2.4. **Coordenação Geral de Orçamento e Finanças** - compete planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de programação orçamentária e financeira, bem como participar da elaboração do PPA no âmbito do Ministério, segundo as diretrizes emanadas dos órgãos centrais dos Sistemas de Planejamento e Orçamento.

1.3.2.3. **Departamento de Gestão Interna** - compete supervisionar, coordenar e promover as atividades relacionadas com a gestão de pessoas, de convênios, de logística, de administração financeira e de documentação e arquivo.

1.3.2.3.1. **Coordenação de Documentação e Informação Bibliográfica** - compete planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de arquivo, gestão de documentos e biblioteca.

1.3.2.3.2. **Coordenação Geral de Prestação de Contas de Convênios** - compete planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de análise das prestações de conta de convênios, acordos e outros instrumentos congêneres, celebrados pelo MI.

1.3.2.3.3. **Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira** - compete planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à execução orçamentária e financeira segundo as diretrizes emanadas dos órgãos centrais dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Administração Financeira Federal.

1.3.2.3.4. **Coordenação Geral de Recursos Humanos** - compete planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de administração e de desenvolvimento de recursos humanos.

1.3.2.3.5. **Coordenação Geral de Suporte Logístico** - compete planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades relativas à administração de material, patrimônio, contratos, compras, manutenção de edifícios, transportes, telecomunicações e demais atividades auxiliares.

1.4 MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS

1.5 MACROPROCESSOS DE APOIO

1.6 PRINCIPAIS PARCEIROS

Quanto aos itens 1.4, 1.5 e 1.6, alínea b, que solicitam informações sobre os Macroprocessos definidos para esta Unidade Jurisdicionada, cabe registrar, a seguir, as ações que vem sendo tomadas no âmbito deste Ministério.

Na elaboração do Mapa Estratégico do MI foram definidos a Visão de Futuro, a Missão, os Eixos de Atuação (Prioridades), os Objetivos Estratégicos e a associação dos Objetivos do Mapa Estratégico com os programas do PPA.

Alinhadas a essas definições o Ministério vem adotando iniciativas com vistas à implantação de uma cultura em gestão por processos, expressas no Eixo Estratégico – “Implementar gestão eficiente, eficaz e efetiva” e, mais especificamente, no objetivo estratégico “Assegurar participação, transparência e melhoria contínua dos meios e processos de gestão”, que busca a otimização dos processos administrativos e a maior eficiência operacional do Ministério.

Dentre as ações já iniciadas está a contratação do serviço de uma consultoria externa, objetivando modelagem, análise, desenho, gerenciamento de desempenho e transformação de processos. Essa etapa encontra-se na fase de revisão do Termo de Referência, tendo em vista a revogação do pregão aberto para essa finalidade.

Com esse trabalho, as unidades do MI terão acesso às ferramentas que as auxiliarão no monitoramento, na avaliação e na revisão de seus processos, sempre com foco na melhoria contínua e no alcance de seus objetivos. Além disso, a iniciativa irá proporcionar maior agilidade na implementação de suas ações e apoio às tomadas de decisão. Ainda, será possível identificar a cadeia de valor do Ministério e, de forma integrada ao seu Plano Estratégico, avaliar como seus processos podem e devem ser melhorados, assegurando que o valor gerador seja efetivamente entregue à sociedade.

Cabe ressaltar, que a gestão atual entende que tão importante quanto desenvolver este projeto é a retenção de seus efeitos e do conhecimento gerado, o que permitirá a melhoria contínua, sem a necessidade de apoio externo.

Nesse sentido, outras iniciativas estão sendo tomadas, na busca da capacitação dos servidores da casa. Como exemplo, podemos citar a participação de alguns servidores em palestras realizadas na Câmara dos Deputados, no evento BPM Day Legislativo e Judiciário 2012 e a participação no BPM Congress, evento que contou com a exposição de iniciativas bem sucedidas de vários órgãos do serviço público.

Também foram realizadas visitas aos Ministérios da Previdência Social e do Exército para conhecer a experiência daqueles órgãos na prática do gerenciamento por processos.

Na busca do envolvimento e da sensibilização de um público maior dentro do Ministério, a Secretaria Executiva vem proporcionando eventos, como a palestra realizada sobre o Papel Inovador do Gerenciamento de Processos na Gestão Pública. Essas ações começaram no ano de 2012, mas terão continuidade no decorrer deste ano.

Com as medidas que estão sendo tomadas, o MI espera a melhoria dos seus processos organizacionais propiciando diversos benefícios, dentre os quais: a tomada de decisões baseada em resultados, o aumento da qualidade dos serviços prestados, o monitoramento de processos por meio de indicadores de desempenho, a clareza de procedimentos e prazos para o atendimento de demandas internas e externas, a correta apropriação e alocação de recursos humanos e materiais e um nível adequado de alinhamento dos processos organizacionais com seus objetivos estratégicos, aumentando o valor gerado ao cidadão.

2. PARTE A, ITEM 2, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 119, DE 18/1/2012

2.1 PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DA UNIDADE JURISDICIONADA

a) Período de abrangência do plano estratégico, se houver;

O planejamento estratégico, no âmbito do Ministério da Integração Nacional - MI, abrange o período 2012-2015.

b) Demonstração da vinculação do plano estratégico da unidade com suas competências constitucionais, legais ou normativas;

O planejamento da Secretaria Executiva – Secex, configura-se a partir do eixo temático “**Implementar gestão eficiente, eficaz e efetiva**” para o atingimento dos objetivos estratégicos associados a esse eixo, preponderantemente como órgão de apoio às unidades finalísticas do Ministério da Integração Nacional, mediante atuação com o propósito de suportar e prover soluções às atividades do MI, melhorar os processos de trabalho, planejar e acompanhar as ações institucionais do Órgão, participar da elaboração do PPA, coordenar as atividades de caráter contábil e de programação orçamentária e financeira, bem como acompanhar, monitorar e avaliar as ações incluídas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), dentre outras.

Tais diretrizes consolidadas no Plano da Secex vinculam-se com as competências específicas da Secex, estabelecidas no art. 4º do Decreto nº. 7.472, de 4 de maio de 2011, constante do item 1.2 deste Relatório.

c) Demonstração da vinculação do plano estratégico da unidade com o Plano Plurianual (PPA) do Governo Federal, identificando os Programas Temáticos, os Objetivos, as Iniciativas e os Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado do Plano Plurianual vigente em que estejam inseridas ações de responsabilidade da unidade.

A Secex é responsável por conduzir o eixo “Implementar Gestão Eficaz, Eficiente e Efetiva” do Mapa Estratégico, e o seu planejamento estratégico está vinculado ao PPA por intermédio do “Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional”, cujas ações estão listadas a seguir:

00H1 - Pagamento de Pessoal Ativo da União

09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais;
 140U - Desenvolvimento de ações de planejamento, gestão, estudos, projetos e fortalecimento institucional – INTERÁGUAS
 2000 - Administração da Unidade
 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes
 2010 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados
 2011 - Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados
 2012 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados
 20CW - Assistência Médica aos Servidores e Empregados - Exames Periódicos
 20TP - Pagamento de Pessoal Ativo da União
 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação
 4641 - Publicidade de Utilidade Pública
 8785 - Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC

d) Se a unidade jurisdicionada estiver inserida no contexto de planejamento estratégico maior (de um órgão ou ministério, por exemplo), demonstração dos objetivos estratégicos, dos processos e dos produtos desse planejamento estratégico aos quais se vincula;

O planejamento estratégico, no âmbito do Ministério da Integração Nacional - MI, foi construído apoiado em diagnóstico situacional, mediante coleta de informações e percepções das áreas finalísticas do MI. Esses dados foram analisados criticamente com foco, sobretudo, na transversalidade das ações existentes nas diversas áreas, considerando os macrodesafios de governo e as diretrizes estabelecidas pela “Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR”, para definição dos seguintes eixos temáticos ou prioridades do MI:

- Superar desigualdades regionais e erradicar a miséria;
- Ampliar e garantir a eficiência da irrigação;
- Garantir segurança hídrica;
- Assegurar proteção civil;
- Implementar gestão eficiente, eficaz e efetiva.

Esse processo permitiu a elaboração do Mapa Estratégico do MI, a associação dos seus programas com esse Mapa, a definição das ações prioritárias, a preparação de cronogramas, o estabelecimento de metas e a provisão de subsídios para a elaboração do PPA 2012- 2015 e da Proposta de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2012 – fases qualitativa e quantitativa.

No processo de construção do Mapa Estratégico, foram definidos a Visão de Futuro, a Missão, os Eixos de Atuação (Prioridades), os Objetivos Estratégicos e a associação dos Objetivos do Mapa Estratégico com os programas do PPA. Também foram definidos os objetivos pretendidos por cada área e, conclusivamente, as metas de realização das ações responsáveis pela concretização de cada um dos objetivos explicitados no Mapa Estratégico, conforme apresentado a seguir:

MAPA ESTRATÉGICO

<p>Visão de Futuro: Ser Instituição de excelência, reconhecida na articulação e na indução do desenvolvimento regional equilibrado e da proteção civil, com atuação em todo o Território Nacional.</p>

<p>Missão: Promover a integração nacional, o desenvolvimento sustentável e a</p>

superação das desigualdades regionais do País, assegurando inclusão socioeconômica, melhoria da qualidade de vida, proteção civil e segurança hídrica da população.	
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:	
Eixo (Prioridade Estratégica): Superar desigualdades regionais e erradicar a miséria	
Elevar a Política Nacional de Desenvolvimento Regional à condição de política de Estado, de forma coordenada e articulada com a agenda de desenvolvimento do País.	Fortalecer cadeias e arranjos produtivos locais, articulando-os a investimentos estruturadores, nas regiões de menor dinamismo econômico e social.
Eixo (Prioridade Estratégica): Ampliar e garantir a eficiência da irrigação	
Implementar modelos de gestão sustentáveis e inovadores nos perímetros públicos irrigados.	Expandir a área irrigada no País.
Eixo (Prioridade Estratégica): Garantir segurança hídrica	
Universalizar a oferta de água para diversos usos.	Fortalecer o programa de revitalização de bacias hidrográficas.
Eixo (Prioridade Estratégica): Assegurar proteção civil	
Reduzir a vulnerabilidade a desastres por meio de políticas de prevenção.	Ampliar e qualificar a capacidade de resposta a desastres.
Eixo (Prioridade Estratégica): Implementar gestão eficiente, eficaz e efetiva	
Promover valorização e qualificação permanente dos servidores.	Assegurar participação, transparência e melhoria contínua dos meios e processos de gestão.

O Modelo de Gestão adotado estabeleceu dois processos básicos: um, de planejamento, que se encontra fortemente atrelado ao Planejamento do Governo Federal; e outro, de monitoramento, que busca alcançar a eficiência e a eficácia das ações e obter resultados concretos, que atendam aos programas do Governo Federal.

e) Principais objetivos estratégicos traçados para a unidade para o exercício de referência do relatório de gestão;

Inseridos no eixo “Implementar gestão eficiente, eficaz e efetiva”, estão sob a responsabilidade da Secex os Objetivos Estratégicos “Promover valorização e qualificação

permanente dos servidores” e “Assegurar participação, transparência e melhoria contínua dos meios e processos de gestão”.

f) Principais ações planejadas para que a unidade pudesse atingir, no exercício de referência, os objetivos estratégicos estabelecidos.

Em 2012, a Secex, para aperfeiçoar os processos de trabalho e a gestão organizacional do MI e atender às suas atribuições, realizou 32 reuniões de coordenação para planejamento e acompanhamento de sua atuação. Nessas reuniões, foram previstas ações para alinhar o planejamento estratégico com o novo PPA 2012-2015 e implementar ferramenta de TI para dar suporte ao Modelo de Gestão; instituir Grupo de Trabalho Ministerial para discutir o papel das instituições no desenvolvimento regional; elaborar as propostas das Leis Orçamentárias (PLDO/PLOA), revisar o Decreto de Estrutura Regimental e o Regimento Interno do Ministério; implementar a gestão por processos; aprimorar a gestão de documentos e de convênios; e promover concursos para provimento de cargos efetivos no MI, no Departamento Nacional de Obras contra as Secas - DNOCS, na Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – Sudam, na Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene e na Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco.

Outras ações planejadas foram implementar a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada -VPNI aos servidores do DNOCS; capacitar os servidores do MI e das Vinculadas; propor a criação de Carreira e de Plano Especial de Cargos para o MI e as Vinculadas; elaborar e executar Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos; promover intercâmbio e cooperação técnico-científica e cultural dos servidores do MI com outros órgãos; ampliar o serviço de transportes do Ministério; melhorar o serviço de telefonia móvel e fixa; elaborar projeto para reforma do Bloco E da Esplanada; concluir o processo de mudança dos servidores instalados no Bloco E para os Edifícios Celso Furtado e APEX Brasil; instalar as representações regionais em Recife, Porto Alegre e no Rio de Janeiro; e aprovar o Projeto de Cooperação Técnica com o IICA referente ao Interágua.

Na área de informática, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, vigente para 2012, previa contratar solução de tecnologia e apoiar a metodologia de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED; elaborar e institucionalizar a Política de Segurança da Informação; disseminar o uso da tecnologia de Business Intelligence (BI); implementar pelo menos um painel de BI em cada Secretaria; disponibilizar aos usuários sistemas e infraestrutura mínima; fornecer suporte aos ativos de rede; desenvolver sistemas transacionais; manter disponibilidade de rede e acesso a intranet e internet em 99,5% do tempo; garantir rapidez, agilidade e segurança aos usuários internos e externos no acesso à informação e na disponibilização de equipamentos modernos e eficientes; garantir às áreas de TI a disponibilização de máquinas, equipamentos e aplicativos profissionais capazes de atender à demanda gerada pelos serviços prestados ao usuário interno e externo; criar workshops para servidores e empresas contratadas a fim de divulgar a racionalização e a sustentabilidade no uso dos recursos de TI; manter quadro de pessoal qualificado e em quantidade suficiente; implantar Metodologia de Desenvolvimento de Sistema - MDS e Metodologia de Gerenciamento de Projetos - MGP; alinhar as políticas de TI das vinculadas com as do MI; prover ao Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD estrutura física e lógica para seu perfeito funcionamento; criar a Coordenação de Governança de TI e aprimorar o processo de planejamento e gestão de TI.

2.2 ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO FRENTE AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

a) **Avaliação dos riscos que poderiam impedir ou prejudicar o cumprimento dos objetivos estratégicos do exercício de referência das contas;**

No âmbito da Secex, não existem procedimentos implementados para avaliação dos riscos que poderiam impedir ou prejudicar o cumprimento dos objetivos estratégicos do exercício de referência das contas.

b) **Revisão de macroprocessos internos da unidade, caso tenha sido necessária;**

Ver resposta aos itens 1.4, 1.5 e 1.6

c) **Adequações nas estruturas de pessoal, tecnológica, imobiliária etc., caso tenham sido necessárias ao desenvolvimento dos objetivos estratégicos;**

As adequações na estrutura tecnológica, viabilizadas pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação – CGTI para o Ministério, consistiram em disponibilização de sistemas e infraestrutura mínima aos usuários; fornecimento de suporte aos ativos de rede; manutenção do pleno funcionamento dos sistemas legados; implementação de Portal para Internet; implantação de sistema para atendimento à Lei de acesso à Informação - LAI; contratação da expansão do link de acesso de dados; aquisição de link de comunicação com redundância, racks, ativos de rede, solução de rede sem fio, solução de Uninterrupted Power supply - UPS e solução de vídeo conferência e vídeo wall; contratação de serviços de suporte, manutenção e sustentação de ambiente; alinhamento das metodologias e dos processos de contratação das vinculadas às metodologias do MI; aquisição de Datacenter seguro e com alta disponibilidade para o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD; e disponibilização de cabeamento estruturado e de equipamentos notebook, desktop e impressoras.

Tendo em vista a falta de espaço disponível para a acomodação da crescente força de trabalho do MI, bem como a precariedade dos espaços disponíveis, foram elaborados estudos, visando garantir melhores condições de trabalho, segurança física e conforto mínimo necessário aos servidores/colaboradores do Órgão. Assim, em 2012, procedeu-se à locação de um prédio situado na SGAN 906 Norte para acomodar algumas secretarias/setores do Órgão, onde foram instaladas salas de reunião, auditório e, principalmente, sala para monitoramento das ações do Ministério. No edifício, foram instalados, também, mobiliários e divisórias novos, serviços de cabeamento estruturado de rede/voz, dentre outras melhorias necessárias ao desempenho das atividades dos servidores do Órgão. Além disso, foram implantados os escritórios regionais nas cidades de Recife-PE, Rio de Janeiro-RJ e Porto Alegre-RS, tendo em vista a criação das Representações Regionais do Ministério.

d) **Estratégias de divulgação interna dos objetivos traçados e dos resultados alcançados;**

A estratégia de divulgação interna no MI vem se dando por meio da edição semanal do jornal “Integração Em Foco”, com notícias sobre os trabalhos desenvolvidos por todas as secretarias e vinculadas. A publicação também é impressa e entregue às secretarias, além de ser disponibilizada na intranet do Ministério.

Para lembrar aos colaboradores os objetivos estratégicos da atual gestão da Pasta, foi distribuído a todos mousepad com o mapa estratégico do MI. Também para divulgação interna, foi instalada TV Touch Screen nas diversas unidades com conteúdo diversificado sobre projetos,

programas e ações do Órgão. Outra providência foi a produção de vídeos e áudios de entrevistas concedidas pelas fontes do Ministério, que estão sendo enviados para os servidores, via e-mail global, para conhecimento e interação.

Para os colaboradores do novo prédio da 906 Norte, a Assessoria de Comunicação Social (Ascom) está produzindo Manual do Usuário, com regras de convivência e comportamento no ambiente de trabalho.

e) Outras estratégias consideradas relevantes pelos gestores da unidade para o atingimento dos objetivos estratégicos.

A estratégia da Secex, para atingir seus objetivos, está inserida na estratégia maior do Ministério que trata o Monitoramento de suas ações como atividade gerencial, de fácil assimilação por parte de todos os envolvidos, que permite avaliar a adequação dos recursos e o cumprimento do cronograma pactuado, o que gera envolvimento e comprometimento da equipe perante a alta direção.

Para implementação do Monitoramento, buscou-se o alinhamento estratégico das ações do MI com as diretrizes de governo, o envolvimento das equipes responsáveis pelos projetos e a divulgação dos propósitos do Ministério. Além disso, foi viabilizada a disseminação das decisões gerenciais pelos diferentes níveis executivos e o acompanhamento e a avaliação das situações de possíveis desvios de meta dos projetos, para decisão superior em casos de conflito ou de priorização entre projetos.

O Modelo proposto prevê a criação de “Salas de Situação” ou “Salas de Monitoramento”, constituídas como fóruns permanentes e estratégicos, para o acompanhamento das ações prioritárias, organizadas segundo cada um dos eixos temáticos.

As informações referentes às ações são agregadas em formulários denominados Planos Operativos – POs, que constituem a base de dados e a ferramenta de registro da situação de execução. Essas informações são sintetizadas para serem apresentadas na reunião de monitoramento.

O sequenciamento das atividades do processo ocorre em ciclos repetitivos, conforme detalhado a seguir:

- Inicialmente, é organizado, junto à equipe de cada Unidade Estratégica do MI, minis workshops para detalhar o processo de monitoramento e preparar os Planos Operativos;
- Ao longo do mês, realiza-se a atualização dos Planos Operativos pelas equipes envolvidas em cada projeto estratégico, sempre com suporte metodológico da equipe de apoio ao Monitoramento;
- Uma vez definida a data da reunião de Monitoramento, define-se o ponto de corte para preparação da apresentação, que sintetizará as informações constantes no Plano Operativo;
- São realizadas reuniões técnicas e prévias, com a presença dos secretários, dirigentes e suas equipes técnicas, para garantir a consistência das sínteses formuladas e para orientar o gerenciamento dos projetos no nível executivo das unidades estratégicas. Neste momento, são feitos os ajustes necessários para lapidar os Planos Operativos que constarão da apresentação de Monitoramento, com a presença do Ministro.
- Dois dias antes da reunião de Monitoramento, a apresentação é encaminhada ao Ministro em formato impresso para que ele se situe em relação ao que será apresentado, podendo, se for o caso, demandar informações adicionais.
- A reunião de Monitoramento é agendada pelo gabinete do Ministro e atua como fórum de discussão irrestrito, que visa expor os problemas relacionados com a execução dos projetos e, sobretudo, construir soluções no grupo. No dia agendado, a reunião conta com a

presença do Ministro e de todos os envolvidos nos projetos referentes ao Eixo Estratégico em questão, garantindo-se espaço apropriado para discussão dos projetos e repactuação consensual de novos prazos e metas em função de problemas enfrentados em sua execução. Nessa reunião, as pendências são registradas em Ata de Deliberações, com indicação das providências a serem implementadas.

A reunião com o Ministro completa o ciclo e visa proporcionar a oportunidade de levar os problemas à instância superior, viabilizando a solução mais adequada para os gargalos que porventura estejam prejudicando a obtenção dos resultados pactuados. Este processo permite a mediação e o gerenciamento, num processo flexível, simples e operacional desenvolvido dentro da própria sala de Monitoramento.

A cada novo ciclo, as secretarias e as entidades vinculadas atualizam a lista de ações e os dados dos Planos Operativos, informando os principais aspectos do desenvolvimento do Plano para a síntese da apresentação. A coleta de dados de acompanhamento das ações é uma atividade que deve ser executada permanentemente, no dia-a-dia das ações, ao longo de todo o ciclo. Esse material é utilizado pela equipe de apoio do Monitoramento, para atualizar a situação das ações pactuadas no âmbito dos eixos temáticos.

O processo de Monitoramento é realizado concomitantemente à execução das ações, que deverão ser planejadas adequadamente, considerando todas as variáveis envolvidas, para obtenção dos produtos esperados, especificados na fase do planejamento estratégico. O Monitoramento atua mediante acompanhamento da implementação da ação, desde o início de sua execução até a entrega dos seus produtos.

O processo propicia nivelamento de responsabilidades de todos os elementos da estrutura organizacional, no que se refere à implementação das ações e à aferição dos resultados. Também libera o modelo de gestão dos processos institucionais burocráticos, já que a coleta de informações, o registro dos andamentos, as solicitações de decisões e as opções estratégicas chegam ao nível hierárquico superior com agilidade.

Na Secex, a preparação para as reuniões de monitoramento dá-se por intermédio de reuniões de coordenação quinzenais com os titulares das unidades da Secretaria, com a participação de técnicos e responsáveis pelas atividades e do staff diretamente vinculado ao Secretário Executivo. Também são realizadas reuniões técnicas com a equipe responsável pela montagem das apresentações e, finalmente, ocorre a reunião prévia de monitoramento, que antecede à reunião com a presença do Ministro.

Dentre outras ações que visam aperfeiçoar os processos de trabalho e a gestão organizacional do Ministério, cabe destacar a instituição do Comitê Funcional de Gestão das Páginas do MI na Internet e na Intranet, mediante a publicação da Portaria MI nº 236, de 18 de abril de 2012, bem como, a edição da Portaria MI nº 555, de 4 de outubro de 2012, publicada no DOU dia 5 de outubro de 2012, com o objetivo de regulamentar os procedimentos para celebração de convênios pelo Ministério com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco.

Outra estratégia utilizada no âmbito do Departamento de Gestão Estratégica - DGE foi a promoção de ciclo de palestras, tendo como palestrantes os titulares das Secretarias e órgãos vinculados, e como público servidores da CGTI, CGPM, CGOR e CCONT. As palestras, tiveram por finalidade sensibilizar a área meio para os assuntos do dia-a-dia tratados pelas áreas finalísticas, além de contribuírem com informações úteis para o desempenho dos trabalhos inerentes ao Departamento.

2.3 EXECUÇÃO DO PLANO DE METAS OU DE AÇÕES

a) **Resultado das ações planejadas, explicitando em que medida as ações foram executadas;**

No decorrer de 2012, a Secex contou com o apoio dos Departamentos de Gestão Estratégica - DGE e de Gestão Interna – DGI, que supervisionaram e atuaram em conjunto com as Coordenações-Gerais e demais áreas do MI para a obtenção dos resultados das ações planejadas. Nesse processo, cabe destacar o empenho para a consolidação do Novo Modelo de Gestão, alicerçado no monitoramento de suas ações como atividade gerencial, que resultou no alinhamento estratégico do planejamento com o novo PPA 2012-2015, realizado em seminário nos dias 2 e 3 de março de 2012 no Centro de Convenções Israel Pinheiro, em Brasília - DF. O modelo de monitoramento, implantado em 2011, contribuiu para que o MI disponibilizasse em 2012 informações de forma transparente e didática, com o objetivo de nortear e agilizar seus processos de decisão.

Destaca-se, também, em 2012, como resultado da Secex, a atuação persistente e planejada do DGE, junto à Secretaria de Orçamento Federal, para que os objetivos estratégicos de outros eixos fossem atingidos, a partir da ampliação do limite orçamentário das despesas discricionárias, resultando em acréscimos de limites para empenho de despesas em 2012 e para a proposta orçamentária de 2013.

Outra iniciativa importante, sob a coordenação da Secex, foi a instituição de Grupo de Trabalho Ministerial com a competência de coordenar fórum de discussão sobre o papel das instituições no desenvolvimento regional e, com base nessa discussão, apresentar relatório contendo diagnóstico e diretrizes de ação. No decorrer do segundo semestre de 2012, o grupo discutiu o assunto, que se estendeu até o final de janeiro de 2013, estando o relatório em fase de submissão ao Senhor Ministro.

No âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, a SECEX, por intermédio do Grupo Executivo do PAC – GPAC, atuou em interface com os níveis tático e estratégico do Ministério na gestão da carteira de empreendimentos sob a responsabilidade do MI e de suas vinculadas, assessorando os dirigentes na coleta e na produção de análises, que subsidiaram as tomadas de decisão para definição dos empreendimentos que compõem a carteira PAC2. Para tanto, participou de elevado número de reuniões com representantes dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda e da Casa Civil da Presidência da República, objetivando dar materialidade às decisões tomadas. No plano tático, o GPAC participou do monitoramento dos empreendimentos, tanto contribuindo para a identificação de restrições à execução, quanto para a proposição de soluções a esses entraves, atuando, também, no aceite de cadastros de empreendimentos e na aprovação de autorizações de empenho por meio do Sistema de Monitoramento do Programa de Aceleração do Crescimento – SisPAC.

O GPAC teve intensa participação nas negociações que resultaram no lançamento do PAC-Prevenção em agosto de 2012, inclusive no que concerne à seleção de 127 novos empreendimentos do portfólio do MI, no valor de R\$ 3 bilhões. Na mesma linha de atuação, o GPAC contribuiu para a definição do Programa Mais Irrigação, que resultou na inclusão de 31 novos empreendimentos no valor de R\$ 284 milhões e na completa revisão do restante da Carteira, num total de R\$ 2,7 bilhões. Na elaboração da proposta de Lei Orçamentária 2013, a atuação do GPAC garantiu a ampliação do Orçamento do Ministério e os valores adequados ao andamento dos empreendimentos estratégicos.

Dando continuidade às ações de fortalecimento institucional dos vários órgãos responsáveis pela gestão dos recursos hídricos no âmbito federal, a SECEX, após a assinatura do Acordo de Empréstimo nº 8074-BR entre o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial) e o Governo Brasileiro, para o desenvolvimento de capacidades técnicas e institucionais no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS, foi instituído, no MI, a Unidade de Gerenciamento de Programas, denominada UGP - MI, com a finalidade de planejar, implementar, coordenar, monitorar e avaliar as ações dos Programas de Empréstimo de Organismos Internacionais sob a responsabilidade do MI, em especial do INTERÁGUAS.

No decorrer do ano, foram expedidos diversos documentos com a intenção de consolidar as futuras ações do INTERÁGUAS. Dentre eles, a Portaria nº 05, de 29 de fevereiro de 2012, que atribuiu aos servidores do MI responsabilidades relacionadas à implementação da UGP – MI e o Ofício IICA-BR nº 3103, de 6 de janeiro de 2012, por meio do qual o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA reafirmou seu interesse na parceria técnica por intermédio do PCT IICA/MI – INTERÁGUAS.

Posteriormente, foi publicada a Portaria MMA nº 121, de 12 de abril de 2012, que designou os membros do Comitê Gestor do Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS. Em 27 de dezembro de 2012, o Ofício ABC/CGCM nº 1.857 informou a concordância da Agência Brasileira de Cooperação - ABC, integrante do Ministério das Relações Exteriores - MRE, com relação à proposta do Projeto de Cooperação Técnica – PCT denominado “Fortalecimento Institucional e Desenvolvimento do Setor Água na Esfera do Ministério da Integração Nacional”, que envolve Infraestrutura Hídrica, Irrigação e Defesa Civil”, a ser pactuado entre a ABC/MRE, o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA e o MI.

No âmbito da Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças – CGOR/DGE, pode ser mencionado como resultado das ações da Secex a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária 2013, fase quantitativa; a inclusão no sistema de sugestão de dispositivos à Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO, conforme proposição do DGE; a execução das atividades de programação orçamentária e financeira do Ministério e a elaboração de relatórios gerenciais capazes de projetar a execução e as eventuais demandas por limites orçamentários ou por suplementação de recursos. Também no contexto do monitoramento do Eixo Gestão, destaca-se a preparação de gráficos gerenciais para monitoramento da execução orçamentária e financeira do MI.

Com auxílio da Coordenação-Geral de Planejamento e Melhoria da Gestão – CGPM/DGE, a Secex consolidou e coordenou a publicação do Plano de Ação Global do MI para o período 2012-2015 e da 2ª edição da cartilha que definiu critérios e prioridades do MI para alocação de emendas parlamentares; orientou e organizou as informações que constituíram os relatórios da Mensagem Presidencial, da Prestação de Contas da Presidenta da República e do Relatório de Gestão; coordenou a fase qualitativa de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária 2013, com revisão do cadastro de ações para correção de distorções na descrição das ações ou agregação de similares, que pudessem ser desdobradas em planos orçamentários; manteve atualizado o cadastro de usuários no sistema SISPAC; orientou e apoiou as unidades do MI para preenchimento do monitoramento do PPA no SIOP e fiscalizou e acompanhou a implementação do processo de monitoramento interno, adotado como estratégia para implementação dos objetivos estratégicos do Órgão.

Ainda por intermédio da CGPM/DGE, coordenou o processo de elaboração do Regimento Interno, cujo ato foi aprovado mediante publicação da Portaria MI nº 117, de 7 de março de 2012 e deu continuidade à revisão do Decreto de estrutura regimental, cuja proposta encontra-se em vias de ser encaminhada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Criou também, pela Portaria nº 02, de 9 de Fevereiro de 2012, Grupo de Trabalho, para instituição da gestão por processos, que

concluiu pela necessidade de se buscar o apoio de consultoria externa, por se tratar de atividade complexa e também devido à falta de pessoal para realizar os trabalhos. Para tanto, foi elaborado Termo de Referência para abertura de processo licitatório, que culminou no Pregão nº 03/2013, o qual foi revogado tendo em vista questionamentos feitos ao Termo. Paralelamente, foram realizadas ações de sensibilização junto aos servidores do MI, com relação à definição dos macroprocessos.

Outra iniciativa relevante foi a criação do Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano de Reformulação da Política de Gestão de Documentos, conforme Portaria MI nº 09, de 15 de junho de 2012. Inserido neste contexto, a CGPM/DGE revisou a Norma Operacional de Gestão de Documentos e a Norma Operacional de Atos Normativos e Correspondências Oficiais, que aguardam aprovação.

No cumprimento de suas atribuições a Secex, por intermédio da Coordenação de Contabilidade – CCONT/DGE realizou, em 2012, registro de conformidade contábil mensal nas unidades gestoras da Administração Direta; gestões junto a COSIS e STN para criação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO; transferência de cadastros e saldos de convênios entre unidades gestoras da administração direta; acompanhamento e orientações às unidades da Administração Direta e Indireta, quanto aos registros de reavaliação e depreciação de bens; elaboração quadrimestral de notas explicativas decorrentes de análise horizontal e vertical das máscaras de demonstrações contábeis da Administração Direta e Indireta; auxílio na elaboração do relatório de custos, que compõe a Prestação de contas da Presidenta da República; e, por fim, instauração de 47 processos de Tomada de Contas Especiais-TCE, 10 relatórios de TCE complementares e 139 inscrições/baixa em diversos responsáveis. Para desenvolver as atividades de instauração de TCE, foram emitidos 50 despachos, relacionados a diligências encaminhadas à CGCONV, realizada baixa de responsabilidade de agentes responsáveis para atendimento de acórdãos do TCU; elaborados 73 memorandos, relacionados à abertura e encaminhamento de processo, e preparados 47 relatórios do TCE. Além disso, a CCONT ministrou curso sobre o novo SIAFI nos módulos de folha de pagamento e suprimento de fundos ao Dnocs e à Sudam.

As ações implementadas pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI, coordenadas até agosto de 2012 pelo DGE e, a partir daí pelo DGI, resultaram na adequação da estrutura tecnológica do Ministério, além de ter viabilizado o desenvolvimento de sistema de levantamento de necessidades de capacitação; a implementação de outsourcing de impressão, a montagem da sala de monitoramento e do Cenad e a implantação do Sistema de Ouvidoria. Também viabilizaram o alinhamento das políticas de TI das Vinculadas com as do MI; a capacitação de servidores e funcionários; a realização de mapeamento de atividades e responsabilidades; a verificação de viabilidade e soluções para atendimento de necessidades; a requisição ao órgão central - SISP de servidores capacitados com base em estudos de necessidade; a transferência de servidores de outros setores com formação/experiência em TI; a consolidação de necessidades, inclusive orçamentárias, para contratação no âmbito do MI e de suas vinculadas, sempre que possível, por meio de processo único para atendimento de demandas convergentes; e a realização de encontros de governança de TI do MI com suas vinculadas.

Tais ações promoveram a melhoria da avaliação do MI, quanto à maturidade em Governança de Tecnologia da Informação na Administração Pública Federal, aferido pelo TCU. A posição do Ministério no IGovTI – Índice de Governança de TI saltou de 0,26, nível inicial de governança em 2010, para 0,52, nível intermediário em 2012, alterando a posição do MI no ranking de Governança de TI do 97º para o 4º lugar.

Por sua vez, a Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira – GGEOF/DGI coordenou, orientou, acompanhou e avaliou as atividades relativas à execução orçamentária e financeira para atuar na análise e na preparação de empenhos, pagamentos e descentralizações

conforme as demandas das Secretarias e das Vinculadas.

Em 2012, a Secretaria Executiva empenhou-se, por intermédio da Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios – CGCONV/DGI, para cumprir suas atribuições de planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de análise das Prestações de Contas de Convênios, termos de compromisso, acordos e outros instrumentos congêneres, mediante a emissão de 433 pareceres financeiros, 192 documentos com informações financeiras e outros 4.850 documentos, tais como ofícios, memorandos, despachos, notas técnicas, editais, relatórios e diligências.

Para nortear as atividades de prestação de contas de convênios, em 2012, foram publicadas as Portarias nº 555, de 4 de outubro de 2012, que instituiu o Comitê de Convênios e disciplinou os procedimentos de celebração, acompanhamento e prestação de contas de convênios no âmbito do MI e nº 88, de 17 de fevereiro de 2012, que disciplinou os procedimentos de prestação de contas de recursos transferidos pelo MI.

Nas questões relacionadas a Recursos Humanos, a Secex, por meio da Coordenação-Geral de Recursos Humanos – CGRH/DGI, encaminhou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP o Aviso nº 105/MI, de 31 de maio de 2012, solicitando autorização para realização de concurso público para provimento de 170 cargos efetivos no MI, 165 no Departamento Nacional de Obras contra as Secas - DNOCS, 71 na Superintendência do Desenvolvimento do Amazonas - SUDAM, 72 na Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e 182 na Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO. Além disso, foi encaminhada ao MP proposta de criação de Carreira e de Plano Especial de Cargos no âmbito do MI e Autarquias, por meio do Aviso nº 52/MI, de 5 de abril de 2012.

No transcorrer do ano, o MI obteve autorização do MP, mediante publicação da Portaria MP nº 632, de 28 de dezembro de 2012, para a realização de concursos públicos para preencher 71 cargos na Sudene, 71 cargos na Sudam e 100 cargos solicitados para a Sudeco.

Obteve, ainda, autorização, por meio da Portaria MP nº 28, de 8 de junho de 2012, para a realização de concurso para provimento na Administração Direta de 122 cargos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, que substituirão 135 postos de trabalho terceirizados, visando ao cumprimento do Termo de Conciliação Judicial (TCJ), celebrado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a União, representada pela Advocacia-Geral da União - AGU e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, objeto da Ação Civil Pública nº 00810-2006-017-10-00-7, homologado judicialmente em 11 de dezembro de 2007.

Para a execução do Programa de Capacitação de Servidores Públicos em Processo de Qualificação e Requalificação, foi aprovado orçamento de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais) e, até o dia 31 de dezembro de 2012, foram gastos R\$ 395.347, 52 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a 59% do previsto no Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - PCDRH, o que viabilizou a realização de 112 cursos com 623 participações e 407 servidores capacitados.

Outro resultado obtido pela CGRH/DGI, em 2012, foi a assinatura dos Acordos de Cooperação com a Escola Superior do Ministério Público da União, o Tribunal de Contas da União e a Câmara dos Deputados, e as parcerias já estão sendo realizadas.

No que se refere às ações implementadas pela Coordenação-Geral de Suporte Logístico/DGI, cabe mencionar a conclusão da mudança dos servidores lotados no Bloco “E” da Esplanada para os Edifícios Celso Furtado e APEX Brasil, a elaboração dos projetos para reforma

do Bloco “E” na Esplanada e o início do processo visando à reforma desse Edifício. Também foi concluída a instalação das Representações do Ministério localizadas no Rio de Janeiro, Recife e Porto Alegre e iniciado o processo para adesão do Órgão à Rede Governo, o que acarretará na mudança do prefixo dos telefones e possibilitará a criação de novos ramais para uso dos servidores.

Quanto aos resultados da Coordenação de Documentação e Informação Bibliográfica – CODIB/DGI, cabe mencionar a realização de oficinas para capacitação das unidades protocoladoras do Setor de Apoio Administrativo e Protocolo - SAAP’S. Outra ação importante foram os trabalhos de sensibilização dos servidores, o que englobou a reorganização do acesso a normas e manuais na intranet; a divulgação, no jornal “Integração em Foco”, de lembretes e avisos sobre tramitação de documentos e assuntos relacionados a normas, sistema e arquivo e a criação de pop-up’s, e-mails e faqs para alertar usuários do sistema sobre os mesmos assuntos.

Encontra-se em andamento a revisão de normas, estando concluídos o benchmarking, para conhecimento de práticas bem sucedidas em gestão eletrônica de documentos; a revisão do manual de arquivo e o levantamento das necessidades junto às unidades organizacionais do MI.

Para modernização do Sistema de Gerenciamento de Documentos - SIGED, foram realizados o levantamento de requisitos para manutenção evolutiva do SIGED e implementadas as funcionalidades do Sistema, visando sua utilização mais eficiente.

Outras ações iniciadas pela CODIB/DGI foram a digitalização e o arquivamento do passivo e a revisão dos fluxos de trâmite de documentos. Já se encontra digitalizada a documentação do Gabinete do Ministro e teve início a digitalização dos documentos da Secex.

b) Justificativas para a não execução de ações ou não atingimento de metas, se for o caso;

Com relação às dificuldades para a execução das ações no âmbito da Coordenação-Geral de Recursos Humanos – CGRH , cabe mencionar que a solicitação para realização de concurso para o DNOCS não foi atendida pelo MP, que informou: “*em razão de outras demandas prioritárias de governo e devido às limitações orçamentárias para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária 2013 – PLOA/2013, não foi possível assegurar o atendimento da proposta de concurso daquela autarquia para o ano de 2013*”. A solicitação de autorização para realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no MI também não foi atendida em função de ter outro concurso público em andamento no órgão, com vistas a substituir postos de trabalho terceirizados.

Por sua vez, a execução de apenas 59% dos recursos alocados ao PCDRH deveram-se a desistência de unidades do MI em realizar os cursos indicados no PCDRH-2012; contratação de cursos com preços inferiores aos cotados no PCDRH-2012; cancelamento de cursos por impossibilidade de emissão de passagens; demora na tramitação de processos relativos à solicitação de capacitação; intempestividade no prazo para a solicitação de cursos; não realização de contratos e falta de tempo hábil para contratação em 2012.

Não foi possível efetivar a Parceria com o Instituto Legislativo Brasileiro - Universidade do Legislativo Brasileiro do Senado Federal, prevista para 2012, devido à impossibilidade de colher assinaturas de autoridades daquele Instituto no Acordo de Cooperação até dezembro desse ano.

c) Impactos dos resultados das ações nos objetivos estratégicos da unidade.

Ainda não foram implementados indicadores para a aferição dos resultados das ações nos objetivos estratégicos da unidade.

2.4 INDICADORES

No decorrer de 2012, o Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco – IAUPE, contratado pelo Ministério da Integração para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para o monitoramento de seus projetos prioritários, elaborou proposta de indicadores para os objetivos estratégicos estabelecidos no mapa estratégico do órgão.

Como construção inicial, os indicadores, apresentados a seguir, devem ainda passar por várias etapas de consolidação e construção coletiva, no intuito de se qualificar como instrumento efetivo de melhoria permanente da gestão do MI. Acrescenta-se também que, para a maioria dos indicadores propostos, a coleta de dados ficou inviabilizada por dependerem de informações que ainda não são obtidas de forma sistemática, o que demandaria a organização de equipes e a estruturação de sistemas.

Eixo: Superar desigualdades regionais e erradicar a miséria.

Objetivo Estratégico 1: Elevar a Política Nacional de Desenvolvimento Regional à condição de política de Estado, de forma coordenada e articulada com a agenda de desenvolvimento do País.

Indicadores:

- **Fortalecimento da PNDR**
(Taxa de Crescimento do investimento total em metas de Desenvolvimento Regional no período em relação ao anterior)
- **Convergência para Redução da Desigualdade**
(Convergência das ações de desenvolvimento do País para a política de redução da desigualdade regional)

Objetivo Estratégico 2: Fortalecer cadeias e arranjos produtivos locais, articulando-os a investimentos estruturadores, nas regiões de menor dinamismo econômico e social.

Indicadores:

- **Investimentos em APLs**
(Taxa de crescimento dos investimentos estruturadores nas Cadeias Produtivas e APLs no período)
- **Resultantes da Política de Desenvolvimento Regional**
(Evolução das regiões de menor dinamismo econômico social onde se aplicaram as políticas públicas)

Eixo: Ampliar e garantir a eficiência da irrigação.

Objetivo Estratégico 1: Implementar modelos de gestão sustentáveis e inovadores nos perímetros públicos irrigados.

Indicadores:

- **Fortalecimento da Inovação nos Perímetros Públicos de Irrigação -PPI**
(Taxa de crescimento do valor investido nas ações de sustentação de gestão e inovação nos perímetros públicos irrigados (PPI))
- **Fortalecimento dos Perímetros Públicos de Irrigação**
(Resultados econômicos dos perímetros públicos irrigados sob novos modelos de gestão.)

Objetivo Estratégico 2: Expandir a área irrigada no País.

Indicadores:

- **Crescimento da Irrigação**
(Crescimento da área irrigada no País.)
- **Fortalecimento Produção Irrigada**
(Crescimento da produção de agricultura irrigada no País.)

Eixo: Garantir segurança hídrica.

Objetivo Estratégico 1: Universalizar a oferta de água para diversos usos.

Indicadores:

- **Fortalecimento da Oferta de Água**
(Taxa de crescimento do investimento na universalização da oferta de água)
- **População sem Oferta de Água**
(População brasileira sem oferta hídrica no País.)

Objetivo Estratégico 2: Fortalecer o programa de revitalização de bacias hidrográficas.

Indicadores:

- **Revitalização de Bacias**
(Grau de realização das metas de revitalização de bacias hidrográficas mês a mês)
- **Bacias Revitalizadas.**
(Taxa de crescimento de áreas de bacias hidrográficas revitalizadas)

Eixo: Assegurar proteção civil

Objetivo Estratégico 1: Reduzir a vulnerabilidade a desastres por meio de políticas de prevenção.

Indicadores:

- **Fortalecimento da Prevenção**
(Acréscimo dos gastos em prevenção em relação aos gastos com respostas e reconstrução)
- **Morbidade em Desastres Naturais.**
(Taxa de redução de morbidade em desastres naturais por ações de prevenção.)

Objetivo Estratégico 2: Ampliar e qualificar a capacidade de resposta a desastres.

Indicadores:

- **Tempo Médio de Resposta - TMR**
(Tempo médio de resposta a desastres.)
- **Qualidade de Resposta a Desastres - QRD.**
(Impressão da comunidade quanto à qualificação dos órgãos de respostas a desastres)

Eixo: Implementar Gestão Eficiente, Eficaz e Efetiva.

Objetivo Estratégico 1: Promover valorização e qualificação permanente dos servidores

Indicadores:

- **Valorização e Qualificação dos Servidores - VQS**
(Percentual de horas realizadas de qualificação dos funcionários do MI)
- **Cultura e Clima.**
(Clima organizacional do MI e das vinculadas)

Objetivo Estratégico 2: Assegurar participação, transparência e melhoria contínua dos meios e processos de gestão.

Indicadores:

- **Adesão do Modelo**
(Nível de implantação do novo Modelo de Gestão do MI)
- **Operacionalidade do Modelo.**
(Nível de satisfação dos gerentes superiores com a operação do novo Modelo de Gestão no MI)

3. PARTE A, ITEM 3, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 119, DE 18/1/2012.**3.2 AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES INTERNOS**

QUADRO A.3.1 – AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS DA UJ

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS A SEREM AVALIADOS	VALORES				
	1	2	3	4	5
Ambiente de Controle					
1. A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.				X	
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.				X	
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.				X	
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.					X
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.				X	
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.				X	
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.				X	
8. Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ.				X	
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.				X	
Avaliação de Risco					
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.				X	
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.		X			
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.	X				

13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.	X				
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.	X				
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.	X				
16. Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.					X
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					X
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.					X
Procedimentos de Controle	1	2	3	4	5
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.		X			
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.		X			
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.				X	
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.				X	
Informação e Comunicação	1	2	3	4	5
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.				X	
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.				X	
25. A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.			X		
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.			X		
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.			X		
Monitoramento	1	2	3	4	5
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.				X	
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.				X	
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.					X

Análise Crítica:

A avaliação ora efetivada foi realizada com base em entrevistas realizadas, pela Assessora Especial de Controle Interno, com os titulares do DGE, CGPM e CCONT, além de mais duas servidoras deste Departamento e pela avaliação direta dos quesitos realizadas por três servidores do DGI, sendo um o titular da CGOF. Por último a avaliação foi validada pela Senhora Chefe de Gabinete da Secretária Executiva.

Há que se ressaltar que, de fato, o MI prima pela constante melhoria de seus controles internos administrativos. Contudo, não adota para sua implementação e avaliação o modelo acima proposto. Dessa forma, encontram-se dificuldades em analisar os quesitos na forma acima.

Quanto ao item 4, informa-se que há comissão de ética devida instalada conforme Portaria nº 28, de 24/09/2012, contudo é utilizado o Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Quanto ao item 18, há estudos de uma norma interna para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade. A despeito de esta norma ainda não está formalizada, utiliza-se os normativos correlatos editados pelo Ministério do Planejamento.

Quanto ao elemento “Avaliação de Risco”, encontram-se maiores dificuldades em avalia-lo, pois apesar de não existir avaliação formal de riscos, nos moldes do acima preconizado, há planejamento estratégico e operacional devidamente formalizado, onde riscos em sua implementação são controlados. São adotados mecanismos de monitoramento visando à consecução dos objetivos e metas pactuados.

Escala de valores da Avaliação:

- (1) **Totalmente inválida:** Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente **não observado** no contexto da UJ.
- (2) **Parcialmente inválida:** Significa que o conteúdo da afirmativa é **parcialmente observado** no contexto da UJ, porém, **em sua minoria**.
- (3) **Neutra:** Significa que **não há como avaliar** se o conteúdo da afirmativa é ou não observado no contexto da UJ.
- (4) **Parcialmente válida:** Significa que o conteúdo da afirmativa é **parcialmente observado** no contexto da UJ, porém, **em sua maioria**.
- (5) **Totalmente válido.** Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente **observado** no contexto da UJ.

3.4 SISTEMA DE CORREIÇÃO

As Corregedorias Seccionais são unidades específicas de correição nos órgãos que compõem a estrutura dos Ministérios e de suas entidades vinculadas. São subordinadas às autoridades dos respectivos órgãos no desempenho de suas funções, ficando sujeitas à orientação normativa da Corregedoria-Geral da União, como Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal - SisCOR, e à supervisão técnica das respectivas Corregedorias Setoriais.

As competências das unidades setoriais e seccionais do SisCOR estão definidas no art. 5º do Decreto n.º 5.480/2005:

Art. 5º Compete às unidades setoriais e seccionais do Sistema de Correição:

I - propor ao Órgão Central do Sistema medidas que visem a definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;

II - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

III - sugerir ao Órgão Central do Sistema procedimentos relativos ao aprimoramento das atividades relacionadas às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares;

IV - instaurar ou determinar a instauração de procedimentos e processos disciplinares, sem prejuízo de sua iniciativa pela autoridade a que se refere o art. 143 da Lei no 8.112, de 1990;

V - manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso;

VI - encaminhar ao Órgão Central do Sistema dados consolidados e sistematizados, relativos aos resultados das sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como à aplicação das penas respectivas;

VII - supervisionar as atividades de correição desempenhadas pelos órgãos e entidades submetidos à sua esfera de competência; (Redação dada pelo Decreto nº 7.128, de 2010).

VIII - prestar apoio ao Órgão Central do Sistema na instituição e manutenção de informações, para o exercício das atividades de correição; e

IX - propor medidas ao Órgão Central do Sistema visando à criação de condições melhores e mais eficientes para o exercício da atividade de correição.

Desde 2009, há um esforço no Ministério da Integração Nacional para estruturar e fortalecer unidades de Corregedoria no Ministério da Integração Nacional e em suas Entidades Vinculadas: Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE); Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM); Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS); Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF) e atualmente também na Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO).

Essa estruturação objetiva a organização interna para apuração de indícios de irregularidade no âmbito do MI e de suas Entidades Vinculadas promovendo assim uma cultura de maior preocupação e interesse para com a utilização eficaz, eficiente e com lisura dos recursos públicos.

Assim, dada a inexistência ainda na estrutura ministerial de um órgão de Correição, em 16 de julho de 2009, o Ministério, por meio de seu Secretário-Executivo, nomeou uma servidora cedida da Controladoria-Geral da União, para as atribuições de Corregedora Seccional, nos termos do Decreto nº 5.480/2005 e também Presidente da Comissão Disciplinar Permanente, enquanto o processo para criação formal do órgão tramita junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A Presidência da Comissão Disciplinar Permanente foi repassada a outro servidor também efetivo da Controladoria-Geral da União, requisitado por este Ministério, por meio da Portaria nº 722 de 13/10/2011, publicada no DOU de 14/10/2011.

A Portaria n.º 102, de 16 de fevereiro de 2011, publicada no DOU n.º 34, de 17 de fevereiro de 2011, delegou competência a nomeada Corregedora Seccional para determinar a instauração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, em consequência, suas prorrogações, reconduções e substituições.

Foram verificados avanços nessa área.

Em 2012, foram instaurados 29 processos correicionais (15, em 2010 e 17, em 2011). Foram concluídos (entrega de Relatório Final) 26 procedimentos, entre Sindicâncias e Processo Administrativos Disciplinares. Atualmente, estão pendentes de instauração 86 processos administrativos, o que se dá em face da enorme carência de pessoal evidenciada na pasta e sobretudo, do enorme passivo de demandas correicionais represadas pela inexistência de área específica anterior a 2009. Todavia, deve-se registrar que esse número já alcançou a faixa de 150 processos em 2010/2011.

Registra-se, por oportuno, que para as instaurações são adotados os critérios de relevância da matéria, impacto social e proximidade da prescrição. Também são analisadas a capacidade técnica dos membros de Comissão, o que pode influir na escolha do procedimento a ser instaurado de imediato. Merece constar ainda que a carência de pessoal capacitado é o grande impasse para que sejam zerados os estoques de procedimentos pendentes de apuração.

Foram emitidos cerca de 350 expedientes em diligência interna para instrução correicional e 598 externos. Destes últimos, 276 foram remetidos à Controladoria-Geral da União e 193 para orientação/instrução de Comissões Disciplinares. Foram publicadas aproximadamente 150 portarias

cuidando exclusivamente da atividade correicional.

Atualmente, a Corregedoria Seccional possui a seguinte força de trabalho:

FORÇA DE TRABALHO – 2013

Nº Servidores	Escolaridade	Formação	Estabilidade	Situação	ORGÃO
01	SUPERIOR	DIREITO	SIM	ATIVO PERMANENTE	CGU
02	SUPERIOR	BIOMEDICINA	SIM	ATIVO PERMANENTE	MI
03	SUPERIOR	TEOLOGIA	SIM	ATIVO PERMANENTE	CGU
04	SUPERIOR INCOMPLETO	2º GRAU	SIM	ATIVO PERMANENTE	IN
05	INTERMEDIÁRIO	2º GRAU	SIM	ATIVO PERMANENTE	IBGE
06	SUPERIOR	PUBLICIDADE	NAO	N/A	TERCEIRIZADO*
07	INTERMEDIÁRIO	2º GRAU	NAO	N/A	TERCEIRIZADO*
08	INTERMEDIÁRIO	2º GRAU	NAO	N/A	TERCEIRIZADO*
09	SUPERIOR	DIREITO	NAO	N/A	TERCEIRIZADO*
10	SUPERIOR INCOMPLETO	DIREITO	NAO	N/A	ESTAGIÁRIO
11	SUPERIOR INCOMPLETO	DIREITO	NAO	N/A	ESTAGIÁRIO

- Atividades de Apoio Técnico e Administrativo.

É de se ressaltar que a unidade de correição possui estrutura física própria desde agosto/2012, dispondo de 02 salas específicas para Comissões de Processo Administrativo Disciplinar, bem como de Arquivo privativo, em fase de revitalização, após o recebimento das novas instalações.

A Corregedoria Seccional do Ministério da Integração Nacional não possui base normativa própria e se pauta nos ditames da Lei nº 8.112/90, e em especial, no Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria-Geral da União. Entretanto, existem Portarias que auxiliam o bom andamento da matéria correicional neste Ministério:

- Portaria nº 402, de 1º de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 102, Seção 1, pág. 102, de 2 de junho de 2011;
- Política de Utilização do Sistema CGU-PAD;
- Portaria 128-A, de 26 de fevereiro de 2.010 – Disciplina o atendimento às demandas correicionais no âmbito do Ministério.

No entanto, há muitas iniciativas que ainda aguardam implementação. A seguir, são delineadas tais iniciativas, as situações em que se encontram e possíveis encaminhamentos.

a. **Formalização da Unidade de Corregedoria-Geral do Ministério da Integração Nacional:**

Embora tenha sido concluída uma proposta de Decreto de Estrutura para o MI, amplamente

discutida internamente, prevendo a formalização da Unidade de Corregedoria-Geral, o processo ainda não foi finalizado.

- b. ***Criação e formalização das Unidades de Corregedoria das Entidades Vinculadas:*** Embora tenha havido ações para sensibilizar a criação de unidades correicionais nas Entidades Vinculadas, verifica-se a necessidade de disponibilização de novos cargos de confiança, e em alguns casos, a alteração da estrutura do órgão.
- c. ***Implantação e um sistema para cadastramento e acompanhamento das Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo:*** O Departamento de Gestão Estratégica (DGE), por meio da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (CGTI), atualmente ligada ao Departamento de Gestão Interna (DGI) iniciou o desenvolvimento de um sistema denominado SISPAD, que será usado para esse fim, integrando MI e Entidades Vinculadas. O sistema já se encontra em fase de customização.
- d. ***Criar mecanismos para garantir a participação de servidores do MI e das Entidades Vinculadas em Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo.***
- e. ***Regimento Interno com as competências para a Corregedoria-Geral do Ministério:*** Aguarda-se a finalização do processo de estruturação da Unidade, mas já existe a proposta de Regimento Interno, assim apresentada:
 - a. À Corregedoria-Geral, unidade seccional do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, compete:
 - b. I - planejar, coordenar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades de correição desenvolvidas, no âmbito do Ministério e de suas unidades descentralizadas e vinculadas;
 - c. II - promover ações destinadas à valorização e ao cumprimento de preceitos relativos à ética funcional e a conduta disciplinar dos servidores;
 - d. III - verificar os aspectos disciplinares dos procedimentos administrativos sempre que demandada pelos Dirigentes de área, pela Ouvidoria, pelos órgãos de controle, bem como a partir de denúncias e resultados de procedimentos internos de Inspeção.
 - e. IV - propor medidas que visem a inibir, a reprimir e a diminuir a prática de faltas ou irregularidades cometidas por servidores contra o patrimônio público ou com inobservância de dever funcional;
 - f. V - instaurar ou determinar a instauração de procedimentos e processos administrativos disciplinares, sem prejuízo de sua iniciativa pela autoridade a que se refere o art. 143 da Lei no 8.112, de 1990;
 - g. VI - requisitar servidores para compor comissões disciplinares;

- h. VII - manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos correicionais e expedientes em curso junto ao Sistema CGU-PAD;
- i. VIII - propor ao Órgão Central do Sistema medidas que visem a definição, padronização, sistematização, racionalização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;
- j. Parágrafo único. A instauração de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares relativos a atos dos Coordenadores Estaduais, Diretores e Diretor-Geral no DNOCS, Diretores e Superintendente na SUDAM e SUDENE, Diretor-Superintendente e Diretores na SUDECO e Presidente e Superintendentes Regionais na CODEVASF será da competência da Corregedoria Seccional do MI, sem prejuízo de sua iniciativa pela autoridade a que se refere o art. 143 da Lei no 8.112, de 1990;

3.5 CUMPRIMENTO PELA INSTÂNCIA DE CORREIÇÃO DA PORTARIA Nº 1.043/2007 DA CGU

A unidade de correição do Ministério da Integração Nacional se encontra em fase de formalização de sua estrutura e possui enorme passivo de processos pendentes de instauração.

Em 2009, com o intuito de se adequar às disposições constantes da Portaria nº 1.043, de 24 de julho de 2.007, o Ministério da integração Nacional iniciou o processo de capacitação de seus servidores para inserção de processos no sistema CGU-PAD, seja no próprio Ministério, como também em suas Entidades Vinculadas: Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE); Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM); Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS); Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF). Inicialmente, foram capacitados 19 servidores. Desse total, 14 permanecem na pasta e apenas 5 na atividade correicional.

A Portaria MI nº 40, de 5 de março de 2009 que implementou a Política de Uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD, no âmbito do Ministério da Integração Nacional e de suas entidades vinculadas foi editada e posteriormente alterada pela Portaria nº 402, de 1º de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 102, Seção 1, pág. 102, de 2 de junho de 2011. No contexto interno, o Corregedor Seccional é o coordenador do sistema responsável pela gestão do sistema CGUPAD, com as seguintes atribuições:

- I - definir a Política de Uso do Sistema CGU-PAD;
- II - fomentar o uso correto do sistema CGU-PAD;
- III - encaminhar ao Órgão Central a indicação do servidor ou empregado que será o administrador principal do sistema CGU-PAD no âmbito do MI;
- IV - solicitar à Corregedoria Setorial do MI, vinculada à CGU, a promoção de capacitações dos usuários do sistema CGUPAD;
- V - autorizar as inclusões e exclusões de usuários e suas funções no sistema CGU-PAD;
- VI - autorizar o administrador principal a criar ou remover as contas para todos os usuários do sistema CGU-PAD, no âmbito de sua atuação; e

VII - responder às solicitações e questionamentos da Corregedoria Setorial do MI vinculada à CGU.

Em relação às disposições do artigo 4º da Portaria nº 1.043, de 24 de julho de 2.007, cabe dizer que esta unidade de correição já cadastrou a totalidade dos processos instaurados de 2008 a 2012, contudo, há processos anteriores a essas datas que não se encontram nos arquivos próprios da unidade correicional.

Em relação aos prazos, em que pese a disposição em atender as determinações dessa Portaria, este Ministério apresenta particularidades que dificultam o estrito cumprimento desses prazos, sobretudo, em face de não possuir unidades correicionais em suas unidades vinculadas e ainda, por ter absorvido os processos passivos de unidades extintas como as Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – Ex-SUDAM, Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – ex-SUDENE, Agencia de Desenvolvimento do Nordeste – ex-ADENE e Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ex-ADA. Frequentemente, em face dos potenciais recursos humanos envolvidos, a competência para instauração da sede correicional se desloca para a autoridade máxima do órgão (MI), e tais comissões são instauradas pelo Ministério da Integração Nacional. Assim, somente a portaria é editada por esta pasta, mas o processo é autuado e desenvolvido no local do fato, o que tem sido uma das causas que contribuem para não atendimento ao prazo de 30 (trinta) dias para cadastramento. Outro fator que obstaculiza o cadastramento nesse prazo é a deficiência técnica observada para operacionalização do sistema. E por fim, a carência de pessoal para atuação nos diversos segmentos da seara correicional.

A despeito dessa realidade, destaca-se o empenho deste Ministério na renovação do seu parque de impressão, o que possibilitará, em breve, a inclusão digital de peças processuais, praticamente em tempo real, bem assim o desenvolvimento de um sistema informatizado denominado SISPAD, em fase de customização, visando otimizar as necessárias rotinas de controle processual.

Registra-se que a partir de setembro/2012 foram implementados novos controles para cadastramento de processos correicionais, a partir dos quais já se observa processos cadastrados com menos de 10 (dez) dias de instauração, ou seja, dentro do prazo regulamentado pela aludida Portaria CGU nº 1.043/2007.

4. PARTE A, ITEM 4, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 119, DE 18/1/2012.

4.1. INFORMAÇÕES SOBRE PROGRAMAS DO PPA DE RESPONSABILIDADE DA UJ

4.1.5 Informações sobre Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado de Responsabilidade da UJ

QUADRO A.4.5 – PROGRAMA DE GOVERNO CONSTANTE DO PPA – DE GESTÃO E MANUTENÇÃO

Identificação do Programa de Governo						
Código Programa	2111					
Título	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional					
Órgão Responsável	Ministério da Integração Nacional					
Execução Orçamentária e Financeira do Programa (em R\$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
201.936.211,00	221.267.879,00	176.680.395,32	145.532.379,59	743.146,31	30.596.452,75	144.905.359,42

4.1.6 – Informações Sobre Ações Vinculadas a Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado de Responsabilidade da UJ

QUADRO A.4.6 – AÇÕES VINCULADAS A PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA UJ

Identificação da Ação						
Código	4572					
Descrição	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO					
Unidade Responsável	Secretaria Executiva - SECEX					
Unidade Orçamentária	53.101					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R\$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
675.000,00	675.000,00	436.704,78	401.702,34	0	0	401.702,34
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
	SERVIDOR CAPACITADO	UNIDADE	590	407	675.000,00	436.704,78

Identificação da Ação						
Código	20TP					
Descrição	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DA UNIÃO					
Unidade Responsável	Secretaria Executiva - SECEX					
Unidade Orçamentária	53.101					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R\$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
53.277.130,00	53.277.130,00	49.512.947,55	48.991.961,96	0	0	48.991.961,96
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
	N.A.					

Identificação da Ação						
Código	20CW					
Descrição	ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - EXAMES PERIÓDICOS					
Unidade Responsável	Secretaria Executiva - SECEX					
Unidade Orçamentária	53.101					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R\$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
124.342,00	4.342,00	0	0	0	0	0
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
	SERVIDOR BENEFICIADO	UNIDADE	691	0	124.342,00	0

Identificação da Ação						
Código	2012					
Descrição	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS					
Unidade Responsável	Secretaria Executiva - SECEX					
Unidade Orçamentária	53.101					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R\$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
2.520.000,00	2.320.000,00	2.241.337,36	2.241.337,36	0	0	2.241.337,36
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
	SERVIDOR BENEFICIADO	UNIDADE	691	598	2.320.000,00	2.241.337,36

Identificação da Ação						
Código	2011					
Descrição	AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS					
Unidade Responsável	Secretaria Executiva - SECEX					
Unidade Orçamentária	53.101					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R\$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
468.000,00	468.000,00	383.120,12	383.120,12	0	0	383.120,12
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
	SERVIDOR BENEFICIADO	UNIDADE	253	302	468.000,00	383.120,12

Identificação da Ação						
Código	2010					
Descrição	ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS					
Unidade Responsável	Secretaria Executiva - SECEX					
Unidade Orçamentária	53.101					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R\$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não	

					Processados	
96.000,00	96.000,00	83.729,32	83.729,32	0	0	83.729,32
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
01	CRIANÇA ATENDIDA	UNIDADE	84	59	96.000,00	83.729,32

Identificação da Ação						
Código	2004					
Descrição	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES					
Unidade Responsável	Secretaria Executiva - SECEX					
Unidade Orçamentária	53.101					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R\$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
840.000,00	840.000,00	637.527,00	637.527,00	0	0	637.527,00
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
01	PESSOA BENEFICIADA	UNIDADE	737	617	840.000,00	637.527,00

Identificação da Ação						
Código	2000					
Descrição	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE					
Unidade Responsável	Secretaria Executiva - SECEX					
Unidade Orçamentária	53.101					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R\$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
115.399.080,00	137.784.081,00	104.854.165,20	79.736.341,56	634.240,15	25.117.823,64	79.200.143,44
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
	N.A.					

Identificação da Ação						
Código	140U					
Descrição	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ESTUDOS, PROJETOS E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL - INTERÁGUAS					
Unidade Responsável	Secretaria Executiva - SECEX					
Unidade Orçamentária	53.101					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R\$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
6.698.436,00	6.698.436,00	0	0	0	0	0
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
	PLANEJAMENTO REALIZADO	UNIDADE	1	1	6.698.436,00	0

Identificação da Ação	
Código	09HB

Descrição	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS					
Unidade Responsável	Secretaria Executiva - SECEX					
Unidade Orçamentária	53.101					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R\$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
6.599.984,00	6.599.984,00	5.462.883,14	5.462.883,14	0	0	5.462.883,14
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
	N.A.					

Identificação da Ação						
Código	8785					
Descrição	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC					
Unidade Responsável	Secretaria Executiva - SECEX					
Unidade Orçamentária	53.101					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R\$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
7.797.771,00	7.864.438,00	5.627.512,85	622.225,01	22.506,16	5.005.287,84	622.225,01
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
	N.A.					

Identificação da Ação						
Código	4641					
Descrição	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA					
Unidade Responsável	Secretaria Executiva - SECEX					
Unidade Orçamentária	53.101					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R\$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
7.440.468,00	7.440.468,00	7.440.468,00	6.967.126,73	86.400,00	473.341,27	6.880.726,73
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
	N.A.					

4.2. INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA

4.2.1 – Identificação das Unidades Orçamentárias da UJ

QUADRO A.4.7 – IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA UJ

Denominação das Unidades Orçamentárias	Código da UO	Código SIAFI da UGO
Administração direta Ministério da Integração Nacional	53101	530002

4.2.2 Programação de Despesas

4.2.2.1 Programação de Despesas Correntes

QUADRO A.4.8 – PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS CORRENTES

Valores em R\$
1,00

Origem dos Créditos Orçamentários		Grupos de Despesas Correntes						
		1 – Pessoal e Encargos Sociais		2 – Juros e Encargos da Dívida		3- Outras Despesas Correntes		
		Exercícios		Exercícios		Exercícios		
		2012	2011	2012	2011	2012	2011	
LOA	Dotação proposta pela UO	61.194.014,00	55.645.148,00	-	214.884,00	246.638.736,00	129.556.234,00	
	PLOA	61.194.014,00	55.645.148,00	-	214.884,00	246.638.736,00	129.556.234,00	
	LOA	61.194.014,00	55.645.148,00	-	214.884,00	330.776.689,00	135.270.762,00	
CRÉDITOS	Suplementares	540.000,00	5.486.975,00			22.152.000,00	33.767.048,00	
	Especiais	Abertos						
		Reabertos						
	Extraordinários	Abertos					1.398.600.000,00	390.000.000,00
		Reabertos					180.000.000,00	200.000.000,00
Créditos Cancelados	2.800.000,00			73.828,00	64.518.035,00			
Outras Operações								
Total		58.934.014,00	61.132.123,00	-	141.056,00	1.867.010.654,00	759.037.810,00	

Fonte: Siafi Gerencial

4.2.2.2 Programação de Despesas de Capital

QUADRO A.4.9 – PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS DE CAPITAL

Valores em R\$
1,00

Origem dos Créditos Orçamentários		Grupos de Despesa de Capital						
		4 – Investimentos		5 – Inversões Financeiras		6- Amortização da Dívida		
		Exercícios		Exercícios		Exercícios		
		2012	2011	2012	2011	2012	2011	
LOA	Dotação proposta pela UO	2.877.244.516,00	2.159.600.107,00	-	-	-	3.852.619,00	
	PLOA	2.877.244.516,00	2.159.600.107,00	-	-	-	3.852.619,00	
	LOA	4.328.736.759,00	3.133.025.428,00	-	-	-	3.852.619,00	
CRÉDITOS	Suplementares	791.691.011,00	155.367.629,00	-	-	-	-	
	Especiais	Abertos	-	286.000.000,00	-	-	-	-
		Reabertos	213.805.581,00	-	-	-	-	-
	Extraordinários	Abertos	2.161.118.060,00	560.000.000,00	-	-	-	-
		Reabertos	263.925.570,00	500.000.000,00	-	-	-	-
	Créditos Cancelados	857.541.675,00	319.889.578,00	-	-	-	2.060.505,00	
Outras Operações		-	-	-	-	-	-	
Total		6.687.929.725,00	4.314.503.479,00	-	-	-	1.792.114,00	

Fonte: Siafi Gerencial

4.2.2.3 Resumo da Programação de Despesas e da Reserva de Contingência

QUADRO A.4.10 – QUADRO RESUMO DA PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS E DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valores em R\$
1,00

Origem dos Créditos Orçamentários		Despesas Correntes		Despesas de Capital		9 – Reserva de Contingência		
		Exercícios		Exercícios		Exercícios		
		2012	2011	2012	2011	2012	2011	
LOA	Dotação proposta pela UO	307.832.750,00	185.416.266,00	2.877.244.516,00	2.163.452.726,00	-	-	
	PLOA	307.832.750,00	185.416.266,00	2.877.244.516,00	2.163.452.726,00	-	-	
	LOA	391.970.703,00	191.130.794,00	4.328.736.759,00	3.136.878.047,00	-	26.501.595,00	
CRÉDITOS	Suplementares	22.692.000,00	39.254.023,00	791.691.011,00	155.367.629,00	-	-	
	Especiais	Abertos	-	-	-	286.000.000,00	-	-
		Reabertos	-	390.000.000,00	213.805.581,00	-	-	-
	Extraordinários	Abertos	1.398.600.000,00	200.000.000,00	2.161.118.060,00	560.000.000,00	-	-
		Reabertos	180.000.000,00	-	263.925.570,00	500.000.000,00	-	-
	Créditos Cancelados	67.318.035,00	73.828,00	857.541.675,00	321.950.083,00	-	8.282.343,00	
Outras Operações		-	-	-	-	-	-	
Total		1.925.944.668,00	820.310.989,00	6.687.929.725,00	4.316.295.593,00	-	18.219.252,00	

Fonte: Siafi Gerencial

4.2.2.4 Análise Crítica

Os limites orçamentários disponibilizados para o Ministério da Integração Nacional permitiram a elaboração de uma proposta orçamentária da Administração Direta no valor de R\$ 3,2 bilhões, significando um crescimento de R\$ 0,9 bilhão em relação à proposta orçamentária de 2011, ou 39,1%. Este crescimento se concentrou em programas estratégicos do governo, tais como PAC e Brasil sem Miséria. No entanto, o crescimento dos recursos disponíveis para os programas estratégicos não foi acompanhado de crescimento dos recursos disponíveis para as demais despesas discricionárias. Dessa forma, algumas programações importantes tiveram suas dotações subdimensionadas na proposta encaminhada para o Congresso Nacional. Essa situação foi parcialmente resolvida através de emendas, negociadas junto ao Congresso Nacional, notadamente no que se refere aos programas 2029 – Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável, 2040 – Gestão de Riscos e Resposta a Desastres e 2051 – Oferta de Água.

Dessa forma, a Lei Orçamentária de 2012 aprovou para a Administração Direta deste Ministério da Integração Nacional, o valor de R\$ 4,7 bilhões. Esse valor foi elevado à cifra de R\$ 8,8 bilhões de reais através de créditos suplementares, especiais e extraordinários, significando um aumento de R\$ 4,1 bilhões ou 87%. No entanto, temos que considerar que desse total, R\$ 4,0 bilhões são relativos a créditos extraordinários. Esses créditos foram utilizados para o financiamento das atividades da Defesa Civil no atendimento de localidades atingidas por desastres, usualmente atendidas através desse tipo de créditos, e para viabilizar a continuidade dos investimentos da Unidade no exercício de 2013, através da edição da Medida Provisória 598, de 27 de dezembro de 2012, possibilitando a sua reabertura no exercício seguinte, tendo em vista atraso na aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2013. Além dos créditos extraordinários também foi reaberto crédito especial editado em 2011, para atendimento do programa Água para Todos, no valor de R\$ 123,8 milhões. Dessa forma, os créditos suplementares foram utilizados para ajustes pontuais no orçamento da unidade, dentro da normalidade da gestão orçamentária.

4.2.3 Movimentação de Créditos Interna e Externa

QUADRO A.4.11 – MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR GRUPO DE DESPESA

Valores em R\$ 1,00

Natureza da Movimentação de Crédito	UG		Classificação da ação	Despesas Correntes			
	Concedente	Recebedora		1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes	
Movimentação Interna	Concedidos	530001	195007	53101.0412221112000			761.068,00
				53101.06182204022BO			155.666,00
				53101.15244202920N9			1.876.244,00
				53101.18544206912QC			2.693.766,00
				53101.22691202920N8			2.297.416,00
			113802	53101.0412221112000			53.040,00
				53101.15244202920N9			2.469.085,00
				53101.18544206912QC			1.450.000,00
			533013	53101.0412221112000			218.351,00
			533014	53101.0412221112000			256.793,00
			533018	53101.22691202920N8			1.600.000,00
	Recebidos						
	Movimentação Externa	Concedidos	530001	110062	53101.0412821114572		
			153063	53101.0412821112000			5.087,00
			154019	53101.0412221112000			279.000,00
			170009	53101.0412821114572			43.496,00
			185001	53101.0412221112000			250.000,00
			200006	53101.0412821114572			4.400,00
			201002	53101.0412821114572			2.400,00
			240101	53101.0412221112000			3.356.559,00
			440002	53101.0412821114572			900,00
			510002	53101.0412221112000			18.759,00
			110407	53101.06182204022BO			402.223.104,00
			110511	53101.0412221112000			381.315,00
			153080	53101.06182204020N2			999.706,00
				53101.0618220408172			564.000,00
			153114	53101.0618220404848			399.798,00
				53101.06182204020N2			857.532,00
			153163	53101.0612820404848			1.091.968,00
				53101.06182204020N2			1.210.999,00

				53101.0618220408172			1.774.660,00
		113601		53101.0412221112000			979.288,00
				53101.04131202920N5			390.000,00
		135010		53101.22691202920N8			161.103,00
		154047		53101.15244202920N9			1.717.860,00
				53101.22691202920N8			1.333.470,00
		158142		53101.22691202920N8			764.560,00
		170009		53101.04131202920N5			34.835,00
	Recebidos	240112	530001	24101.1913121064641			4.784.753,00
Natureza da Movimentação de Crédito	UG		Classificação da ação	Despesas de Capital			
	Concedente	Recebedora		4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6 – Amortização da Dívida	
Movimentação Interna	Concedidos	530001	113802	53101.0618210278348	957.122,00		
				53101.18544205112G6	6.813.185,00		
				53101.18544206912QC	254.903.840,00		
		530001	195007	53101.0618210278348	4.357.139,00		
				53101.1854420511851	14.400.000,00		
				53101.1854420515900	2.958.919,00		
				53101.15244202920N7	10.789.875,00		
				53101.18544102512QC	63.305.280,00		
				53101.18544206912QC	200.787.782,00		
				53101.22333202920NK	2.120.000,00		
		Recebidos					
Movimentação Externa	Concedidos	530001	153080	53101.06182204020N2	133.702,00		
			153163	53101.06182204020N2	195.200,00		
			110407	53101.18544205112EP	17.557.365,00		
				53101.1854420515900	24.229.116,00		
			154421	53101.18544205112EP	9.802.663,00		
				53101.185445900	13.451.861,00		
			255000	53101.1854420515900	893.053,00		
			364102	53101.18544205112EP	3.931.302,00		
				53101.1854420515900	6.310.953,00		
			495350	53101.0618210278348	600.000,00		
			135010	53101.15244202920N7	209.500,00		
		Recebidos	201015	530001	47101.04121212514N6	165.800.000,00	

Fonte: SIAFI Gerencial

4.2.4 Execução Orçamentária da Despesa

4.2.4.1 Execução da Despesa Com Créditos Originários

4.2.4.1.1 Despesas Totais por Modalidade de Contratação – Créditos Originários

QUADRO A.4.12 - DESPESAS POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO- CRÉDITOS ORIGINARIOS Vlr R\$1,00

Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa paga	
	2012	2011	2012	2011
Modalidade de Licitação	65.826.836,54	35.070.953,00	65.051.396,02	35.027.310,08
Convite				
Tomada de Preços				
Concorrência	11.745.035,29	4.008.108,00	11.576.615,15	3.964.465,08
Pregão	54.081.801,25	31.062.845,00	53.474.780,87	31.062.845,00
Concurso				
Consulta				
Registro de Preços				
Contratações Diretas	18.223.856,07	7.553.897,29	18.223.856,07	7.553.897,29
Dispensa	17.506.693,16	7.363.504,48	17.506.693,16	7.363.504,48
Inexigibilidade	717.162,91	190.392,81	717.162,91	190.392,81
Regime de Execução Especial	16.444,87	15.981,62	16.444,87	15.981,62
Suprimento de Fundos	16.444,87	15.981,62	16.444,87	15.981,62
Pagamento de Pessoal	60.520.563,52	65.115.572,51	60.515.362,96	65.115.572,51
Pagamento em Folha	60.163.274,87	64.710.535,15	60.158.849,82	64.710.535,15
Diárias	375.722,25	405.037,36	374.146,74	405.037,36
Outros	2.913.961,50	809.714,69	2.910.714,50	809.611,98
TOTAL GERAL	147.520.096,10	108.566.119,11	146.735.408,02	108.522.373,48

Fonte: Siafi Operacional/ Siafi Gerencial

4.2.4.1.2 Despesas Por Grupo e Elemento de Despesa - Créditos Originários

QUADRO A.4.13 - DESPESAS POR GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA-CRÉDITOS ORIGINARIOS DESPESAS CORRENTES

Valores em R\$1,00

DESPESAS CORRENTES								
Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011
1 – Despesas de Pessoal	56.776.565,22	59.807.808,12	56.260.004,68	59.507.808,12	516.560,54	300.000,00	56.255.579,63	59.507.808,12
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.636.379,03	45.439.615,30	40.636.379,03	45.439.615,30			40.636.379,03	45.439.615,30
13 - Obrigações Patronais	7.955.107,97	8.709.592,47	7.955.107,97	8.709.592,47			7.950.682,92	8.709.592,47
96 - Ressarcimento De Desp. De Pessoal Requisitado	2.810.462,25	1.788.355,46	2.293.901,71	1.488.355,46	516.560,54	300.000,00	2.293.901,71	1.488.355,46
01, 03, 04, 08, 12, 16, 91, 92 - Demais elementos do grupo	5.374.615,97	3.870.244,89	5.374.615,97	3.870.244,89			5.374.615,97	3.870.244,89
2 – Juros e Encargos da Dívida		141.055,45		141.055,45				141.055,45
21 – Juros Sobre A Dívida Por Contrato		141.055,45		141.055,45				141.055,45
22–Outros Enc. Sobre Dívida Por Contrato								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
3 – Outras Despesas Correntes	110.643.697,84	71.719.951,67	79.852.103,85	50.528.288,82	30.791.593,99	21.191.662,85	79.220.778,28	50.484.543,19
39 – Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica	56.234.574,62	34.992.384,88	38.005.041,34	19.661.689,54	18.229.533,28	15.330.695,34	37.826.597,99	19.618.046,62
34 – Outras Desp. Pessoal – Terceirizaçã	18.945.403,64	21.028.860,87	13.976.301,56	17.721.826,91	4.969.102,08	3.307.033,96	13.976.301,56	17.721.826,91
37 – Locação de Mão-de-obra	12.397.663,48	1.885.252,04	9.620.357,63	1.662.916,80	2.777.305,85	222.335,24	9.448.864,85	1.662.916,80
08, 14, 30, 33, 35, 36, 41, 46, 47, 49, 92, 93 – Demais Elementos Do Grupo	23.066.056,10	13.813.453,88	18.250.403,32	11.481.855,57	4.815.652,78	2.331.598,31	17.969.013,88	11.481.752,86
TOTAL GERAL	167.420.263,06	1.316.688,15	56.260.004,68	110.177.152,4	31.308.154,53	21.491.662,85	135.476.357,91	110.133.406,76

Fonte: Siafi Operacional e Siafi Gerencial

Valores em R\$ 1,00

DESPESAS DE CAPITAL								
Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011
4 – Investimentos	25.093.208,55	10.137.686,34	14.335.389,85	123.989,53	10.757.818,70	10.013.696,81	14.183.099,20	123.989,53
52 - Equip.E Material Permanente - Op.Intra-Orc.	17.400.658,89	327.936,34	10.591.756,67	123.989,53	6.808.902,22	203.946,81	10.439.466,02	123.989,53
39 - Outros Serviços De Terceiros Pj - Op.Int.Orc.	7.692.549,66		3.743.633,18		3.948.916,48		3.743.633,18	
51 - Obras E Instalações - Op.Int.Orc.		9.809.750,00				9.809.750,00		
Demais Elementos Do Grupo								
5 – Inversões Financeiras								
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
6 – Amortização da Dívida								
1º 77 - Principal Corrigido Divida Contr.Refinanciado								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								

Fonte: Siafi Operacional e Siafi Gerencial

5. PARTE A, ITEM 5, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 119, DE 18/1/2012.

5.2 PAGAMENTOS E CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

5.2.1 Pagamentos e Cancelamentos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

QUADRO A.5.2 - SITUAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Valores em R\$ 1,00

Ano de Inscrição	Montante Inscrito	Cancelamentos acumulados	Pagamentos acumulados	Saldo a Pagar em 31/12/2012
2010	10.391,63	0,01	-	10.391,62
2008	37.024,26	6.138,11-	10.449,03-	20.437,12
2003	299.532,19	3.880,35-	209.245,64	86.406,20
Restos a Pagar não Processados				
Ano de Inscrição	Montante Inscrito	Cancelamentos acumulados	Pagamentos acumulados	Saldo a Pagar em 31/12/2012
2011	17.321.452,90	2.113.738,45	10.932.120,72	4.275.593,73
2010	21.062.418,55	5.338.266,00	14.809.914,23	914.238,32
2009	18.669.083,20	3.917.075,35	14.747.847,02	4.160,83
Restos a Pagar Processados				
2008	9.766.443,62	1.926.176,41	7.839.007,09	1.260,12
2007	23.365.772,87	8.651.897,65	14.711.437,72-	2.437,50
2003	6.473.081,05-	2.239.136,51-	4.033.944,54	200.000,00
Observações:				

Fonte: Siafi Gerencial

5.2.2 Análise Crítica

Decretos 93.872, de 23 de dezembro de 1986, 7.468, de 28 de abril de 2011 e 7.654, de 23 de dezembro de 2011.

A estratégia de pagamento dos Restos a Pagar adotada pela UJ seguiu as demandas apresentadas pelos credores e a liquidação das despesas pelos agentes responsáveis.

Não houve impacto na gestão financeira da UJ no exercício de referência decorrentes do pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores.

Estão sendo envidados esforços para proceder o Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados anteriores a 2012 e caso haja saldo remanescente esses serão cancelados e os que permanecerem serão para honrar os compromissos assumidos, observando a legislação vigente.

Há, também, saldo inscrito em Restos a Pagar amparado pelo Decreto 93.872, de 23/12/1986, art. 68. Entretanto, está sendo solicitado manifestação de Secretaria responsável pela gestão do programa.

Ressalta-se, ainda, que em 25/2/2013, foi cancelado o valor de R\$ 86.406,20 inscritos em restos a pagar processados a pagar, por meio da 2013NL000088 – **Empresa Norsegel Vigilância e Transporte Ltda.**

5.3 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

5.3.1 Relação dos Instrumentos de Transferências Vigentes no Exercício

QUADRO A.5.3 - CARACTERIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VIGENTES NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

SIAFI	Tipo de Cadastro	Número Original	Número do Processo	Transferência	Contrapartida	Início Vigência	Fim Vigência	Situação	Conveniente	A Liberar	A Aprovar	A Comprovar	Aprovado	Pactuado
660523	Convênio	1030/2008	59050001613200800	100.000,00	4.000,00	31/12/08	3/1/12	0 Adimp.	92411156000183	-	100.000,00	-	-	100.000,00
666476	Convênio	1384/2008	59050002639200800	700.000,00	22.000,00	12/1/09	12/1/12	0 Adimp.	7539273000158	700.000,00	-	-	-	700.000,00
652696	Convênio	400/2008	59050001457200800	400.000,00	20.000,00	29/12/08	8/3/12	0 Adimp.	1612481000159	-	400.000,00	-	-	400.000,00
625827	Convênio	75/2008	59050000980200700	1.000.000,00	52.631,00	24/6/08	2/6/12	0 Adimp.	13752191000190	-	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00
556477	Convênio	533/2005	59100000054200500	10.283.600,00	2.916.400,00	30/12/05	31/10/12	0 Adimp.	45511847000179	-	-	4.088.008,61	6.195.591,39	10.283.600,00
652495	Convênio	548/2008	59050001523200800	350.000,00	39.883,94	26/12/08	4/11/12	0 Adimp.	7735541000107	-	350.000,00	-	-	350.000,00
637996	Termo de Comp.	Termo Comp. 02	59050000969200801	15.746.435,55	-	29/12/08	3/12/12	0 Adimp.	8761124000100	-	-	15.746.435,55	-	15.746.435,55
416836	Convênio	197/2000	59000003325200003	3.000.000,00	150.000,00	29/6/00	4/2/13	0 Adimp.	13106935000107	-	3.000.000,00	-	-	3.000.000,00
596526	Convênio	6/2007	59100000042200700	76.226.301,98	8.469.590,00	29/3/10	26/3/13	0 Adimp.	6553481000149	-	-	50.846.301,98	25.380.000,00	76.226.301,98
652741	Convênio	195/2008	59050000795200800	1.000.000,00	31.000,00	30/12/08	6/6/13	0 Adimp.	29051216000168	500.000,00	-	500.000,00	-	1.000.000,00

673313	Termo de Coop.	Termo Coop 1/2012	59000000943201227	279.000,00	-	1/12/12	21/12/13	0 Adimp.	154019	1.989.502,32	-	1.326.334,90	-	3.315.837,22
--------	----------------	-------------------	-------------------	------------	---	---------	----------	----------	--------	--------------	---	--------------	---	--------------

SICONV	Tipo de Cadastro	Número Original	Número do Processo	Transferência	Contrapartida	Início Vigência	Fim Vigência	Situação	Conveniente	A liberar	A aprovar	A comprovar	Aprovado	Pactuado
701507	Convênio	701507	59200000361200816	100.000,00	20.000,00	20/1/09	28/6/12	0 Adimp.	63606479000124	-	-	100.000,00	-	120.000,00
700270	Convênio	700270	59200000058200813	126.682,00	3.918,00	16/1/09	13/7/12	0 Adimp.	42422212000107	-	-	126.682,00	-	130.600,00
701270	Convênio	701270	59200000363200805	109.416,16	3.384,00	20/1/09	5/11/12	0 Adimp.	94577616000173	-	-	109.416,16	-	112.800,16
753925	Convênio	753925	59050003078201000	400.000,00	10.000,00	17/1/11	30/11/12	0 Adimp.	92000223000177	-	-	400.000,00	-	410.000,00
728632	Convênio	728632	59050004035200911	250.000,00	6.000,00	19/1/10	18/1/12	0 Adimp.	12207544000108	-	250.000,00	-	-	256.000,00
702891	Convênio	702891	59100000404200800	2.400.000,00	75.000,00	14/1/09	12/7/12	1 Inadimp.	8923997000163	-	-	-	2.047.063,00	2.475.000,00
700590	Convênio	700590	59200000040200800	301.013,11	10.200,00	13/1/09	04/04/13	0 Adimp.	1616680000135	-	-	-	-	311.213,11
744954	Convênio	744954	59050001326201091	1.500.000,00	678.491,75	4/1/11	02/01/13	0 Adimp.	10377679000196	1.500.000,00	-	-	-	2.178.491,75
749748	Convênio	749748	59000001112201000	1.419.500,00	120.913,73	6/1/11	03/07/13	0 Adimp.	7726540000104	-	478.332,00	473.168,00	468.000,00	1.540.413,73
748868	Convênio	748868	59050002320201031	357.000,00	7.285,71	6/1/11	05/12/13	0 Adimp.	82915232000134	-	178.500,00	178.500,00	-	364.285,71
755474	Convênio	755474	59050000852201100	5.000.000,00	560.000,00	10/8/11	08/08/13	0 Adimp.	8892295000160	5.000.000,00	-	-	-	5.560.000,00
731892	Convênio	731892	59050003563200900	1.000.000,00	30.000,00	11/1/11	09/01/13	0 Adimp.	95725024000114	1.000.000,00	-	-	-	1.030.000,00
701403	Convênio	701403	59050002380200800	1.000.000,00	55.000,00	2/1/09	10/12/13	0 Adimp.	22679153000140	500.000,00	-	500.000,00	-	1.055.000,00
748190	Convênio	748190	59200000225201000	100.000,00	2.100,00	14/1/11	12/01/13	0 Adimp.	12237038000161	100.000,00	-	-	-	102.100,00
723669	Convênio	723669	59150000031200900	498.573,81	10.362,39	7/1/10	19/06/13	0 Adimp.	1614519000122	249.286,91	-	249.286,90	-	508.936,20
755481	Convênio	755481	59050000853201160	750.000,00	690.058,78	23/8/11	21/8/13	0 Adimp.	8993917000146	250.000,00	-	500.000,00	-	1.440.058,78
716126	Convênio	716126	59150000228200900	300.000,00	54.886,98	31/12/09	25/10/13	0 Adimp.	24772188000154	150.000,00	-	-	150.000,00	354.886,98
765987	Convênio	765987	59050000884201111	900.000,00	90.985,16	2/1/12	28/08/13	0 Adimp.	46634135000100	450.000,00	-	450.000,00	-	990.985,16
753925	Convênio	753925	59050003078201000	400.000,00	10.000,00	17/1/11	29/05/13	0 Adimp.	92000223000177	-	-	400.000,00	-	410.000,00
765979	Convênio	765979	59050001122201131	3.000.000,00	389.964,14	2/1/12	29/06/13	0 Adimp.	7605850000162	2.000.000,00	-	1.000.000,00	-	3.389.964,14
748905	Convênio	748905	59050001542201000	450.000,00	10.000,00	6/1/11	30/04/13	0 Adimp.	87613618000105	116.000,00	-	334.000,00	-	460.000,00

5.3.2 Quantidade de Instrumentos de Transferências Celebrados e Valores Repassados nos Três Últimos Exercícios

QUADRO A.5.4 - RESUMO DOS INSTRUMENTOS CELEBRADOS PELA UJ NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Modalidade	Quantidade de Instrumentos Celebrados em cada exercício			Montantes Repassados em Cada Exercício, Independentemente do Ano de Celebração do Instrumento (em R\$1,00)		
	2012	2011	2010	2012	2011	2010
Convênio SIAFI	0	2	21	0,00	320.000,00	14.712.509,10
Convênio SICONV	4	12	8	8.140.794,17	15.141.500,00	9.070.309,40

5.3.3 Informações sobre o Conjunto de Instrumentos de Transferências que Permanecerão Vigentes no Exercício de 2013 e Seguintes

QUADRO A.5.5 - RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIA QUE VIGERÃO EM 2013 E EXERCÍCIOS SEGUINTE

Modalidade	Qtd. de Instrumentos com Vigância em 2013 e Seguintes	Valores (R\$1,00)			% do Valor Global Repassado até o Final do Exercício de 2012
		Contratados	Repassados até 2012	Previstos para 2013	
Convênio SICONV	15	16.675.073,81	5.359.786,90	11.315.286,91	32,1425%

5.3.4 Informações sobre a Prestação de Contas Relativas aos Convênios, Termo de Cooperação e Contratos de Repasse

QUADRO A.5.6 - RESUMO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA UJ NA MODALIDADE DE CONVÊNIO, TERMO DE COOPERAÇÃO E DE CONTRATOS DE REPASSE

			SEDEC		SIH		SDR		SENIR		530001	
			SIAFI	SICONV	SIAFI	SICONV	SIAFI	SICONV	SIAFI	SICONV	SIAFI	SICONV
2012	Contas Prestadas	Quantidade	4	1	0	1	0	0	0	0	4	2
		Montante Repassado	1.850.000,00	250.000,00	0,00	2.047.063,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00	2.297.063,00
	Contas Não Prestadas	Quantidade	1	1	1	1	0	3	0	0	2	5
		Montante Repassado	15.746.435,55	400.000,00	10.283.600,00	352.937,00	0,00	336.098,16	0,00	0,00	26.030.035,55	1.089.035,16
2011	Contas Prestadas	Quantidade	56	1	2	0	12	6	0	0	70	7
		Montante Repassado	39.884.804,93	200.000,00	83.526.315,47	0,00	21.888.597,60	1.573.324,13	0,00	0,00	145.299.718,00	1.773.324,13
	Contas Não Prestadas	Quantidade	0	2	3	0	0	14	0	0	3	16
		Montante Repassado	0,00	791.000,00	74.699.821,31	0,00	0,00	3.705.990,50	0,00	0,00	74.699.821,31	4.496.990,50
2010	Contas Prestadas	Quantidade	135	10	19	0	43	20	0	0	197	30
		Montante Repassado	139.490.846,92	56.833.896,56	264.367.807,10	0,00	10.670.769,65	3.910.534,85	0,00	0,00	414.529.423,67	60.744.431,41
	Contas Não Prestadas	Quantidade	1	0	0	0	0	6	0	0	1	6
		Montante Repassado	21.734.184,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.035.195,00	0,00	0,00	21.734.184,99	1.035.195,00
Anteriores a 2010	Contas Não Prestadas	Quantidade	2	3	3	0	9	0	0	0	14	3
		Montante Repassado	1.140.000,00	1.250.000,00	13.041.101,48	0,00	298.400.238,88	0,00	0,00	0,00	312.581.340,36	1.250.000,00

	Contas Não analisadas	Quantidade	31	4	9	0	39	17	0	0	79	21
		Montante Repassado (R\$)	84.832.531,01	37.331.043,26	149.657.225,89	0,00	9.312.778,42	3.610.534,85	0,00	0,00	243.802.535,32	40.941.578,11
Anteriores a 2010	Contas Não analisadas	Quantidade	299	8	156	0	485	4	2	0	942	12
		Montante Repassado (R\$)	303.680.461,19	2.549.500,00	635.645.805,09	0,00	673.767.158,72	500.000,00	1.893.004,81	0,00	1.614.986.429,81	3.049.500,00

Caixa Econômica Federal

QUADRO A.5.3.1 – CARACTERIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VIGENTES NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA										
Unidade Concedente ou Contratante										
Nome: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO										
CNPJ: 03353358/0001-9					UG/GESTÃO: 530020/00001					
Informações sobre as transferências										
Modalidade	Nº do instrumento	Nº SIAFI	Beneficiário	Valores Pactuados		Valores Repassados		Vigência		Sit.
				Repasso	Contrapartida	No exercício	Acumulado até exercício	Início	Fim	
2	020161795	589028	MUNICIPIO DE MIRADOR - MA	48.750,00	12.010,86		48.750,00	16/11/2006	29/11/2013	Adimplente
2	020162719	570707	MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA - RJ	429.000,00	1.357.818,23		429.000,00	01/09/2006	21/05/2013	Adimplente
2	020162823	572973	MUNICIPIO DE MARICA _ RJ	97.500,00	43.184,33		97.500,00	27/10/2006	01/08/2012	Concluído
2	020163516	575299	MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - MT	243.750,00	11.785,63		243.750,00	22/11/2006	31/01/2013	Adimplente
2	020180570	570726	MUNICIPIO DE BRASILEIA - AC	367.590,20	11.300,00		367.590,20	21/08/2006	23/02/2013	Adimplente
2	020291304	570740	MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR	50.251,50	31.918,59		50.251,50	29/08/2006	30/07/2012	Concluído
2	020304284	570719	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA - RS	975.000,00	825.683,63		975.000,00	29/08/2006	30/12/2013	Adimplente
2	020526205	572088	MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ - SC	50.000,00	59.594,90		50.000,00	19/10/2006	30/03/2012	Concluído
2	020537016	570811	MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - SC	50.000,00	11.202,92		50.000,00	15/09/2006	30/06/2013	Adimplente
2	020545195	570852	MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC	50.000,00	457,00		50.000,00	12/09/2006	29/12/2012	Adimplente
2	020584322	570855	MUNICIPIO DE SALVADOR - BA	7.800.000,00	1.083.991,78		7.800.000,00	11/08/2006	31/12/2012	Adimplente
2	020860612	576209	MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE - GO	146.250,00	4.526,05		146.250,00	04/12/2006	01/07/2013	Adimplente

2	020909004	589053	MUNICIPIO DE BARROQUINHA - CE	203.603,82	62.942,23		203.603,82	29/12/2006	30/06/2013	Adimplente
2	020909336	588038	MUNICIPIO DE RERIUTABA - CE	500.000,00	17.652,09		500.000,00	29/12/2006	30/06/2012	Concluido
2	020956091	585010	MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE - PE	850.000,00	25.500,00		850.000,00	28/12/2006	31/05/2013	Adimplente
2	020969957	585011	MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL - RS	125.482,50	37.787,54		125.482,50	29/12/2006	30/12/2012	Adimplente
2	020987484	585016	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS - MT	7.275.000,00	388.766,63		7.275.000,00	29/12/2006	31/01/2014	Adimplente
2	021328530	585014	MUNICIPIO DE QUEBRANGULO - AL	388.000,00	25.719,93		388.000,00	30/12/2006	05/01/2013	Concluido
2	021330021	589030	MUNICIPIO DE CHAPADINHA - MA	194.000,00	15.558,00		194.000,00	29/12/2006	31/05/2012	Adimplente
2	021330135	589031	MUNICIPIO DE ZE DOCA - MA	242.500,00	24.250,00		242.500,00	29/12/2006	29/11/2013	Adimplente
2	021332280	588040	MUNICIPIO DE ANANINDEUA - PA	6.693.000,00	2.546.172,37		6.693.000,00	27/12/2006	30/09/2013	Adimplente
2	021332394	589459	MUNICIPIO DE BELEM - PA	2.910.000,00	291.000,00		2.910.000,00	27/12/2006	30/09/2013	Adimplente
2	021332407	589057	MUNICIPIO DE REDENCAO - PA	2.910.000,00	440.721,10		2.910.000,00	28/12/2006	30/09/2013	Adimplente
2	021332730	581587	MUNICIPIO DE CORRENTES - PE	194.000,00	35.372,78		194.000,00	29/12/2006	29/12/2012	Adimplente
2	021334553	585039	MUNICIPIO DE NITEROI - RJ	6.790.000,00	6.043.641,77		6.790.000,00	28/12/2006	01/11/2013	Adimplente
2	021334771	585041	MUNICIPIO DE IGUABA GRANDE - RJ	679.000,00	88.481,56		679.000,00	29/12/2006	01/08/2013	Adimplente
2	021337633	590370	MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO - ES	536.895,00	22.100,00		536.895,00	29/12/2006	30/03/2012	Concluido
2	021364034	585066	MUNICIPIO DE CORREGO FUNDO - MG	630.500,00	183.193,04		630.500,00	29/12/2006	31/01/2013	Adimplente
2	021364367	585067	MUNICIPIO DE IATI - PE	97.000,00	5.963,19		97.000,00	29/12/2006	29/12/2012	Adimplente
2	021370623	585881	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	102.464,15	10.246,41		102.464,15	30/12/2006	28/02/2013	Adimplente
2	021380187	585065	MUNICIPIO DE CONCEICAO - PB	1.693.620,00	50.808,60		1.693.620,00	29/12/2006	05/09/2013	Adimplente
2	021408860	588062	MUNICIPIO DE NAZAREZINHO - PB	38.800,00	12.881,14		38.800,00	29/12/2006	30/09/2013	Adimplente

2	021437211	589905	MUNICIPIO DE CARINHANHA - BA	22.633,33	1.132,00		22.633,33	29/12/2006	30/04/2013	Adimplente
2	021439252	590458	MUNICIPIO DE SANTA INES - PB	140.852,73	4.225,58		140.852,73	23/02/2007	28/01/2013	Adimplente
2	021439366	590459	MUNICIPIO DE SANTA INES - PB	140.194,10	4.205,82		140.194,10	23/02/2007	28/01/2013	Inadimplente
2	021483271	588083	MUNICIPIO DE MISSAO VELHA - CE	277.129,00	28.077,82		277.129,00	29/12/2006	30/11/2012	Adimplente
2	021484296	585093	MUNICIPIO DE AGUAS FORMOSAS - MG	679.000,00	20.370,00		679.000,00	29/12/2006	30/06/2013	Adimplente
2	021484309	585089	MUNICIPIO DE CARLOS CHAGAS - MG	1.455.000,00	79.224,38		1.455.000,00	29/12/2006	30/12/2012	Adimplente
2	021484413	585090	MUNICIPIO DE CATUJI - MG	970.000,00	35.145,40		970.000,00	29/12/2006	30/04/2013	Adimplente
2	021484851	585102	MUNICIPIO DE FREI GASPAR - MG	485.000,00	14.550,00		485.000,00	29/12/2006	30/05/2013	Adimplente
2	021485004	581590	MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI - AP	12.610.000,00	1.151.869,48		12.610.000,00	29/12/2006	31/12/2013	Adimplente
2	021485118	588091	MUNICIPIO DE ALAGOINHAS - BA	970.000,00	97.000,00		970.000,00	29/12/2006	05/03/2013	Adimplente
2	021485992	588092	MUNICIPIO DE CORRENTES - PE	194.000,00	7.256,14		194.000,00	29/12/2006	29/12/2012	Adimplente
2	021486247	585108	MUNICIPIO DE PAUDALHO - PE	437.444,66	74.144,42		437.444,66	28/12/2006	30/12/2012	Adimplente
2	021486799	585111	MUNICIPIO DE NOVA IGUACU - RJ	5.820.000,00	1.164.000,00		5.820.000,00	29/12/2006	14/07/2013	Inadimplente
2	021486802	585112	MUNICIPIO DE TERESOPOLIS - RJ	2.425.000,00	485.000,00		2.425.000,00	29/12/2006	01/11/2013	Adimplente
2	021487044	588096	MUNICIPIO DE BONFIM - RR	291.000,00	9.000,00		291.000,00	28/12/2006	10/06/2013	Adimplente
2	021487377	588070	MUNICIPIO DE NORMANDIA - RR	291.000,00	9.000,00		291.000,00	29/12/2006	10/03/2013	Adimplente
2	021487596	588097	MUNICIPIO DE UIRAMUTA - RR	582.000,00	17.460,00		582.000,00	28/12/2006	30/05/2013	Adimplente
2	021487713	588098	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA - RS	970.000,00	2.520.935,56		970.000,00	29/12/2006	30/12/2013	Adimplente
2	021487931	588099	MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ - SC	67.900,00	31.489,60		67.900,00	28/12/2006	30/03/2012	Concluido
2	021488624	590228	MUNICIPIO DE SANTOS - SP	2.573.914,40	514.782,88		2.573.914,40	27/12/2006	31/12/2013	Adimplente

2	021492593	585120	MUNICIPIO DE NANUQUE - MG	970.000,00	147.110,48		970.000,00	29/12/2006	30/11/2013	Adimplente
2	021493285	585099	MUNICIPIO DE PAVAO - MG	291.000,00	19.279,51		291.000,00	29/12/2006	30/08/2013	Adimplente
2	021493399	589048	MUNICIPIO DE PIRANGUCU - MG	679.000,00	42.661,80		679.000,00	29/12/2006	30/12/2012	Adimplente
2	021493621	585123	MUNICIPIO DE CLAUDIA - MT	485.000,00	14.550,00		485.000,00	28/12/2006	31/07/2013	Adimplente
2	021497059	590461	MUNICIPIO DE SAO VICENTE - SP	1.000.000,00	297.382,45		1.000.000,00	27/12/2006	31/08/2012	Adimplente
2	021509811	581716	MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM	727.500,00	72.500,00		727.500,00	29/12/2006	31/12/2013	Adimplente
2	021510610	585883	MUNICIPIO DE LARANJAL - MG	291.000,00	24.417,73		291.000,00	29/12/2006	30/01/2012	Concluido
2	021511521	586483	MUNICIPIO DE NOVA IGUACU - RJ	2.194.000,00	438.800,00		2.194.000,00	29/12/2006	22/02/2013	Inadimplente
2	021511749	589680	MUNICIPIO DE PORTO VELHO - RO	1.940.000,00	2.145.509,45		1.940.000,00	29/12/2006	30/04/2013	Adimplente
2	021511968	589527	MUNICIPIO DE CERRO LARGO - RS	33.950,00	1.109,95		33.950,00	29/12/2006	28/02/2012	Concluido
2	021512109	588476	MUNICIPIO DE PELOTAS - RS	970.000,00	250.000,00		970.000,00	29/12/2006	30/12/2013	Adimplente
2	021518464	588064	MUNICIPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE	48.500,00	8.680,00		48.500,00	29/12/2006	29/12/2012	Adimplente
2	021518579	588114	MUNICIPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE	22.504,00	1.200,00		22.504,00	29/12/2006	29/12/2012	Adimplente
2	021520842	586494	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	194.000,00	21.560,00		194.000,00	29/12/2006	20/11/2012	Adimplente
2	021523680	589055	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	291.000,00	14.550,00		291.000,00	29/12/2006	28/02/2013	Adimplente
2	021524154	585134	MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO - PR	194.000,00	31.406,95		194.000,00	29/12/2006	30/03/2012	Concluido
2	021524936	586493	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	145.500,00	16.170,00		145.500,00	29/12/2006	20/08/2013	Adimplente
2	021525964	589052	MUNICIPIO DE ITATIRA - CE	930.000,00	47.244,00		930.000,00	29/12/2006	28/02/2013	Adimplente
2	021534386	589471	MUNICIPIO DE JAGUARI - RS	29.100,00	2.407,11		29.100,00	29/12/2006	31/05/2012	Concluido
2	021534618	589051	MUNICIPIO DE FORTALEZA - CE	6.900.000,00	3.973.608,46		6.900.000,00	29/12/2006	30/06/2013	Adimplente

2	021609504	590695	MUNICIPIO DE CAMBUCI - RJ	700.000,00	38.419,34	700.000,00	22/03/2007	22/06/2012	Adimplente
2	021609836	590694	MUNICIPIO DE CARMO - RJ	1.500.000,00	40.577,80	1.500.000,00	22/03/2007	25/06/2013	Adimplente
2	021610416	590703	MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO - RJ	4.500.000,00	515.866,93	4.500.000,00	23/03/2007	28/01/2013	Adimplente
2	021611327	591095	MUNICIPIO DE TRAJANO DE MORAIS - RJ	600.000,00	6.000,00	600.000,00	26/03/2007	26/09/2012	Adimplente
2	021615088	593879	MUNICIPIO DE BATAYPORA - MS	300.000,00	10.546,01	300.000,00	22/08/2007	30/04/2013	Concluido
2	021638393	591595	MUNICIPIO DE CAMPO VERDE - MT	873.000,00	278.659,98	873.000,00	04/05/2007	30/08/2013	Adimplente
2	021638739	591259	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT	300.000,00	17.857,41	300.000,00	30/03/2007	30/04/2013	Adimplente
2	021639190	591261	MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT	800.000,00	24.000,00	800.000,00	28/03/2007	28/02/2013	Adimplente
2	021646703	591891	MUNICIPIO DE COMODORO - MT	388.000,00	11.640,00	388.000,00	25/05/2007	30/06/2012	Concluido
2	021689473	591484	MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA - MG	1.455.000,00	57.351,49	1.455.000,00	26/04/2007	31/10/2013	Adimplente
2	021697228	593157	MUNICIPIO DE UIRAMUTA - RR	400.000,00	12.000,00	400.000,00	13/08/2007	30/05/2013	Adimplente
2	021861537	591262	MUNICIPIO DE CACERES - MT	1.455.000,00	21.624,50	1.455.000,00	29/03/2007	29/02/2012	Adimplente
2	022194927	596849	MUNICIPIO DE PARANAVAI - PR	485.000,00	97.000,00	485.000,00	09/11/2007	30/05/2013	Adimplente
2	022195068	593880	MUNICIPIO DE AGUA BRANCA - PB	126.100,00	6.305,00	126.100,00	17/09/2007	17/12/2012	Adimplente
2	022195286	593882	MUNICIPIO DE MASSARANDUBA - PB	126.100,00	6.305,00	126.100,00	17/09/2007	05/10/2013	Adimplente
2	022292347	593575	MUNICIPIO DE SALVADOR - BA	6.616.051,21	661.605,12	6.616.051,21	10/08/2007	10/08/2013	Adimplente
2	022435403	594720	MUNICIPIO DE APIACAS - MT	291.000,00	11.720,40	291.000,00	11/10/2007	31/01/2014	Adimplente
2	022452123	609307	MUNICIPIO DE IVINHEMA - MS	145.500,00	20.158,66	145.500,00	19/12/2007	30/01/2012	Concluido
2	022452906	613575	MUNICIPIO DE ACARAU - CE	172.960,70	8.648,04	172.960,70	31/12/2007	28/02/2014	Adimplente
2	022753667	593884	MUNICIPIO DE MATA DE SAO JOAO - BA	97.000,00	4.850,00	97.000,00	29/08/2007	29/06/2013	Adimplente

2	022753999	609314	MUNICIPIO DE NITEROI - RJ	1.552.000,00	598.052,88		1.552.000,00	27/12/2007	01/12/2012	Concluido
2	022754578	597440	MUNICIPIO DE DESCALVADO - SP	242.500,00	61.064,30		242.500,00	06/12/2007	28/08/2013	Adimplente
2	022808533	609311	MUNICIPIO DE UMUARAMA - PR	145.500,00	48.792,66		145.500,00	31/12/2007	30/11/2012	Concluido
2	022809007	621331	MUNICIPIO DE UIRAMUTA - RR	252.200,00	7.800,00		252.200,00	28/12/2007	05/12/2013	Adimplente
2	022924470	594727	MUNICIPIO DE ORLEANS - SC	240.944,52	7.228,33		240.944,52	19/10/2007	11/06/2012	Concluido
2	023130997	613631	MUNICIPIO DE RIO CLARO - SP	194.000,00	38.800,00		194.000,00	18/12/2007	26/02/2013	Adimplente
2	023153971	600033	MUNICIPIO DE PENEDO - AL	194.000,00	11.395,72		194.000,00	17/12/2007	03/01/2013	Adimplente
2	023154550	609324	MUNICIPIO DE IVINHEMA - MS	368.600,00	41.147,11		368.600,00	19/12/2007	30/01/2014	Adimplente
2	023154664	609322	MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS	291.000,00	263.110,51		291.000,00	19/12/2007	30/01/2013	Adimplente
2	023154996	599121	MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT	290.000,00	8.700,00		290.000,00	07/12/2007	29/02/2012	Concluido
2	023156279	604910	MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS	67.900,00	28.101,06		67.900,00	03/12/2007	07/11/2012	Adimplente
2	023156497	621333	MUNICIPIO DE CARAA - RS	194.000,00	5.093,58		194.000,00	31/12/2007	30/06/2013	Adimplente
2	023157180	613603	MUNICIPIO DE PASSA SETE - RS	67.900,00	2.630,59		67.900,00	31/12/2007	28/02/2013	Adimplente
2	023157307	597446	MUNICIPIO DE PORTO XAVIER - RS	33.950,00	10.424,26		33.950,00	08/11/2007	30/09/2012	Adimplente
2	023228083	597449	MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA - RS	48.500,00	28.551,71		48.500,00	03/12/2007	30/04/2012	Concluido
2	023237636	613591	MUNICIPIO DE REDENCAO - CE	135.800,00	32.200,00		135.800,00	13/12/2007	30/01/2012	Adimplente
2	023237740	613593	MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO - CE	135.800,00	17.101,67		135.800,00	31/12/2007	30/03/2012	Concluido
2	023238097	613585	MUNICIPIO DE PACATUBA - CE	135.800,00	6.790,00		135.800,00	31/12/2007	30/04/2012	Concluido
2	023271641	613588	MUNICIPIO DE PEDRO REGIS (EX-PM RETIRO) - PB	970.000,00	29.100,00		970.000,00	31/12/2007	05/02/2013	Adimplente
2	023301815	613817	MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG	58.200,00	18.191,43		58.200,00	26/12/2007	31/07/2012	Concluido

2	023740264	613613	MUNICIPIO DE AGUA BRANCA - PB	97.000,00	2.910,00	97.000,00	31/12/2007	31/12/2012	Adimplente
2	023807522	609343	MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS - RS	871.774,20	73.049,60	871.774,20	27/12/2007	30/12/2013	Adimplente
2	023807636	609344	MUNICIPIO DE BARRA DO RIBEIRO - RS	600.000,00	18.000,00	600.000,00	31/12/2007	30/12/2013	Adimplente
2	023807740	613615	MUNICIPIO DE CACAPAVA DO SUL - RS	813.092,59	76.418,95	813.092,59	31/12/2007	31/12/2013	Adimplente
2	023807855	609346	MUNICIPIO DE CARAA - RS	574.104,70	35.081,16	574.104,70	31/12/2007	30/06/2013	Adimplente
2	023808097	615447	MUNICIPIO DE ITATI - RS	1.007.117,80	37.148,85	1.007.117,80	31/12/2007	30/12/2012	Adimplente
2	023808100	613614	MUNICIPIO DE MAMPITUBA - RS	1.359.073,70	111.239,76	1.359.073,70	31/12/2007	30/06/2013	Adimplente
2	023808214	621337	MUNICIPIO DE MAQUINE - RS	1.364.470,50	63.198,03	1.364.470,50	28/12/2007	30/12/2012	Adimplente
2	023818446	609349	MUNICIPIO DE CERRO GRANDE DO SUL - RS	914.892,33	410.563,64	914.892,33	24/12/2007	30/12/2013	Adimplente
2	023865432	619855	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - PE	291.000,00	8.118,48	291.000,00	28/12/2007	30/06/2013	Adimplente
2	023899008	609339	MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - PR	194.000,00	5.850,00	194.000,00	31/12/2007	30/06/2013	Adimplente
2	023899226	609341	MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - PR	135.800,00	4.100,00	135.800,00	31/12/2007	30/06/2013	Adimplente
2	023900049	609353	MUNICIPIO DE CERRITO - RS	67.900,00	2.037,04		28/12/2007	30/12/2013	Adimplente
2	023900486	621343	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA - RS	194.000,00	78.755,92	194.000,00	26/12/2007	28/02/2013	Adimplente
2	023910618	609370	MUNICIPIO DE SAO JOAO DA PONTE - MG	485.000,00	24.250,00	485.000,00	12/12/2007	30/10/2012	Adimplente
2	023918139	600587	MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO BUTIA - RS	97.000,00	2.609,53	97.000,00	18/12/2007	30/03/2012	Concluido
2	023918243	609397	MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS	97.000,00	4.690,30	97.000,00	28/12/2007	26/08/2012	Concluido
2	023918462	621347	MUNICIPIO DE SANTA ROSA - RS	426.800,00	210.069,45	426.800,00	27/12/2007	30/08/2012	Adimplente
2	023925858	609317	MUNICIPIO DE FUNILANDIA - MG	194.000,00	7.609,92	194.000,00	31/12/2007	30/09/2013	Inadimplente
2	023926655	609414	MUNICIPIO DE PAVAO - MG	126.100,00	11.401,08	126.100,00	31/12/2007	28/02/2013	Adimplente

2	023928695	613581	MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU - CE	289.060,00	14.453,00		289.060,00	27/12/2007	30/10/2013	Adimplente
2	023929055	613818	MUNICIPIO DE BELO JARDIM - PE	1.261.000,00	62.912,13		1.261.000,00	31/12/2007	30/12/2012	Adimplente
2	023929169	609336	MUNICIPIO DE CAMBARA - PR	145.500,00	56.225,06		145.500,00	31/12/2007	30/12/2012	Adimplente
2	023929387	604914	MUNICIPIO DE GUAIRA - PR	470.450,00	177.011,35		470.450,00	31/12/2007	25/03/2012	Concluido
2	023929723	609407	MUNICIPIO DE ITIUBA - BA	291.000,00	23.586,01		291.000,00	18/12/2007	05/09/2012	Adimplente
2	023930290	609422	MUNICIPIO DE ITABAIANA - SE	291.000,00	14.550,00		291.000,00	24/12/2007	30/06/2012	Adimplente
2	024013254	621348	MUNICIPIO DE PROGRESSO - RS	38.800,00	5.458,90		38.800,00	31/12/2007	01/07/2013	Adimplente
2	024014051	613658	MUNICIPIO DE TABOAO DA SERRA - SP	3.395.000,00	848.750,80		3.395.000,00	28/12/2007	01/09/2012	Adimplente
2	024014165	613659	MUNICIPIO DE BALNEARIO PINHAL - RS	320.100,00	156.966,30		320.100,00	28/12/2007	30/12/2012	Adimplente
2	024014501	613650	MUNICIPIO DE JUCAS - CE	194.000,00	8.817,30		194.000,00	31/12/2007	30/08/2012	Adimplente
2	024014833	613651	MUNICIPIO DE QUIXADA - CE	1.940.000,00	1.087.844,56		1.940.000,00	30/12/2007	30/01/2014	Adimplente
2	024015088	613639	MUNICIPIO DE CATAGUASES - MG	291.000,00	81.068,80		291.000,00	31/12/2007	30/04/2012	Concluido
2	024015538	610928	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS	291.000,00	8.730,00		291.000,00	31/12/2007	31/01/2014	Adimplente
2	024015757	609426	MUNICIPIO DE COMODORO - MT	291.000,00	8.730,00		291.000,00	18/12/2007	30/06/2013	Adimplente
2	024016116	613643	MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - PB	135.800,00	4.074,00		135.800,00	31/12/2007	05/08/2013	Adimplente
2	024016772	615449	ESTADO DO PIAUI	907.019,04	90.701,90		907.019,04	31/12/2007	11/09/2013	Adimplente
2	024018375	609441	MUNICIPIO DE VIRADOURO - SP	291.000,00	107.896,47		291.000,00	31/12/2007	20/02/2013	Adimplente
2	024032707	613661	MUNICIPIO DE CRISTAL - RS	38.800,00	5.713,85		38.800,00	31/12/2007	30/12/2012	Concluido
2	024032925	621353	MUNICIPIO DE DOVERLANDIA - GO	388.000,00	11.640,00		388.000,00	14/01/2008	31/12/2013	Adimplente
2	024033168	613663	MUNICIPIO DE CHAPADINHA - MA	582.000,00	29.100,00		582.000,00	27/12/2007	30/08/2013	Adimplente

2	024033490	613665	MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - MA	194.000,00	17.452,79	194.000,00	28/12/2007	31/08/2012	Concluido
2	024033504	609440	MUNICIPIO DE JOANESIA - MG	388.000,00	11.640,00	388.000,00	28/12/2007	30/03/2012	Concluido
2	024034079	613668	MUNICIPIO DE IMACULADA - PB	97.000,00	2.910,00	97.000,00	31/12/2007	30/09/2012	Adimplente
2	024034300	609443	MUNICIPIO DE CANGUARETAMA - RN	776.000,00	42.000,00	776.000,00	28/12/2007	20/03/2012	Adimplente
2	024034633	613671	MUNICIPIO DE BENTO DO TRAIRI - RN	145.500,00	7.275,00	145.500,00	31/12/2007	20/07/2013	Adimplente
2	024034747	621354	MUNICIPIO DE CARAA - RS	422.920,00	34.639,14	422.920,00	31/12/2007	30/12/2012	Concluido
2	024065580	613594	MUNICIPIO DE IRACEMAPOLIS - SP	242.500,00	7.221,75	242.500,00	31/12/2007	31/03/2013	Adimplente
2	024066054	604919	MUNICIPIO DE ARRAIAS - TO	388.000,00	17.322,50	388.000,00	27/12/2007	24/12/2013	Adimplente
2	024103046	613813	MUNICIPIO DE IGUATU - CE	145.500,00	14.300,11	145.500,00	31/12/2007	30/07/2012	Adimplente
2	024103265	609462	MUNICIPIO DE APIACAS - MT	291.000,00	11.572,33	291.000,00	20/12/2007	30/06/2013	Adimplente
2	024103601	609461	MUNICIPIO DE LUZILANDIA - PI	397.312,00	12.000,00	397.312,00	21/12/2007	11/09/2013	Adimplente
2	024119866	613815	MUNICIPIO DE PENALVA - MA	679.000,00	35.750,00	679.000,00	19/12/2007	30/04/2013	Adimplente
2	024178805	613682	MUNICIPIO DE PENALVA - MA	1.650.000,00	225.620,82	1.650.000,00	20/12/2007	28/09/2012	Adimplente
2	024251073	615451	MUNICIPIO DE QUARAI - RS	749.930,10	68.803,86	749.930,10	31/12/2007	16/08/2012	Adimplente
2	024251418	615454	ESTADO DA BAHIA	291.000,00	35.158,47	291.000,00	31/12/2007	06/02/2013	Adimplente
2	024252767	613692	MUNICIPIO DE IATI - PE	145.345,32	4.211,28	145.345,32	31/12/2007	31/12/2012	Adimplente
2	024253344	619858	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE - PE	145.500,00	28.654,90	145.500,00	31/12/2007	30/12/2012	Concluido
2	024253909	613694	MUNICIPIO DE PEDRO VELHO - RN	316.220,00	10.250,00	316.220,00	31/12/2007	20/01/2013	Adimplente
2	024271656	613700	MUNICIPIO DE MURIAE - MG	4.850.000,00	970.000,00	4.850.000,00	31/12/2007	28/02/2013	Adimplente
2	024401394	615455	ESTADO DE TOCANTINS	2.910.000,00	501.636,30	2.910.000,00	31/12/2007	30/11/2013	Adimplente

2	024401730	615457	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	1.000.000,16	141.871,06		1.000.000,16	31/12/2007	20/03/2013	Adimplente
2	024401844	609489	MUNICIPIO DE ALEXANDRIA - RN	1.750.000,28	17.718,52		1.750.000,28	28/12/2007	20/02/2013	Adimplente
2	024402087	609488	MUNICIPIO DE NOVA SOURE - BA	357.199,59	48.318,69		357.199,59	28/12/2007	05/05/2014	Adimplente
2	024402422	609492	MUNICIPIO DE ALTO RIO DOCE - MG	339.500,00	20.046,19		339.500,00	31/12/2007	31/01/2014	Adimplente
2	024403771	609502	MUNICIPIO DE DONA EUZEBIA - MG	145.500,00	8.622,76		145.500,00	31/12/2007	30/10/2012	Adimplente
2	024404026	609505	MUNICIPIO DE FRANCISCO SA - MG	339.500,00	5.505,78		339.500,00	31/12/2007	30/01/2012	Concluído
2	024404463	609504	MUNICIPIO DE JANUARIA - MG	305.550,00	15.277,00		305.550,00	31/12/2007	30/11/2012	Adimplente
2	024405386	613705	MUNICIPIO DE POMPEU - MG	194.000,00	38.800,00		194.000,00	31/12/2007	31/03/2012	Adimplente
2	024405618	613709	MUNICIPIO DE CANA BRAVA DO NORTE - MT	970.000,00	29.100,00		970.000,00	31/12/2007	28/02/2013	Adimplente
2	024429052	609537	MUNICIPIO DE SAO TIAGO DO SUL - SC	72.750,00	70.029,58		72.750,00	31/12/2007	31/12/2012	Concluído
2	024429270	613698	MUNICIPIO DE FREI MARTINHO - PB	485.000,00	14.550,00		485.000,00	31/12/2007	30/04/2012	Concluído
2	024429384	613699	MUNICIPIO DE FREI MARTINHO - PB	485.000,00	15.534,82		485.000,00	31/12/2007	31/12/2012	Concluído
2	024429502	610931	ESTADO DE SANTA CATARINA	1.267.319,55	316.829,89		1.267.319,55	31/12/2007	31/12/2012	Adimplente
2	024452141	609595	MUNICIPIO DE BUJARU - PA	485.000,00	14.550,00		485.000,00	31/12/2007	30/09/2013	Adimplente
2	024452474	613722	MUNICIPIO DE RIBEIRAO BONITO - SP	1.940.000,00	154.761,14		1.940.000,00	31/12/2007	30/03/2013	Adimplente
2	024499248	610937	ESTADO DE SANTA CATARINA	1.940.000,00	702.920,00		1.940.000,00	31/12/2007	30/06/2013	Adimplente
2	024543189	613716	MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOS INDIOS - PB	1.067.000,00	32.010,00		1.067.000,00	31/12/2007	31/12/2012	Adimplente
2	024543293	613717	MUNICIPIO DE SERRA GRANDE - PB	291.000,00	8.730,00		291.000,00	31/12/2007	29/04/2013	Adimplente
2	024552629	613569	MUNICIPIO DE MARABA - PA	476.266,44	23.813,32		476.266,44	31/12/2007	30/09/2013	Adimplente
2	024554004	609512	MUNICIPIO DE CONCEICAO DA BARRA - ES	1.455.000,00	72.750,00			31/12/2007	30/12/2012	Excluído

2	024554992	609545	MUNICIPIO DE ARIQUEMES - RO	388.000,00	19.400,00		388.000,00	31/12/2007	30/04/2013	Adimplente
2	024555700	609513	MUNICIPIO DE CONCEICAO DA BARRA - ES	4.365.000,00	225.080,00			31/12/2007	30/12/2012	Excluído
2	024595528	615460	MUNICIPIO DE ITANHANGA - MT	388.000,00	11.640,00		388.000,00	31/12/2007	31/03/2013	Adimplente
2	024596324	613731	MUNICIPIO DE NATAL - RN	2.910.000,00	153.175,00		2.910.000,00	31/12/2007	20/07/2013	Adimplente
2	024600099	613734	MUNICIPIO DE ITAPETIM - PE	291.000,00	10.926,85		291.000,00	31/12/2007	31/05/2012	Adimplente
2	024609190	613713	MUNICIPIO DE MARILUZ - PR	80.025,00	57.542,29		80.025,00	31/12/2007	30/10/2012	Concluído
2	024610668	609567	MUNICIPIO DE PORTALEGRE - RN	194.000,00	16.531,24		194.000,00	31/12/2007	18/01/2013	Adimplente
2	024683140	613819	MUNICIPIO DE CUIABA - MT	4.850.000,00	485.000,00		4.850.000,00	31/12/2007	31/08/2013	Adimplente
2	024716278	613753	MUNICIPIO DE BREJINHO - RN	194.000,00	6.000,00		194.000,00	31/12/2007	20/04/2012	Adimplente
2	024717075	613803	MUNICIPIO DE CUIABA - MT	4.850.000,00	485.000,00		4.850.000,00	31/12/2007	30/06/2012	Concluído
2	024717189	613748	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA - PB	1.940.000,00	60.000,00		1.940.000,00	31/12/2007	30/09/2012	Adimplente
2	024717306	613752	MUNICIPIO DE PEDRO REGIS (EX-PM RETIRO) - PB	776.000,00	97.266,07		776.000,00	31/12/2007	05/02/2013	Adimplente
2	024718217	613761	MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA - RN	291.000,00	9.000,00		291.000,00	31/12/2007	10/05/2013	Adimplente
2	024718540	613764	MUNICIPIO DE IELMO MARINHO - RN	388.000,00	12.000,00		388.000,00	31/12/2007	19/10/2012	Adimplente
2	024718987	615462	ESTADO DA BAHIA	1.292.040,00	129.204,00			31/12/2007	20/10/2012	Excluído
2	024719451	613769	MUNICIPIO DE CARNEIROS - AL	1.164.000,00	34.920,00		1.164.000,00	28/12/2007	15/01/2013	Adimplente
2	024719566	621372	MUNICIPIO DE CARINHANHA - BA	970.000,00	51.052,63		970.000,00	31/12/2007	30/11/2013	Adimplente
2	024719670	619869	MUNICIPIO DE CARINHANHA - BA	291.000,00	18.500,52		291.000,00	31/12/2007	30/11/2013	Adimplente
2	024720031	609571	MUNICIPIO DE ALAGOINHAS - BA	388.000,00	153.271,46		388.000,00	31/12/2007	05/03/2013	Adimplente
2	024720478	613771	MUNICIPIO DE PALMEIRINA - PE	776.000,00	23.500,00		776.000,00	31/12/2007	31/12/2012	Excluído

2	024720583	613772	MUNICIPIO DE PALMEIRINA - PE	329.800,00	10.908,46		329.800,00	31/12/2007	30/11/2012	Adimplente
2	024720928	613775	MUNICIPIO DE SAO JOAO - PE	135.800,00	3.963,27		135.800,00	31/12/2007	31/12/2012	Adimplente
2	024721725	609574	MUNICIPIO DE CASTRO - PR	291.000,00	125.313,45		291.000,00	31/12/2007	30/04/2012	Adimplente
2	024722740	613780	MUNICIPIO DE ITAOCARA - RJ	485.000,00	14.550,00		485.000,00	31/12/2007	30/01/2013	Adimplente
2	024722855	613781	MUNICIPIO DE ITAOCARA - RJ	970.000,00	29.100,00			31/12/2007	30/01/2012	Excluído
2	024723100	619868	MUNICIPIO DE RIO CLARO - RJ	930.843,24	66.485,22		930.843,24	31/12/2007	25/06/2013	Adimplente
2	024723547	613823	MUNICIPIO DE CANGUARETAMA - RN	388.000,00	20.500,00		388.000,00	31/12/2007	20/03/2013	Adimplente
2	024723652	613821	MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO AMARANTE - RN	582.000,00	181.829,26		582.000,00	31/12/2007	20/01/2013	Adimplente
2	024724458	613786	MUNICIPIO DE CACAPAVA DO SUL - RS	97.000,00	51.691,51		97.000,00	31/12/2007	27/06/2013	Adimplente
2	024726064	613795	MUNICIPIO DE RIO PARDO - RS	97.000,00	38.832,10		97.000,00	31/12/2007	31/03/2013	Adimplente
2	024728003	613804	MUNICIPIO DE NOVA LACERDA - MT	485.000,00	14.550,00		485.000,00	31/12/2007	31/07/2013	Adimplente
2	024728117	613811	MUNICIPIO DE GOIANIA - GO	3.395.000,00	377.222,22		3.395.000,00	31/12/2007	03/01/2014	Adimplente
2	024728335	613824	MUNICIPIO DE JUINA - MT	1.746.000,00	210.947,00		1.746.000,00	31/12/2007	30/04/2012	Concluído
2	024728887	613767	MUNICIPIO DE JUARA - MT	921.500,00	46.075,00		921.500,00	31/12/2007	31/05/2013	Adimplente
2	024757677	615463	ESTADO DO PIAUI	7.275.000,00	808.377,58		7.275.000,00	31/12/2007	30/08/2012	Concluído
2	024768937	613809	MUNICIPIO DE JI-PARANA - RO	1.261.000,00	104.949,96		1.261.000,00	31/12/2007	30/10/2013	Adimplente
2	024769170	609582	MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS	242.500,00	51.844,88		242.500,00	31/12/2007	30/01/2013	Adimplente
2	024769284	609583	MUNICIPIO DE COSTA RICA - MS	145.500,00	15.110,34		145.500,00	31/12/2007	30/04/2013	Adimplente
2	024769516	609585	MUNICIPIO DE MARACAJU - MS	145.500,00	13.721,40		145.500,00	31/12/2007	30/01/2013	Adimplente
2	024769620	609587	MUNICIPIO DE JATEI - MS	194.000,00	20.320,98		194.000,00	31/12/2007	28/11/2012	Adimplente

2	024769734	609588	MUNICIPIO DE PARANHOS - MS	145.500,00	46.764,17		145.500,00	31/12/2007	30/01/2012	Concluido
2	024769848	609589	MUNICIPIO DE PORTO MURTINHO - MS	194.000,00	62.451,13		194.000,00	31/12/2007	31/01/2013	Adimplente

Caixa Econômica Federal

QUADRO A.5.4.1 – RESUMO DOS INSTRUMENTOS CELEBRADOS PELA UJ NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Unidade Concedente ou Contratante						
Nome: MINTEGRAÇÃO						
CNPJ: 03353358/0001-9						
UG/GESTÃO: 530020/00001						
Modalidade	Quantidade de instrumentos celebrados em cada exercício			Montantes repassados em cada exercício, independentemente do ano de celebração do instrumento (em R\$ 1,00)		
	2012	2011	2010	2012	2011	2010
Contrato de Repasse	39	0	0	0	5.635.700,00	17.372.842,37
Totais	39	0	0	0	5.635.700,00	17.372.842,37

Fonte: SIAPF

QUADRO A.5.5.1 – RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIA QUE VIGERÃO EM 2013 E EXERCÍCIOS SEGUINTE

Nome: MINTEGRAÇÃO					
CNPJ: 03353358/0001-9				UG/GESTÃO: 530020/00001	
Modalidade	Qtd. de instrumentos com vigência em 2013 e seguintes	Valores (R\$ 1,00)			% do Valor global repassado até o final do exercício de 2012
		Contratados	Repassados até 2012	Previstos para 2013	
Contrato de Repasse	177	1.271.817.041,91	152.632.592,91	1.119.184.449	12
Totais	177	1.271.817.041,91	152.632.592,91	1.119.184.449	12

Fonte: SIAPF

QUADRO A.5.6.1 – RESUMO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA UJ NA MODALIDADE DE CONVÊNIO, TERMO DE COOPERAÇÃO E DE CONTRATOS DE REPASSE.

Valores em R\$ 1,00

Unidade Concedente			
Nome: MINTEGRAÇÃO			
CNPJ: 03353358/0001-9		UG/GESTÃO: 530020/00001	
Exercício da prestação das contas	Quantitativos e montante repassados	Instrumentos (Quantidade e Montante Repassado)	
		Contratos de Repasse	
2012	Contas prestadas	Quantidade	47
		Montante Repassado	31.968.586,02
	Contas NÃO prestadas	Quantidade	65
		Montante Repassado	44.230.564,89
2011	Contas prestadas	Quantidade	133
		Montante Repassado	57642804,62
	Contas NÃO prestadas	Quantidade	8

		Montante Repassado	3.298.000,00
2010	Contas prestadas	Quantidade	165
		Montante Repassado	81.713.280,72
	Contas NÃO prestadas	Quantidade	5
		Montante Repassado	18.471.567,87
Anteriores a 2010	Contas NÃO prestadas	Quantidade	1
		Montante Repassado	585.000,00

Fonte: SIAPF

QUADRO A.5.7.1 - VISÃO GERAL DA ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Valores em R\$ 1,00

Unidade Concedente ou Contratante				
Nome: MINTEGRAÇÃO				
CNPJ: 03353358/0001-9		UG/GESTÃO: 530020/00001		
Exercício da prestação das contas	Quantitativos e montantes repassados			Instrumentos
				Contratos de Repasse
2012	Quantidade de contas prestadas			74
	Com prazo de análise ainda não vencido	Quantidade	Contas analisadas	13
			Contas Não analisadas	2
		Montante repassado (R\$)		
	Com prazo de análise vencido	Contas analisadas	Quantidade Aprovada	59
			Quantidade Reprovada	0
			Quantidade de TCE	3
		Contas NÃO analisadas	Quantidade	0
Montante repassado (R\$)			0	
2011	Quantidade de contas prestadas			124
	Contas analisadas	Quantidade Aprovada		124
		Quantidade Reprovada		0
		Quantidade de TCE		0
	Contas NÃO analisadas	Quantidade		0
Montante repassado (R\$)		0		
2010	Quantidade de contas prestadas			191
	Contas analisadas	Quantidade Aprovada		191
		Quantidade Reprovada		0
		Quantidade de TCE		0
	Contas NÃO analisadas	Quantidade		0
Montante repassado		0		
Exercícios anteriores a 2010	Contas NÃO analisadas	Quantidade		0
		Montante repassado		0

Fonte: SIAPF

5.4 SUPRIMENTO DE FUNDOS

5.4.1 Despesas Realizadas por meio de Suprimento de Fundos

5.4.1.1 Suprimento de Fundos – Visão Geral

QUADRO A.5.8 – DESPESAS REALIZADAS POR MEIO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS (SF)

Suprimento de Fundos					
Código da UG	Nome da UG	Conta Tipo "B"	Valores		Total Geral
			CPGF		
			Saque	Fatura	
UG 530001	Secretaria Executiva			11.067,12	11.067,12
Total Utilizado pela UJ por Tipo de SF				11.067,12	11.067,12

5.4.1.3 Suprimento de Fundos – Cartão de Crédito Corporativo (CPGF)

QUADRO A.5.10 - DESPESA COM CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO POR UG E POR PORTADOR
valores em R\$ 1,00

Código da UG 1	530001	Limite de Utilização da UG	Valor		Total
Portador	CPF	Valor do Limite Individual	Saque	Fatura	Total
Jair Gonçalves Ferreira	222.289.931-15		0,00	11.067,12	11.067,12
Total Utilizado pela UG				11.067,12	11.067,12

Fonte: Divisão de Administração de Edifícios – DAE/CSG/CGSL/DGI/SE

6. PARTE A, ITEM 6, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 119, DE 18/1/2012.

6.1 Composição do Quadro de Servidores Ativos

6.1.1 Demonstração da Força de Trabalho à Disposição da Unidade Jurisdicionada

Secretaria-Executiva

QUADRO A.6.1 - FORÇA DE TRABALHO DA UJ - SITUAÇÃO APURADA EM 31/12

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorização	Efetiva		
1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)	336	303	8	33
1.1 Membros de poder e agentes Políticos	1	1	0	0
1.2 Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	335	302	8	33
1.2.1 Servidores de carreira vinculada ao órgão	253	229	0	24
1.2.2 Servidores de carreira em exercício descentralizado	45	40	8	5
1.2.3 Servidores de carreira em exercício provisório				
1.2.4 Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	37	33	0	4
2 Servidores com Contratos Temporários		0	0	0
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	67	67	15	5
4 Total de servidores (1+2+3)	403	370	23	38

Fonte: SIAPE e Controles Manuais

6.1.1.1 Situações que reduzem a Força de Trabalho Efetiva da Unidade

Jurisdicionada

QUADRO A.6.2 - SITUAÇÕES QUE REDUZEM A FORÇA DE TRABALHO DA UJ - SITUAÇÃO EM 31/12

Tipologias dos afastamentos	Quantidade de Pessoas na Situação em 31 de Dezembro
1. Cedidos (1.1+1.2+1.3)	87
1.1 Exercício de Cargo em Comissão	11
1.2 Exercício de Função de Confiança	11
1.3 Outras Situações Previstas em Leis Específicas (especificar as leis) (Requisição sem ônus GDF , Exercício § 7º, Art.93 da Lei 8.112/1990)	65
2. Afastamentos (2.1+2.2+2.3+2.4)	1
2.1 Para Exercício de Mandato eletivo	1
2.2 Para Estudo ou Missão no Exterior	
2.3 Para Serviço em Organismos Internacional	
2.4 Para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País	
3. Removidos (3.1+3.2+3.3+3.4+3.5)	
3.1 De ofício, no Interesse da Administração	
3.2 A Pedido, a Critério da Administração	

3.3 A Pedido, independente do Interesse da Administração para acompanhar cônjuge/companheiro	
3.4 A Pedido, Independente do Interesse da Administração por Motivo de saúde	
3.5 A Pedido, Independente do Interesse da Administração por Processo Seletivo	
4. Licença Remunerada (4.1+4.2)	
4.1 Doença em Pessoa da Família	
4.2 Capacitação	
5. Licença não Remunerada (5.1+5.2+5.3+5.4+5.5)	6
5.1 Afastamento do Cônjuge ou Companheiro	3
5.2 Serviço Militar	
5.3 Atividade Política	
5.4 Interesses Particulares	3
5.5 Mandato Classista	
6. Outras Situações (Especificar o ato normativo)	
7. Total de Servidores Afastados em 31 de Dezembro (1+2+3+4+5+6)	94

Fonte: SIAPE e outros Controles Manuais

6.1.2 Qualificação da Força de Trabalho

QUADRO A.6.3 – DETALHAMENTO ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA UJ (SITUAÇÃO EM 31.12.2012)

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorização	Efetiva		
1. Cargos Comissão	139	131	36	20
1.1 Cargos de Natureza Especial		1	0	0
1.2 Grupo de Direção e Assessoramento Superior				
1.2.1 Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão		26	12	5
1.2.2 Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado		20	4	2
1.2.3 Servidores de Outros Órgãos e Esferas		28	2	3
1.2.4 Sem Vínculo		56	18	10
1.2.5 Aposentados		0	0	0
2. Funções Gratificadas	33	24	10	4
2.1 Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão		22	10	4
2.2 Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado		0	0	0
2.3 Servidores de outros Órgãos e Esferas		2	0	0
3. Total de Servidores em Cargo em Função (1+2)	172	155	46	24

Fonte: Decretos nºs 7.472/2011 e 7.771/2012 e SIAPE

6.1.2.1 Qualificação do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada segundo a Idade

QUADRO A.6.4 – QUANTIDADE DE SERVIDORES DA UJ POR FAIXA ETÁRIA - SITUAÇÃO APURADA EM 31/12

Tipologias do Cargo	Quantidade de Servidores por Faixa Etária				
	Até 30 anos	De 31 a 40 anos	De 41 a 50 anos	De 51 a 60 anos	Acima de 60 anos
1. Provimento de cargo efetivo	72	49	44	38	1
1.1. Membros de poder e agentes políticos				1	
1.2. Servidores de Carreira	72	49	43	37	1
1.3. Servidores com Contratos Temporários			1		
2. Provimento de cargo em comissão	33	50	38	36	9
2.1. Cargos de Natureza Especial			1		
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	24	40	34	33	7
2.3. Funções gratificadas	9	10	3	3	2
3. Totais (1+2)	105	99	82	74	10

Fonte: SIAPE

6.1.2.2 Qualificação do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada segundo a Escolaridade

QUADRO A.6.5 – QUANTIDADE DE SERVIDORES DA UJ POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE - SITUAÇÃO APURADA EM 31/12

Tipologias do Cargo	Quantidade de pessoas por nível de escolaridade								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1. Provimento de cargo efetivo	-	-	1	18	49	136	-	-	-
1.1. Membros de poder e agentes políticos						1			
1.2. Servidores de Carreira			1	18	49	134			
1.3. Servidores com Contratos Temporários						1			
2. Provimento de cargo em comissão	-	-	1	4	63	98	-	-	-
2.1. Cargos de Natureza Especial						1			
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior				3	52	83			
2.3. Funções gratificadas			1	1	11	14			
3. Totais (1+2)	-	-	2	22	112	234	-	-	-
LEGENDA									
Nível de Escolaridade									
1 - Analfabeto; 2 - Alfabetizado sem cursos regulares; 3 - Primeiro grau incompleto; 4 - Primeiro grau; 5 - Segundo grau ou técnico; 6 - Superior; 7 - Aperfeiçoamento / Especialização / Pós-Graduação; 8 - Mestrado; 9 - Doutorado/Pós-Doutorado/PhD/Livre Docência; 10 - Não Classificada.									

Fonte: SIAPE

6.1.3 Demonstração dos Custos de Pessoal da Unidade Jurisdicionada

Quadro A.6.6 - Quadro de custos de pessoal no exercício de referência e nos dois anteriores											Em R\$ 1,00
Tipologias/ Exercícios	Vencimentos e vantagens fixas	Despesas Variáveis						Despesas de Exercícios Anteriores	Decisões Judiciais	Total	
		Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios Assistenci ais e previden- ciários	Demais despesas variáveis				
Membros de poder e agentes políticos											
Exercícios	2012		320.677,56	26.723,13		3.648,00					351.048,69
	2011		304.702,86	26.723,13	15.177,63	3.648,00		93.036,31			443.287,93
	2010		96.735,87	10.748,43		2.736,00					110.220,30
Servidores de Carreira que não ocupam cargo de provimento em comissão											
Exercícios	2012	3.822.434,72	28.275,82	400.810,35	147.920,56	448.997,72	101.197,03	692.538,81	127.333,15	24.172,68	5.793.680,84
	2011	3.799.032,56	58.928,47	412.757,25	151.754,95	524.059,32	123.640,31	955.484,98		12.415,75	6.038.073,59
	2010	3.445.025,75	23.673,50	373.357,60	88.393,56	534.857,60	122.999,83	815.339,07	5.997,80	15.473,64	5.425.118,35
Servidores com Contratos Temporários											
Exercícios	2012	99.600,00		8.300,00	2.766,66	4.788,00	2.628,00	2.784,81			120.867,47
	2011	58.100,00		8.300,00	2.766,66	2.793,00	1.533,00	1.856,54			75.349,20
	2010										0,00
Servidores Cedidos com ônus ou em Licença											
Exercícios	2012	2.880.231,21	17.382,30	265.144,59	76.552,46	336.819,17	86.372,13	10.798,11	63.506,63	7.761,01	3.744.567,61
	2011	2.682.110,64	1.190,95	276.344,42	60.894,08	235.865,16	62.415,87	- 224,96		8.332,94	3.326.929,10
	2010	806.056,46	- 126,93	90.706,88	28.541,88	68.979,01	35.015,95	21.645,04	5.548,86	989,65	1.057.356,80
Servidores ocupantes de Cargos de Natureza Especial											
Exercícios	2012		167.765,06	5.715,94	3.810,62	3.648,00	3.212,00				184.151,62
	2011		135.505,87	17.147,82	3.810,62	3.841,45		2.595,06			162.900,82
	2010		90.770,12	6.491,18	2.286,37	912,00	1.800,00	3.142,99			105.402,66
Servidores ocupantes de cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superior											
Exercícios	2012	1.028.492,02	5.071.398,24	545.354,87	178.345,19	373.381,64	67.583,33	271.861,89	45.624,67		7.582.041,85
	2011	682.548,54	4.849.750,41	555.345,08	183.699,71	346.389,12	73.581,97	436.788,49			7.128.103,32
	2010	564.754,85	4.675.854,39	470.360,39	137.593,95	316.249,70	113.880,57	276.253,26	2.206,08	11.755,20	6.568.908,39
Servidores ocupantes de Funções gratificadas											
Exercícios	2012	833.899,46	193.867,43	82.851,53	30.388,34	121.484,18	66.825,86	28.897,16	42.355,90		1.400.569,86
	2011	845.933,89	196.512,70	105.090,57	34.937,18	125.946,09	51.845,14	41.236,43			1.401.502,00
	2010	748.507,90	179.629,95	94.871,19	30.140,66	117.856,55	39.013,72	47.497,49			1.257.517,46

Fonte: SIAPE e Controles Manuais

6.1.4 Composição do Quadro de Servidores Inativos e Pensionistas

6.1.4.1 Classificação do Quadro de Servidores Inativos da Unidade Jurisdicionada segundo o Regime de Proventos e de Aposentadorias

QUADRO A.6.7 - COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES INATIVOS - SITUAÇÃO APURADA EM 31.12.2012

Regime de proventos / Regime de aposentadoria	Quantidade	
	De Servidores Aposentados até 31/12	De Aposentadorias iniciadas no exercício de referência
1. Integral	20	2
1.1 Voluntária	18	2
1.2 Compulsória	1	0
1.3 Invalidez Permanente	1	0
1.4 Outras	0	0

2. Proporcional	2	0
2.1 Voluntária	1	0
2.2 Compulsória	0	0
2.3 Invalidez Permanente	1	0
2.4 Outras	0	0
3. Totais (1+2)	22	2

Fonte: SIAPE

6.1.4.2 Demonstração das Origens das Pensões Pagas pela Unidade Jurisdicionada

QUADRO A.6.8 - INSTITUIDORES DE PENSÃO - SITUAÇÃO APURADA EM 31/12/2012

Regime de proventos do servidor instituidor	Quantidade de Beneficiários de Pensão	
	Acumulada até 31/12/2012	Iniciada no exercício de referência
1. Aposentado	4	0
1.1. Integral	4	0
1.2. Proporcional	0	0
2. Em Atividade	8	0
3. Total (1+2)	12	0

Fonte: SIAPE

6.1.5 Acumulação Indevida de Cargos, Funções e Empregos Públicos

No âmbito do Poder Executivo Federal os órgãos da administração direta e indireta, cuja despesa com pessoal é custeada com recursos do Orçamento Geral de União, tem o cadastro e a folha de pagamento de seus servidores ativos, aposentados e pensionistas administradas pelo Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), cujo gerenciamento encontra-se sob a responsabilidade da SEGEP/MP.

O próprio SIAPE restringe e não permite a ocorrência de Acumulação Indevida de Cargos, Funções e Empregos Públicos.

Quando se trata de novas nomeações para cargos de provimento em caráter efetivo e/ou em comissão, previamente à posse do cargo público, a área de Recursos Humanos exige do interessado que declare textualmente que referida posse não incorrerá em acumulação indevida de cargo público.

Sobre o assunto, mediante Acordo de Cooperação Técnica, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão periodicamente efetua cruzamento das informações disponíveis no SIAPE com as constantes na base de dados do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), do Ministério da Previdência Social, utilizando como campo chave para identificação de mais de um vínculo funcional ou trabalhista o NIS (PIS/PASEP).

6.1.6 Providências Adotadas nos Casos de Acumulação Indevida de Cargos, Funções e Empregos Públicos

O último batimento efetuado pelo MP, de conhecimento deste Ministério, ocorreu no exercício de 2010. Os casos de acumulação de cargos identificados em nome de servidores do MI foram considerados legais, ressalvado um caso que continua em apuração.

6.1.7 Informações sobre os Atos de Pessoal sujeitos a Registros e Comunicação

6.1.7.1 Atos Sujeitos à Comunicação ao Tribunal por intermédio do SISAC

QUADRO A.6.9 – ATOS SUJEITOS AO REGISTRO DO TCU (ART. 3º DA IN TCU 55/2007)

Tipos de Atos	Quantidade de atos sujeitos ao registro no TCU		Quantidade de atos cadastrados no SISAC	
	Exercícios		Exercícios	
	2012	2011	2012	2011
Admissão	51	36	51	36
Concessão de aposentadoria	2	3	2	3
Concessão de pensão civil	0	1	0	1
Concessão de pensão especial a ex-combatente	0	0	0	0
Concessão de reforma	0	0	0	0
Concessão de pensão militar	0	0	0	0
Alteração do fundamento legal de ato concessório	0	0	0	0
Totais	53	40	53	40

QUADRO A.6.10 – ATOS SUJEITOS À COMUNICAÇÃO AO TCU (ART. 3º DA IN TCU 55/2007)

Tipos de Atos	Quantidade de atos sujeitos à comunicação ao TCU		Quantidade de atos cadastrados no SISAC	
	Exercícios		Exercícios	
	2012	2011	2012	2011
Desligamento	42	42	42	42
Cancelamento de concessão	0	0	0	0
Cancelamento de desligamento	0	0	0	0
Totais	42	42	42	42

QUADRO A.6.11 – REGULARIDADE DO CADASTRO DOS ATOS NO SISAC

Tipos de Atos	Quantidade de atos de acordo com o prazo decorrido entre o fato caracterizador do ato e o cadastro no SISAC			
	Exercício de 2012			
	Até 30 dias	De 31 a 60 dias	De 61 a 90 dias	Mais de 90 dias
Atos Sujeitos ao Registro pelo TCU (Art. 3º da IN TCU 55/2007)				
Admissão	59	2		
Concessão de aposentadoria		2		
Concessão de pensão civil				
Concessão de pensão especial a ex-combatente				
Concessão de reforma				
Concessão de pensão militar				
Alteração do fundamento legal de ato concessório				
Total	59	4	0	0
Atos Sujeitos à Comunicação ao TCU (Art. 3º da IN TCU 55/2007)				
Desligamento	41	1		
Cancelamento de concessão				
Cancelamento de desligamento				
Total	41	1	0	0

6.1.7.2 Atos Sujeitos à Remessa ao TCU em meio Físico

QUADRO A.6.12 – ATOS SUJEITOS À REMESSA FÍSICA AO TCU (ART. 14 DA IN TCU 55/2007)

Tipos de Atos	Quantidade de atos sujeitos ao envio ao TCU		Quantidade de atos enviados ao TCU	
	Exercícios		Exercícios	
	2012	2011	2012	2011
Pensões graciosas ou indenizatórias	0	0	0	0
Outros atos fora do SISAC (especificar)	0	0	0	0
Total	0	0	0	0

6.1.7.3 Informações da Atuação do Órgão de Controle Interno (OCI) sobre os Atos

QUADRO A.6.13 – ATUAÇÃO DO OCI SOBRE OS ATOS SUBMETIDOS A REGISTRO

Tipos de Atos	Quantidade de atos com diligência pelo OCI		Quantidade de atos com parecer negativo do OCI	
	Exercícios		Exercícios	
	2012	2011	2012	2011
Admissão	0	0	0	0
Concessão de aposentadoria	0	0	0	0
Concessão de pensão civil	0	0	0	0
Concessão de pensão especial a ex-combatente	0	0	0	0
Concessão de reforma	0	0	0	0
Concessão de pensão militar	0	0	0	0
Alteração do fundamento legal de ato concessório	0	0	0	0
Total	0	0	0	0

6.2 TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

6.2.1 Informações sobre Terceirização de Cargos e Atividades do Plano de Cargos do Órgão

A.6.14 - CARGOS E ATIVIDADES INERENTES A CATEGORIAS FUNCIONAIS DO PLANO DE CARGOS DA UNIDADE JURISDICIONADA

Descrição dos cargos e atividades do plano de cargos do órgão em que há ocorrência de servidores terceirizados	Quantidade no final do exercício			Ingresso no exercício	Egresso no exercício
	2012	2011	2010		
Administrador, Economista, Engenheiro Civil, Analista Técnico-Administrativo, Arquivista, Bibliotecário, Contador, Técnico em Comunicação Social.	40	46	49	10	16
Agente Administrativo, Técnico de Contabilidade, Assistente Técnico-Administrativo.	80	11	15	94	25
Análise crítica da situação da terceirização no órgão					

Análise crítica relacionada aos dados do Quadro A.6.14 – Cargos e Atividades Inerentes as Categorias Funcionais do Plano de Cargos da UJ

A análise a ser realizada abordará a criação do Ministério da Integração Nacional (MI), sua estrutura regimental: atos normativos que dispuseram sobre as estruturas dos quadros demonstrativos dos cargos em comissão e das funções gratificadas, formação do Quadro de Pessoal Permanente (QPP), a evolução da força de trabalho constituída de servidores nos exercícios de 2008 a dezembro/2012, os valores remuneratórios dos servidores que integram a sua força de trabalho e a alta rotatividade de servidores.

O MI iniciou suas atividades em 28 de julho de 1999, nos termos da Medida Provisória nº 1.911-8, convertida na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. Sua estrutura regimental, bem

como o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas foram aprovados pelos Decretos n°s 3.680, de 1° de dezembro de 2000, 4.649, de 27 de março de 2003, Decreto n° 5.847, de 14 de julho de 2006, 7.226, de 1° de julho de 2010 e 7.472, de 4 de maio de 2011. No entanto, ressaltamos que tais atos não contemplaram o seu Quadro de Pessoal Permanente (QPP).

A Coordenação-Geral de Recursos Humanos (CGRH), vinculada à estrutura organizacional do Departamento de Gestão Interna da Secretaria-Executiva (DGI/SECEX), de acordo com o artigo 40 do Anexo I da Portaria/MI n° 117, de 07 de março de 2012, publicada no DOU de 09 de março de 2012, que aprova o Regimento Interno do MI, e considerando o disposto no Decreto n° 67.326, de 05 de outubro de 1970, que institui o Sistema de Pessoal Civil da União (SIPEC), é a unidade responsável pela gestão dos Recursos Humanos no âmbito do Ministério, competindo-lhe observar e cumprir as orientações emanadas pela Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEGEP/MP), órgão Central do SIPEC.

Na ausência de QPP, o MI iniciou suas atividades contando com uma força de trabalho constituída por servidores ocupantes de cargos em comissão, sem vínculo efetivo com a Administração Pública, por servidores cedidos de outros órgãos públicos, por técnicos vinculados a organismos internacionais, e, principalmente, por prestadores de serviços terceirizados.

Posteriormente, em 2001, o Órgão passou a contar também com a força de trabalho de servidores efetivos redistribuídos de outros órgãos federais. Com isso, através do instituto da redistribuição, o MI recebeu os primeiros servidores efetivos para integrar o QPP do Ministério.

Destaque-se que os servidores do QPP do MI são regidos pela Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ocupam cargos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (PGPE), estruturado pelo art. 1° da Lei n° 11.357, de 19 de outubro de 2006. Entretanto, os servidores ocupantes dos cargos de Engenheiro, Arquiteto, Economista, Estatístico e Geólogo, percebem remunerações superiores às dos servidores das demais categoriais funcionais do PGPE, em função do disposto na Lei n° 12.277, de 30 de junho de 2010.

Por força de dispositivo legal e determinação do TCU, no exercício de 2005, foi dada a largada para a substituição da força de trabalho considerada irregular, ou seja, primeiramente, os técnicos contratados via organismos internacionais e, após, os prestadores de serviços terceirizados que executavam e/ou continuam executando atividades típicas de servidores efetivos do Órgão passaram gradativamente a serem substituídos por candidatos habilitados em concurso público. Até junho de 2010 o MI contava com 407 prestadores de serviços terceirizados que desempenhavam atividades típicas de servidores do seu QPP.

Desses, em 31.12.2012, o MI ainda contava com 135 prestadores de serviços contratados em desacordo com o Decreto n° 2.271, de 7 de julho de 1997. A substituição de contratações irregulares de terceirizados por servidores concursados até 31 de dezembro de 2010 foi acordada nos autos do Termo de Conciliação Judicial (TCJ), celebrado entre o Ministério Público do Trabalho (MPT) e a União, representada pela Advocacia-Geral da União (AGU) e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), objeto da Ação Civil Pública n° 00810-2006-017-10-00-7, homologado judicialmente em 11 de dezembro de 2007. No entanto, com o encerramento do prazo fixado no Termo de Conciliação Judicial em 31 de dezembro de 2010, sem que se tivesse obtido a necessária autorização para a realização de concurso público para a substituição de terceirizados, celebrou-se Aditivo ao referido Termo de Conciliação, ficando autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação de contratos de prestação de serviços terceirizados até 31 de dezembro de 2012. Permanecendo inalterada a situação, novo Aditivo foi celebrado prorrogando a substituição dos terceirizados até 31 de julho de 2013.

Visando melhor ilustrar a situação, apresentamos abaixo quadro contendo a variação da força de trabalho, relativa aos exercícios de 2010, 2011 e 2012, composta por prestadores de serviços terceirizados irregulares passível de ser substituída por servidores concursados:

Postos de Trabalhos	Contrato A	Contrato B	Total
Existentes em 30.06.2010	200	207	407
Substituídos até 30.12.2011	121	151	272
Existentes em 31.12.2012 - previsão de extinção até 31.07.2013	79	56	135

Os servidores efetivos aprovados em concurso público para substituírem os terceirizados são nomeados para ocuparem cargos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (PGPE). Em função dos baixos salários e da inexistência de uma carreira, o tempo de permanência desses servidores no QPP do Ministério muitas vezes não chega ao do previsto para o cumprimento do estágio probatório, que corresponde a 3 anos.

Como exemplo, adotamos como referência às nomeações originárias do Concurso Público autorizado pela Portaria MP nº 30/2009, cujo provimento dos cargos foi condicionado à substituição dos prestadores de serviços terceirizados que executavam atividades não previstas no Decreto nº 2.271/1997. Em 31.12.2012 os números relacionados ao mencionado concurso são os demonstrados a seguir:

Ocorrência	Cargos	
	Analista Tec. Adm.	Assistente Téc. Adm.
Vagas Oferecidas	127	166
Servidores cedidos e/ou requisitados para outros órgãos	22	11
Servidores afastados do exercício do cargo sem remuneração	1	4
Cargos desocupados por exoneração e/ou vacância	33	58
Servidores em exercício no MI	71	93

Considerando os dados apresentados no quadro do item 3.9, observa-se que o MI até 31.12.2011 extinguiu 272 postos de trabalhos terceirizados. O quadro do item 3.11 demonstra que das 293 vagas oferecidas no concurso público autorizado pela Portaria/MP nº 30/2009, apenas os ocupantes de 164 cargos encontravam-se em exercício no Ministério no dia 31.12.2012.

Confrontando os dados dos quadros apresentados nos itens 3.9 e 3.11, conclui-se que o MI perdeu um percentual elevado da força de trabalho constituída de terceirizados, e que dos 293 cargos providos por candidatos nomeadas para substituírem referida força, apenas 55,94% estavam em exercício nas unidades organizacionais do Ministério no dia 31.12.2012.

O quadro a seguir demonstra a variação ocorrida nos quantitativos físicos de servidores que mantiveram vínculo funcional com o MI no período de 31.12.2008 a 31.12.2012:

Tipos de vínculos	dez/08	dez/09	dez/10	dez/11	jun/12	jul/12	set/12	nov/12	dez/12
Efetivos do MI	273	350	455	429	399	378	372	364	359
Cedidos/requisitados do MI para outros órgãos	9	10	17	37	45	46	45	47	48
Cedidos de outros órgãos para o MI	83	76	64	66	63	63	62	72	72

Exercício descentralizado	37	35	94	104	104	164	165	156	173
CLT - Anistiado judicial				2	2	2	2	2	2
Total	402	471	630	638	613	653	646	641	654

Fonte: SIAPE

As variações para mais ou para menos ocorridas justificam-se em função das seguintes ocorrências:

I – Efetivos do MI – a variação decorreu devido a nomeação de 293 candidatos concursados para terem exercício nas diversas unidades do MI em substituição a 272 terceirizados, a nomeação de 52 candidatos para proverem cargos com exercício no Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres da Secretaria Nacional de Defesa Civil (CENAD/SEDEC) e em virtude da saída no mês de julho/2012 de 66 servidores da Carreira de Infraestrutura que passaram a integrar o Quadro de Pessoal do MP, em atendimento a dispositivo legal;

II – Cedidos/requisitados do MI para outros órgãos – esse quantitativo passou de 9 servidores no mês de dezembro/2008 para 48 no mês de dezembro /2012, em função de requisições, ato irrecusável, para a Defensoria Pública da União, Presidência da República e Fundação Nacional do Índio, e cessões para ocuparem cargo em comissão ou GSISTE em outros órgãos da esfera federal, inclusive no Governo do Distrito Federal; e

III – Exercício descentralizado – em julho de 2012 esse quantitativo passou de 104 servidores da Carreira de Infraestrutura para 164 e, em dezembro-2012, foram disponibilizados para o MI mais 20 Analistas de Infraestrutura, sendo 10 para exercício no CENAD/SEDEC e 10 na Secretaria de Infraestrutura Hídrica (SIH).

Na oportunidade, cabe salientar que, em função das atribuições incumbentes às áreas finalísticas do MI, a ausência de servidores com perfil adequado no QPP, a falta de realização de concurso público, a elevada rotatividade de servidores, dirigentes de algumas dessas unidades tem envidado esforços no sentido de compor suas equipes com servidores das carreiras descentralizadas do Ciclo de Gestão e de Infraestrutura, inclusive porque, pelo fato de serem melhores remunerados, permanecem mais tempo no cargo público. No entanto, o quantitativo existente desses servidores no MI ainda é muito pequeno para atender toda a demanda existente, principalmente nas áreas de Defesa Civil, Infraestrutura Hídrica, Irrigação e Desenvolvimento Regional.

Conforme pode se observar na tabela abaixo, a alta rotatividade de servidores no MI decorre, principalmente, da ausência de uma carreira e da grande diferença remuneratória percebida pelos servidores que integram a força e trabalho do Ministério:

Cargos	Remuneração mês - R\$ 1,00
Analista Técnico Administrativo, Administrador, Contador, Químico e outras categorias funcionais de nível superior do PGPE	3.714,22
Assistente Técnico Administrativo, Agente Administrativo, Datilografo, Agente de Portaria e outras categorias funcionais de nível médio do PGPE	2.322,02
Analista de Infraestrutura de nível superior - Lei nº 11.539/2007	8.041,21
Especialista em Infraestrutura de nível superior - Lei nº 11.539/2007	11.598,47
Engenheiro, Arquiteto, Economista, Estatístico e Geólogo - Lei nº 12.277/2010	4.834,22
Especialista em Gestão Pública – Gestor, Analista de Orçamento, Analista de Finanças e Controle	12.960,72

(*) valores vigentes no mês de dezembro/2012 no padrão inicial das carreiras.

No que tange ao quantitativo de egressos de servidores do Quadro de Pessoal Permanente do MI no exercício de 2012, em decorrência de vacância ou exoneração por posse em cargo efetivo inacumulável, os dados são os seguintes:

Tipologia de vínculo	Egressos
Cargos do PGPE de nível superior	20
Cargos do PGPE de nível médio	27
Total	47

Um expressivo quantitativo de egressos de servidores no decorrer do exercício de 2012 demonstra que a redução física da força de trabalho laborativa, quando ocorre sem a iniciativa da administração pública, é prejudicial, em especial quando se se perde servidores qualificados, treinados e experientes. Capacitar e treinar novos servidores é dispendioso e demorado. Até que estejam aptos a desempenharem suas funções com a eficiência que se deseja, poderá decorrer considerável espaço de tempo, prejudicando o órgão no cumprimento das suas metas.

O egresso de servidores somente poderá ser considerado como "positivo", quando for de iniciativa da organização, principalmente, quando se tratar de exoneração ou demissão de servidor ou colaborador que não está atingindo as expectativas no que tange a produtividade e qualidade, por problemas de indisciplina ou faltas excessivas, etc. Quando isto ocorre, à organização que é previdente, certamente, já se preparou para aquele acontecimento, procurando um substituto e treinando-o com certa antecedência. No entanto, este não é o caso do MI, haja vista que o pleito de saída, quase na sua totalidade, é de iniciativa do próprio servidor, que acaba ocorrendo sem prévia comunicação aviso prévio e sem a devida transmissão do conhecimento para o servidor que fica.

O quadro abaixo sintetiza as razões que levaram vários servidores no decorrer do exercício de 2012 a solicitarem vacância ou exoneração:

Motivo da exoneração ou da vacância	%
Posse em outro cargo inacumulável/Outro emprego	63,16%
Trabalhar na iniciativa privada	0,00%
Insatisfação salarial	21,05%
Problema de saúde pessoal ou da família	0,00%
Problema com chefia	0,00%
Problema de relacionamento interpessoal na equipe de trabalho	0,00%
Insatisfação com o ambiente de trabalho	0,00%
Insatisfação com as atividades desempenhadas	15,79%
Outro	0,00%
Total	100,00%

Analisando o referido quadro, conclui-se que 63,16% servidores pediram exoneração ou vacância por posse em outro cargo não acumulável motivados, principalmente, por outro cargo público de melhor remuneração. O percentual daqueles que declararam que a saída foi motivada por insatisfação salarial é de 21,05%. Com isso, a soma dos dois percentuais totaliza 84,21%, ou seja, esse percentual totaliza o quantitativo de servidores que solicitaram vacância ou exoneração tendo como motivo a insatisfação remuneratória.

Um alto índice de rotatividade de servidores forçosamente acaba afetando o desempenho de qualquer organização, seja ela pública ou privada, principalmente, se considerarmos o fato da força de trabalho existente já ser insuficiente. Além da insuficiência pelo quantitativo físico, deve-se destacar, ainda, a própria constituição do quadro de pessoal do órgão, que nem sempre possui o profissional com o perfil necessário e adequado para o pleno e eficiente cumprimento da missão institucional da organização.

A redução da força de trabalho, mesmo a constituída por prestadores de serviços terceirizados considerados irregulares, vem causando inúmeros transtornos ao Ministério da Integração Nacional no cumprimento da sua missão institucional e de seus projetos de Governo.

6.2.2 Informações sobre a Substituição de Terceirizados em Decorrência da Realização de Concurso Público

A.6.15 - RELAÇÃO DOS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS SUBSTITUÍDOS EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO OU DE PROVIMENTO ADICIONAL AUTORIZADO

Nº	Nome do empregado terceirizado substituído	Cargo que ocupava no órgão	Data do D.O.U e publicação da dispensa
----	--------------------------------------------	----------------------------	----------------------------------------

Obs. No decorrer do exercício de 2012 não ocorreu a substituição de prestadores de serviços terceirizados por servidores efetivos.

6.2.3 Autorizações Expedidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para Realização de Concursos Públicos para Substituição de Terceirizados

QUADRO A.6.16 – AUTORIZAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS OU PROVIMENTO ADICIONAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE TERCEIRIZADOS

Nome do órgão autorizado a realizar o concurso ou provimento adicional	Norma ou expediente autorizador, do exercício e dos dois anteriores		Quantidade autorizada de servidores
	Número	Data	

Fonte:

Obs. Na forma do que dispõe o item 6.2.3 da parte A, item 6, do Anexo II da DN/TCU nº 119, de 18.01.2012, a responsabilidade pelo preenchimento desse Quadro é da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/SEGEP-

6.2.4 Informações sobre a contratação de Serviços de Limpeza, Higiene e Vigilância Ostensiva pela Unidade Jurisdicionada

QUADRO A.6.17 - CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE E VIGILÂNCIA OSTENSIVA

Unidade Contratante											
Nome: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL											
UG/Gestão:						CNPJ: 03.353.358/0001-96					
Informações sobre os Contratos											
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados			Situação	
					Início	Fim	F		M		S
					P	C	P	C	P		
2009	L	O	18/2009-MI	02.685.728/001-20	20/7/09	19/7/13	15	15			P

2012	L	O	26/2012-MI	06.246.679/001-80	10/5/12	09/5/13	28	26					A
2009	V	O	28/2009-MI	38.019.733/001-40	03/11/09	02/11/13	15	15					P
2012	V	O	25/2012-MI	31.546.484/001-00	27/4/12	26/4/13	44	38	1	1			A
Observações:													
LEGENDA													
Área: (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.													
Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.													
Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.													
Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.													

Fonte: DIVISÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES – SE/DGI/CGSL/CSG/DAA

6.2.5 Informações sobre Locação de Mão de Obra para Atividades não Abrangidas pelo Plano de Cargos do Órgão

QUADRO A.6.18 - CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Unidade Contratante														
Nome: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL														
UG/Gestão:							CNPJ: 03.353.358/0001-96							
Informações sobre os Contratos														
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.	
					Início	Fim	F		M		S			
							P	C	P	C	P	C		
2009	2	O	16/2009-MI	01.708.458/0001-62	20/07/2009	19/07/2013	21	17						P
2009	2	O	25/2009-MI	03.514.011/0001-88	01/09/2009	31/08/2013	15	15						P
2010	9	O	43/2010-MI	36.770.857/0001-38	30/12/2010	29/12/2013			5	5				P
2010	4	O	15/2010-MI	04.271.959/0001-12	31/08/2011	23/03/2012	79	74						E
2010	5	O	21/2010-MI	04.271.959/0001-12	02/08/2011	23/03/2012	27	22						E
2010	7	O	42/2010-MI	04.271.959/0001-12	30/12/2011	23/03/2012			10	10				E
2012	7	E	15/2012-MI	24.913.295/0001-55	26/03/2012	21/09/2012			10	10				E
2012	7	O	52/2012-MI	05.208.408/0001-77	22/09/2012	21/09/2013			12	12				A
2012	4	O	19/2012-MI	07.544.068/0001-80	16/04/2012	15/04/2013	56	56						A
2012	5	O	20/2012-MI	07.544.068/0001-80	17/04/2012	16/04/2013			15	13				A
2012	10	O	35/2012-MI	08.414.767/0001-79	11/07/2012	10/07/2013			8	8				A
2012	9	O	21/2012-MI	24.784.167/0002-30	20/04/2012	19/04/2013	18	15	6	4	4	4	4	A
Observações:														
- Os Contratos nº 15/2010, 21/2010 e 45/2010 foram rescindidos unilateralmente pela Administração, após abertura de processo e aplicação de penalidade à empresa contratada para prestação dos serviços objeto desses Contratos, pelo descumprimento de diversas obrigações, principalmente reiterados atrasos nos pagamentos de salários, vales-refeições e vales-transportes de seus funcionários, bem como o contínuo envio de faturas com valores incorretos, documentos pendentes e manutenção de outras falhas amplamente notificadas por meio de Ofícios e e-mails, causando, assim, inúmeros transtornos para este Órgão.														
LEGENDA														
Área:							Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.							
1. Segurança;							Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.							
2. Transportes;							Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.							
3. Informática;							Quantidade de trabalhadores: (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.							
4. Copeiragem;														
5. Recepção;														
6. Reprografia;														
7. Telecomunicações;														
8. Manutenção de bens móveis														

- 9. Manutenção de bens imóveis
- 10. Brigadistas
- 11. Apoio Administrativo – Menores Aprendizes
- 12. Outras

Fonte: DIVISÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES E DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS – SE/DGI/CGSL/CGS/DAA E DAE

6.2.6 Composição do Quadro de Estagiários

QUADRO A.6.19 - COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS

Nível de escolaridade	Quantitativo de contratos de estágio vigentes				Despesa no exercício (em R\$ 1,00)
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	
1. Nível superior	13	11	10	8	60.649,27
1.1 Área Fim	0	0	0	0	-
1.2 Área Meio	13	11	10	8	60.649,27
2. Nível Médio	0	0	0	0	-
2.1 Área Fim	0	0	0	0	-
2.2 Área Meio	0	0	0	0	-
3. Total (1+2)	13	11	10	8	60.649,27

Fonte: SIAPE

7 PARTE A, ITEM 7, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 119, DE 18/1/2012.

7.1 GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E CONTRATADOS DE TERCEIROS Frota de Veículos Automotores de Propriedade da Unidade Jurisdicionada

a) Legislação que regula a constituição e a forma de utilização da frota de veículos;

- Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008;
- Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008; e
- Norma Operacional MI/SECEX N.º 02, de 12 de abril de 2006;

b) Importância e impacto da frota de veículos sobre as atividades da UJ;

• Os veículos da frota própria desta Pasta atendem às demandas institucionais e operacionais, dentre as quais, citam-se:

- Transporte do Exmo. Ministro da Integração Nacional;
- Transporte dos Titulares de cargo de Natureza Especial, de Direção e Assessoramento Superiores Nível-6, do Chefe de Gabinete do Ministro de Estado;
- Transporte de servidores no desempenho de atividades externas, em objeto de serviço;
- Transporte de carga em decorrência das atividades do Órgão.

• A ausência de veículos impactaria diretamente no desempenho das atividades deste Ministério, uma vez que os veículos são utilizados para transportar servidores para participar de reuniões em outros órgãos/unidades, a serviço do Órgão; para transportar servidores entre as unidades do próprio Ministério, quando em serviço; para transporte de servidores em desempenho de atividades externas, entrega de intimações, entre inúmeras outras funções.

c) Quantidade de veículos em uso ou na responsabilidade da UJ, discriminados por grupos, segundo a classificação que lhes seja dada pela UJ (por exemplo, veículos de representação, veículos de transporte institucional etc.), bem como sua totalização por grupo e geral;

GRUPOS	UTILIZAÇÃO	QUANTIDADE
Grupo I	Na representação oficial	01
Grupo III	No transporte de autoridades em serviço	09
Grupo IV	No transporte de pessoal a serviço - Transporte de pessoal	02
Grupo IV	No transporte de carga e realização de atividades específicas - Transporte de carga leve	05
TOTAL		17

d) Média anual de quilômetros rodados, por grupo de veículos, segundo a classificação contida na letra “c” supra;

GRUPOS	UTILIZAÇÃO	MÉDIA ANUAL DE QUILOMETRAGEM
Grupo I	Na representação oficial	677 km
Grupo III	No transporte de autoridades em serviço	1.234,13 km
Grupo IV	No transporte de pessoal a serviço - Transporte de pessoal	2.014,75 km
Grupo IV	No transporte de carga e realização de atividades específicas - Transporte de carga leve	949,40 km

e) Idade média da frota, por grupo de veículos;

GRUPOS	UTILIZAÇÃO	IDADE MÉDIA
Grupo I	Na representação oficial	08 meses
Grupo III	No transporte de autoridades em serviço	4,4 anos
Grupo IV	No transporte de pessoal a serviço - Transporte de pessoal	04 anos
Grupo IV	No transporte de carga e realização de atividades específicas - Transporte de carga leve	10,5 anos

f) Custos associados à manutenção da frota (Por exemplo, gastos com combustíveis e lubrificantes, revisões periódicas, seguros obrigatórios, pessoal responsável pela administração da frota, entre outros);

GASTOS NO EXERCÍCIO DE 2012	VALORES GASTOS EM 2012 (R\$)
Combustíveis e lubrificantes	76.013,17
Revisões	41.630,11
Seguro Obrigatório / Licenciamento	2.408,44
TOTAL	120.051,72

g) Plano de substituição da frota;

- Não há.

h) Razões de escolha da aquisição em detrimento da locação;

- 94% da frota foi adquirida anteriormente ao exercício deste Relatório de Gestão. A única aquisição realizada no ano de 2012 refere-se ao veículo de representação de uso exclusivo do Exmo. Sr. Ministro da Integração Nacional. A opção pela aquisição deste veículo se deu em virtude dos seguintes fatores:

- Haver motorista (servidor) no quadro para prestação deste serviço;
- Segurança da autoridade máxima do Órgão;
- Verificação de custo menor, quando comparado ao veículo, desta categoria, locado.

i) Estrutura de controles de que a UJ dispõe para assegurar uma prestação eficiente e econômica do serviço de transporte.

- A UJ dispõe de contrato com a empresa Ticket Serviços S.A. para fornecimento de combustível. Esta empresa disponibiliza sistema de controle de gastos com combustíveis, demonstrando consumo por veículo, limitando o gasto ao veículo, por vinculação à placa do automóvel.
- Realiza-se, ainda, controle, via requisições assinadas pelos servidores transportados, das quilometragens percorridas, origens e destinos. Essas requisições são revisadas para identificação de falhas, correção das mesmas e posteriormente arquivadas para manutenção do histórico de percursos, servidores/colaboradores conduzidos e quilometragens.
- Além disso, o Órgão centraliza todos os pedidos de veículos com somente 2 pessoas, que agendam e liberam os veículos, sempre dando preferência para agrupar servidores/colaboradores que tem o mesmo destino ou destinos próximos, e analisando cada caso particularmente, de modo a ter maior controle e economia no uso dos veículos.

Frota de Veículos Automotores a Serviço da UJ, mas contratada de terceiros.

a) Estudos técnicos realizados para a opção pela terceirização da frota e dos serviços de transporte;

- O Contrato atual de locação de veículos foi firmado no ano de 2009, com o intuito de atender à demanda reprimida e não atendida pelos veículos oficiais, de propriedade do Órgão, na cidade de Brasília-DF, e de atender às necessidades dos servidores em viagens a serviço do Ministério, por ocasião de inspeção de obras, em locais de difícil acesso, acompanhamento e fiscalização de convênios e/ou em atividades relacionadas à Defesa Civil, bem como inspeção de obras gerenciadas pelo próprio Órgão.
- Tendo em vista que o Ministério conta hoje com Gerências e Representações em vários Estados, gerencia o Projeto de Integração do Rio São Francisco às Bacias Setentrionais (PISF), com pontos de apoio em várias cidades do Nordeste, e executa, gerencia e apoia todas as atividades relacionadas à defesa civil nacional, uma vez que a Secretaria Nacional de Defesa Civil é unidade deste Ministério, faz-se necessário disponibilizar veículos terceirizados para dar apoio e suporte ao desenvolvimento das atividades institucionais do Órgão. Esses veículos são pagos, em sua grande maioria, por diária utilizada, fazendo com que haja uma maior economia e controle dos gastos com esse tipo de despesa. Além disso, é inviável prever e adquirir veículos próprios para atender todas as unidades da federação em que são demandados veículos locados.

b) Nome e CNPJ da empresa contratada para a prestação do serviço de transporte;

- Nome: Visa Locadora de Veículos e Transportes Ltda. – EPP.
- CNPJ: 03.514.011/0001-88

c) Tipo de licitação efetuada, nº do contrato assinado, vigência do contrato, valor contratado e valores pagos desde a contratação até o exercício de referência do Relatório de Gestão;

- Tipo de licitação efetuada: Pregão Eletrônico nº 28/2009;
- Nº do Contrato: 25/2009-MI;
- Vigência do Contrato: 31/08/2013;
- Valor Contratado: 2.098.728,00 (dois milhões e noventa e oito mil setecentos e vinte e oito reais);
- Valores pagos desde a contratação:

EXERCÍCIO	VALOR PAGO (R\$)
2009 (Set – Dez)	767.515,42
2010	2.035.051,08
2011	1.861.844,18
2012	2.077.509,87

d) Legislação que regula a constituição e a forma de utilização da frota de veículos;

- Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008;
- Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008; e
- Norma Operacional MI/SECEX N.º 02, de 12 de abril de 2006;

e) Importância e impacto da frota de veículos sobre as atividades da UJ;

- Os veículos atendem às demandas operacionais, dentre as quais, citam-se:
 - Transporte do Titulares de cargo de Natureza Especial;
 - Transporte de servidores no desempenho de atividades externas, em objeto de serviço;
 - Transporte de carga em decorrência das atividades do Órgão.
- Além destes, há ainda no contrato de locação de veículos, os contratados por diárias, que são solicitados para atenderem às demandas de vistorias de convênios e atividades relacionadas à Defesa Civil no combate e prevenção a desastres naturais, conforme explicitado na alínea “a” deste documento.

f) Quantidade de veículos existentes, discriminados por grupos, segundo a classificação que lhes seja dada pela UJ (por exemplo, veículos de representação, veículos de transporte institucional etc.), bem como sua totalização por grupo e geral;

GRUPOS	QUANTIDADE
Grupo IV	14
Grupo III	1

- g) Média anual de quilômetros rodados, por grupo de veículos, segundo a classificação referida no atendimento da letra “f” supra;

GRUPOS	MÉDIA ANUAL DE QUILOMETRAGEM
Grupo IV	6.629,60 km
Grupo III	2.152,67 km

- h) Idade média anual, por grupo de veículos;

GRUPOS	IDADE MÉDIA
Grupo IV	03 anos
Grupo III	03 anos

- i) Custos associados à manutenção da frota (Por exemplo, gastos com combustíveis e lubrificantes, revisões periódicas, seguros obrigatórios, pessoal responsável pela administração da frota, entre outros), caso tais custos não estejam incluídos no contrato firmado;

- Custos incluídos no contrato firmado. Somente nos veículos eventuais, locados pra demandas específicas, é que há gasto com combustível, estando todas as demais despesas incluídas no contrato.

- j) Estrutura de controle existente na UJ para assegurar a prestação do serviço de transporte de forma eficiente e de acordo com a legislação vigente.

- Realiza-se controle, via requisições assinadas pelos servidores transportados, das quilometragens percorridas, origens e destinos. Essas requisições são revisadas para identificação de falhas, correção das mesmas e posteriormente arquivadas para manutenção do histórico de percursos, conduzidos e quilometragens. Há ainda sistema informatizado onde são lançados os dados referentes às requisições para emissão de relatórios e controle de origens, destinos e quilometragens percorridas.

- No caso de veículos eventuais, faz-se necessária a formalização da solicitação, que é analisada e, concedida ou rejeitada, todos os documentos referentes às mesmas são arquivados.

7.2 GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

7.2.1 Distribuição Espacial de Bens Imóveis de Uso Especial

QUADRO A.7.1 – DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL DE PROPRIEDADE DA UNIÃO

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA		QUANTIDADE DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO DE RESPONSABILIDADE DA UJ	
		EXERCÍCIO 2012	EXERCÍCIO 2011
BRASIL	DISTRITO FEDERAL	-	-
	BRASILIA	1	1
Subtotal Brasil		1	1
EXTERIOR	PAÍS 1	0	0
	Subtotal Exterior	0	0
Total (Brasil + Exterior)		1	1

Fonte: Divisão de Administração de Edifícios – DAE/CSG/CGSL/DGI/SE

7.2.2 Distribuição Espacial dos Bens Imóveis Locados de Terceiros

QUADRO A.7.2 – DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL LOCADOS DE TERCEIROS

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA		QUANTIDADE DE IMÓVEIS LOCADOS DE TERCEIROS PELA UJ	
		EXERCÍCIO 2012	EXERCÍCIO 2011
BRASIL	DISTRITO FEDERAL	-	-
	BRASILIA	2	1
Subtotal Brasil		2	1
EXTERIOR	PAÍS 1	0	0
	Subtotal Exterior	0	0
Total (Brasil + Exterior)		2	1

Fonte: Divisão de Administração de Edifícios – DAE/CSG/CGSL/DGI/SE

7.2.3 Discriminação dos Bens Imóveis sob a Responsabilidade da UJ

QUADRO A.7.3 – DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO SOB RESPONSABILIDADE DA UJ

UG	RIP	Regime	Estado de Conservação	Valor do Imóvel			Despesa no Exercício	
				Valor Histórico	Data da Avaliação	Valor Reavaliado	Com Reformas	Com Manutenção
530001/00001		12	3	---	----	-----	1.190,00	3.550,00
Total							1.190,00	3.550,00

Fonte: Divisão de Administração de Edifícios – DAE/CSG/CGSL/DGI/SE

Obs: Imóvel: Edifício JK – Endereço: SCS, Quadra 01, Bloco “D”, sala 108. (69,50 m²)

DESCRIÇÃO DOS CAMPOS

UG: É o código da unidade gestora (UG) constante do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI que se utiliza do imóvel.

RIP: É o código de Registro Imobiliário Patrimonial – RIP do imóvel gerado de acordo com lei de formação estabelecida pela SPU.

Regime: É o regime de utilização do imóvel formalizado com a União e a situação em que se encontra o processo de regularização do imóvel, que deverá ser informado conforme a seguinte codificação:

- | | |
|------------------------------------|------------------------------------|
| 1 – Aquicultura | 12 – Em regularização – Outros |
| 2 – Arrendamento | 13 – Entrega – Adm. Federal Direta |
| 3 – Cessão – Adm. Federal Indireta | 14 – Esbulhado (Invadido) |
| 4 – Cessão – Outros | 15 – Imóvel Funcional |
| 5 – Cessão – Prefeitura e Estados | 16 – Irregular – Cessão |
| 6 – Cessão Onerosa | 17 – Irregular – Entrega |
| 7 – Comodato | 18 – Irregular – Outros |
| 8 – Disponível para Alienação | 20 – Locação para Terceiros |
| 9 – Em processo de Alienação | 21 – Uso em Serviço Público |
| 10 – Em regularização – Cessão | 22 – Usufruto Indígena |
| 11 – Em regularização – Entrega | 23 – Vago para Uso |

Estado de Conservação: Estado em que se encontra o imóvel, segundo a seguinte classificação:

- | | |
|---------------|---------------------------------|
| 1 – Novo | 5 – Reparos Importantes |
| 2 – Muito Bom | 6 – Ruim |
| 3 – Bom | 7 – Muito Ruim (valor residual) |
| 4 – Regular | 8 – Sem Valor |

Valor do Imóvel

Valor Histórico: Valor patrimonial do imóvel registrado no sistema, equivalente ao valor de aquisição expresso em reais.

Data da Avaliação: Data da última avaliação do imóvel no formato dd/mm/aaaa.

Valor Reavaliado: Novo valor apurado do imóvel, expresso em reais, que visa estabelecer o valor mais provável de mercado de um determinado bem, considerando-se suas características físicas e econômicas, a partir de exames, vistorias e pesquisas.

Despesas no Exercício

Com reformas: valor total expresso em reais das despesas com reforma do imóvel no exercício de referência do relatório de gestão. Consideram-se despesas com reforma os gastos com modificações ou incrementos na estrutura do imóvel que passarão a integrar o imóvel e que têm o potencial de afetar seu valor de mercado. Instalação de ar condicionado central deve ser considerada reforma.

Com manutenção: valor expresso em reais das despesas com manutenção das instalações no exercício de referência do relatório de gestão. Considera-se despesas com manutenção das instalações os gastos incorridos para conservação ou pequenas melhorias das instalações existentes com vista a evitar que ele se deteriore, tais como reparos de telhado, correção de infiltração, substituição dos sistemas elétrico e hidráulico danificados, instalação e remanejamento de divisórias, etc. **Não devem ser consideradas** as despesas com limpeza e vigilância.

Total: totalização dos valores das colunas de despesas “Com Reformas” e “Com Manutenção” do exercício.

Análise Crítica:

Após o preenchimento dos quadros, o gestor deverá realizar uma análise crítica acerca da gestão de imobilizados sob sua responsabilidade, inclusive devendo registrar a existência de bens imóveis que estejam fora do patrimônio da União em decorrência da existência de algum impedimento para regularização.

Análise do Ministério:

O Ministério da Integração Nacional utiliza áreas de outros órgãos e aluga área de terceiro, conforme elencado a seguir:

- **Bloco “E” – Esplanada dos Ministérios – Brasília-DF:**
 - imóvel de responsabilidade do Ministério da Ciência e Tecnologia, inclusive quanto à sua manutenção e das instalações;
 - utilização pelo Ministério da Integração Nacional de 7.544,58 m² de área útil, percentual de 40,47% ,havendo o rateio das despesas entre os dois Órgãos.
- **Bloco F, localizado no Setor Policial Sul - Área 5, Quadra 3 – Brasília/DF:**
 - imóvel de responsabilidade do Ministério da Ciência e Tecnologia, inclusive quanto à sua manutenção e das instalações;
 - utilização pelo Ministério da Integração Nacional de 365,99 m² de área útil, percentual de 2,53%, havendo o rateio das despesas entre os dois Órgãos.
- **Edifício Deputado Manoel Novaes - Setor de Grandes Áreas Norte 601 – Brasília-DF:**
 - imóvel de responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, inclusive quanto à sua manutenção e das instalações;
 - utilização pelo Ministério da Integração Nacional de 600 m² de área útil, percentual de 4,32%, havendo o rateio das despesas entre o Órgão e a CODEVASF.
- **Edifício JK – Setor Comercial Sul – Sala 108 - Brasília-DF:**
 - imóvel da extinta autarquia Federal Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, estando sob responsabilidade do Ministério da Integração Nacional a administração, controle e pagamento de despesas referentes à sua manutenção, até a transferência do imóvel para a Secretaria de Patrimônio da União, conforme Parágrafo Único do art. 2º do Decreto nº 4.984, de 12 de fevereiro de 2004;
 - a sala tem 69,50 m² e o Ministério é responsável pelo pagamento do condomínio, luz, taxa de limpeza pública e outras despesas porventura existentes.
- **Edifício APEX Brasil – Setor Bancário Norte – Brasília-DF:**
 - imóvel locado pelo Ministério, conforme Contrato nº 28/2008 firmado com a empresa Inovar Construções e Empreendimentos Imobiliários;
 - locação de uma área útil de 5.925,53 m², compreendendo o 2º e 3º subsolo e garagem, no SBN Qd. 2, Lote 11.
- **Bloco “B” – Complexo da SUDAM – Belém-PA:**
 - imóvel localizado na Avenida Almirante Barroso, nº 426, Bairro do Marco, Belém-PA, de responsabilidade da SUDAM;
 - utilização pelo Ministério da Integração Nacional, através da Gerência Regional de Belém, de aproximadamente 1.800 m² de área.
- **12º andar do Edifício da SUDENE – Recife-PE:**

- imóvel localizado na Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, Engenho do Meio, Recife-PE, de responsabilidade da SUDENE;

- utilização da área pelo Ministério da Integração Nacional, através da Gerência Regional de Recife.

- **Edifício localizado na 906 Norte – Brasília-DF:**

- imóvel locado pelo Ministério, conforme Contrato nº 32/2011 firmado com a empresa Base V Empreendimentos Imobiliários S.A.;

- locação de uma área útil de 6.698,10m², no SGAN 906, módulo F, bloco A, Asa Norte, Brasília - DF.

- **Edifício situado a Rua Jerônimo Coelho nº 127, em Porto Alegre/RS:**

- imóvel de responsabilidade do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, inclusive quanto à sua manutenção e das instalações;

- utilização pelo Escritório de Representação do Ministério da Integração Nacional no Rio Grande do Sul com área útil de 190,09 m², no 8º andar do referido imóvel, havendo o rateio das despesas entre os dois Órgãos.

- **Edifício situado a Rua Cônego Barata nº 999, Tamarineira, em Recife/PE:**

- imóvel de responsabilidade do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, inclusive quanto à sua manutenção e das instalações;

- utilização pelo Escritório de Representação do Ministério da Integração Nacional em Pernambuco, no 4º andar do referido imóvel.

- **Edifício situado a Rua Aristides Caires, nº 218, Meier - Rio de Janeiro/RJ:**

- imóvel de responsabilidade do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, inclusive quanto à sua manutenção e das instalações;

- utilização pelo Escritório de Representação do Ministério da Integração Nacional no Rio de Janeiro, no 3º andar do referido imóvel.

- **Bloco K, localizado no Setor Policial Sul - Área 5, Quadra 3 – Brasília/DF:**

- imóvel de responsabilidade do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM, do Ministério da Defesa, inclusive quanto à sua manutenção e das instalações;

- utilização pelo Centro Nacional de Gerenciamento de Risco e Desastre – CENAD, da Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC do Ministério da Integração Nacional, de 638,45 m² de área, percentual de 15,32%, havendo o rateio das despesas entre os dois Órgãos.

8 PARTE A, ITEM 8, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 119, DE 18/1/2012.

8.1 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)

QUADRO A.8.1 – GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA

Quesitos a serem avaliados	
1. Em relação à estrutura de governança corporativa e de TI, a Alta Administração da Instituição:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Aprovou e publicou plano estratégico institucional, que está em vigor.
<input checked="" type="checkbox"/>	monitora os indicadores e metas presentes no plano estratégico institucional.
	Responsabiliza-se pela avaliação e pelo estabelecimento das políticas de governança, gestão e uso corporativos de TI.
<input checked="" type="checkbox"/>	aprovou e publicou a definição e distribuição de papéis e responsabilidades nas decisões mais relevantes quanto à gestão e ao uso corporativos de TI.
<input checked="" type="checkbox"/>	aprovou e publicou as diretrizes para a formulação sistemática de planos para gestão e uso corporativos de TI, com foco na obtenção de resultados de negócio institucional.
<input checked="" type="checkbox"/>	aprovou e publicou as diretrizes para gestão dos riscos aos quais o negócio está exposto.
<input checked="" type="checkbox"/>	aprovou e publicou as diretrizes para gestão da segurança da informação corporativa.
<input checked="" type="checkbox"/>	aprovou e publicou as diretrizes de avaliação do desempenho dos serviços de TI junto às unidades usuárias em termos de resultado de negócio institucional.
<input checked="" type="checkbox"/>	aprovou e publicou as diretrizes para avaliação da conformidade da gestão e do uso de TI aos requisitos legais, regulatórios, contratuais, e às diretrizes e políticas externas à instituição.
<input checked="" type="checkbox"/>	Designou formalmente um comitê de TI para auxiliá-la nas decisões relativas à gestão e ao uso corporativos de TI.
<input checked="" type="checkbox"/>	Designou representantes de todas as áreas relevantes para o negócio institucional para compor o Comitê de TI.
<input checked="" type="checkbox"/>	Monitora regularmente o funcionamento do Comitê de TI.
2. Em relação ao desempenho institucional da gestão e de uso corporativos de TI, a Alta Administração da instituição:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Estabeleceu objetivos de gestão e de uso corporativos de TI.
	Estabeleceu indicadores de desempenho para cada objetivo de gestão e de uso corporativos de TI.
<input checked="" type="checkbox"/>	Estabeleceu metas de desempenho da gestão e do uso corporativos de TI, para 2012.
<input checked="" type="checkbox"/>	Estabeleceu os mecanismos de controle do cumprimento das metas de gestão e de uso corporativos de TI.
<input checked="" type="checkbox"/>	Estabeleceu os mecanismos de gestão dos riscos relacionados aos objetivos de gestão e de uso corporativos de TI.
	Aprovou, para 2012, plano de auditoria(s) interna(s) para avaliar os riscos considerados críticos para o negócio e a eficácia dos respectivos controles.
<input checked="" type="checkbox"/>	Os indicadores e metas de TI são monitorados.
<input checked="" type="checkbox"/>	Acompanha os indicadores de resultado estratégicos dos principais sistemas de informação e toma decisões a respeito quando as metas de resultado não são atingidas.
	Nenhuma das opções anteriores descreve a situação desta instituição.
3. Entre os temas relacionados a seguir, assinale aquele(s) em que foi realizada auditoria formal em 2012, por iniciativa da própria instituição:	
	Auditoria de governança de TI.
	Auditoria de sistemas de informação.
	Auditoria de segurança da informação.
<input checked="" type="checkbox"/>	Auditoria de contratos de TI.
	Auditoria de dados.
	Outra(s). Qual(is)? _____
	Não foi realizada auditoria de TI de iniciativa da própria instituição em 2012.
4. Em relação ao PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação) ou instrumento congênere:	
	A instituição não aprovou e nem publicou PDTI interna ou externamente.
<input checked="" type="checkbox"/>	A instituição aprovou e publicou PDTI interna ou externamente.
<input checked="" type="checkbox"/>	A elaboração do PDTI conta com a participação das áreas de negócio.
<input checked="" type="checkbox"/>	A elaboração do PDTI inclui a avaliação dos resultados de PDTIs anteriores.
<input checked="" type="checkbox"/>	O PDTI é elaborado com apoio do Comitê de TI.
	O PDTI desdobra diretrizes estabelecida(s) em plano(s) estratégico(s) (p.ex. PEI, PETI etc.).
<input checked="" type="checkbox"/>	O PDTI é formalizado e publicado pelo dirigente máximo da instituição.

<input checked="" type="checkbox"/>	O PDTI vincula as ações (atividades e projetos) de TI a indicadores e metas de negócio.
<input checked="" type="checkbox"/>	O PDTI vincula as ações de TI a indicadores e metas de serviços ao cidadão.
<input checked="" type="checkbox"/>	O PDTI relaciona as ações de TI priorizadas e as vincula ao orçamento de TI.
<input checked="" type="checkbox"/>	O PDTI é publicado na <i>internet</i> para livre acesso dos cidadãos. Se sim, informe a URL completa do PDTI: _____
5. Em relação à gestão de informação e conhecimento para o negócio:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Os principais processos de negócio da instituição foram identificados e mapeados.
<input checked="" type="checkbox"/>	Há sistemas de informação que dão suporte aos principais processos de negócio da instituição.
<input checked="" type="checkbox"/>	Há pelo menos um gestor, nas principais áreas de negócio, formalmente designado para cada sistema de informação que dá suporte ao respectivo processo de negócio.
6. Em relação à gestão da segurança da informação, a instituição implementou formalmente (aprovou e publicou) os seguintes processos corporativos:	
<input type="checkbox"/>	Inventário dos ativos de informação (dados, <i>hardware</i> , <i>software</i> e instalações).
<input checked="" type="checkbox"/>	Classificação da informação para o negócio (p.ex. divulgação ostensiva ou acesso restrito).
<input type="checkbox"/>	Análise dos riscos aos quais a informação crítica para o negócio está submetida, considerando os objetivos de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade.
<input type="checkbox"/>	Gestão dos incidentes de segurança da informação.
7. Em relação às contratações de serviços de TI: utilize a seguinte escala: (1) nunca (2) às vezes (3) usualmente (4) sempre	
<input type="checkbox"/>	(4) são feitos estudos técnicos preliminares para avaliar a viabilidade da contratação.
<input type="checkbox"/>	(4) nos autos são explicitadas as necessidades de negócio que se pretende atender com a contratação.
<input type="checkbox"/>	(4) são adotadas métricas objetivas para mensuração de resultados do contrato.
<input type="checkbox"/>	(4) os pagamentos são feitos em função da mensuração objetiva dos resultados entregues e aceitos.
<input type="checkbox"/>	(3) no caso de desenvolvimento de sistemas contratados, os artefatos recebidos são avaliados conforme padrões estabelecidos em contrato.
<input type="checkbox"/>	(4) no caso de desenvolvimento de sistemas contratados, há processo de <i>software</i> definido que dê suporte aos termos contratuais (protocolo e artefatos).
8. Em relação à Carta de Serviços ao Cidadão (Decreto 6.932/2009): (assinale apenas uma das opções abaixo)	
<input checked="" type="checkbox"/>	O Decreto não é aplicável a esta instituição e a Carta de Serviços ao Cidadão não será publicada.
<input type="checkbox"/>	Embora o Decreto não seja aplicável a esta instituição, a Carta de Serviços ao Cidadão será publicada.
<input type="checkbox"/>	A instituição a publicará em 2013, sem incluir serviços mediados por TI (e-Gov).
<input type="checkbox"/>	A instituição a publicará em 2013 e incluirá serviços mediados por TI (e-Gov).
<input type="checkbox"/>	A instituição já a publicou, mas não incluiu serviços mediados por TI (e-Gov).
<input type="checkbox"/>	A instituição já a publicou e incluiu serviços mediados por TI (e-Gov).
9. Dos serviços que a UJ disponibiliza ao cidadão, qual o percentual provido também por e-Gov?	
<input type="checkbox"/>	Entre 1 e 40%.
<input type="checkbox"/>	Entre 41 e 60%.
<input type="checkbox"/>	Acima de 60%.
<input checked="" type="checkbox"/>	Não oferece serviços de governo eletrônico (e-Gov).

8.2 Análise Crítica

a) Planejamento da área:

1. De acordo com o Acórdão 1603/2008 TCU-Plenário, foi realizado um levantamento da situação da governança de TI na Administração Pública Federal. Tal estudo mostrou a falta de planejamento estratégico institucional, a deficiência na estrutura de pessoal e o tratamento inadequado à confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações. Assim, esses resultados inspiraram recomendações que se traduzirão, gradualmente, em alterações nos procedimentos e estrutura da área de TI dos órgãos da Administração Pública Federal.

2. Hoje, de acordo com o decreto nº 5847/2006 e com o regimento interno do Ministério da Integração, a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação é composta por duas coordenações: a Coordenação de Infraestrutura e Suporte e a Coordenação de Sistemas de Informação. As competências de cada uma são descritas no regimento interno, porém essas não abrangem na totalidade, nem na conformidade, os padrões de gestão considerados no referido Acórdão em todas as atividades de governança desejadas para o gerenciamento adequado do ambiente de TI.

3. Portanto, as competências de gestão de TI elencadas no referido Acórdão 1603/2008 deverão, no ambiente da CGTI do Ministério da Integração, ser gradualmente inseridas, nos casos onde são inexistentes, ou adaptadas para a formatação sugerida, nos casos onde já são praticadas embrionariamente.

4. Informo ainda sobre o último Acórdão 2585/2012 TCU-Plenário, o qual avalia a maturidade em Governança de Tecnologia da Informação na Administração Pública Federal como um todo, onde apresenta a nossa posição no IGovTI – Índice de Governança de TI, aferido pelo TCU por meio de pesquisa em 337 órgãos e empresas públicas. O IGovTI tem a seguinte escala: **0 a 0,39 – inicial; 0,4 a 0,59 – intermediária; 0,6 a 1,0 – aprimorado** (Média IGov TI 2012 0,45, 227 instituições e Desvio Padrão de 0,14).

5. O relatório individual apresenta também a classificação da instituição dentro dos grupos aos quais pertence, a partir da nota obtida no iGovTI2012. A pesquisa é realizada e um Acórdão é emitido a cada 2 anos, apresentando um Raio-X da Governança de TI na APF.

6. Em 2010, o MI foi avaliado e ficou com o índice de **0,26**, ou seja, **nível inicial de governança**; Em 2012, fomos novamente avaliados e ficamos com o índice de **0,52**, ou seja, **nível intermediário**. Dentre os Ministérios, ficamos em **4º** lugar no ranking de Governança de TI e **97º** na classificação atrás daqueles que são notoriamente reconhecidos, como o MEC, SAÚDE e MPS ou MJ.

b) Perfil dos recursos humanos envolvidos:

1. A atual Coordenação-Geral de TI vem, desde o início da sua gestão, buscando ampliar quantitativa e principalmente qualitativamente o seu quadro de pessoal.

Nesse sentido, tem se buscado a articulação e sensibilização da Administração do Ministério, quanto à importância de se reforçar o quadro técnico da CGTI, inclusive trazendo para o ambiente de TI servidores efetivos da Pasta, que poderão contribuir sobremaneira nas atividades, garantindo melhor prestação de serviço ao usuário interno e, por conseguinte, ao cliente cidadão que busca informações no Ministério, e, em casos extremos, contribuir para a manutenção da operacionalização dos recursos de TI.

2. Ainda, no contexto do reforço do corpo técnico da CGTI e o atendimento aos ditames legais que obrigam a substituição de pessoal terceirizado lotado irregularmente nas várias áreas da Administração Pública Federal, foi realizada contratação de serviços na área de sustentação de ambiente, sendo Administração e Suporte de Rede, e Help Desk e Suporte Técnico Presencial. A contratação aconteceu em julho de 2011.

3. No tocante à capacitação do pessoal de TI, cabe destacar que a disponibilização de treinamentos, cursos e outros, devido à falta de orçamento específico para a área de TI, não foi satisfatório. Alguns eventos foram realizados, contudo, objetiva-se, na execução no PDTI que será atualizado em 2013, um grande salto de qualidade no quesito capacitação. Tem-se como meta a continuidade da busca de parcerias internas para a viabilização de treinamentos, assim como a elaboração de cronograma de capacitação que, além de negociado com a Coordenação-Geral de Recursos Humanos deste Ministério, será remetido à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP, para que seja estudada a possibilidade de inclusão na estratégia de capacitação do SISP.

c) Segurança da Informação;

1. Aquisição de infraestrutura mínima para o prédio novo
 - Criar infraestrutura básica de acesso a rede corporativa do MI de forma segura, rápida e transparente ao usuário final;
 - Criar infraestrutura básica de acesso a internet de forma segura, rápida e transparente ao usuário final;
 - Gerenciamento do parque tecnológico assegurando disponibilidade de uso e segurança das informações.
2. Melhoria da segurança da Rede do MI
 - Implantar um sistema de segurança de redes até 06/2013;
 - Publicar a normatização de segurança de redes do MI até 06/2013;
 - Implantação de sistema de rastreamento das ações dos usuários de sistemas corporativos (sistema de log), permitindo auditorias até 06/2013;
 - Aquisição de produtos e serviços para atender integralmente a normatização de segurança de redes a partir do segundo semestre de 2013;
 - Implantação de toda a infraestrutura de segurança de redes até 12/2013.
3. Ação: Reunião do Comitê Diretivo de TI para criação do Comitê de Segurança:
 - Implantação de sistema de rastreamento das ações dos usuários de sistemas corporativos (sistema de log), permitindo auditorias;
 - Desenvolvimento e produção de sistemas;
 - Contratação e gestão de serviços de TI;
 - Contratação da Segurança de Banco de Dados;
 - Elaboração da política de segurança de banco de dados;
 - Elaboração de plano de segurança de banco de dados;
 - Status: A Realizar;
 - Motivo: Comitê ainda não criado para definição da área de segurança.

d) Desenvolvimento e produção de sistemas;

- Modelagem e construção de banco de dados centralizados;
- Ferramentas de extração de dados de banco de dados distintos;
- Ferramentas para manipulação de dados georeferenciados;
- Ferramentas de datawarehousing, para construção de bancos informacionais;
- Ferramentas de BI (Business Intelligence), para construção de informações dinâmicas gerenciais, a partir dos datawarehouses definidos.

Ações:

1. O desenvolvimento e produção de sistema estão condicionados à existência da demanda no Plano Diretor da Tecnologia da Informação;
2. A Coordenação de Sistemas de Informação no exercício de 2010 iniciou o processo de definição e desenvolvimento da Metodologia de Sistemas do Ministério da Integração Nacional com artefatos e fluxo de processo que serão utilizados desde a fase de levantamento de requisito até a implantação do sistema em produção;
3. Aquisição de Ferramentas para manipulação de dados georeferenciados;
4. Registro de preços para aquisição de Ferramentas de datawarehousing, para construção de bancos informacionais, foram adquiridos alguns itens em 2012, o restante está previsto para o 1º semestre de 2013;
5. Registro de preços para aquisição de Ferramentas de BI (Business Intelligence), para construção de informações dinâmicas gerenciais, a partir dos datawarehouses definidos, foram adquiridos alguns itens em 2012, o restante está previsto para o 1º semestre de 2013;

Status: Em execução.

6. Uma arquitetura de software e padrões de desenvolvimento foi definida.

Status: Concluído

e) Contratação e gestão de bens e serviços

De acordo com o estabelecido no PDTI 2011/2012 foram executadas as seguintes Metas/ações:

▪ 2011:

- ✓ Implementação de Portal para Intranet;
- ✓ Finalização de ambiente de alta disponibilidade - Sala-Cofre;
- ✓ Entrega do Sistema SIAVI;
- ✓ Contratação de empresa especializada em Serviços de Suporte de TI;
- ✓ Capacitação em RedHat;
- ✓ Entrega do Sistema de eleição de membros do PAD;
- ✓ Mapeamento de processos de convênios;
- ✓ Implantação de novo Correio Microsoft Outlook para todos os usuários;

▪ 2012:

- ✓ Disponibilizar sistemas e infraestrutura mínima;
- ✓ Fornecer suporte aos ativos de rede;
- ✓ Manter o pleno funcionamento dos sistemas legados;
- ✓ Alinhar as políticas de TI das vinculadas com a do MI;
- ✓ Implementação de Portal para Internet;
- ✓ Implantação de Sistema para atendimento a LAI – Lei de acesso à Informação;
- ✓ Contratar a expansão do link de acesso de dados conforme demanda;
- ✓ Aquisição de racks;
- ✓ Aquisição de ativos de rede;
- ✓ Aquisição de Solução de Rede sem fio;
- ✓ Adquirir Solução de UPS;
- ✓ Contratação de serviços de suporte, manutenção e sustentação de ambiente;
- ✓ Capacitar os servidores e exigir que as empresas contratadas capacitem seus funcionários;
- ✓ Adquirir link de comunicação com redundância;
- ✓ Verificar viabilidade e soluções que possam atender as necessidades;
- ✓ Realizar mapeamento das atividades e responsabilidades atribuídas;
- ✓ Requisitar ao órgão central SISP servidores capacitados com base em estudos de necessidade;
- ✓ Requisitar à CGRH a possibilidade de transferência de servidores de outros setores com formação/experiência em TI;
- ✓ Avaliar o estado atual da TI das vinculadas e sugerir, quando conveniente, práticas, métodos e processos;
- ✓ Alinhar as metodologias e processos de contratação das vinculadas às metodologias do MI;
- ✓ Consolidar as necessidades, inclusive orçamentárias, de contratação do MI e suas vinculadas, elaborando, sempre que possível, um processo único que atenda às demandas convergentes;
- ✓ Realizar encontros de governança de TI do MI com suas vinculadas;
- ✓ Adquirir Datacenter seguro e com alta disponibilidade para o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD;
- ✓ Adquirir solução de vídeo conferência e vídeo wall;
- ✓ Disponibilizar cabeamento estruturado;
- ✓ Disponibilizar equipamentos: notebook, desktop e impressoras;

9 PARTE A, ITEM 9, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 119, DE 18/1/2012.

9.1 GESTÃO AMBIENTAL E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

QUADRO A.9.1 - GESTÃO AMBIENTAL E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Aspectos sobre a gestão ambiental	Avaliação				
	1	2	3	4	5
Licitações Sustentáveis					
A UJ tem incluído critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas. <ul style="list-style-type: none"> Se houver concordância com a afirmação acima, quais critérios de sustentabilidade ambiental foram aplicados? - Reciclagem de papel e resíduos de obra, aquisição de lixeiras para a coleta seletiva. 				X	
Em uma análise das aquisições dos últimos cinco anos, os produtos atualmente adquiridos pela unidade são produzidos com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável.			X		
A aquisição de produtos pela unidade é feita dando-se preferência àqueles fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudicam a natureza (ex. produtos de limpeza biodegradáveis).				X	
Nos procedimentos licitatórios realizados pela unidade, tem sido considerada a existência de certificação ambiental por parte das empresas participantes e produtoras (ex: ISO), como critério avaliativo ou mesmo condição na aquisição de produtos e serviços. <ul style="list-style-type: none"> Se houver concordância com a afirmação acima, qual certificação ambiental tem sido considerada nesses procedimentos? - Selo Procel. 		X			
No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos que colaboram para o menor consumo de energia e/ou água (ex: torneiras automáticas, lâmpadas econômicas). <ul style="list-style-type: none"> Se houver concordância com a afirmação acima, qual o impacto da aquisição desses produtos sobre o consumo de água e energia? - Houve a instalação de lâmpadas com sensores de presença nas escadas, torneiras de pressão, desligamento de lâmpadas que não interferiam no desempenho das atividades dos servidores, redução a quase zero do uso de copos descartáveis, recolhimento de papéis descartáveis, entre outros. 				X	
No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos reciclados (ex: papel reciclado). <ul style="list-style-type: none"> Se houver concordância com a afirmação acima, quais foram os produtos adquiridos? - Houve a aquisição de papel reciclado para uso no Órgão, com redução na compra de papel alcalino. 				X	
No último exercício, a instituição adquiriu veículos automotores mais eficientes e menos poluentes ou que utilizam combustíveis alternativos. <ul style="list-style-type: none"> Se houver concordância com a afirmação acima, este critério específico utilizado foi incluído no procedimento licitatório? 			X		
	Sim ()		Não (X)		
Existe uma preferência pela aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento (refil e/ou recarga). <ul style="list-style-type: none"> Se houver concordância com a afirmação acima, como essa preferência tem sido manifestada nos procedimentos licitatórios? - Inclusão nos processos licitatórios de que os produtos de limpeza devem ser entregues em refil (a exemplo dos sabonetes em espuma e papel higiênico e toalha). 				X	
Para a aquisição de bens e produtos são levados em conta os aspectos de durabilidade e qualidade de tais bens e produtos.				X	
Os projetos básicos ou executivos, na contratação de obras e serviços de engenharia, possuem exigências que levem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água e à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.					X

Aspectos sobre a gestão ambiental	Avaliação				
	1	2	3	4	5
Licitações Sustentáveis					
Na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação, como referido no Decreto nº 5.940/2006.			X		
Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas entre os servidores visando a diminuir o consumo de água e energia elétrica. <ul style="list-style-type: none"> Se houver concordância com a afirmação acima, como se procedeu a essa campanha (palestras, folders, comunicações oficiais, etc.)? <ul style="list-style-type: none"> Foram incluídos cartazes nos banheiros a respeito do desperdício de água, nos computadores e nos interruptores a respeito do desligamento das luzes e monitores, entre outros. 				X	
Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas de conscientização da necessidade de proteção do meio ambiente e preservação de recursos naturais voltadas para os seus servidores. <ul style="list-style-type: none"> Se houver concordância com a afirmação acima, como se procedeu a essa campanha (palestras, folders, comunicações oficiais, etc.)? 			X		
Considerações Gerais:					
LEGENDA					
Níveis de Avaliação:					
(1) Totalmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da UJ.					
(2) Parcialmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua minoria.					
(3) Neutra: Significa que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ.					
(4) Parcialmente válida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua maioria.					
(5) Totalmente válida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da UJ.					

9.2 Consumo de Papel, Energia Elétrica e Água

QUADRO A.9.2 – CONSUMO DE PAPEL, ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA

Valores em R\$ 1,00

Adesão a Programas de Sustentabilidade						
Nome do Programa	Ano de Adesão			Resultados		
Projeto Esplanada Sustentável	17/02/2012			No primeiro ano do projeto já identificamos a redução nos gastos de algumas despesas e principalmente a mudança de gestão no tocante aos aspectos de sustentabilidade ambiental.		
Agenda Ambiental da Administração Pública A3P (Ofício 143/2012 – 59211.000184/2012-1) Ministério se manifestou, mas não formalizou o termo com o MMA.	17/02/2012			A implementação da Agenda inclui ações em conjunto com o Projeto Esplanada Sustentável. O MI ainda necessita trabalhar melhor a questão da coleta seletiva.		
Recurso Consumido	Quantidade			Valor		
	Exercícios					
	2012	2011	2010	2012	2011	2010
Papel	4.447.500	5.185.000	5.280.000	71.257,95	81.244,00	88.350,00
Água	5.396,56	3.564,28	3.159,73	75.014,52	45.382,41	37.902,31
Energia Elétrica	928.802	542.958	566.842	402.789,02	235.051,97	223.563,77
			Total	549.061,49	361.624,38	349.816,08

Fonte: Divisão de Administração de Edifícios – DAE/CSG/CGSL/DGI/SE

Considerações Gerais: Houve um aumento no consumo de água e energia elétrica por conta da locação do Edifício Celso Furtado, localizado a SGAN 906, Módulo F, Bloco A.

10. PARTE A, ITEM 10, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 119, DE 18/1/2012.**10.1 DELIBERAÇÃO DO TCU E DO OCI ATENDIDAS NO EXERCÍCIO****10.1.1 Deliberações do TCU Atendidas no Exercício**

QUADRO A.10.1 - CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO TCU ATENDIDAS NO EXERCÍCIO

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
001	004.666/2011-9	10922-40/2011-2C	9.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>9.1. julgar irregulares as presentes contas e condenar o Sr. João Maria de Góis ao pagamento da quantia de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, acrescida de encargos legais de 10/5/2001 até a data do pagamento;</p> <p>9.2. aplicar ao Sr. João Maria de Góis a multa de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, III, alínea a do Regimento Interno), o recolhimento do valor ao Tesouro Nacional, atualizado monetariamente da data deste acórdão até a data do pagamento, se não recolhido no prazo fixado;</p> <p>9.3. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;</p> <p>9.4. autorizar, caso solicitado, o pagamento das dívidas em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;</p> <p>9.5. encaminhar cópia dos do presente acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, para ajuizamento das ações que entender cabíveis;</p> <p>9.6. arquivar o presente processo após as devidas comunicações.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
002	013.590/2005-3	0280-/2011-TCU-1C			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V e 39, I da Lei nº 8.443/1992, e art. 7º, II da Resolução TCU nº 206/2007, na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar prejudicado por perda de objeto o exame de mérito dos atos de admissão a seguir relacionados:</p> <p>1. Processo TC-024.184/2010-1 (ATOS DE ADMISSÃO)</p> <p>1.1. Interessados: Sergio Portela da Costa (618.840.813-04) e Urich Glauca Drumond Americano (044.954.866-08).</p> <p>1.2. Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região/MT - JT.</p> <p>1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).</p> <p>1.4. Advogado constituído nos autos: não há.</p> <p>1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênio do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
O Responsável já estava inscrito no CADIN desde 17/1/2006. O documento foi anexado ao Processo nº 59100.000193/2001-11.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
003	006.106/2008-2	1161/2011-TCU-1C	9.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					

9.1. julgar irregulares as contas do responsável Achilles Leal Filho, condenando-o, solidariamente com a Cobeza Construções Ltda., a pagar as importâncias especificadas adiante, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das respectivas datas até o dia do efetivo pagamento, e fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência, para que comprovem perante o TCU o recolhimento do montante aos cofres do Tesouro Nacional:

Data Valor (R\$)

01/09/2004 88.819,20

08/10/2004 29.606,40

27/10/2004 35.640,00

19/11/2004 24.834,99

09/12/2004 79.684,36

30/12/2004 74.854,64

9.2. aplicar a Achilles Leal Filho e à Cobeza Construções Ltda. multa individual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias da notificação para que comprovem perante o TCU o recolhimento desse valor aos cofres do Tesouro Nacional, o qual deverá ser atualizado monetariamente, se pago após o vencimento;

9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações; e

9.4. remeter cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e voto, à Procuradoria da República no Estado da Paraíba e ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, para as medidas que entenderem cabíveis.

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
O Responsável já estava inscrito no CADIN desde 23/1/2009. Documento anexado ao Processo nº 59050.001279/2001-95.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
004	004.096/2005-0	2157-/2009-1C	1.6.1	DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1.6.1. ao Ministério da Integração Nacional que proceda à análise das prestações de contas dos convênios 465122/2001 e 472976/2002, firmados com a prefeitura de Ouro Preto do Oeste-RO, ou, se for o caso, instaure a respectiva tomada de contas especial, conforme previsto no § 2o-A do art. 31 da IN/STN 1, de 15.01.97, e que informe a este Tribunal as					

medidas adotadas.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna - CGCONV	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
<p>Convênio nº 1253/2001:</p> <p>Após análise das justificativas apresentadas pelo Convenente, a Secretaria de Infraestrutura Hídrica – SIH aceitou parcialmente a execução física do Objeto no valor de R\$ 595.021,82 (quinhentos e noventa e cinco mil, vinte e um reais e oitenta e dois centavos), Parecer Técnico – SEA 053/2011, de 27/9/2011.</p> <p>O Prefeito Juan Alex Testoni e o ex-Prefeito Carlos Magno Ramos foram notificados a recolher o valor glosado atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, no prazo de 10 (dez) dias. Conforme consulta ao Sítio Eletrônico dos Correios, o Ofício ao Prefeito foi entregue em 27/1/2012 e ao ex-Prefeito ainda não foi entregue (Informação Financeira nº 7/2012/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 18/1/2012 e Ofícios nºs 50 e 51/2012/DGI/SECEX/MI, de 18/1/2012).</p> <p>Ex-Prefeito foi renotificado em 7/3/2012 (Ofício nº 151/2012-DGI/SECEX/MI), foi concedido prorrogação de prazo para manifestação.</p> <p>Em 3/4/2012 o Processo foi encaminhado à SIH, por meio do Despacho nº 279/2012/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 2/4/2012, tendo em vista que o Convenente apresentou novas justificativas à glosa técnica.</p> <p>O Processo foi restituído à CGCONV, com novo parecer técnico da área técnica.</p> <p>Os Responsáveis foram, novamente, notificados em 14/9/2012.</p> <p>Aguarda-se análise financeira da CGCONV.</p> <p>Convênio nº 331/2002:</p> <p>Após análise das justificativas apresentadas pelo Convenente, a SIH aceitou parcialmente a execução física do Objeto no valor de R\$ 661.059,53 (seiscentos e sessenta e um mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), Parecer Técnico – SEA 054/2011, de 6/10/2011.</p> <p>O Prefeito Juan Alex Testoni e o ex-Prefeito Carlos Magno Ramos foram notificados a recolher o valor glosado atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, no prazo de 10 (dez) dias. (Informação Financeira nº 18/2012/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 30/1/2012 e Ofícios nºs 86 e 87/2012/DGI/SECEX/MI, de 30/1/2012).</p> <p>Foi concedida prorrogação de prazo por meio do Ofício nº 150/2012-DGI/SECEX/MI.</p> <p>O Ex-Prefeito apresentou justificativas, as quais foram anexadas ao respectivo Processo.</p> <p>Em 3/4/2012 o Processo foi encaminhado à SIH, por meio do Despacho nº 278/2012/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 2/4/2012, tendo em vista que o Convenente apresentou novas justificativas à glosa técnica.</p> <p>O Processo foi restituído à CGCONV, com novo parecer técnico da área técnica</p> <p>Os Responsáveis foram, novamente, notificados (Informação Financeira nº 175/2012/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI e Ofícios nºs 1146 e 1147/2012/DGI/SECEX/MI).</p> <p>Aguarda-se análise financeira da CGCONV.</p>	
Síntese dos resultados obtidos	
Encaminhado ao TCU o Ofício nº 50/2012/SECEX-MI, de 2/2/2012.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
005	036.124/2011-7		31.3	DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha, para conhecimento, cópia do Despacho do Relator, Exmº Sr. Ministro Weder de Oliveira, que trata do relatório de auditoria realizada na Secretaria de Recursos Hídrico e Energéticos de Pernambuco com o objetivo de fiscalizar as obras de construção da Barragem Serro Azul.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
A SEDEC exarou a Análise Técnica de Triagem nº MGC – 047/2012/DRR, de 23/3/2012, solicitando ao Conveniente documentação técnica complementar para posterior avaliação de viabilidade técnica do Projeto Básico.					
O prazo de resposta do Conveniente é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de disponibilização da Análise Técnica no Portal do SICONV.					
Síntese dos resultados obtidos					
Encaminhado ao TCU o Ofício nº 196/2012/SECEX-MI, de 12/4/2012.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
DELIBERAÇÕES DO TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
006	001.814/2012-5				Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha, para conhecimento, cópia do Despacho do Relator, Exmº Sr. Ministro Raimundo Carreiro, que trata de representação em face de supostas irregularidades no Edital de Concorrência nº 12011/2011.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Assessoria Técnica Administrativa do Gabinete do Ministro, Consultoria jurídica, Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Gerência do PAC.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado do conhecimento aos setores responsáveis.					
Síntese dos resultados obtidos					

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
007	001.814/2012-5				Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha, para conhecimento, cópia do Despacho do relator, Exmº Sr. Ministro Raimundo Carreiro, exarado à peça 8 do TC, que trata de representação em face de supostas irregularidades no Edital de Concorrência nº 12011/2011.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Assessoria Técnica Administrativa do Gabinete do Ministro, Consultoria jurídica, Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Gerência do PAC.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado do conhecimento aos setores responsáveis.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
008	001.735/2012-8				Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha, para conhecimento, cópia do Despacho do Relator, Exmº Sr. Ministro Raimundo Carreiro, exarado à peça 6 TC, que trata de representação em face de suposta irregularidades no Edital de Concorrência nº 12011/2011.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Assessoria Técnica Administrativa do Gabinete do Ministro, Consultoria jurídica, Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Gerência do PAC.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado do conhecimento aos setores responsáveis.					

Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
009	001.915/2012-6				Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha para conhecimento, cópia do Despacho do Relator, Exmº Sr. Ministro Raimundo Carreiro, exarado à peça 12 do TC, que trata de representação em face de supostas irregularidades no Edital de Concorrência nº 12011/2011.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Assessoria Técnica Administrativa do Gabinete do Ministro, Consultoria Jurídica, Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Gerência do PAC.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado do conhecimento aos setores responsáveis.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
010	006.322/2002-8	0116-03/2010-PL 2090-00/2011-PL 0103-00/2012-PL			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Acórdão nº 116/2010:					
Tomada de contas. Exercício de 2001. Subsecretaria de planejamento, orçamento e administração do ministério da integração nacional (SPOA/MI). Superveniência de documentos novos com eficácia sobre a prova produzida. Irregularidades em celebração de convênio e repasse de recursos, identificadas em processo de tomada de contas especial. Conhecimento. Audiência. Citação. Julgamento pela irregularidade das contas e multa. Julgamento pela irregularidade, condenação em débito e multa proporcional ao dano dos reponsáveis pelas entidades conveniente e interveniente e do terceiro beneficiário. Provimento parcial do recurso de revisão do mp/tcu, para julgar irregulares as contas dos gestores do SPOA/MI, relativas ao exercício de 2001, os quais não elidiram as irregularidades imputadas. Multa. Ciência. Embargos declaratórios. Conhecimento. Ausência de omissão, obscuridade ou contradição no acórdão					

embargado. Rejeição. Ciência

Acórdão nº 2090/2011:

Tomada de contas. Exercício de 2001. Subsecretaria de planejamento, orçamento e administração do ministério da integração nacional (SPOA/MI). Recurso de revisão do MP/TCU. Irregularidades em celebração e repasse de recursos de convênio. Provimento parcial do recurso de revisão interposto pelo MP/TCU, para julgar irregulares as contas dos gestores do SPOA/MI, relativas ao exercício de 2001 que não elidiram as irregularidades a eles imputadas. Multa. Ciência. Embargos de declaração. Conhecimento e rejeição. Recursos de reconsideração contra deliberação relativa a irregularidades apuradas em processo de tomada de contas especial, julgada concomitantemente com o recurso de revisão interposto pelo MP/TCU, nos termos do acórdão 2.510/2009 - TCU - PLENÁRIO. Conhecimento. Provimento do recurso para dois responsáveis. Negativa de provimento para os demais responsáveis. Ciência aos interessados

Acórdão nº 103/2012:

Tomada de contas. Exercício de 2001. Subsecretaria de planejamento, orçamento e administração do ministério da integração nacional (SPOA/MI). Recurso de revisão do MP/TCU. Irregularidades em celebração e repasse de recursos de convênio. Provimento parcial do recurso de revisão interposto pelo MP/TCU, para julgar irregulares as contas dos gestores do SPOA/MI, relativas ao exercício de 2001 que não elidiram as irregularidades a eles imputadas. Multa. Ciência. Embargos de declaração. Conhecimento e rejeição. Recursos de reconsideração contra deliberação relativa a irregularidades apuradas em processo de tomada de contas especial, julgada concomitantemente com o recurso de revisão interposto pelo MP/TCU, nos termos do acórdão 2.510/2009 - TCU - PLENÁRIO. Conhecimento. Provimento do recurso para dois responsáveis. Negativa de provimento para os demais responsáveis. Ciência aos interessados.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna.	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Foi dado conhecimento dos referidos Acórdãos à Coordenação-Geral de Convênio.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada

Denominação completa:	Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	42670

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
011	006.022/2011-1	0648-3/2012-2C	1.6.1	DE	Ofício

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	

Descrição da Deliberação:

1.6.1. à Prefeitura Municipal de Novo Gama que, nos próximos procedimentos licitatórios, respeite todos os requisitos previsto nos arts. 3º, § 1º, inciso I; 6º, inciso IX; 7º, inciso III, § 2º; 21, inciso III; 31, §5º; e 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993, de sorte a evitar a reincidência das infrações apuradas na Concorrência n. 01/2011, sob pena de imposição de penalidade de multa ao gestor. 1.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	

Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.
Síntese dos resultados obtidos
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
012	004.525/2006-4	3.365-20/2009-1C	9.1	DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>9.1. excluir o Sr. Harry de Gauw da presente relação processual;</p> <p>9.2. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b" e "d", 19, caput, e 23, inciso III, da Lei nº 8.443/1992, julgar irregulares as presentes contas, condenando o Sr. Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima, ex-Prefeito, em débito pelo valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, calculados a partir de 2/4/2002, abatendo-se na oportunidade, o valor de R\$ 304.120,19 (trezentos e quatro mil, cento e vinte reais e dezenove centavos), recolhido aos cofres do Tesouro Nacional em 17/9/2003, na forma da legislação em vigor, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para que comprove, perante o Tribunal, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno do TCU, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional;</p> <p>9.3. aplicar ao Sr. Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 267 do Regimento Interno, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;</p> <p>9.5. com fundamento no art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443/1992, remeter cópia deste Acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado da Paraíba, aos cuidados do Procurador da República Victor Carvalho Veggi, em atenção ao Ofício nº 49/2009/MPF/PR/PB-VCV, para a adoção das providências que lhe competem;</p> <p>9.6. dar ciência do presente Acórdão ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e ao Ministério da Integração Nacional, encaminhando-lhes cópia desta deliberação, acompanhada do relatório e voto que a fundamentam</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênio do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
013	006.225/2007-5	0763-4/2012-1C	9.1	DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos em fase de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão nº 2.199/2011 - 1ª Câmara.</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443/1992, em:</p> <p>9.1. conhecer do presente recurso de reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento;</p> <p>9.2. notificar o recorrente do teor deste acórdão.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
014	013.352/2007-8	1073-6/2012-TCU-1C	9.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela secretaria executiva do Ministério da Integração Nacional contra o sr. Paulo de Souza Peixoto, ex-prefeito do município de Cantá/RR, em razão da execução parcial do objeto do convênio 11/2001/MI, que tinha por objeto a execução de serviços de pavimentação com TSD, meio-fio e de sarjetas.</p> <p>ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões</p>					

expostas pelo relator, em:

9.1. considerar revéis, para todos os efeitos, o sr. Francisco Bosco Feitosa e a Construtora Raiar Ltda, dando-se prosseguimento ao processo, com fundamento no art.12, § 3º, da Lei 8.443/1992;

9.2. julgar irregulares as contas dos srs. Paulo de Souza Peixoto e Francisco Bosco Feitosa, com fundamento no art. 16, III, "c", da Lei 8.443/1992, e condená-los, solidariamente com a Construtora Raiar Ltda., ao pagamento das importâncias abaixo especificadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora calculados a partir das respectivas datas, até a data do efetivo recolhimento, fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, III, "a", do RI/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, na forma da legislação em vigor:

Data de ocorrência Valor histórico (R\$)

13/12/2001 78.805,41

3/1/2002 18.000,03

11/1/2002 18.000,03

5/2/2002 11.000,00

13/3/2002 10.784,45

9.3. aplicar individualmente aos srs. Paulo de Souza Peixoto, Francisco Bosco Feitosa e à Construtora Raiar Ltda. a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, III, "a", do RI/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar o parcelamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, se assim for solicitado, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992 c/c art. 217 do RI/TCU, fixando o vencimento da primeira parcela em quinze dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada trinta dias;

9.5. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas;

9.6. remeter cópia desta deliberação à Procuradoria da República no estado de Roraima.

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

idade Jurisdicionada	
Denominação completa:	Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	42670
Deliberações do TCU	
Deliberações expedidas pelo TCU	

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
015	011.156/2010-4	3146-46/2010-TCU-PL	9.1	DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam da auditoria realizada na Seinfra/AL, com o objetivo de analisar três processos licitatórios destinados à contratação das obras de execução dos trechos 3, 4 e 5 do Canal Adutor do Sertão Alagoano.</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. autorizar a Secob-1 a:</p> <p>9.1.1. compor grupo de trabalho, em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura do Estado de Alagoas (Seinfra/AL), com vistas a dirimir as questões apontadas pela unidade técnica como "serviços com sobrepreço" nas obras comuns dos Trechos 2 a 5 do Canal do Sertão Alagoano, ratificando o entendimento manifestado pelo relator dos autos à fl. 284;</p> <p>9.1.2. realizar inspeção in loco nas obras do Canal do Sertão Alagoano ou em empreendimentos assemelhados;</p> <p>9.2. recomendar à Seinfra/AL que, caso entenda necessário, faça gestões junto ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC) do Exército Brasileiro, com o objetivo de elaborar estudos acerca de serviços sob análise, mas sem similaridade com aqueles em execução no Trecho 2 do Canal do Sertão Alagoano ou em outras obras similares;</p> <p>9.3. determinar à Seinfra/AL que se abstenha de emitir ordem de serviço para o início das obras relativas aos Trechos 3, 4 e 5 do Canal do Sertão Alagoano até que as empresas detentoras de cada um dos contratos apresentem fiança bancária ou outra garantia dentre aquelas previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, revestida de abrangência suficiente para assegurar o resultado da apuração em curso no TCU acerca de eventual dano ao erário, contendo cláusulas que estabeleçam:</p> <p>9.3.1. prazo de validade vinculado à decisão definitiva do TCU da qual não caiba mais recurso com efeito suspensivo;</p> <p>9.3.2. reajuste mensal;</p> <p>9.3.3. obrigação de a instituição garantidora, quando for o caso, depositar a garantia nos cofres da União em até 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado de eventual acórdão deste Tribunal que condene a empresa a restituir valores;</p> <p>9.4. informar à Seinfra/AL que as quantias iniciais que deverão compor as garantias a serem apresentadas referentes às obras do Canal do Sertão Alagoano são de R\$ 88.134.422,78 (Trecho 3), R\$ 71.801.498,58 (Trecho 4) e R\$ 66.946.247,11 (Trecho 5);</p> <p>9.5. alertar a Seinfra/AL quanto à deficiência na apresentação das informações constantes da planilha orçamentária, decorrente do descumprimento dos art. 6º, inciso IX, alínea "f" e art. 7º, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93;</p> <p>9.6. encaminhar cópia da presente deliberação à 4ª Secex, a fim de subsidiar o processo de análise das contas anuais do Ministério da Integração, considerando o disposto no art. 206 do Regimento Interno.</p> <p>9.7. dar ciência deste acórdão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, com vistas a subsidiar as deliberações acerca do bloqueio ou desbloqueio dos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves.</p>					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
Assessoria Especial de Controle Interno					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Em resposta ao Ofício nº 172/2012-TCU/SECOB-4, de 07/03/2012, a Assessoria de Controle Interno entrou em contato com o auditor federal de controle externo do TCU – Sr. Sérgio Veiga Fleury e ele informou que não seria mais					

necessário reservar uma sala para a instalação dos referidos auditores e providenciar senhas para acesso aos sistemas informatizados, uma vez que toda a documentação necessária já foi fornecida pelo Departamento de Obras Hídricas – DOH deste Ministério.

Síntese dos resultados obtidos

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
DELIBERAÇÕES DO TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
016	026.207/2011-7			RE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha cópia do Despacho do Ministro-Relator Weder de Oliveira, que trata da decisão do TC/PE, determinando o arquivamento dos autos, bem como a remessa de cópia da documentação contida nas peças 1 e 2 dos autos da unidade técnica a essa Secretaria-Executiva, para adoção das providências pertinentes em relação aos Convênios 266/2004-MI e 816.039/2004-MEC/FNDE.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
A área competente informou as seguintes providências:					
- Acerca das providências quanto ao Convênio nº 266/2004-MI, o assunto foi encaminhado à área pertinente para providências por meio do memorando nº 59/2012-DGI/SECE/MI, de 2/4/2012. Após as providências tomadas o documento foi anexado ao processo e arquivado.					
- O convênio nº 816.039/2004-MEC/FNDE (SIAFI 500782), é de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, vinculado ao Ministério da Educação, conforme consulta ao SIAFI.					
Síntese dos resultados obtidos					
Foi encaminhado ao TCU o Ofício nº 287/2012-DGI/SECEX/MI, de 2/4/2012.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
017	006.718/2012-4			RE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG

SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	
Descrição da Deliberação:	
Solicita documentação/informação, alusiva ao Convênio nº 620510 da Prefeitura Municipal de Marco/CE e ao Contrato de Repasse nº 613651 da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
<p>A diligência se tratava de um convênio e um Contrato de Repasse. Quanto ao convênio nº SIAFI Nº 620510, a demanda foi encaminhada ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, por ser assunto da competência daquele órgão, por meio do Ofício nº 165/2012/SECEX/MI, de 2/4/2012. Foi encaminhado o Ofício nº 166/2012/SECEX/MI, de 2/4/2012 informando ao TCU a referida providência. Encaminhada resposta do DNOCS por meio do Ofício nº 58/DA/CRF/CO, de 05/4/2012, informando do atendimento direto Ofício nº 57/2012/DG/DA/CRF/CO, de 4/4/2012.</p> <p>Quanto ao Contrato de Repasse, foi Expedido o Ofício nº 286/2012/DIG/SECEX/MI, a Caixa para atendimento quanto a contrato de repasse. A Superintendência Nacional de Repasses da Caixa Econômica Federal solicitou dilação de prazo para atendimento, até o dia 14 de abril de 2012. Em 26/4/2012 a CAIXA respondeu por meio do Ofício nº 1058/2012/SN de Repasses, no qual informa o atendimento da demanda por meio do Ofício nº 01013/2011/GIDUR/FO, de 11 de abril de 2012, encaminhado ao Tribunal de Contas da União – Secretaria de Controle Externo-CE.</p>	
Síntese dos resultados obtidos	
Foi encaminhado ao TCU o Ofício nº 192 /SECEX/MI, de 12/4/2012, contendo as considerações acima descritas.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
018	016.366/2010-7	1183-7/2012-TCU-1C	1.7.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1.7.1. determinar ao Ministério da Integração Nacional que, na condição de repassador dos recursos do Convênio nº 817/200 (Siafi 473284), adote as providências cabíveis em relação às irregularidades que deram ensejo à presente representação e informe ao Tribunal, no prazo de 60 dias, as medidas adotadas e a situação da prestação de contas da avença, especialmente no que se refere ao alcance do objeto, à existência de débito e à eventual instauração de tomada de contas especial.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênio do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
A demanda foi encaminhada à área responsável , que fez as seguintes considerações por meio da Nota Técnica nº 106/2012/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 15/06/2012.					

- A Secretaria de Infraestrutura Hídrica aprovou a execução física do objeto conveniado com base nos Relatórios de Viagem. Posteriormente o Ordenador de Despesa aprovou a Prestação de Contas Final. Entretanto em virtude as determinações do TCU, a área responsável solicitou manifestação técnica da Secretaria de Infraestrutura Hídrica. Por sua vez esta área solicitou o envio de informações técnicas que subsidiariam a Divisão de Controle de Obras Públicas – DICOP, do TCE/PB na quantificação do excesso, por meio do Ofício nº 369/2012/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 14/06/2012.

No momento aguarda manifestação conclusiva por parte da área técnica, de acordo com o Despacho Nº888/2012/CGCONV, de 24/10/2012.

Síntese dos resultados obtidos

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
019	001.607/2010-3	1809-8/2012-TCU-2C	9.1	DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional em desfavor do Sr. João Eufrásio Nogueira, ex-prefeito do Município de Várzea Alegre/CE, em razão do não cumprimento do objeto do Convênio nº 247/2004, celebrado entre o ministério e a municipalidade em 16/12/2004, com a finalidade de custear a construção do açude do Medo, na localidade de Fantasma.</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. excluir da presente relação processual o Sr Valdir Marcelino da Silva e a empresa OAP - Obras, Assessoria, Projetos e Serviços Ltda.;</p> <p>9.2. considerar revel o Sr. João Eufrásio Nogueira, para todos os efeitos, com fundamento no art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;</p> <p>9.3. julgar irregulares as presentes contas, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "c", e 19, caput, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, condenando o João Eufrásio Nogueira ao pagamento da importância abaixo discriminada - descontando-se a importância já ressarcida aos cofres do Tesouro Nacional, conforme indicado - atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados desde a data especificada até o efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento das referidas quantias aos cofres do Tesouro Nacional, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a", da citada Lei, c/c o art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU:</p> <p>Data de ocorrência Valor histórico (R\$)</p> <p>30/12/2004 150.000,00</p> <p>18/5/2006 11.746,47 (crédito)</p>					

9.4. aplicar ao Sr. João Eufrásio Nogueira a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443, de 1992, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.5. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992;

9.6. autorizar, caso requerido, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.443, de 1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno do Tribunal, o parcelamento das dívidas constantes deste Acórdão em até 36 (trinta e seis) parcelas, atualizadas monetariamente até a data do pagamento, esclarecendo ao responsável que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor (§ 2º do art. 217 do Regimento Interno do Tribunal), sem prejuízo das demais medidas legais; e

9.7. enviar cópia do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, à Procuradoria da República no Estado do Ceará, para as providências que entender cabíveis, com fulcro no § 3º do art. 16 da Lei nº 8.443, de 1992, e ao Ministério da Integração Nacional, para ciência.

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Secretaria de Infraestrutura Hídrica	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
A demanda foi encaminhada à área competente, sendo arquivada ao referido processo após as providências.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
020	010.021/2012-4				Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Apresentação de Auditores.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Assessoria de Controle Interna.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
A demanda foi encaminhada à área competente para providências.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
021	008.817/2011-1	2361-11/2012-2C	9.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes à Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional - MI relativamente à inexecução do Convênio n. 322/2002, firmado com o Município de Rio da Conceição/TO, tendo como objeto a reconstrução de pontes de madeira sobre o rio Manoel Alvinho e o ribeirão Mumbuca.</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator:</p> <p>9.1. julgar irregulares as presentes contas, nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea c, e 19, caput, da Lei n. 8.443/1992, e condenar o Sr. Valdo Viana Barbosa, solidariamente com a Construtora Araújo Ribeiro Ltda., ao pagamento do débito de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora a partir de 30/12/2004 até a sua efetiva quitação, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento das notificações, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, nos termos da legislação em vigor;</p> <p>9.2. aplicar a multa prevista no art. 57 da Lei n. 8.443/1992 ao Sr. Valdo Viana Barbosa e à Construtora Araújo Ribeiro Ltda., nos valores individuais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do RI/TCU), o recolhimento das dívidas ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, caso pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.3. autorizar desde logo a cobrança judicial das dívidas, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, caso não atendidas as notificações;</p> <p>9.4. enviar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado de Tocantins, com fundamento no art. 16, § 3º, da Lei n. 8.443/1992.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
A demanda foi encaminhada á área competente para conhecimento e providências.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	42670

Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
022	009.800/2009-9	0755-04/2012-1C	9.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada Contas Especial relativa ao Convênio nº 2095/2001/MI-SEDEC, firmado entre o Ministério da Integração Nacional e a Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB;</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. excluir da presente relação processual a empresa Conserva Construções e Serviços Ltda.;</p> <p>9.2. julgar irregulares as contas do Sr. Joaquim Gilberto Soares, com base no art. 16, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.443/1992, e condená-lo ao pagamento das quantias abaixo discriminadas, fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a do Regimento Interno), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora calculados a partir das respectivas datas de ocorrência, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:</p> <p>Valor Histórico (R\$) Data de ocorrência</p> <p>30.000,00 19/07/2002</p> <p>15.000,00 25/07/2002</p> <p>37.000,00 22/08/2002</p> <p>500,00 22/08/2002</p> <p>25.300,00 04/10/2002</p> <p>1.000,00 16/10/2002</p> <p>11.000,00 24/10/2002</p> <p>8.500,00 25/10/2002</p> <p>10.000,00 31/10/2002</p> <p>2.800,00 21/11/2002</p> <p>6.173,78 26/11/2002</p> <p>2.726,22 22/03/2002</p> <p>150.000,00 Total</p> <p>9.3. aplicar ao Sr. Joaquim Gilberto Soares a multa referida no art. 57 da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 267 do Regimento Interno, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, III, alínea a do Regimento Interno), o recolhimento do referido valor ao Tesouro Nacional, atualizado monetariamente a partir do dia seguinte ao término do prazo ora fixado até a data do efetivo pagamento;</p> <p>9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso</p>					

não sejam atendidas as notificações, na forma da legislação em vigor; e	
9.5. com fulcro no art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443/1992, encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentam, à Procuradoria da República no Estado da Paraíba, para ajuizamento das ações penais e civis cabíveis.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
023	000.468/2011-8	2524-35/2010-PL	1.9	DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1.9 Determinar ao Ministério de Integração Nacional, que, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sem prejuízo de comunicar o resultado das apurações a este Tribunal de Contas da União, ao término do prazo dado, promova a revisão das prestações de contas do Convênio nº 452/2000 (Siafi nº 411112), celebrado com a Prefeitura de Jatobá/MA, em vista das ocorrências relatadas no subitem 104, e adote as providências cabíveis para o ressarcimento de eventuais prejuízos, instaurando tomada de contas especial, se necessário.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênio do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Em obediência as determinações do Acórdão a Coordenação-Geral de Convênios – CGCONV reanalisou as contas do Convênio (Parecer Financeiro nº 67/2012/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 28/3/2012).					
O nome do ex-Prefeito foi inscrito no CADIN em 2/4/2012.					
Síntese dos resultados obtidos					
Encaminhado ao TCU os Ofícios nºs 176/2012/SECEX-MI, de 5/4/2012 e 284/2012/SECEX-MI, de 28/5/2012.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	42670
Deliberações do TCU	

Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
024	019.594/2006-8	3244-19/2009-1C	9.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional contra o Sr. Itamar Pereira de Sá, ex-Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, em decorrência da constatação, em inspeção in loco realizada pelo concedente, da não-execução do objeto do Convênio n. 670/2001 (Siafi n. 447.137).</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea c, 19, caput, e 23, inciso III, todos da Lei n. 8.443/1992, julgar irregulares as contas do Sr. Itamar Pereira de Sá, condenando-o solidariamente com a empresa Alto Juruá Construções e Comércio Ltda. ao pagamento das quantias abaixo especificadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora devidos, calculados a partir das datas discriminadas, até o efetivo recolhimento, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, nos termos da legislação em vigor:</p> <p>Data Valor (R\$)</p> <p>11/07/2002 57.728,92</p> <p>02/08/2002 32.693,16</p> <p>22/08/2002 38.200,80</p> <p>02/10/2003 1.031,00</p> <p>9.2. aplicar aos responsáveis indicados no subitem 9.1 supra, individualmente, a multa prevista nos arts. 19, caput, e 57 da Lei n. 8.443/1992, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas a que se referem os subitens anteriores, caso não atendida a notificação, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei n. 8.443/1992;</p> <p>9.4. encaminhar cópia do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado do Acre, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei n. 8.443/1992.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Os registros foram efetuados e o referido Acórdão anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
025	025.197/2011-8	2477-14/2012-1C			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso II; 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em julgar as contas abaixo relacionadas regulares com ressalva; dar quitação ao responsável Geraldo Ferreira Chaves, CPF 126.013.066-53, considerando que as contas evidenciam impropriedades de natureza formal, de que não resultaram dano ao Erário; excluir da relação processual a empresa M & V Construções Ltda., CNPJ 04.756.148/0001-01; e adotar a medida sugerida nos autos:</p> <p>1. Processo TC-025.197/2011-8 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)</p> <p>1.1. Responsável: Geraldo Ferreira Chaves (126.013.066-53)</p> <p>1.2. Unidade: Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG</p> <p>1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro</p> <p>1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - MG (SECEX-MG).</p> <p>1.5. Advogado constituído nos autos: Allan Dias Toledo Malta (OAB/MG 89.177).</p> <p>1.6. Remeter cópia desta deliberação a Geraldo Ferreira Chaves e à empresa M & V Construções Ltda.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
026	017.310/2007-6	9599-37/2011-PL			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG

SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	
Descrição da Deliberação:	
Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei n.º 8.443/1992, c/c o art. 143, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, com o adendo feito pelo Ministério Público junto ao TCU em:	
a) julgar regulares com ressalva as contas do Sr. Marcos Antônio Alvim, ex Prefeito, dando-se-lhe quitação, com fulcro nos arts. 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992, c/c os arts. 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno;	
b) excluir a responsabilidade da empresa Araguaia Engenharia Ltda.;	
1. Processo TC-017.310/2007-6 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL) - Apenso: 020.589/2005-2 (Representação)	
1.1. Responsáveis: Araguaia Engenharia Ltda. (19.465.574/0001-63) e Marcos Antônio Alvim (350.474.296-87)	
1.2. Entidade: Município de Araguari/MG	
1.3. Relator: Ministro José Jorge	
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - MG (Secex/MG)	
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.	
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
DELIBERAÇÕES DO TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
027	022.168/2006-8	4859-27/2010-1C	9.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos transferidos ao Município de Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, por meio do Convênio 880/1999, para construção de barragem.					
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões					

expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar irregulares, com fundamento nos artigos 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "c" e "d", 19, caput, e 23, inciso III, alínea "a", da Lei 8.443/1992, as contas do Sr. José Inácio da Silva, condenando-o, solidariamente com a Construtora Conpertec Ltda., ao pagamento da importância de R\$ 463.536,69 (quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), atualizada monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados a partir de 28/12/2000, até a data do efetivo recolhimento, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento do débito aos cofres do Tesouro Nacional;

9.2. com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.443/1992, aplicar as seguintes multas pecuniárias aos responsáveis, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento;

9.2.1. José Inácio da Silva multa pecuniária de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

9.2.2. Construtora Conpertec Ltda., multa pecuniária de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

9.3. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992;

9.4. encaminhar cópia do acórdão, assim como do relatório e voto que o fundamentam, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Pernambuco, para ajuizamento das ações penais e civis que entender cabíveis, aos responsáveis, ao Ministério da Integração Nacional e ao Município de Brejo da Madre de Deus.

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Os registros foram efetuados e o referido Acórdão anexado ao Processo correspondente.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
028	032.121/2010-5	2818-13/2012-1C			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso II, e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:					
1. Processo TC-005.361/2012-5 (APOSENTADORIA)					
1.1. Interessados: José Viana de Lima (CPF 173.114.544-68); Júlio Cesar Leite Lima (CPF 087.683.234-68); Luciano					

Valdevino Bemfica (CPF 001.871.431-53); Luiz Antonio de Santiago Araujo (CPF 042.674.004-15); Luiz dos Santos Campelo (CPF 127.492.494-49); Lutério Viana da Silva (CPF 073.715.004-15); Maria Djanira Pontes de Bulhões (CPF 084.480.274-34); Maria Inês Barbosa da Silva (CPF 016.259.264-72); Maria Letícia Vasconcelos Coelho de Araujo (CPF 165.149.394-49); Maria Rosa Leite de Lacerda (CPF 068.748.193-72); Maria Zaida de Melo Silva (CPF 099.185.154-49); Maria Zyta de Lima (CPF 070.228.834-91); Maria da Conceição Gondim Torres da Rocha (CPF 167.623.634-15); Maria da Conceição Gonçalves Ferreira (CPF 104.060.854-04); Maria das Neves Silveira D'Albuquerque (CPF 038.686.484-53); Maria de Lourdes Aragão (CPF 075.211.624-04); Maria do Carmo Pereira da Silva Lima (CPF 111.772.844-72); Mario Lucas Bandeira (CPF 084.330.974-15); Mércia de Lira Cavalcanti Machado (CPF 127.618.504-91); e Narciso Neves de Farias (CPF 075.407.955-49).

1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região - TRT/PE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
029	004.525/2006-4	3365-20/2009-1C	9.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional contra o ex-prefeito do Município de Belém/PB, Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima, em decorrência de execução parcial do Convênio nº 1.502/2001, celebrado entre aquela municipalidade e o referido Ministério para a realização de obras de regularização da drenagem urbana e pavimentação de ruas em áreas de expansão urbana,</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. excluir o Sr. Harry de Gauw da presente relação processual;</p> <p>9.2. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b" e "d", 19, caput, e 23, inciso III, da Lei nº 8.443/1992, julgar irregulares as presentes contas, condenando o Sr. Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima, ex-Prefeito, em</p>					

débito pelo valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, calculados a partir de 2/4/2002, abatendo-se na oportunidade, o valor de R\$ 304.120,19 (trezentos e quatro mil, cento e vinte reais e dezenove centavos), recolhido aos cofres do Tesouro Nacional em 17/9/2003, na forma da legislação em vigor, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para que comprove, perante o Tribunal, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno do TCU, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional;

9.3. aplicar ao Sr. Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 267 do Regimento Interno, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.5. com fundamento no art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443/1992, remeter cópia deste Acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado da Paraíba, aos cuidados do Procurador da República Victor Carvalho Veggi, em atenção ao Ofício nº 49/2009/MPF/PR/PB-VCV, para a adoção das providências que lhe competem;

9.6. dar ciência do presente Acórdão ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e ao Ministério da Integração Nacional, encaminhando-lhes cópia desta deliberação, acompanhada do relatório e voto que a fundamentam.

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênio do Departamento de Gestão Interna	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Os registros foram efetuados e o referido Acórdão anexado ao Processo correspondente.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
030	017.196/2012-4				Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita informações a respeito do atual estágio das apurações relativas ao Convênio nº 201/1999-MI, celebrado com o Governo do Estado do Maranhão para a construção da Adutora Italuís.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Infraestrutura Hídrica					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
A Secretaria de Infraestrutura Hídrica - SIH informou, por meio do Parecer Técnico SDN-033/2012, de 24/8/2012, que: - o objeto pactuado não fora totalmente executado, como bem documentado nos relatórios técnicos deste Ministério e					

<p>também nos Acórdãos do TCU;</p> <p>- apesar dos relatórios técnicos anteriores deste Ministério terem opinado pela aceitação das prestações de contas em virtude do avanço físico da obra ser compatível com o Plano de Trabalho, essa situação se modifica na medida em que a obra não está concluída e que também não será retomada, não gerando quaisquer benefícios à população;</p> <p>- o objeto pactuado e não concluído configura a não satisfação do interesse público, com grave prejuízo ao Erário e sem gerar benefício algum à população, constituindo verdadeira afronta ao princípio da finalidade;</p> <p>- o empreendimento encontra-se paralisado, desde 2002, conforme atestam os relatórios técnicos deste Ministério e do TCU;</p> <p>- nos autos a CAEMA afirma que não vai dar mais prosseguimento ao empreendimento, pois o projeto original está obsoleto e não atenderá as atuais demandas da cidade de São Luís;</p> <p>- sendo assim e com base na documentação apresentada pela CAEMA fica evidenciado que não houve quaisquer modificações quanto à execução física do objeto desde a paralisação da obra em 2002, não sendo necessário, portanto, realizar novas vistorias <i>in loco</i> para aferir avanço físico;</p> <p>- o objeto pactuado está inconcluso e não será retomado, configurando ausência de atendimento do interesse público e consequente dano ao Erário.</p> <p>Diante do exposto pela SIH o processo foi encaminhado à Coordenação-Geral de Convênios para prosseguimento da análise financeira.</p> <p>Os Responsáveis foram notificados por meio dos Ofícios nºs 1089, 1090 e 1091/2012/DGI/SECEX/MI, de 22/11/2012. O processo encontra-se em análise financeira.</p>
Síntese dos resultados obtidos
Encaminhado ao TCU o Ofício nº 491/2012/SECEX-MI, de 18/9/2012.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
031	006.250/2002-7	1561-23/2012-PL	9.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de monitoramento das determinações expedidas por intermédio dos itens 9.4 e 9.5 do Acórdão 1093/2007 - TCU - Plenário, proferido sobre Levantamento de Auditoria realizado nas obras de macrodrenagem no Tabuleiro dos Martins, no Município de Maceió, estado de Alagoas,</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. nos termos do art. 27 da Lei 8.443/1992, expedir quitação ao responsável Sr. Marco Antônio Araújo Fireman em relação à multa a ele aplicada por meio do item 9.1 do Acórdão 2268/2011 - TCU - Plenário, ante a comprovação de seu integral recolhimento;</p> <p>9.2. em caráter excepcional, deferir parcialmente o pedido, constante do Ofício 1075/2011/Seinfra/GS, de nova dilação temporal para cumprimento dos subitens 9.5.5, 9.5.6 e 9.5.7 do Acórdão 1093/2007 - TCU - Plenário, fixando novo prazo de noventa dias, a contar deste Acórdão, para que a Seinfra/AL:</p> <p>9.2.1. comprove o cumprimento das determinações constantes dos subitens 9.5.5 e 9.5.6 do Acórdão 1093/2007 - TCU - Plenário;</p> <p>9.2.2. apresente a este Tribunal documentação referente à situação atual da ação ajuizada pelo Estado de Alagoas contra</p>					

a Cerâmica Alagoas Ltda. e documentação comprobatória da titularidade do restante da área da Lagoa 1, com vistas a atender à determinação constante do subitem 9.5.7 do Acórdão 1093/2007 - TCU - Plenário;

9.3. comunicar à Seinfra/AL que a reincidência no descumprimento de decisão do Tribunal poderá ensejar ao responsável a aplicação da multa prevista no art. 58, inciso VII, da Lei 8.443/1992, bem como o afastamento cautelar do dirigente a quem incumbiria a adoção das medidas determinadas, nos termos do art. 44 da Lei 8.443/1992;

9.4. determinar, com fulcro no art. 11 da Lei 8.443/1992, a realização de diligência junto ao Ministério da Integração Nacional, com vistas a obter informações atualizadas, devidamente amparadas por documentação comprobatória, acerca das providências adotadas por aquele órgão, após as noticiadas no Parecer Financeiro 393/2011/CDTCE/CGCONV/DC/Secex/MI, no que tange ao cumprimento do item 9.4 do Acórdão 1093/2007 - TCU - Plenário;

9.5. encaminhar cópia deste acórdão, bem como das peças que o fundamentam, à Secex/AL e à 4ª Secex.

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
<p>Instaurada Tomada de Contas Especial – TCE e encaminhada à CGU (Relatório de TCE nº 5/2011, de 5/8/2011). A CGU, por meio do Ofício nº 24139/DPPCE/DP/SFC/CGU-PR, de 19/8/2011, encaminhou cópia da defesa apresentada pelo Senhor Denison de Luna Tenório, motivo pelo qual foi solicitada a devolução dos autos de TCE a este Ministério para análise.</p> <p>Após análise verificou-se que as justificativas apresentadas não acrescentaram fatos novos, daí então, prosseguiu-se com o processo de TCE.</p> <p>Com a certificação pela CGU o processo de TCE foi remetido ao TCU para julgamento.</p>	
Síntese dos resultados obtidos	
Encaminhados, ao TCU, os Ofícios nºs 92/AECI/GM, de 19/4/2012 e 391/2012/SECEX-MI, de 19/7/2012.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
032	004.666/2011-9	10922-40/2011-2C	9.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Coordenação de Contabilidade do Ministério da Integração Nacional/MI, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos por meio do Convênio 412/2000/MI, firmado entre o Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica - SIH/MI, e a Prefeitura do Município de Poço Branco/RN, com vigência prevista para o período de 26/10/2000 a 9/11/2001, tendo por objeto a construção de açude comunitário na localidade de Samambaia (Fazenda Lagoa Rachada).</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alínea a e c; 19, caput; 23, inciso III; e 57 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, em:</p> <p>9.1. julgar irregulares as presentes contas e condenar o Sr. João Maria de Góis ao pagamento da quantia de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar</p>					

perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, acrescida de encargos legais de 10/5/2001 até a data do pagamento;

9.2. aplicar ao Sr. João Maria de Góis a multa de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, III, alínea a do Regimento Interno), o recolhimento do valor ao Tesouro Nacional, atualizado monetariamente da data deste acórdão até a data do pagamento, se não recolhido no prazo fixado;

9.3. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;

9.4. autorizar, caso solicitado, o pagamento das dívidas em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;

9.5. encaminhar cópia dos do presente acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, para ajuizamento das ações que entender cabíveis;

9.6. arquivar o presente processo após as devidas comunicações.

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna.	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Os registros foram efetuados e o referido Acórdão anexado ao Processo correspondente.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
033	010.642/2011-0	3656-16/2012-2C	9.5		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
9.5. determinar ao Ministério da Integração Nacional que informe a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, o resultado da análise da prestação de contas final do Convênio nº 100.144/2010 e dos procedimentos adotados para a fiscalização, a fim de resguardar a regularidade da aplicação dos recursos repassados, em especial quanto à realização de vistoria in loco nas obras de recuperação das estradas vicinais do município e à eventual ocorrência de sobrepreço envolvendo os dois contratos firmados com a EG Construções Ltda.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
A Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC solicitou prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para atendimento da demanda.					
Síntese dos resultados obtidos					
Encaminhados, ao TCU, os Ofícios nºs 470/2012/SECEX-MI, de 6/9/2012 e 653/2012/SECEX-MI, de 14/12/2012.					

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
034					Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita informações sobre os Convênios nºs 715349/2009 e 724974/2009, celebrados com a Prefeitura Municipal de Araponga/MG.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênio do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
<p>Por meio da Nota Técnica nº 116/2012/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 9/7/2012, a Coordenação-Geral de Convênios – CGCONV concluiu que houve equívoco por parte do Conveniente no momento das inserções dos documentos e informações relativas à execução financeira das Avenças e que, apesar de se tratar de Convênios distintos, os objetos são similares, o que possivelmente originou o problema, portanto para que seja dirimida a questão de eventual irregularidade, foi proposto o seguinte:</p> <p>a) Notificar, por meio do SICONV e ofício com Aviso de Recebimento, o Conveniente para que providencie a devida correção;</p> <p>b) Submeter os autos à Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR para que realize vistoria in loco, a fim de comprovar a aquisição dos 3 (três) tratores com as respectivas grades aradoras</p>					
Síntese dos resultados obtidos					
Encaminhado ao TCU o Ofício nº 389/2012/SECEX-MI, de 16/7/2012.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
035	006.216/2012-9	1622-24/2012-PL	9.3		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					

9.3. determinar, com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, ao Ministério da Integração Nacional que, por ocasião da liberação de recursos para etapas posteriores dos Termos de Compromisso 118/2009 (Siafi 663932) e 207/2011 (Siafi 668823) e da eventual assinatura de novos instrumentos de transferência de recursos, avalie as condicionantes necessárias à funcionalidade de todos os trechos do Canal, já concluídos ou em execução, em conformidade ao art. 12, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993.

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Secretaria de Infraestrutura Hídrica	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Secretaria de Infraestrutura Hídrica.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
036	006.253/2012-1	1643-24/2012-PL	9.3	RE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
9.3. recomendar ao Ministério da Integração Nacional que mantenha sua decisão de somente aportar recursos ao convênio 755449/2011 após apreciar o novo projeto, o novo orçamento e a nova situação econômico financeira do contrato.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Secretaria Nacional de Defesa Civil e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
037	009.384/2012-0	4303-21/2012-2C			Ofício

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação		Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL		
Descrição da Deliberação:		
<p>Considerando que nos autos do processo a seguir relacionado consta solicitação do Secretário-Executivo do Ministério da Integração Nacional para que este Tribunal de Contas da União: a) autorize a contratação, até 31/12/2012, de mais 25 postos de serviços terceirizados para desempenho de atividades finalísticas; b) prorrogue, até 31/12/2013, o prazo fixado no Acórdão 2681/2011 - TCU - Plenário, para que o Ministério da Integração Nacional proceda ao afastamento da parcela final de terceirizados em situação irregular;</p> <p>considerando que não cabe ao Tribunal de Contas da União autorizar previamente atos de gestão de seus jurisdicionados;</p> <p>considerando que o prazo concedido aos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional para substituição de terceirizados em situação irregular foi fixado mediante o Acórdão 2681/2011 - TCU - Plenário, no âmbito do TC-016.954/2009-5, atualmente em monitoramento pela Secex-8 no TC-006.836/2012-7;</p> <p>Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso XXIV; 17, inciso IV; 143, inciso III; 234, § 2º, 2ª parte; 235 e 237, inciso III, todos do Regimento Interno, em conhecer da solicitação formulada pelo Secretário-Executivo do Ministério da Integração Nacional como representação, e determinar o seu apensamento aos autos do TC-006.836/2012-7, para que aquela unidade se manifeste quanto ao pedido de prorrogação do prazo final para substituição dos terceirizados em situação irregular naquele ministério.</p>		
Providências Adotadas		
Sector responsável pela implementação		Código SIORG
Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Departamento de Gestão Interna		
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:		
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Recursos Humanos.		
Síntese dos resultados obtidos		
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor		

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
DELIBERAÇÕES DO TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
038	001.534/2010-6	1007-42/2011-1C	9.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos da Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio de seu Departamento de Extinção e Liquidação, em face da inexecução parcial do objeto do Convênio n. 61/1998, celebrado entre a extinta Secretaria Especial de Políticas Regionais - Sepre e o Município de Guimarães/RN, tendo como objetivo a construção de muro de arrimo e a reconstrução de 42 casas.</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. julgar irregulares as presentes contas, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea c, e 19, caput, todos da Lei n. 8.443/1992, e condenar o Sr. João Pedro Filho, em solidariedade com a Construtora Jotabê Ltda., ao pagamento do débito no valor original de R\$ 47.231,49 (quarenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e</p>					

nove centavos), atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora calculados a partir de 05/03/1999 até a efetiva quitação do débito, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional;

9.2. aplicar multas individuais aos Sr. João Pedro Filho, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e à Construtora Jotabê Ltda., no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), fundamentadas no art. 57, caput, da Lei n. 8.443/1992, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal, o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei n. 8.443/1992;

9.4. remeter cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e Proposta de Deliberação que o antecedem, à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 16, § 3º, da Lei n. 8.443/1992.

9.5. dar ciência ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG da deliberação proferida, acompanhada do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentarem, consoante o art. 18, § 6º, da Resolução TCU n. 170/2004.

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Os registros foram efetuados e a presente documentação anexada ao Processo correspondente.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
039	029.349/2010-9	6181-28/2011-1C	9.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes à Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional - MI, em razão da inexecução do objeto do Convênio n. 51/2002, celebrado entre o citado Ministério e o Município de Lagoa D'Anta/RN, cujo objeto foi a reconstrução de 19 residências de famílias de baixa renda naquela municipalidade.					
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:					
9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea c, 19, caput, e 23, inciso III, da Lei n. 8.443/1992, julgar irregulares as presentes contas e condenar o Sr. Germano de Azevedo Targino em solidariedade com a empresa Marli Construções & Serviços Ltda. ao pagamento do débito a seguir indicado, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do					

Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora devidos, calculados a partir das datas abaixo especificadas, até o dia do seu efetivo pagamento, na forma do Acórdão n. 1.603/2011 - TCU - Plenário;

Valor Original: Data da Ocorrência:

R\$ 25.000,00 20/12/2002

R\$ 25.000,00 13/01/2003

R\$ 15.000,00 20/01/2003

R\$ 15.000,00 30/01/2003

9.2. aplicar, individualmente, ao Sr. Germano de Azevedo Targino e à empresa Marli Construções & Serviços Ltda. a multa capitulada no art. 57 da Lei n. 8.443/1992, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento das dívidas ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas a que se referem os subitens 9.1 e 9.2 acima, caso não atendidas as notificações, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei n. 8.443/1992;

9.4. encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei n. 8.443/1992.

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Os registros foram efetuados e a presente documentação anexada ao Processo correspondente.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
040	004.096/2005-0	2157-14/2009-1C	1.6.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1.6.1. ao Ministério da Integração Nacional que proceda à análise das prestações de contas dos convênios 465122/2001 e 472976/2002, firmados com a prefeitura de Ouro Preto do Oeste-RO, ou, se for o caso, instaure a respectiva tomada de contas especial, conforme previsto no § 2o-A do art. 31 da IN/STN 1, de 15.01.97, e que informe a este Tribunal as medidas adotadas.					
Providências Adotadas					

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Secretaria de Infraestrutura Hídrica.	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Convênio nº 1253/2001:	
<p>A Secretaria de Infraestrutura Hídrica – SIH concluiu que as justificativas técnicas apresentadas quanto aos serviços preliminares foram acatadas, recomendando a aceitação parcial da execução física no valor de R\$ 634.038,98 (seiscentos e trinta e quatro mil, trinta e oito reais e noventa e oito centavos). Na sequência os autos foram encaminhados à Coordenação-Geral de Convênios – CGCONV para análise financeira.</p> <p>Os Responsáveis foram notificados. Atualmente o Processo encontra-se em análise financeira.</p>	
Convênio nº 331/2002:	
<p>A SIH concluiu que as justificativas técnicas apresentadas quanto aos serviços preliminares foram acatadas, recomendando a aceitação parcial da execução física no valor de R\$ 688.550,33 (seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e três centavos). Na sequência os autos foram encaminhados à Coordenação-Geral de Convênios – CGCONV para análise financeira.</p> <p>Os Responsáveis foram notificados. Atualmente o Processo encontra-se em análise financeira.</p>	
Síntese dos resultados obtidos	
Encaminhados, ao TCU, os Ofícios nºs 413/2012/SECEX-MI, de 27/7/2012 e 472/2012/SECEX-MI, de 6/9/2012.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

idade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
041	001.083/2004-0	1610-24/2012-PL			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos os pedidos de reexame interpostos contra o Acórdão nº 1.433/2010-TCU-Plenário, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. com fundamento nos arts. 32, parágrafo único, 33 e 48 da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 277, inciso II, e 286 do Regimento Interno deste Tribunal, conhecer dos presentes pedidos de reexame e, no mérito;</p> <p>9.2. dar provimento ao recurso interposto pela empresa ESSE - Engenharia, Sinalização e Serviços Especiais Ltda. e excluir seu nome do subitem 9.5 do Acórdão nº 1.433/2010-TCU-Plenário, tornando, em consequência, sem efeito a declaração de inidoneidade desta para licitar com a Administração Pública Federal;</p> <p>9.3. negar provimento à pretensão dos demais recorrentes listados no item 3 supra;</p> <p>9.4. corrigir, de ofício, o erro material contido no subitem 9.5 do Acórdão nº 1.433/2010-TCU-Plenário, devendo constar "Lei nº 8.443/1992", em substituição a "Lei 8.442/1993".</p>					

9.5. encaminhar cópia da presente deliberação, acompanhada do relatório e voto que a fundamentam, aos recorrentes e à unidade jurisdicionada.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênio do Departamento de Gestão Interna	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
042	031.514/2010-3	3614-21/2012-1C	9.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada em razão da inexecução do objeto do convênio 380/2002, celebrado entre o Ministério da Integração Nacional e a Prefeitura de Porto Walter/AC;</p> <p>ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alínea "c" e § 2º; 19; 23, inciso III; 26; 28, inciso II; e 57 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 214, inciso III, alínea "a", e 217 do Regimento Interno do TCU, em:</p> <p>9.1. julgar irregulares as presentes contas;</p> <p>9.2. condenar Vanderley Messias Sales, ex-prefeito do Município de Porto Walter/AC, solidariamente com a empresa Coelho e Oliveira Ltda., ao recolhimento ao Tesouro Nacional de R\$ 2.225,60 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais, sessenta centavos), acrescidos de encargos legais de 31/8/2004 até a data do pagamento;</p> <p>9.3. aplicar a Vanderley Messias Sales e à empresa Coelho & Oliveira Ltda. multas individuais de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), a serem recolhidas ao Tesouro Nacional com incidência de encargos legais calculados da data deste acórdão até a data do pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo abaixo estipulado:</p> <p>9.4. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento das dívidas acima imputadas;</p> <p>9.5. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;</p> <p>9.6. autorizar o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, caso venha a ser solicitado pelos responsáveis antes do envio do processo para cobrança judicial;</p> <p>9.7. fixar o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação e o das demais a cada 30 (trinta) dias, com incidência de encargos legais sobre o valor de cada uma;</p>					

9.8. alertar aos responsáveis que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento antecipado do saldo devedor.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
043	036.839/2011-6	4510-22/2012-2C	1.6.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1.6.1. excluir da a empresa Metro Engenharia Ltda. (CNPJ 40.995.763/0001-34) do rol de responsáveis, por não ter gerido recursos públicos ou causado prejuízo ao erário.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão ao Setor competente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
044	010.355/2011-1	1662-25/2012-PL	1.7 1.8		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG

SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	
Descrição da Deliberação:	
Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo abaixo relacionado, que trata de Monitoramento do Acórdão 340/2011-TCU-Plenário, exarado em 16/2/2011 por esta Corte de Contas, no âmbito do TC 010.924/2009-9, em cumprimento ao seu item 1.9 que determinou a restituição daqueles autos a esta 4ª Secex para monitoramento do seu item 1.6, com fundamento nos arts. 143, III e 243, do RI/TCU, ACORDAM em fazer as considerações abaixo, conforme parecer da unidade técnica.	
1. Processo TC-010.355/2011-1 (MONITORAMENTO)	
1.1. Interessado: TCU	
1.2. Unidade: Ministério da Integração Nacional (MI)	
1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro	
1.4. Representante do Ministério Público: não atuou	
1.5. Unidade Técnica: 4ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-4).	
1.6. Advogado constituído nos autos: não há.	
1.7. Considerar que o Ministério da Integração Nacional está cumprindo a determinação constante do item 1.6.1 do Acórdão sobremencionado, cabendo ao referido Ministério manter os procedimentos de conciliação dos valores referentes aos salários medidos da mão-de-obra do Contrato 23/2009-MI e os seus valores de remuneração registrados na GFIP e glosar, no caso de ocorrência de divergências negativas, ou seja, diferenças entre os salários lançados na proposta de preços da contratada e os valores efetivamente pagos aos profissionais por ela contratados, os valores que sejam inferiores aos pactuados na proposta, em atendimento aos itens 9.4.4 a 9.4.6 do Acórdão 3.033/2009-TCU-Plenário, comunicando tais ocorrências a este Tribunal;	
1.8. Considerar que o Ministério da Integração Nacional cumpriu a determinação constante do item 1.6.2 do Acórdão sobremencionado;	
1.9. Enviar cópias do presente Acórdão para a Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Secretaria de Infraestrutura Hídrica.	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Secretaria de infraestrutura Hídrica.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
DELIBERAÇÕES DO TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
045	030.698/2008-5	3756-19/2011-1C	9.1		Ofício

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	
Descrição da Deliberação:	
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, instaurada em face da inexecução parcial do objeto do Convênio nº 227/2000, firmado com a Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB para a reconstrução e recuperação de casas e a pavimentação e construção de pontes.</p>	
<p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 12, § 3º; 16, inciso III, alínea "c", e § 3º; 19, caput; 23, inciso III, alíneas "a" e "b"; 28, inciso II; e 57 da Lei nº 8.443/92 c/c os arts. 209, § 6º, e 214, inciso III, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno/TCU, em:</p>	
<p>9.1. julgar irregulares as contas do responsável Manoel Domiciano Dantas, condenando-o, solidariamente com as empresas Conduta Construtora Dutra Ltda., Construir Construções e Serviços Ltda. e Chão e Teto Construções Civis Ltda., ao pagamento das importâncias indicadas adiante, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das respectivas datas até o dia do efetivo pagamento, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência, para que comprovem perante o TCU o recolhimento do montante aos cofres do Tesouro Nacional:</p>	
<p>9.1.1. Manoel Domiciano Dantas solidariamente com a empresa Conduta Construtora Dutra Ltda.:</p>	
<p>Data Valor (R\$)</p>	
<p>04/12/2000 3.577,96</p>	
<p>04/12/2000 2.250,00</p>	
<p>21/02/2001 18.975,85</p>	
<p>21/02/2001 894,15</p>	
<p>09/03/2001 28.774,15</p>	
<p>09/03/2001 1.355,85</p>	
<p>03/04/2001 23.875,00</p>	
<p>03/04/2001 1.125,00</p>	
<p>20/04/2001 5.948,16</p>	
<p>9.1.2. Manoel Domiciano Dantas solidariamente com a empresa Construir Construções e Serviços Ltda.:</p>	
<p>Data Valor (R\$)</p>	
<p>13/02/2001 13.136,88</p>	
<p>13/02/2001 1.035,00</p>	
<p>26/03/2001 11.737,44</p>	
<p>26/03/2001 553,06</p>	
<p>25/10/2001 1.233,42</p>	
<p>9.1.3. Manoel Domiciano Dantas solidariamente com a empresa Chão e Teto Construções Civis Ltda.:</p>	

Data Valor (R\$)	
12/04/2001 9.881,00	
12/04/2001 620,00	
9.2. aplicar a Manoel Domiciano Dantas e às empresas Conduta Construtora Dutra Ltda., Construir Construções e Serviços Ltda. e Chão e Teto Construções Cíveis Ltda. multas individuais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), respectivamente, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias da notificação para que comprovem perante o TCU o recolhimento desse valor aos cofres do Tesouro Nacional, o qual deverá ser atualizado monetariamente, se pago após o vencimento;	
9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;	
9.4. remeter cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e voto, à Procuradoria da República no Estado da Paraíba, para as medidas que entender cabíveis.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Os registros foram efetuados.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
046	016.250/2012-5				Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita informar a relação de emendas parlamentares ao orçamento do MI e de suas entidades vinculadas, relativo ao exercício financeiro de 2011; b) relação de convênios celebrados no exercício de 2011 à conta de emendas parlamentares à Lei Orçamentária de 2011; c) relação de empenhos à conta da ação orçamentária "Apoio a obras preventivas de desastres nacionais, no exercício de 2011" e itens subsequentes.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Departamento de Gestão Interna e Assessoria Parlamentar do Ministro					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Quanto aos itens <i>f)</i> e <i>g)</i> , a Coordenação-Geral de Recursos Humanos – CGRH, por meio do DESPACHO/CGRH/DGI/SECEX-MI/2012, informou que o Senhor Clementino de Souza Coelho não assumiu interinamente a Presidência da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, e sim respondia pela Presidência daquela Companhia, conforme previsto no Estatuto da Companhia.					

Quanto ao restante dos itens foi encaminhada planilha contendo informações detalhadas, relacionadas às Emendas Parlamentares e aos Convênios celebrados no exercício de 2011, com recursos de Emendas consignadas na Lei Orçamentária de 2011.

Síntese dos resultados obtidos

Encaminhado ao TCU o Ofício nº 454/2012/SECEX-MI, de 23/8/2012.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
047	009.800/2009-9	0755-04/2012-1C	9.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada Contas Especial relativa ao Convênio nº 2095/2001/MI-SEDEC, firmado entre o Ministério da Integração Nacional e a Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB;</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. excluir da presente relação processual a empresa Conserva Construções e Serviços Ltda.;</p> <p>9.2. julgar irregulares as contas do Sr. Joaquim Gilberto Soares, com base no art. 16, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.443/1992, e condená-lo ao pagamento das quantias abaixo discriminadas, fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a do Regimento Interno), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora calculados a partir das respectivas datas de ocorrência, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:</p> <p>Valor Histórico (R\$) Data de ocorrência</p> <p>30.000,00 19/07/2002</p> <p>15.000,00 25/07/2002</p> <p>37.000,00 22/08/2002</p> <p>500,00 22/08/2002</p> <p>25.300,00 04/10/2002</p> <p>1.000,00 16/10/2002</p> <p>11.000,00 24/10/2002</p> <p>8.500,00 25/10/2002</p>					

10.000,00 31/10/2002

2.800,00 21/11/2002

6.173,78 26/11/2002

2.726,22 22/03/2002

150.000,00 Total

9.3. aplicar ao Sr. Joaquim Gilberto Soares a multa referida no art. 57 da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 267 do Regimento Interno, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, III, alínea a do Regimento Interno), o recolhimento do referido valor ao Tesouro Nacional, atualizado monetariamente a partir do dia seguinte ao término do prazo ora fixado até a data do efetivo pagamento;

9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não sejam atendidas as notificações, na forma da legislação em vigor; e

9.5. com fulcro no art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443/1992, encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentam, à Procuradoria da República no Estado da Paraíba, para ajuizamento das ações penais e civis cabíveis.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênio do Departamento de Gestão Interna	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Os registros foram efetuados e anexado ao Processo correspondente.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada

Denominação completa:	Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	42670

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
048	009.895/2005-0	1707-25/2012-PL	9.1		Ofício

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	

Descrição da Deliberação:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Miguel Omar Barreto Rissi contra Acórdão nº 2.848/2005-TCU-1ª Câmara (mantido em sede recursal pelo Acórdão nº 2.486/2007-1ª Câmara), que julgou irregulares as suas contas, condenando-o ao pagamento de débito e multa, em razão de sua omissão no dever de prestar contas dos recursos transferidos por meio do Convênio nº 1.390/2001, firmado entre o Município de Parnaguá/PI e o Ministério da Integração Nacional para a recuperação de casas, mediante a execução de serviços de madeiramento, telhamento, reboco e piso, nos termos do plano de trabalho aprovado.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo relator, com fulcro nos arts. 32, III, e 35, III, da Lei 8.443/1992, em:

9.1. conhecer do presente Recurso de Revisão para, no mérito, dar-lhe provimento, tornando insubsistente o Acórdão nº

2.848/2005-TCU-1ª Câmara;	
9.2. julgar regulares com ressalvas as contas do Sr. Miguel Omar Barreto Rissi, dando-lhe quitação, com fundamento no art. 1º, inciso I, 16, inciso II, e 18 da Lei nº 8.443/1992;	
9.3. dar ciência do presente Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao recorrente e a Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional - SE/MI;	
9.4. arquivar o presente processo.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
049	037.678/2011-6	4193-24/2012-1C	1.6.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, XXIV, e 169, V, e na forma do art. 143, V, 'a', todos do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em conhecer da presente representação e arquivar os autos, dando-se ciência desta decisão ao representante.					
1. Processo TC-037.678/2011-6 (REPRESENTAÇÃO)					
1.1. Representante: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE).					
1.2. Entidade: Município de Palmeirina - PE.					
1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.					
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo em Pernambuco (Secex-PE).					
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.					
1.6. Determinação:					
1.6.1. encaminhar cópia desta representação e da instrução da unidade técnica ao Ministério da Integração Nacional, para subsidiar a análise da prestação de contas do convênio Siafi nº 571899, celebrado com o município de Palmeirina - PE.					
Providências Adotadas					

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
A Coordenação-Geral de Convênios – CGCONV, por meio da Nota Técnica nº 132/2012/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 10/8/2012, informou que o Convênio encontra-se com a Tomada de Contas Especial – TCE instaurada em virtude de glosa financeira (Relatório de TCE nº 14/2011, de 9/2/2011). Entretanto, tendo em vista as irregularidades apontadas na referida Representação, os processos foram encaminhados à Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC para manifestação técnica. O Processo encontra-se na área técnica aguardando manifestação.	
Síntese dos resultados obtidos	
Encaminhado ao TCU o Ofício nº 445/2012/SECEX-MI, de 15/8/2012.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
50	011.862/2012-2		DE		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Determina o arquivamento dos autos, bem como a remessa de cópia da representação e da instrução da unidade técnica deste Ministério, para subsidiar a análise da prestação de contas do Convênio nº 324/99-MI, celebrado com o Município de Gameleira/PE.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada

Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
051	028.866/2010-0	9707-40/2011-1C	9.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional - MIN, em razão da execução parcial do Convênio n. 2.471/2001 que tinha por objeto a realização de obras de drenagem com pavimentação de ruas na sede do Município de Caiçara do Norte/RN.</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas b e c, 19, caput, e 23, inciso III, da Lei n. 8.443/1992, julgar irregulares as presentes contas, condenando o Sr. José Edilson Alves de Meneses, solidariamente com a empresa J. Batista Construções Ltda., ao pagamento das quantias originais, abaixo discriminadas, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal (artigo 214, inciso III, alínea a do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir das datas indicadas, até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:</p> <p>Data Valor</p> <p>13/08/2002 R\$ 5.901,42</p> <p>30/08/2002 R\$ 10.000,00</p> <p>03/09/2002 R\$ 7.000,00</p> <p>13/09/2002 R\$ 3.209,82</p> <p>9.2. aplicar ao Sr. José Edilson Alves de Meneses e à empresa J. Batista Construções Ltda., de forma individual, a multa prevista nos artigos 19, caput, e 57 da Lei n. 8.443/1992, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (artigo 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, caso não atendidas as notificações;</p> <p>9.4. enviar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do § 6º do art. 209 do Regimento Interno do TCU.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Os registros foram efetuados e a demanda arquivada ao processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acordão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
052	016.250/2012-5				Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Autorização de prorrogação de prazo solicitada para atendimento à diligência objeto do Ofício nº 1938/2012-TCU/SECEX-4.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênio do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento à área competente acerca da concessão da prorrogação de prazo até o dia 20/8/2012.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acordão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
053	012.100/2009-2	3904-18/2012-2C	1.6.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em considerar cumpridas as determinações expedidas ao Ministério da Integração Nacional e ao Ministério da Saúde por meio dos subitens 4.1 e 4.2, do Acórdão 1978/2008-TCU-2ª Câmara, proferido no âmbito do TC-004.029/2003-1, e fazer as seguintes determinações, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:					
1. Processo TC-012.100/2009-2 (MONITORAMENTO)					
1.1. Interessado: Tribunal de Contas da União.					

1.2. Órgão/Entidade: Município de São Vicente Férrer - MA.					
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.					
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - MA (Secex-MA).					
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.					
1.6. Determina à Secex/MA que:					
1.6.1. encaminhe cópia desta deliberação, acompanhada de cópia da instrução técnica, ao Ministério da Integração Nacional e ao Ministério da Saúde;					
1.6.2. apense os presentes autos ao TC-004.029/2003-1, em obediência ao art. 42 da Resolução/TCU nº 191/2006.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento a área competente e anexado ao processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tip o	Comunicação Expedida
054	004.667/2011- 5	9909- 38/2011- 2C	9.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial decorrente da inexecução parcial do objeto do convênio 142/1999 (Siafi 387.215), celebrado entre o Ministério da Integração e a Prefeitura de Poço Branco/RN para reconstrução de 24 residências.					
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas b e c, 19, caput, 23, inciso III, 26, 28, inciso II, e 57 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno:					
9.1. julgar irregulares estas contas especiais;					
9.2. condenar solidariamente Francisco Fernandes do Nascimento e CAM Construção e Comércio Ltda. a recolher ao Tesouro Nacional a importância de R\$ 50.185,07 (cinquenta mil cento e oitenta e cinco reais e sete centavos), acrescida de encargos legais de 11/5/2000 até a data do pagamento:					
9.3. aplicar a Francisco Fernandes do Nascimento e a CAM Construção e Comércio Ltda. multas individuais no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem recolhidas ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente a contar da data deste acórdão, se pagas após o vencimento do prazo abaixo estipulado;					

9.4. fixar prazo de 15 (quinze) dias a contar das notificações para comprovação do recolhimento das dívidas acima imputadas perante o Tribunal;	
9.5. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;	
9.6. encaminhar cópia desta deliberação e do relatório e do voto que a fundamentaram ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte e à Secretaria de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
O registro foi efetuado e a demanda arquivada ao processo correspondente.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
055	014.081/2012-1	1.199-17/2012-PL			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Documento sigiloso: o acesso ao seu conteúdo poderá ser feito mediante requerimento protocolado no TCU, relativo ao processo em questão, endereçado ao Relator ou, no caso de processo encerrado, ao Presidente do Tribunal. A vista poderá ser concedida desde que o requerente demonstre legitimidade para tanto, por ser parte, procurador da parte ou por estar amparado em alguma outra hipótese autorizada pelas normas que regem a matéria.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Suporte e Logística do Departamento de Gestão Interna.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
A demanda foi encaminhada à área competente para providências. A referida área respondeu por meio do memorando nº 106/COAM/CGSL/DGI/SECEX/MI, de 27/8/2012 apresentando resposta aos questionamentos.					
Síntese dos resultados obtidos					
Foi encaminhada resposta ao TCU por meio do Ofício nº461/2012/SECEX, de 30/0/8/2012.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada

Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
DELIBERAÇÕES DO TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
056	019.594/2006-8	3244-19/2009-1C	9.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional contra o Sr. Itamar Pereira de Sá, ex-Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, em decorrência da constatação, em inspeção in loco realizada pelo concedente, da não-execução do objeto do Convênio n. 670/2001 (Siafi n. 447.137).</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea c, 19, caput, e 23, inciso III, todos da Lei n. 8.443/1992, julgar irregulares as contas do Sr. Itamar Pereira de Sá, condenando-o solidariamente com a empresa Alto Juruá Construções e Comércio Ltda. ao pagamento das quantias abaixo especificadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora devidos, calculados a partir das datas discriminadas, até o efetivo recolhimento, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, nos termos da legislação em vigor:</p> <p>Data Valor (R\$)</p> <p>11/07/2002 57.728,92</p> <p>02/08/2002 32.693,16</p> <p>22/08/2002 38.200,80</p> <p>02/10/2003 1.031,00</p> <p>9.2. aplicar aos responsáveis indicados no subitem 9.1 supra, individualmente, a multa prevista nos arts. 19, caput, e 57 da Lei n. 8.443/1992, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas a que se referem os subitens anteriores, caso não atendida a notificação, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei n. 8.443/1992;</p> <p>9.4. encaminhar cópia do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado do Acre, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei n. 8.443/1992.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
O registro foi efetuado e a demanda arquivada ao processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

--

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
057	009.954/2010-4	4119-24/2012-1C	1.7		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso II; 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I; 17, inciso I; 143, inciso I; e 208 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em julgar as contas abaixo relacionadas regulares com ressalva, dar quitação ao responsável e mandar adotar as seguintes providências sugeridas nos pareceres emitidos nos autos, arquivando-se o processo posteriormente:</p> <p>1. Processo TC-009.954/2010-4 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)</p> <p>1.1. Responsável: Luiz Henrique Diniz Fonseca (330.925.833-53)</p> <p>1.2. Unidade: Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão/MA</p> <p>1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro</p> <p>1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado</p> <p>1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - MA (SECEX-MA).</p> <p>1.6. Advogado constituído nos autos: não há.</p> <p>1.7. Dar ciência à Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão/MA de que a execução de convênios ou contratos de repasse deve obedecer às regras estipuladas pela Instrução Normativa STN 01, de 15 de janeiro de 1997, e Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 2008, sucedida pela Portaria Interministerial 507, de 24 de Novembro de 2011, em que é vedada a alteração do plano de trabalho sem prévia justificativa do conveniente e anuência do concedente, bem como as demais exigências contidas no termo de convênio, de forma que tais vedações e obrigações devem ser observadas sob pena de impugnação de despesas ou aplicação de penalidades e irregularidades das contas;</p> <p>1.8. Encaminhar o conteúdo desta deliberação ao Ministério da Integração Nacional e ao Sr. Luís Henrique Diniz Fonseca.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria-Executiva do Ministério da Integração Nacional.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
A demanda trata de assunto de competência DNOCS. Assim foi encaminhado o Ofício nº 473/2012/SECEX/MI, de 06/09/2012, para atendimento.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

--

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
058	029.055/2010-5	5777-27/2012-2C			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea d, do Regimento Interno/TCU, c/c o Enunciado n. 145 da Súmula de Jurisprudência predominante no Tribunal, ACORDAM, por unanimidade, em retificar, por inexatidão material, o Acórdão n. 3.174/2012 - TCU - 2ª Câmara, prolatado na Sessão de 8/5/2012, Ata n. 14/2012, na primeira linha que identifica o número do Acórdão, onde se lê: "Acórdão n. 2012 - TCU - 2ª Câmara", leia-se: "Acórdão n. 3.174/2012 - TCU - 2ª Câmara", mantendo-se inalterados os demais termos do acórdão ora retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, sem prejuízo de fazer a seguinte determinação:</p> <p>1. Processo TC-029.055/2010-5 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)</p> <p>1.1. Responsáveis: HBM Construções Ltda. (01.647.188/0001-27); Hostílio José de Lara Medina (214.814.151-15), ex-Prefeito; Paulo Bezerra de Castro (108.337.734-53), Engenheiro.</p> <p>1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.</p> <p>1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.</p> <p>1.4. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.</p> <p>1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Rio Grande do Norte (Secex/RN).</p> <p>1.6. Advogado constituído nos autos: não há.</p> <p>1.7. Determinação:</p> <p>1.7.1. à Secex/RN que encaminhe cópia integral dos presentes autos, em meio digital, à procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, em atendimento ao Ofício n. 340/2012 - RTS/PR/RN.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênio do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
059	009.481/2005-2	1634-24/2012-PL	9.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de revisão interposto pelo Sr. Manoelito Argolo dos Santos Júnior contra o acórdão 2.017/2008-2ª Câmara.</p> <p>ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, ante as razões expostas pela relatora, em:</p> <p>9.1. com fulcro nos arts. 31, 32, inciso III, e 35, inciso III, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 277, inciso IV, e 288, inciso III, do Regimento Interno, conhecer do recurso de revisão e dar-lhe provimento;</p> <p>9.2. tornar insubsistente o acórdão 2.017/2008-TCU-2ª Câmara;</p> <p>9.3. julgar regulares com ressalva as contas do Sr. Manoelito Argolo dos Santos Júnior e dar-lhe quitação, com fundamento no art. 1º, inciso I, 16, inciso II, e 18 da Lei 8.443/1992;</p> <p>9.4. dar ciência do presente acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentaram, ao recorrente, ao Ministério da Integração Nacional, à Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva/BA e ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado da Bahia;</p> <p>9.5. arquivar o processo.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
060	017.973/2007-9	1859-11/2010-1C	9.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada em decorrência da execução parcial do objeto do Convênio nº 2.011/2001, celebrado com o Ministério da Integração Nacional.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alíneas "b" e "c" e § 3º; 19, caput; e 23, inciso III, 28, inciso II, da Lei nº 8.443/92 e nos arts. 202, § 6º e 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, em:

9.1. julgar irregulares as contas de Temístocles de Almeida Ribeiro e condená-lo solidariamente com a empresa CG3 Engenharia Ltda. ao pagamento das quantias especificadas a seguir, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, acrescidas da correção monetária e dos juros de mora calculados a partir das datas indicadas até a do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor:

Data Valor Histórico (R\$)

06/01/2004 19.015,71

23/01/2004 33.000,00

26/02/2004 38.000,00

15/03/2004 18.810,75

02/04/2004 21.000,00

28/04/2004 2.860,91

9.2. aplicar individualmente a Temístocles de Almeida Ribeiro e à empresa CG3 Engenharia Ltda. multa de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com base no art. 57 da Lei nº 8.443/92, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal, o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.4. remeter cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado da Paraíba, para as providências que entender cabíveis.

Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
O registro foi efetuado e a demanda arquivada ao processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
061	012.773/2012-3	2254-33/2012-PL	9.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG

SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	
Descrição da Deliberação:	
VISTOS, relatados e discutidos esses autos que tratam de Levantamento de Auditoria realizado nos atos e procedimentos relacionados às obras de construção do sistema Adutor do Agreste Pernambucano (Adutora do Agreste), no âmbito do Fiscobras 2012.	
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:	
9.1. dar ciência ao diretor-presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento sobre as seguintes impropriedades:	
9.1.1. realização de licitação, por meio do pregão eletrônico 37/2012 CPL-Compesa, cujo objeto, aquisição de tubos em aço carbono, não está previsto no projeto básico em fase de aprovação pelo Ministério da Integração Nacional, em desacordo com o disposto no art. 7º, § 4º, da Lei 8.666/1993;	
9.1.2. abertura de procedimento licitatório, no âmbito da execução do termo de compromisso 239/2011 (Siafi 668655), sem a autuação de processo administrativo, em desacordo com o disposto no art. 38 da Lei 8.666/1993;	
9.2. dar ciência ao Ministro da Integração Nacional e ao secretário de infraestrutura hídrica do Ministério de Integração Nacional sobre a realização de licitação, por meio do pregão eletrônico 37/2012 CPL-Compesa, cujo objeto não está previsto no projeto básico em fase de aprovação nesse Ministério, em desacordo com o disposto no art. 7º, I, § 2º, I, e § 4º da Lei 8.666/1993;	
9.3. determinar à Companhia Pernambucana de Saneamento que envie a este Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do aviso, o edital da licitação das obras da Adutora do Agreste, objeto do termo de compromisso 239/2011 (Siafi 668655);	
9.4. dar ciência desta deliberação aos interessados, responsáveis e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;	
9.5. encerrar o presente processo e arquivar os autos.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Secretaria de Infraestrutura Hídrica.	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
062	033.934/2011-8				Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					

Encaminha Relatório de Auditoria Preliminar Fiscal nº 908/2011. Identificar os problemas a serem atendidos pela PNDR, os objetivos da política pública e a descrição da matriz lógica.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Secretaria de Desenvolvimento Regional e Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Por intermédio do Memorando nº 20/CGMA/DPDR/SDR/MI, de 17/9/2012, a Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR prestou informações quanto aos itens 10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7.	
Quanto aos itens 10.3, 10.5 e 10.8 a Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais – SFRI informou que está envidando esforços no sentido de atender as determinações constantes dos referidos itens e em momento oportuno (na emissão do Relatório definitivo), prestará maior detalhamento a respeito das medidas adotadas, bem como dos resultados alcançados.	
Síntese dos resultados obtidos	
Encaminhados, ao TCU, os Ofícios nºs 507/2012/SECEX-MI, de 26/9/2012 e 520/2012/SECEX-MI, de 2/10/2012.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
063	019.305/2010-9	6131-29/2012-2C	9.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
VISTOS, relatados e discutidos estes Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Geraldo Francisco da Costa, ex-Prefeito de São Luiz do Anauá/RR, em face do Acórdão n. 3.173/2012 - TCU - 2ª Câmara, proferido em Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional/MI em razão da inexecução parcial do objeto do Convênio n. 740/2001/MI.					
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:					
9.1. não conhecer dos presentes Embargos de Declaração, por ausência de preenchimento dos pressupostos de admissibilidade específicos aplicáveis à espécie, estabelecidos nos arts. 34, caput, da Lei n. 8.443/1992, e 287, caput, do RI/TCU;					
9.2. dar ciência desta Deliberação ao embargante.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênio do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					

Síntese dos resultados obtidos
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
064	032.201/2008-4	4994-24/2012-2C			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relacionados e discutidos estes autos de Admissão, de servidores do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - MJ, encaminhados a este Tribunal sob o manto da IN TCU nº 55, de 2007.</p> <p>Considerando que nos atos de admissão constantes deste processo foram detectados a dos respectivos desligamentos, conforme se verifica da documentação anexada, seja na base do Sisac ou Siape;</p> <p>Considerando que os desligamentos dos servidores dos quadros do órgão ou entidade para o qual foram admitidos, tem como consequência imediata a suspensão dos pagamentos recebidos a título de salários; e</p> <p>Considerando o parecer do Ministério Público junto a este Tribunal;</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, ambos da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os 1º, inciso VIII; 17, II; 62, III; 137, IV; 143, II e 260, do RI/TCU, em:</p> <p>Considerar prejudicada por perda de objeto, os atos de admissão abaixo relacionados, tendo em vista não produzirem mais efeitos financeiros, por força do art. 7º da Resolução TCU nº 206, de 2007.</p> <p>1. Processo TC-018.201/2012-1 (ATOS DE ADMISSÃO)</p> <p>1.1. Interessados: Patricia Duarte Benevides (289.247.113-34); Ricardo Kruk de Oliveira (826.598.421-91)</p> <p>1.2. Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal - MJ</p> <p>1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro</p> <p>1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé</p> <p>1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).</p> <p>1.6. Advogado constituído nos autos: não há.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					

Síntese dos resultados obtidos
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
065	011.924/2010-1	6336-30/2012-2C	9.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos da Tomada de Contas Especial instaurada em desfavor da Sra. Maria Teresa Saenz Surita Jucá, ex-Prefeita do Município de Boa Vista/RR, em decorrência de aprovação parcial da prestação de contas final do Convênio n. 813/2001/MI, celebrado entre o Ministério da Integração Nacional e aquela municipalidade.</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, julgar regulares com ressalva as contas da Sra. Maria Teresa Saenz Surita Jucá, dando-lhe quitação; 9.2. determinar ao Município de Boa Vista/RR que, doravante, quando da realização de licitações que sejam custeadas mediante a utilização de verbas federais transferidas mediante convênio ou instrumento congênere, e nos casos em que efetuar cessão de equipamentos e/ou instalações destinadas à produção de insumos para as obras, efetue, de forma criteriosa, a mensuração de tais custos e não os inclua no orçamento do certame, tendo em vista que se trata de valores que não serão arcados pela vencedora do torneio licitatório;</p> <p>9.3. arquivar o presente processo.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
<p>Por intermédio da Nota Técnica nº 164/2012/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 2/10/2012, a Coordenação-Geral de Convênios – CGCONV informou que tendo em vista que o referido Acórdão julgou regulares, com ressalva, as contas da Senhora Maria Teresa Saenz Surita Jucá, dando-lhe quitação, foi efetuada a aprovação do Convênio no SIAFI. Dessa forma, os autos foram encaminhados à Coordenação de Contabilidade solicitando a exclusão do nome da responsável da conta contábil “Diversos Responsáveis” do SIAFI.</p>					
Síntese dos resultados obtidos					
Encaminhado ao TCU o Ofício nº 527/2012/SECEX-MI, de 9/10/2012.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	Código SIORG

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
066	020.151/2010-1	2416/2012-PL	9.2 9.3		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Apreciou o Processo de Representação (TC-020.151/2010-1) e solicitou adoção das medidas previstas nos itens 9.2 e 9.3.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria Nacional de Irrigação – SENIR.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
A SENIR orientou à Diretoria de Irrigação Pública – DIP a emitir parecer técnico conclusivo acerca do Convênio nº 667/2000, até 30/9/2012, em observância ao prazo concedido pela Controladoria-Geral da União.					
Síntese dos resultados obtidos					
Encaminhado ao TCU o Ofício nº 509/2012/SECEX-MI, de 27/9/2012.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
DELIBERAÇÕES DO TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
067	013.511/2007-6	1492-07/2012-PL			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Documento sigiloso: o acesso ao seu conteúdo poderá ser feito mediante requerimento protocolado no TCU, relativo ao processo em questão, endereçado ao Relator ou, no caso de processo encerrado, ao Presidente do Tribunal. A vista poderá ser concedida desde que o requerente demonstre legitimidade para tanto, por ser parte, procurador da parte ou por estar amparado em alguma outra hipótese autorizada pelas normas que regem a matéria.					
1. Processo TC-013.511/2007-6					
1.1. Interessados: SIGILOSOS					
1.2. Órgão/Entidade: SIGILOSOS					
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - BA - SECEX-BA					
1.4. Advogado constituído nos autos: SIGILOSOS					
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: SIGILOSOS.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG

Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna, Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, Secretaria de Infraestrutura Hídrica – SIH, Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC, Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR e Secretaria Nacional de Irrigação – SENIR.	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
O referido Acórdão foi encaminhado às áreas técnicas deste Ministério, para ciência e possíveis providências.	
Síntese dos resultados obtidos	
Encaminhado ao TCU o Ofício nº 547/2012/SECEX-MI, de 19/10/2012.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
068	017.420/2012-1	2399-35/2012-PL	9.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos do relatório da auditoria realizada no Ministério da Integração Nacional com o objetivo de verificar a regularidade dos procedimentos licitatórios referentes à Concorrência Pública nº 1/2012, destinada à contratação de serviços de consultoria para supervisão, acompanhamento técnico e controle tecnológico das obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF),</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 43 da Lei nº 8.443/1992 c/c o art. 250 do Regimento Interno, em:</p> <p>9.1. determinar ao Ministério da Integração Nacional que:</p> <p>9.1.1. esclareça a todos os licitantes participantes da Concorrência Pública nº 1/2012 que, consoante o conteúdo do relatório R2 "Apresentação dos boletins de medições efetuados na obra discriminando item por item medido" (item 5.3.6 do Termo de Referência, Anexo 3 ao Edital nº 1/2012), a própria empresa supervisora deverá realizar as medições das obras e serviços executados, pari passu àquelas medições realizadas pelas empresas construtoras, em respeito ao princípio da segregação de funções;</p> <p>9.1.2. atente para o contido no inventário a ser elaborado em cumprimento ao item 9.1.3 do Acórdão nº 1919/2012-TCU-Plenário, bem como no "R0 - Relatório de avaliação da documentação existente no Projeto" (item 5.3.6 do Termo de Referência, Anexo 3 ao Edital nº 1/2012), a ser produzido pelas empresas supervisoras a serem contratadas, com a finalidade de estabelecer precisamente os objetos das futuras contratações, obter uma visão geral e atualizada do andamento do Projeto de Integração do Rio São Francisco, bem como delimitar claramente as responsabilidades das empresas construtoras anteriormente contratadas pelo que já foi executado no empreendimento;</p> <p>9.2. encaminhar cópia deste acórdão, relatório e voto ao Ministério da Integração Nacional;</p> <p>9.3. dar ciência desta deliberação à Secob-4.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Infraestrutura Hídrica.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e anexado ao Processo					

correspondente.
Síntese dos resultados obtidos
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
069	014.025/2012-4	5342-32/2012-1C			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, quanto ao processo abaixo relacionado, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/92 c/c os arts. 143, inciso III; e 250 a 252 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar que o Ministério da Integração Nacional (MI) tomou as providências necessárias ao cumprimento das determinações constantes do subitem 1.5.1, alíneas "a" a "h", do Acórdão 6386/2009 - TCU - 1ª Câmara; alertar o órgão quanto à irregularidade caracterizada pelo descumprimento do Decreto 93.872, de 23/12/1986, que rege a aplicação dos recursos oriundos de suprimento de fundos, e a legislação complementar sobre o tema; e enviar cópia desta deliberação, acompanhada da instrução da Unidade Técnica, para a Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI) do Ministério da Integração Nacional e para a Secretaria Federal de Controle Interno (SFC), conforme os pareceres emitidos nos autos, apensando estes em seguida ao TC 018.438-2007-7.</p> <p>1. Processo TC-014.025/2012-4 (MONITORAMENTO)</p> <p>1.1. Interessado: Tribunal de Contas da União</p> <p>1.2. Unidade: Departamento de Gestão dos Fundos de Investimento do Ministério da Integração Nacional (DGFI/MI), atual Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI)</p> <p>1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro</p> <p>1.4. Representante do Ministério Público: não atuou</p> <p>1.5. Unidade Técnica: 4ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-4).</p> <p>1.6. Advogado constituído nos autos: não há.</p> <p>1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais – SFRI.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à SFRI e arquivado naquela Secretaria.					
Síntese dos resultados obtidos					

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
070	033.519/2012-9				Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Apresentação de Auditores Federais de Controle Externo.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Assessoria Especial de Controle Interno.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Para conhecimento.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
071	001.533/2001-1	5581-26/2012-2C			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração em tomada de contas do Fundo de Investimentos da Amazônia interposto por José Artur Guedes Tourinho contra Acórdão 4623/2010-2ª Câmara, que julgou irregulares suas contas (exercício de 1999), aplicando-lhe multa.					
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator com fundamento nos arts. 31 e 33 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 em:					
9.1 conhecer do recurso de reconsideração para no mérito dar-lhe provimento parcial;					
9.2 alterar a redação do item 9.1 do Acórdão 4623/2010-2ª Câmara, para os seguintes termos:					

"9.1. rejeitar as razões de justificativa oferecidas pelos Sres José Artur Guedes Tourinho e Maurício Benedito Barreira Vasconcelos para as irregularidades especificadas nos itens 7.1.1 (exceto a constante de sua alínea "b.4") e 7.1.2 da instrução de fls. 5.257/5.328, v. 26, respectivamente."

9.3 manter inalterados os demais termos do Acórdão 4623/2010 - 2ª Câmara;

9.4 comunicar à Unidade Jurisdicionada e ao responsável a decisão que vier a ser proferida nestes autos.

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna e Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
A Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais – SFRI informou que o referido Acórdão não traz novas determinações haja vista o contido no Acórdão nº 4623/2010, respondido à época pelo Ofício nº 2611/2010/DGFI/SECEX/MI, de 31/12/2010, posteriormente complementado por meio do Ofício nº 1271/2011/DFRP/SFRI/MI, de 5/8/2011.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
072	016.070/2010-0	2843-16/2012-1C	1.6.1	DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1.6.1. ao Ministério de Integração Nacional que analise ou reanalise, conforme o caso, conclusivamente, no prazo de 90 (noventa) dias, as prestações de contas parciais e finais relativas ao Termo de Compromisso nº 029/2009 (Siafi 652365) levando em conta as supostas irregularidades apontadas no relatório de visita produzido pelo vereador Antonio José Ximenes, da Câmara Municipal de Caxias/MA, atentando especialmente: para a possível necessidade de redução de valor da planilha orçamentária em face do uso de fundações preexistentes na construção de pontes na Rodovia MA-127; para a adequabilidade, em termos de segurança e durabilidade, da solução adotada de reaproveitamento das aludidas fundações; e para a questão relativa à largura da(s) ponte(s) sobre o riacho Estreito, nessa mesma rodovia, que estaria fora das especificações existentes no projeto original, sem prejuízo de que instaure, se necessário, a competente tomada de contas especial.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
A Secretaria Nacional de Defesa Civil optou pela inconsistência da denúncia encaminhada pela Câmara Municipal de Caxias/MA.					
Síntese dos resultados obtidos					

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
073	010.327/2009-8	2215-33/2012-PL	9.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos os pedidos de reexame interpostos por Enger Engenharia S/A e Sondotécnica Engenharia de Solos S/A, contra o Acórdão 446/2011, Plenário, que apreciou auditoria nos contratos de "supervisão, acompanhamento técnico e controle tecnológico das obras civis, do projeto executivo, do fornecimento em montagem de equipamentos mecânicos e elétricos" do Projeto de integração do rio São Francisco com as bacias hidrográficas do Nordeste setentrional (PISF).</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento no art. 48 da Lei 8.443/1992, em:</p> <p>9.1. conhecer dos pedidos de reexame, para, no mérito, dar-lhes provimento;</p> <p>9.2. tornar insubsistentes os subitens 9.1.1.3, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.6 do Acórdão 446/2011, Plenário;</p> <p>9.3. encaminhar cópia do acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, às recorrentes e ao Ministério da Integração Nacional.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Infraestrutura Hídrica.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Secretaria de Infraestrutura Hídrica.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
074	013.021/2011-7	5209/2012-1C			Ofício

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	
Descrição da Deliberação:	
Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional, contra o Sr. Raimundo Pereira Lima, ex-prefeito do Município de São João da Baliza/RR, referente ao Convênio SIAFI nº 449882.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênio do Departamento de Gestão Interna	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
075	016.015/2012-6	11629-43/2012-2C	1.4.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1.4.1. encaminhar cópia integral do Relatório de Demandas Especiais 00212.000368/2010-62, da Controladoria-Geral da União no Estado de Mato Grosso, ao Ministério da Integração Nacional, para que adote, no prazo de 90 (noventa) dias, as medidas necessárias à instauração das competentes tomadas de contas especiais em relação aos casos em que foram constatados danos ao erário, a saber:					
1.4.1.1. Convênio 607/02 (Siafi 478394) - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - Ações Emergenciais de Defesa Civil - Objeto: Socorrer as populações atingidas por desastres, recuperar os serviços públicos, a economia da área, o bem-estar da população e a reconstrução da infraestrutura local. Valor aplicado: R\$ 400.000,00.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Assessoria Técnica e Administrativa do Ministro.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
O Gestor do Contrato, firmado entre este Ministério e a Caixa Econômica Federal - CAIXA, informou que, por intermédio do Ofício nº 436/MI, foi solicitado que a CAIXA promova as diligências necessárias perante a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, com vistas ao ressarcimento no valor de R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais), devidamente atualizado, sob pena de tomada de contas especial.					
A CAIXA procedeu de acordo com as instruções emanadas da CGU e TCU, conforme comprovam o Ofício nº 2584/2012/SN de Repasses, de 22/10/2012, ao qual está anexado cópia do ofício nº 3-5193/2012/GIDUR-CB, de 15/10/2012, através do qual intima a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT a efetuar o ressarcimento no prazo de até 30 dias.					
Síntese dos resultados obtidos					
Encaminhados, ao TCU, os Ofícios nºs 437/MI, de 4/10/2012 e 451/MI, de 17/10/2012.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

--

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
076	015.601/2009-0	2426-33/2012-PL	9.3.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
9.3.1. ao Ministério da Integração Nacional, à Procuradoria da República no Distrito Federal, ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, à Polícia Federal, à Exma. Sra. Eliana Calmon, Ministra do Superior Tribunal de Justiça, e às empresas interessadas, Mendes Júnior e ACJ, neste caso, para facilitar a identificação das questões processuais que merecem ser objeto de defesa específica.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna, Secretaria Nacional de Defesa Civil, Secretaria de Infraestrutura Hídrica, Secretaria Nacional de Irrigação, Secretaria de Desenvolvimento Regional e Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão às áreas técnicas deste Ministério.					
Síntese dos resultados obtidos					
Encaminhado ao TCU o Ofício nº 524/2012/SECEX-MI, de 9/10/2012.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
077	021.950/2010-5	2327/2012-PL			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita a análise conclusiva da prestação de contas do Convênio nº 11/2005, firmado com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Infraestrutura Hídrica.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					

A Secretaria de Infraestrutura Hídrica, solicitado prorrogação de prazo para atendimento. O TCU concedeu prorrogação por intermédio do Ofício nº 1142/2012-TCU/SECEX-ES, de 6/12/2012. Novo prazo para atendimento: 13/3/2013.
Síntese dos resultados obtidos
Encaminhado ao TCU o Ofício nº 620/2012/SECEX-MI, de 26/11/2012.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
DELIBERAÇÕES DO TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofícios	Item	Tipo	Comunicação Expedida
078		2-1091 e 2-1092			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita cópia de todos os processos referentes ao Termo de Compromisso apresentado pelo estado de Pernambuco ao Ministério da Integração Nacional visando à execução dos serviços e obras de implantação da Adutora do Agreste.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Infraestrutura Hídrica.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento à Secretaria de Infraestrutura Hídrica.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
079		2-1090			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita cópia de todos os processos referente ao Termo de Compromisso apresentado pelo estado de Pernambuco ao Ministério da Integração Nacional visando à execução dos serviços e obras de implantação da Adutora do Agreste.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Infraestrutura Hídrica.					

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:
Foi dado conhecimento à Secretaria de Infraestrutura Hídrica.
Síntese dos resultados obtidos
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
080		2-1093			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita cópia de todos os processos referente ao Termo de Compromisso apresentado pelo estado de Pernambuco ao Ministério da Integração Nacional visando à execução dos serviços e obras de implantação da Adutora do Agreste.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Infraestrutura Hídrica.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento à Secretaria de Infraestrutura Hídrica.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
081	025.189/2011-5	5628-33/2012-1C			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
VISTOS, relatados e discutidos este autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional, em razão da não aprovação integral da prestação de contas do convênio 235/2004 por inexecução de parte do plano de trabalho, cujo objeto era a construção de sistemas simplificados de abastecimento d'água em povoados do Município de Bodocó/PE.					

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. rejeitar as alegações de defesa apresentadas pelo sr. Jaime Marcelino de Lima Júnior;

9.2. considerar elidida a responsabilidade inicial imputada ao município de Bodocó/PE neste processo.

9.3. considerar revéis, para todos os efeitos, o sr. Erikson Torres e a empresa J. N. Projetos, Serviços e Construções Ltda., dando-se prosseguimento ao processo, com fundamento no art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992;

9.4. julgar irregulares as contas do sr. Jaime Marcelino de Lima Júnior e do sr. Erikson Torres, com base nos arts. 1º, I, 16, III, alínea 'c', da Lei 8.443/1992 c/c art. 209, III, do RI/TCU, e condená-los, solidariamente com a empresa J. N. Projetos, Serviços e Construções Ltda. ao pagamento da quantia de R\$ 116.957,04 (cento e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora calculados a partir de 5/10/2006 até a data do recolhimento, fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, III, 'a', do RI/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, na forma da legislação em vigor;

9.5. aplicar ao sr. Jaime Marcelino de Lima Júnior, ao sr. Erikson Torres e à empresa J. N. Projetos, Serviços e Construções Ltda., individualmente, a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, 'a', do RI/TCU), o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.6. autorizar o parcelamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, se assim for solicitado, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992 c/c art. 217 do RI/TCU, fixando o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, e os demais a cada trinta dias;

9.7. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das quantias devidas;

9.8. remeter cópia desta deliberação à Procuradoria da República no Estado de Pernambuco, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992, c/c o § 6º do art. 209 do RI/TCU, para ajuizamento das ações cabíveis e em atenção ao Procedimento Administrativo 1.26.001.000151/2009-32, e ao Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional, órgão instaurador da tomada de contas especial.

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna.	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
082	022.827/2010-2	1237/2012-SECEX-PB			Ofício

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação		Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL		
Descrição da Deliberação:		
Solicita informações sobre a situação da análise da prestação de contas do Convênio SIAFI nº 562209, firmado com o Município de Tenório/PB.		
Providências Adotadas		
Sector responsável pela implementação		Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna.		
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:		
A Coordenação-Geral de Convênios – CGCONV manifestou-se por meio da Nota Técnica nº 177/2012/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 16/10/2012:		
- O Convênio foi aprovado conforme Parecer Financeiro nº 129/2010/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 23/3/2010.		
Síntese dos resultados obtidos		
Encaminhado ao TCU o Ofício nº 535/2012/SECEX-MI, de 17/10/2012.		
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor		

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
083	012.285/2012-9	2492-37/2012-PL	1.7	DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo abaixo relacionado, que trata de Monitoramento do item 9.1.2 do Acórdão TCU n. 339/2012 - Plenário, sessão de 15/2/2012, no âmbito do TC 026.176/2006-8, que realizou determinações ao Ministério da Integração Nacional; com fundamento nos art. 143, inciso III, 15, 105 e 243, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar cumpridas as determinações constantes do item 9.1 do Acórdão n. 339/2012-TCU-Plenário; e levar ao conhecimento do Tribunal os dados/informações constantes deste processo de monitoramento, conforme instrução da Unidade Técnica.					
1. Processo TC-012.285/2012-9 (MONITORAMENTO)					
1.1. Interessado: 4ª Secretaria de Controle Externo - TCU					
1.2. Unidade: Ministério da Integração Nacional (MI)					
1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro					
1.4. Representante do Ministério Público: não atuou					

1.5. Unidade Técnica: 4ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-4).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinar ao Departamento de Projetos Estratégicos, do Ministério da Integração Nacional que envie, mensalmente, ao Tribunal - através da 4ª Secretaria de Controle Externo (Secex 4) - arquivo digital contendo a atualização dos dados/informações constantes das planilhas anteriormente encaminhadas àquela unidade técnica, por meio do Ofício n. 504/DPE/SIH/MI, de 26/6/2011; ensejando que o Tribunal passe a dispor de dados/informações gerenciais, sobre o PISF em tempo real e/ou de forma mais concomitante (ao que, efetivamente, ocorre na execução das obras), para conhecimento, planejamento e, exercício das suas atividades de controle; e

1.8. Juntar oportunamente, os presentes autos, ao TC 004.375/2005-7.

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Departamento de Gestão Estratégica/Secretaria de Infraestrutura Hídrica	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e Secretaria de Infraestrutura e anexado ao Processo correspondente.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
084	011.616/2010-5	777/2012-SECOB-4			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Apresentação de Auditores.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Assessoria Especial de Controle Interno e Secretaria de Infraestrutura Hídrica.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
A demanda foi encaminhada à área competente para providências.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acordão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
085	014.519/2003-6	5343-23/2011-1C 5609-33/2011-1C			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de tomada de contas especial instaurada em nome de José Roncalli Costa Paulo, ex-Secretário de Obras e Serviços Públicos do Estado do Piauí, em decorrência de irregularidades relacionadas ao Convênio nº 994/2000, celebrado entre a Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional e o Estado do Piauí,</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. com fundamento nos arts. 1º, I, 16, III, alíneas "b" e "d", 19, caput, e 23, III, da Lei nº 8.443/92, julgar irregulares as contas de José Roncalli Costa Paulo e do Estado do Piauí, condenando-os a ressarcir aos cofres do Tesouro Nacional, solidariamente, as quantias abaixo indicadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados a partir das respectivas datas até o dia do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante esta Corte, o cumprimento dessa obrigação, abatendo-se, na ocasião, as parcelas já satisfeitas:</p> <p>a) Débitos:</p> <p>Valor (R\$) Data</p> <p>14.793,22 02/10/2001</p> <p>22.206,78 02/10/2001</p> <p>b) Parcelas já satisfeitas</p> <p>Valor (R\$) Data</p> <p>3.782,81 30/03/2007</p> <p>3.852,61 18/05/2007</p> <p>9.2. aplicar a José Roncalli Costa Paulo a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante este Tribunal, seu recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo pagamento, se for quitada após o vencimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.3. nos termos do art. 23, III, "b", da Lei nº 8.443, de 1992, autorizar, desde já, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;</p> <p>9.4 autorizar, desde logo, caso solicitado, o pagamento das dívidas em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 217 do Regimento Interno/TCU, fixando-se o vencimento da primeira em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento das notificações, e o das demais a cada trinta dias, devendo incidir sobre cada uma, atualizada monetariamente, os encargos devidos, conforme legislação em vigor, alertando-se os responsáveis de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela acarretará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do § 2º do art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal;</p>					

9.5. nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/92, remeter cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado do Piauí, para ajuizamento das ações civis e penais cabíveis.

5609: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 5.343/2011 - 1ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/92 c/c o art. 285 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração e negar-lhe provimento;

9.2. dar ciência ao interessado.

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
086	016.366/2010-7	1183-07/2012-1C	1.7.1	DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 143, 237, parágrafo único, e 250 do Regimento Interno, quanto ao processo a seguir relacionado, em conhecer da representação e fazer as determinações abaixo:					
1. Processo TC-016.366/2010-7 (REPRESENTAÇÃO)					
1.1. Responsável: José de Souza Bandeira (023.906.204-34)					
1.2. Interessados: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (09.283.110/0001-82)					
1.3. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios - PB					
1.4. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues					
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - PB (SECEX-PB).					

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações:

1.7.1. determinar ao Ministério da Integração Nacional que, na condição de repassador dos recursos do Convênio nº 817/200 (Siafi 473284), adote as providências cabíveis em relação às irregularidades que deram ensejo à presente representação e informe ao Tribunal, no prazo de 60 dias, as medidas adotadas e a situação da prestação de contas da avença, especialmente no que se refere ao alcance do objeto, à existência de débito e à eventual instauração de tomada de contas especial:

1.7.2. determinar à Secex/PB que:

1.7.2.1. encaminhe ao concedente todos os elementos necessários à implementação da determinação acima, bem como monitore o seu cumprimento, no âmbito destes autos, com vistas à posterior análise da procedência da presente representação;

1.7.2.2. analise as informações concernentes à Prefeitura Municipal de Pombal/PB, observando as orientações do Memorando-Circular-Segecex nº 19/2009.

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
<p>A demanda foi encaminhada à área competente com base na Nota Técnica nº 175/2012/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 15/10/2012, com as seguintes considerações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A Coordenação de Convênios solicitou ao Tribunal de Contas da Paraíba o envio de informações por meio do Ofício nº 524/2012/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 08/08/2012; - No momento aguarda recebimento da documentação para providências. 	
Síntese dos resultados obtidos	
A demanda foi respondida por meio do Ofício nº542/2012/SECEX-MI, de 17/10/2012.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
087	028.361/2010-5	0634-03/2012-1C	9.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional contra o Sr. Francisco Batista de Souza, ex-prefeito do Município de Senador Guimard/AC, em razão da inexecução parcial do convênio 80/2000 (Siafi 400173);					
ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ante as razões expostas pela					

relatora, em:

9.1. nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "c", e 19, caput, da Lei 8.443/1992, julgar irregulares as contas do Sr. Francisco Batista de Souza e condená-lo, solidariamente com a empresa Egberto & Figueiredo Ltda., ao pagamento da quantia de R\$ 35.220,11 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte reais, onze centavos), fixando prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, com incidência de encargos legais, calculados a partir de 14/3/2001 até a data do pagamento;

9.2. aplicar ao Sr. Francisco Batista de Souza e à empresa Egberto & Figueiredo Ltda., individualmente, a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), fixando prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro Nacional, acrescida dos devidos encargos legais da data do presente acórdão até a data do efetivo pagamento, se for quitada após o vencimento;

9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação; e

9.4. autorizar o pagamento da dívida em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, caso venha a ser solicitado pelos responsáveis antes do envio do processo para cobrança judicial;

9.5. fixar o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação e o das demais a cada 30 (trinta) dias, com incidência de encargos legais sobre o valor de cada parcela;

9.6. alertar aos responsáveis que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento antecipado do saldo devedor;

9.7. remeter cópia do presente acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentaram, ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Acre, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei n.º 8.443/1992.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
O registro foi efetuado e a demanda anexada ao referido processo.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
DELIBERAÇÕES DO TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tip o	Comunicaçã o Expedida
088	032.388/2010-1	1278/2012-SECEX-PB			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG

SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	
Descrição da Deliberação:	
Solicita informações sobre o Convênio nº 269/2005, que teve como objeto a construção de açude no Sítio Candeia, zona rural do Município de Fagundes/PB.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
A demanda foi encaminhada à área competente, o qual respondeu por meio da Nota Técnica nº 183/2012/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 19/10/2012, encaminhando as documentações solicitadas.	
Síntese dos resultados obtidos	
A resposta foi encaminhada ao TCU por meio do Ofício nº 559/2012/SECEX-MI, de 25/10/2012.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
089	036.272/2012-4	1283/2012-SECEX-AM			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita informações sobre os Convênios n°s 1044/2000 (SIAFI 415089) e 596/2000 (SIAFI 406366), ambos celebrados com a Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do departamento de Gestão Interna.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
<p>A demanda foi encaminhada área competente que fez as seguintes considerações por meio da Nota Técnica n° 182/CGCONV, de 19/10/2012:</p> <p>Convênio n° 1044/2000:</p> <p>- A Coordenação de Contabilidade instaurou Tomada de Contas Especial e remeteu os autos ao TCU SECEX/AM por meio do Ofício n° 171/AECI/GM, de 20/8/2012.</p> <p>Convênio n° 596/2000:</p> <p>- A Coordenação de Contabilidade instaurou Tomada de Contas Especial.</p> <p>- O TCU/AM julgou irregulares as contas determinando registro no CADIN.</p> <p>A Coordenação de Convênios efetuou o referido registro.</p>					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondida por meio do Ofício n° 562/2012/SECEX-MI, de 25/10/2012.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
090	010.642/2011-0	7001-34/2012-2C			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "e", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n° 246/2011, em deferir a					

solicitação apresentada pelo Sr. Alexandre Navarro Garcia, Secretário Executivo do Ministério da Integração Nacional, e conceder a prorrogação, por 90 (noventa) dias, do prazo para atendimento ao subitem 9.5 do Acórdão nº 3656/2012 - TCU - 2ª Câmara, devendo o novo prazo ser contado a partir da ciência da presente deliberação, e fazer a seguinte determinação, conforme proposto pela Unidade Técnica:

1. Processo TC-010.642/2011-0 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Apensos: TC-022.184/2012-0 (COBRANÇA EXECUTIVA) e TC-032.379/2011-0 (REPRESENTAÇÃO).

1.2. Interessada: Procuradoria da República no Município de Jequié/BA.

1.3. Órgão/Entidade: Município de Laje - BA.

1.4. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - BA (Secex-BA).

1.7. Advogado constituído nos autos: não há.

1.8. Determinar à Secex/BA que junte cópia da presente deliberação aos autos do TC 019.296/2012-6.

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
A área competente foi informada acerca da prorrogação de prazo concedido pelo referido expediente.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
091	039.611/2012-4	1321/2012-SECEX-AM			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita informações sobre a atual situação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Borba/AM, relativo aos recursos transferidos por força do Convênio nº 754/2000-MI, tendo por objeto a contenção e proteção contra a erosão da margem direita do Rio Madeira na sede do Município.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
A demanda foi encaminhada à área competente que respondeu por meio da Nota Técnica nº 190/CGCONV,					

de 6/11/2012, fazendo as seguintes considerações:

- A Prestação de Contas Final foi encaminhada;
- Com base no Relatório de Campo a área Técnica aprovou a execução do objeto;
- A área competente notificou por duas vezes o prefeito, a fim de prestar esclarecimentos. Devida a não manifestação foi feita inscrição de inadimplente;
- O Ex Prefeito foi notificado para recolher glosa financeira
No momento aguarda resposta do ex-Prefeito a fim de se instaurar a Tomada de Contas Especial.

Síntese dos resultados obtidos

A resposta foi encaminhada ao TCU/AM por meio do Ofício nº 586/2012/SECEX-MI, de 09/11/2012.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
092	023.871/2010-5	1332/2012-SECEX-PB			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita o envio de cópia da prestação de contas relativo ao Convênio nº 278/2005 (SIAFI 553799), celebrado com o Município de Catingueira/PB.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
A demanda foi encaminhada à área responsável que fez as seguintes considerações por meio da Nota Técnica nº 189/2012/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, DE 1/11/2011:					
- Foi encaminhada Prestação de Contas Final , entretanto a área técnica recomendou a não aprovação da mesma , posto que não houve atendimento às solicitações do Ministério;					
- A TCE foi encaminhada à CGU por meio do Ofício nº 149/AECI/GM, de 10/5/2011.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondida ao TCU por meio do Ofício nº 582/2012/SECEX-MI, de 9/11/2012.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
093	002.066/2009-5	6873-33/2012-2C	9.1		Ofício

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação		Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL		
Descrição da Deliberação:		
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de Recurso de Reconsideração em processo de Tomada de Contas Especial interposto pelo Senhor Francisco Leite Guimarães Nunes, ex-Prefeito do Município de Icó/CE, em face do Acórdão nº 2161/2011-TCU-2ª Câmara.		
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo Relator em:		
9.1. conhecer, com fundamento no art. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443/92, do Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor Francisco Leite Guimarães Nunes (CPF: 326.225.463-00), ex-Prefeito do Município de Icó/CE para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos do Acórdão nº 2161/2011-TCU-2ª Câmara;		
9.2. dar ciência do inteiro teor deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, ao recorrente e ao Ministério da Integração Nacional.		
Providências Adotadas		
Setor responsável pela implementação		Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna.		
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:		
Foi dado conhecimento à área competente e após anexado ao referido processo.		
Síntese dos resultados obtidos		
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor		

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
094	032.505/2010-8	1390/2012-SECEX-PB			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita toda a documentação referente à fiscalização empreendida na execução das obras objeto do Convênio nº 288/2000, celebrado com o Município de Itatuba/PB, que deu origem ao Relatório de Avaliação Final, datado de 11/12/2001.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
A Coordenação-Geral de Convênios enviou as cópias solicitadas.					
Síntese dos resultados obtidos					
Encaminhado ao TCU o Ofício nº 599/2012/SECEX-MI, de 14/11/2012.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
095	024.390/2008-5	4669-28/2012-1C	9.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial relativa ao Convênio nº 25/2001, celebrado entre a Coordenação de Contabilidade do Ministério de Integração Nacional e a Prefeitura Municipal de Mulungu/PB, com o intuito de derrubar casas de taipa em desmoronamento e reconstruí-las em alvenaria.</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; art. 12, § 3º, 16, inciso III, alínea "c", e § 3º; 19, caput; 23, inciso III; 28, inciso II; e 57 da Lei nº 8.443/1992, c/c o arts. 202, § 6º, e 214, inciso III, do Regimento Interno do TCU, em:</p> <p>9.1 julgar irregulares as presentes contas, condenando Achilles Leal Filho ao pagamento de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora a partir de 16/10/2001 até o efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;</p> <p>9.2 aplicar a Achilles Leal Filho multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.3 autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;</p> <p>9.4 excluir a empresa Cobeza Construções Ltda. da relação processual;</p> <p>9.5 remeter cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado da Paraíba para as providências que entender cabíveis.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	42670

Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
096	006.322/2002-8	2743-40/2012-PL	9.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se examinam embargos de declaração opostos por Carlos Eduardo Leão de Vasconcelos Lima em face do Acórdão 103/2012 - Plenário.					
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, em:					
9.1. com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, rejeitá-los;					
9.2. manter em seus exatos termos o acórdão ora embargado;					
9.3. dar ciência desta deliberação ao embargante;					
9.4. encaminhar os autos à Secretaria de Recursos - Serur para exame de admissibilidade e sorteio de relator do recurso inominado interposto por Antonio Faustino Cavalcanti de Albuquerque Neto (anexo 16, peça 50)					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
097	027.377/2010-5	2817-41/2012-PL			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de Relatório de Auditoria realizada em cumprimento ao Acórdão nº 2.435/2010 - Plenário, com objetivo de avaliar os procedimentos de desapropriação de imóveis para fins de implantação de obras públicas, notadamente as desapropriações no âmbito do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF), sob responsabilidade do Ministério da Integração Nacional, no qual, nesta fase processual são analisadas as razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis Hilton Temóteo de Melo Filho, José Alan Kardec Souza de Araujo Chaves e José Wanderlei Oliveira, todos membros da Comissão de Revisão de Avaliações (CRA), ouvidos em audiência em cumprimento ao Acórdão nº 1.032/2012 - Plenário.					

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. acolher as razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis em relação ao item 9.1.1.1 do Acórdão nº 1.032/2012 - Plenário;

9.2. rejeitar as razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Hilton Temóteo de Melo Filho e José Alan Kardec Souza de Araujo Chaves, excluindo a responsabilidade do Sr. José Wanderley de Oliveira quanto aos itens 9.1.1.2 e 9.1.1.3 do Acórdão nº 1.032/2012 - Plenário, sem, no entanto, aplicar a multa prevista no art. 58 da Lei nº 8.443/92, pelos motivos expostos no Voto que fundamenta o presente Acórdão;

9.3. rejeitar as razões de justificativa dos Srs. Hilton Temóteo de Melo Filho, José Alan Kardec Souza de Araujo Chaves e José Wanderley de Oliveira quanto ao item 9.1.2 do Acórdão nº 1.032/2012- Plenário, sem, no entanto, aplicar a multa prevista no art. 58 da Lei nº 8.443/92, pelos motivos expostos no Voto que fundamenta o presente Acórdão;

9.4. considerar, com fulcro no art. 161 do RI/TCU, os argumentos apresentados pelos membros da Comissão de Revisão de Avaliações (CRA) e pelo Ministério da Integração Nacional aproveitados em favor dos Srs. Ademar Tenório Costa, Osvaldo Pinheiro de Queiroz e Osvan Menezes de Queiroz;

9.5. determinar ao Ministério da Integração Nacional, com espeque no art. 250, inciso II, do RI/TCU, que nas futuras avaliações efetuadas, revise os preços das benfeitorias reprodutivas, em especial das pastagens, considerando as peculiaridades das diferentes espécies;

9.6. informar ao Ministério da Integração Nacional que não há óbice para a continuidade dos procedimentos de desapropriação para implantação das obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF), desde que atendidas as determinações constantes na Portaria Ministerial nº 434, de 24 de julho de 2012;

9.7. encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam ao Ministério da Integração Nacional;

9.8. arquivar os presentes autos.

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Secretaria de Infraestrutura Hídrica.	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e anexado ao Processo correspondente.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

idade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
098	005.471/2008-2	2827-41/2012-PL			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela Empresa Sigma Dataserv Informática S.A. acerca de possíveis irregularidades na condução de pregão eletrônico pelo Ministério da Integração Nacional para a contratação de serviços auxiliares, de apoio administrativo e de informática, com pedido de adoção de medida cautelar para que fossem suspensos todos os procedimentos licitatórios então em curso.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 237 e 250, inciso I e § 1º, do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. conhecer da presente representação para, no mérito, considerá-la improcedente;

9.2. alertar ao Ministério da Integração Nacional que:

9.2.1. não existe óbice, do ponto de vista técnico (art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993), para a adjudicação em separado na contratação de serviços profissionais de categorias de atividades distintas, como as observadas no presente processo;

9.2.2. não há justificativa para que postos de trabalho terceirizados com mesma exigência de formação e experiência profissional recebam remunerações distintas;

9.3. dar ciência desta decisão à representante e ao Ministério da Integração Nacional; e

9.4. arquivar o processo.

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Suporte Logístico do Departamento de Gestão Interna.	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Suporte Logístico.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
DELIBERAÇÕES DO TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
099	002.575/2011-6	2886-42/2012-PL			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de relatório de Embargos de Declaração opostos em face do Acórdão 968/2012 - Plenário.					
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo relator, em:					
9.1 com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34, da Lei 8.443/1992, conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, acolhê-los em parte;					

9.2 tornar insubsistente o subitem 9.6 do Acórdão 968/2012 - Plenário;	
9.3 autorizar o Siob/Secob-1 a, em relação à obra de construção da Barragem Oiticica (Barragem Oiticica-Jucurutu/RN), reclassificar, no sistema Fiscalis, o achado "Sobrepço Decorrente de Preços Excessivos Frente ao Mercado", referente ao Contrato 39/2010, como irregularidade grave que não prejudica a continuidade - IG-C;	
9.4 determinar à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte (Semarh/RN) que, caso opte por autorizar a execução do Contrato 39/2010, abstenha-se de efetuar pagamentos com base em preços unitários e quantitativos superiores aos valores de referência apontados como adequados pela Secob-4 (anexo 1), até que o Tribunal delibere sobre o mérito do presente processo;	
9.5 determinar à Secob-4 o monitoramento da presente deliberação;	
9.6 dar ciência da presente deliberação, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentam à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, à embargante e aos demais responsáveis e interessados arrolados nos autos.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Departamento Nacional de Obras Contra às Secas	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Foi encaminhado ao Departamento Nacional de Obras Contra às Secas – DNOCS o Ofício nº 609/2012/SECEX-MI, de 21/11/2012, por se tratar de assunto de competência daquele Departamento.	
Síntese dos resultados obtidos	
Encaminhado ao TCU o Ofício nº 610/2012/SECEX-MI, de 21/11/2012.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
100	017.196/2012-4	2989/2012-SECEX-MA			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Autoriza a prorrogação de prazo, para atendimento ao Ofício nº 618/2012-DGI/SECEX/MI.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Infraestrutura Hídrica.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento à Secretaria de Infraestrutura Hídrica.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
101	019.304/2010-2	6368-38/2012-1C			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento no art. 27 da Lei 8.443/1992, e na forma do art. 218 do RI/TCU, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em adotar as seguintes medidas e em dar quitação ao débito imputado ao espólio de José Salviano da Cruz, ante o recolhimento integral do valor que lhe foi imputado por meio do subitem 9.2 do Acórdão 3766/2011-TCU-1ª Câmara, alterado pelo Acórdão 759/2012-TCU-1ª Câmara:</p> <p>Débito imputado ao espólio de José Salviano da Cruz (subitem 9.2 do Acórdão 3736/2011-1ª Câmara)</p> <p>Valor original do débito: R\$ 2.824,00</p> <p>Data do débito: 21/12/2000</p> <p>Valor recolhido: R\$ Data do recolhimento:</p> <p>2.255,11 10/4/2012</p> <p>2.306,56 15/5/2012</p> <p>2.329,54 15/6/2012</p> <p>2.350,99 16/7/2012</p> <p>2.384,72 15/8/2012</p> <p>2.262,00 17/9/2012</p> <p>1. Processo TC-019.304/2010-2 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)</p> <p>1.1. Responsáveis: José Salviano da Cruz (062.935.574-68); Tome Edificações e Comercio Ltda (08.695.785/0001-76)</p> <p>1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza - RN</p> <p>1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues</p> <p>1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo de Vries Marsico</p> <p>1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - RN (SECEX-RN).</p> <p>1.6. Advogado constituído nos autos: não há.</p>					

1.7. Medidas:	
1.7.1. dar ciência deste acórdão à representante do espólio de José Salviano da Cruz, Sra. Francisca Bernardo Salviano, à empresa Tomé Edificações e Comércio Ltda., bem como à Secretaria-Executiva do Ministério da Integração Nacional e à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte/PR-RN; e	
1.7.2. informar à Secretaria do Tesouro Nacional-STN, para eventual correção, se necessário, que o débito imputado nos autos do Processo TC-019.304/2010-2, por meio do Acórdão 3766/2011-TCU-1ª Câmara, alterado pelo Acórdão 759/2012-TCU-1ª Câmara, recolhido pela Sra. Francisca Bernardo Salviano, CPF 022.004.524-03, na qualidade de representante do espólio de José Salviano da Cruz (CPF 062.935.574-68), foi recolhido com código 13901-7 (multa) em vez de 13902-5 (débito).	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna.	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Os ajustes foram feitos e o presente Acórdão anexado ao Processo correspondente.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
102	031.248/2010-1	2841-41/2012-PL	9.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes à Tomada de Contas Especial instaurada para avaliar a gestão dos recursos do Convênio n. 594/2001/MI (Siafi n. 447361), celebrado entre a Secretaria de Programas Regionais do Ministério da Integração Nacional - SPR/MI e o Município de Boa Vista/RR, que teve por objeto a implementação do Projeto Orla.</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. julgar regulares com ressalva as contas da Sra. Maria Teresa Saenz Surita Jucá, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23 da Lei n. 8.443/1992, dando-lhe quitação;</p> <p>9.2. julgar irregulares as contas dos Srs. Nélio Afonso Borges, Anilton Moreira de Menezes e José Wilson de Moura Teixeira, com fulcro nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas b e c, e 23, inciso III, da Lei n. 8.443/1992;</p> <p>9.3. condenar os responsáveis mencionados no subitem precedente ao recolhimento das importâncias abaixo indicadas ao Tesouro Nacional, solidariamente com a empresa Sergen - Serviços Gerais de Engenharia S/A, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculadas a partir das datas a seguir indicadas até a data do efetivo recolhimento, remetendo a respectiva comprovação a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), a contar da notificação, na forma prevista na legislação em vigor;</p>					

9.3.1. pelo atesto, pagamento e recebimento de serviços não executados com recursos no Convênio n. 594/2001/MI (Siafi n. 447.361), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR e o Ministério da Integração Nacional - MIN, pelos seguintes valores: Valor original (R\$) Data da ocorrência

234.348,01 1º/06/2004

347.371,71 23/06/2004

238.841,72 12/07/2004

9.3.2. em razão de pagamento, com valores oriundos dos rendimentos financeiros dos recursos do ajuste, por serviços não executados e/ou não comprovados:

Valor original (R\$) Data da ocorrência

79.520,21 10/05/2004

31.422,48 1º/06/2004

9.4. aplicar, individualmente, aos Srs. Nélio Afonso Borges, Anilton Moreira de Menezes, José Wilson de Moura Teixeira e à empresa Sergen - Serviços Gerais de Engenharia S/A, a multa prevista no art. 57 da Lei n. 8.443/1992, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento das referidas quantias ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente a partir da data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.5. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.6. remeter cópia deste Acórdão, assim como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Roraima, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei n. 8.443/1992, c/c o § 6º do art. 209 do Regimento Interno/TCU.

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna.	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênio e anexado ao Processo correspondente.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
103	041.268/2012-1	3240/2012-SECEX-4			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					

Descrição da Deliberação:	
Solicita informações sobre possível irregularidade na condução do Pregão nº 22/2012.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Suporte Logístico do Departamento de Gestão Interna.	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
A Coordenação-Geral de Suporte Logístico prestou os respectivos esclarecimentos, os quais foram encaminhados ao TCU.	
Síntese dos resultados obtidos	
Encaminhado ao TCU o Ofício nº 604/2012/SECEX-MI, de 20/11/2012.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
104	014.081/2012-1	1199-17/2012-PL			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita o envio dos motivos da inclusão no edital do Pregão Eletrônico 18/2012 das exigências de habilitação contidas nos seus itens 12.3.4 e 12.3.5.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Suporte Logístico do Departamento de Gestão Interna.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
A Coordenação-Geral de Suporte Logístico, por intermédio do Memorando nº 196/2012-DCOM/COAM/CGSL/DGI/SECEX-MI, de 3/12/2012, encaminhou as informações pertinentes ao Pregão Eletrônico nº 18/2012.					
Síntese dos resultados obtidos					
Encaminhado ao TCU o Ofício nº 639/2012/SECEX-MI, de 4/12/2012.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação

					Expedida
105	015.601/2009-0	2916-42/2012-PL	9.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos pela empresa Construtora Artec Ltda. contra o Acórdão 2.426/2012-TCU-2ª Câmara, que declarou a inidoneidade da empresa para contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de 3 (três) anos.</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. conhecer dos presentes embargos, com fundamento no art. 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para, no mérito, rejeitá-los;</p> <p>9.2. dar ciência deste Acórdão, assim como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, à embargante;</p> <p>9.3. modificar formalmente o item 9.5 do Acórdão 2.426/2012-TCU-Plenário, de modo a atribuir-lhe a seguinte redação:</p> <p>"9.5. determinar que a Segecex dê integral cumprimento aos exatos termos do Acórdão nº 1.287/2007 - Plenário no sentido de promover a devida responsabilização das empresas também em relação aos outros oito empreendimentos, ainda não examinados pela unidade técnica, como apontado no item 3 da Proposta de Deliberação que fundamenta este Acórdão, considerando que, segundo a jurisprudência do TCU, as penalidades do art. 46 da Lei nº 8.443/1992 podem ser sucessivamente cumuladas."</p> <p>9.4. dar ciência deste Acórdão, assim como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, à Controladoria-Geral da União e ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sem prejuízo de lhes recomendar que, em respeito ao princípio do devido processo legal, atualizem a base de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para expressamente fazer constar registro positivo - com efeito negativo - toda vez que, por meio de certidão regularmente expedida pela secretaria do TCU, a interessada demonstre que conta com efeito suspensivo em recurso contra a deliberação do Tribunal que declarou a inidoneidade da licitante fraudadora;</p> <p>9.5. restituir os autos à Secretaria de Recursos, para exame de admissibilidade do recurso de que trata a Peça nº 64.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
106	002.085/2011-9	1129/2012-SECEX-GO			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					

Descrição da Deliberação:	
Solicita o encaminhamento das razões de longo decurso de tempo para a adoção de medidas cabíveis entre a constatação da inexecução da parcela do objeto conveniado sob o Convênio nº 438/1999, firmado com o Município de Teresina de Goiás/GO. Solicita ainda informações acerca da instauração da Tomada de Contas Especial, indicando os dados dos agentes públicos que eventualmente foram responsáveis pelo fato, tais como nome, CPF, cargo, atribuição e nexos de causalidade entre a conduta e a ocorrência.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do departamento de Gestão Interna. e Corregedoria.	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
A Coordenação-Geral de Convênios, por meio da Nota Técnica nº 215/2012/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 26/12/2012, prestou os seguintes esclarecimentos:	
<ul style="list-style-type: none"> - o referido Convênio sofreu instauração de Tomada de Contas Especial – TCE por meio do Relatório de TCE nº 16/2008, de 6/3/2008; - ressaltou que o Convênio em questão foi herdado por este Ministério sendo, originalmente, firmado com a Secretaria Especial de Políticas Regionais da Presidência da República, somando-se ao grande passivo de convênios firmados com outros órgãos e que passaram a ser analisados pelo Ministério sem que houvesse recursos humanos para tanta demanda; - o longo decurso de prazo até a instauração de TCE foi em decorrência de procedimentos inerentes às análises de convênios, considerando, inclusive, aspectos de apresentação de defesa e contraditório pelo convenientes, associados a essa escassez de corpo técnico; - no entanto, houve sensível evolução no cenário de análise de convênios desde 2001; - quanto a indicação dos eventuais agentes públicos responsáveis pelo atraso, o assunto foi submetido ao crivo da Corregedoria deste Ministério. 	
Síntese dos resultados obtidos	
Encaminhado ao TCU o Ofício nº 679/2012/SECEX-MI, de 28/12/2012.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
107	000.756/2012-1	3155-44/2012-PL	9.2		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
9.2. determinar ao Ministério da Integração Nacional que, no prazo de 120 dias, comunique a este Tribunal a conclusão da análise final da prestação de contas do Convênio 748/2005 (Siafi 554138), celebrado com a Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, tendo por objeto a elaboração de estudos para aproveitamento das águas da Bacia do Arroio Sutil, bem como os procedimentos adotados visando ao ressarcimento do débito, no caso de não aprovação das contas.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					

A Coordenação-Geral de Convênios – CGCONV, por intermédio da Nota Técnica nº 210/2012/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 17/12/2012, prestou os seguintes esclarecimentos:

- a prestação de contas do Convênio nº 748/2005, celebrado com o Município de Dom Feliciano/RS, foi rejeitada tecnicamente pela Secretaria Nacional de Irrigação – SENIR, tendo em vista que o Conveniente não efetuou as correções no processo licitatório, de modo a adequar o que foi pactuado no Convênio e que deveria ter sido licitado pela Prefeitura. Os produtos encaminhados pela Prefeitura também não foram aceitos uma vez que apresentaram finalidade parcial e não alcançaram os objetivos esperados (Parecer Técnico nº 37/CGIPI/DIP/SENIR/MI, de 29/8/2012);

- em razão disso, o Prefeito Clenio Boeira da Silva foi comunicado acerca do fato e o ex-Prefeito Claudio Lesnik notificado a recolher a importância de R\$ 2.170.414,23 (dois milhões, cento e setenta mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e três centavos), referente à glosa total dos recursos (Ofícios nºs 923 e 924/2012/DGI/SECEX/MI, de 17/10/2012);

- entretanto, a continuidade da análise financeira e a instauração da Tomada de Contas Especial – TCE atualmente encontra-se prejudicada, em razão da decisão judicial, de 23/10/2012, proferida pela Seção Judiciária do Distrito Federal nos autos do Mandado de Segurança nº 50752-73.2012.4.01.3400, dessa forma o Ministério está impossibilitado de prosseguir na análise da prestação de contas do Convênio e cumprir as determinações exaradas no referido Acórdão.

Síntese dos resultados obtidos

Encaminhado ao TCU o Ofício nº 657/2012/SECEX-MI, de 18/12/2012.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
108	009.157/2011-5	3116-48/2012-PL			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea "e", e 183, inciso I, alínea d, do Regimento Interno/TCU, em Prorrogar por mais 180 dias, a contar da notificação, o prazo para cumprimento do subitem 9.3 do Acórdão 1392/2012- Plenário, conforme instrução da Unidade Técnica.					
1. Processo TC-009.157/2011-5 (MONITORAMENTO)					
1.1. Interessados: Secretaria da Receita Federal do Brasil (00.394.460/0058-87); Tribunal de Contas da União - TCU					
1.2. Unidade: Banco da Amazônia S.A. - MF; Grupo Executivo Para Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo; Ministério da Integração Nacional (vinculador); Secretaria da Receita Federal do Brasil; Secretaria do Tesouro Nacional - MF					
1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro					
1.4. Representante do Ministério Público: não atuou					
1.5. Unidade Técnica: Sec. de Macroavaliação Governamental (SEMAG).					

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais - SFRI	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à SFRI.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
109	006.225/2007-5	7234-43/2012-1C	9.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
VISTOS, relatados e discutidos estes autos em fase de recursos de reconsideração interpostos contra o Acórdão nº 2.199/2011 - 1ª Câmara.					
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443/1992, em:					
9.1. não conhecer do recurso de reconsideração interposto por Francisco Marcelo Cavalcante de Queiroz, por causa da ocorrência de preclusão consumativa;					
9.2. conhecer do recurso de reconsideração interposto pela Contrex Construções Irrigações e Representações Ltda. para, no mérito, negar-lhe provimento;					
9.3. notificar os recorrentes do teor deste acórdão.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à SEDEC.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
DELIBERAÇÕES DO TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
110	010.814/2010-8	3246/2012-PL			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
O presente Acórdão converteu o Relatório de Levantamento (TC nº 010.814/2010-8) em Tomada Contas Especial para identificação e citação dos responsáveis pelo superfaturamento no valor de R\$ 1.408.025,58 (um milhão, quatrocentos e oito mil, vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), em virtude de pagamentos de serviços com preços excessivos no Contrato CT.PS.08.0.0379.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna e Secretaria de Infraestrutura Hídrica					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
A Coordenação-Geral de Convênios – CGCONV, por intermédio da Nota Técnica nº 212/2012/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 20/12/2012, prestou os seguintes esclarecimentos:					
- a auditoria foi realizada nas obras de implantação do sistema produtor de Pirapama, as quais foram executadas com recursos de convênios e termos de compromissos firmados entre este Ministério e o Governo do Estado de Pernambuco, tendo como interveniente-executor a Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa);					
- considerando que as obras do sistema Pirapama estão sob a competência da Secretaria de Infraestrutura Hídrica – SIH o referido Acórdão foi encaminhado àquela Secretaria.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
111	021.950/2010-5	3323-50/2012-PL			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					

Autorização para prorrogação de prazo.

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no artigo 143, inciso V, alínea "e", do Regimento Interno e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo Ministério da Integração Nacional (peças 12 e 15), por mais 90 (noventa) dias a contar da ciência desta deliberação, para atendimento da determinação constante do item 9.1 do Acórdão 2.327/2012 - Plenário.

1. Processo TC-021.950/2010-5 (MONITORAMENTO)

1.1. Apenso: TC-018.626/2012-2 (SOLICITAÇÃO).

1.2. Classe de Assunto: V.

1.3. Interessado: Ministério da Integração Nacional.

1.4. Unidade: Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

1.5. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.6. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo (Secex-ES).

1.8. Advogado: não há.

1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Secretaria de Infraestrutura Hídrica.	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Foi dado conhecimento da prorrogação de prazo à Secretaria de Infraestrutura Hídrica.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada

Denominação completa:	Código SIORG				
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	42670				
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
112	002.620/2011-1	7200-43/2012-1C			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, nos termos do art. 237, inciso II, do Regimento Interno, em considerar procedente esta representação; em considerar atendida pela Controladoria Geral da União a determinação do item 1.7 do acórdão 9.798/2011-1ª Câmara; em arquivar o processo; e em dar ciência desta deliberação e da instrução à peça 20, à CGU, ao Ministério das Cidades, ao					

Ministério da Saúde, ao Ministério da Integração Nacional e ao Ministério do Turismo.

1. Processo TC-002.620/2011-1 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Classe de Assunto: VI.

1.2. Representante: Controladoria Geral da União - CGU.

1.3. Responsável: Prefeitura Municipal de Cambuci/RJ.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex-RJ).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Providências Adotadas

Sector responsável pela implementação	Código SIORG
Superintendência Nacional de Repasses da Caixa Econômica Federal	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Superintendência Nacional de Repasses da Caixa Econômica Federal, por intermédio do Ofício nº 1200/2012-DGI/SECEX/MI, de 17/12/2012.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada

Denominação completa:	Código SIORG				
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	42670				
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
113	037.600/2011-7	3386-50/2012-PL			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de solicitação encaminhada pelo presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, por meio do ofício 972/2011/CFFC-P, de 8/12/2011, para que seja realizada fiscalização nos contratos de prestação de assistência à saúde suplementar dos servidores públicos do Poder Executivo Federal, oriundo do requerimento 232/2011 de autoria do deputado federal Alexandre Santos.					
ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pela relatora, em:					
9.1. com fundamento no art. 71, inciso IV, da Constituição Federal, no art. 1º, inciso II, da Lei 8.443/1992, e nos arts. 231 e 232, inciso III, do Regimento Interno, conhecer da solicitação;					

9.2. determinar a realização de auditoria nos ajustes destinados à prestação de assistência à saúde suplementar dos servidores vinculados ao Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec, de forma a estender o exame empreendido nestes autos a outros órgãos;

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que, no cumprimento de sua atividade supervisora dos serviços de assistência à saúde suplementar dos servidores públicos vinculados aos órgãos e entidades do Sipec:

9.3.1 solicite às unidades supervisionadas, periodicamente, documentos e informações sobre a gestão dos convênios e contratos, de forma a dar efetividade ao art. 15 da Portaria Normativa SRH/MP 5, de 11 de outubro de 2010;

9.3.2. oriente às unidades supervisionadas que, qualquer que seja a modalidade de assistência à saúde suplementar prestada ao servidor, o instrumento formalizador do respectivo ajuste deverá consignar, expressamente, o atendimento ao termo de referência básico e aos demais dispositivos constantes da Portaria Normativa SRH/MP 5, de 2010 ou de outras que a sucederem;

9.4. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ao Ministério da Justiça e ao Ministério da Integração Nacional que, na qualidade de concedentes (patrocinadores), contratantes, prestadores diretos e responsáveis pela concessão de auxílio de caráter indenizatório:

9.4.1. designem representante para atuar junto às operadoras que prestam assistência à saúde aos beneficiários vinculados aos órgãos do Sipec, em cumprimento ao art. 14 da Portaria Normativa SRH/MP 5, de 2010;

9.4.2. abstenham-se de conceder auxílio de caráter indenizatório a servidores contratantes individuais de plano de assistência à saúde na modalidade Coletivo por Adesão, espécie não prevista na Portaria Normativa SRH/MP 5, de 2010, que exige a modalidade Coletivo Empresarial;

9.4.3. abstenham-se de firmar contratos ou convênios ou conceder auxílio de caráter indenizatório sem que o instrumento respectivo mencione, de forma expressa, o cumprimento ao termo de referência básico e aos demais dispositivos constantes da Portaria Normativa SRH/MP 5, de 2010 ou de outras que a sucederem;

9.4.4. exijam que as administradoras de benefícios estipulantes de planos de saúde comprovem vínculo com as operadoras de planos de saúde mediante apresentação de instrumento específico;

9.4.5. exijam que as administradoras de benefícios apresentem, mensalmente, comprovante de quitação das obrigações financeiras perante as operadoras de plano de saúde contendo relação nominal dos servidores referenciados;

9.4.6. abstenham-se de firmar contratos e convênios ou conceder auxílio de caráter indenizatório sem que haja previsão de atendimento de urgência e emergência em todo o território nacional, nos termos do art. 18, inciso III, da Portaria Normativa SRH/MP 5, de 2010;

9.5. dar ciência à Agência Nacional de Saúde Complementar de que este Tribunal constatou a oferta de planos de saúde na modalidade Coletivo por Adesão, em afronta ao art. 20-D, da Resolução ANS 124, de 30/3/2006, fatos ocorridos, a título exemplificativo:

9.5.1. no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: Proposta de Adesão 00796, Operadora ANS 326305, Plano ANS 463262101, servidor de matrícula Siape 1504295; Proposta de Adesão 3659327, Administradora Qualicorp, Operadora 000043, Plano Especial ANS 700.474/99-5, servidor de CPF 038.743.654-50; e Proposta de Adesão 2781371, Administradora Qualicorp, Operadora ANS 005622, Plano Básico ANS 458034/08-6, servidor de CPF 009.623.721-02;

9.5.2. no Ministério da Integração Nacional: Proposta de Adesão 3223806, Operadora ANS 00043, Plano Básico ANS 432411/00-1, servidor de matrícula Siape 1838012; e Proposta de Adesão 2720986, Operadora ANS 00043, Plano Básico ANS 7004739997, servidor de matrícula Siape 4323376;

9.5.3. no Ministério da Justiça: Proposta de Adesão 324003, Operadora Sulamérica, ANS 00043, Plano Básico ANS 432.411/00-1, servidor de matrícula Siape 1873475;

9.6. fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Ministério da Justiça e o Ministério da Integração Nacional apresentem ao Tribunal as medidas adotadas para dar

cumprimento às determinações constantes dos subitens 9.3. e 9.4 deste acórdão;	
9.7. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentaram, à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, em atenção ao Requerimento 232/2011, de autoria do deputado federal Alexandre Santos, formulado pelo Ofício nº 971/2011/CFFC-P, de 8/12/2011, informando ao solicitante que, oportunamente, ser-lhe-á encaminhado exame similar ao empreendido nestes autos em relação a outros órgãos e entidades do Sipec;	
9.8. apor a chancela de sigilo sobre as peças 19, 20, 21, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 59 e 60 deste processo;	
9.9. nos termos do art. 17, § 2º, inciso II, da Resolução 215/2008, considerar parcialmente atendida a presente solicitação.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Departamento de Gestão Interna.	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Estão sendo adotadas as providências necessárias ao cumprimento do referido Acórdão.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
114	009.369/2011-2	7062-42/2012-1C			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 137, inciso II, 143, inciso I, alínea "a", 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno/TCU, em julgar as contas do Sr. Oscar Ferreira de Melo Sobrinho (110.086.874-72), ex-prefeito municipal de Barra de Santana/PB, regulares com ressalva, dando-lhe quitação, de acordo com a proposta sugerida pelos dirigentes da Secex/PB e com o parecer emitido pelo Ministério Público:					
1. Processo TC-009.369/2011-2 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)					
1.1. Responsável: Oscar Ferreira de Melo Sobrinho (110.086.874-72)					
1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Barra de Santana - PB					
1.3. Relator: Ministro Valmir Campelo					

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira	
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - PB (SECEX-PB).	
1.6. Advogado constituído nos autos: não há.	
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna.	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
115	046.095/2012-8	3302-45/2012-PL			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Documento sigiloso: o acesso ao seu conteúdo poderá ser feito mediante requerimento protocolado no TCU, relativo ao processo em questão, endereçado ao Relator ou, no caso de processo encerrado, ao Presidente do Tribunal. A vista poderá ser concedida desde que o requerente demonstre legitimidade para tanto, por ser parte, procurador da parte ou por estar amparado em alguma outra hipótese autorizada pelas normas que regem a matéria.					
Comunicação de Auditoria de Conformidade Registro Fiscalis nº 1418/2012, com o objetivo de fiscalizar as obras de requalificação da Praia de Iracema em Fortaleza/CE.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento de Gestão Interna.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Expediente cancelado pelo Senhor, Auditor Federal de Controle Externo, Rafael Menna Barreto Azambuja, por intermédio do envio de Mensagem Eletrônica, datada de 27/12/2012.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada

Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
116	046.097/2012-6	0920/2012-SECOB-3			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Documento sigiloso: o acesso ao seu conteúdo poderá ser feito mediante requerimento protocolado no TCU, relativo ao processo em questão, endereçado ao Relator ou, no caso de processo encerrado, ao Presidente do Tribunal. A vista poderá ser concedida desde que o requerente demonstre legitimidade para tanto, por ser parte, procurador da parte ou por estar amparado em alguma outra hipótese autorizada pelas normas que regem a matéria.					
Comunicação de Auditoria de Conformidade Registro Fiscalis nº 1419/2012, com o objetivo de fiscalizar as obras de requalificação da Praia de Iracema em Fortaleza/CE.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento de Gestão Interna.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Expediente cancelado pelo Senhor, Auditor Federal de Controle Externo, Rafael Menna Barreto Azambuja, por intermédio do envio de Mensagem Eletrônica, datada de 27/12/2012.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
117	031.262/2011-2	2443-38/2011-PL	9.3		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pelo Vereador Clóvis Antônio de Paula, da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, em razão de indícios de irregularidades na execução das obras objeto do Convênio SIAFI nº 703900, nº original 00012/2009, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT e o Ministério da Integração Nacional.					
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:					
9.1. conhecer a representação, com fulcro no disposto no art. 237, inciso III e parágrafo único, do Regimento Interno do TCU, para no mérito considerá-la procedente;					

9.2. revogar a cautelar concedida em despacho datado de 21/2/2011, autorizando-se:

9.2.1. o Ministério da Integração Nacional a, dentro de seu juízo de discricionariedade, liberar os recursos do Convênio SIAFI nº 703900, nº original 00012/2009, para a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT;

9.2.2. a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT a efetuar os pagamentos à contratada pelos serviços executados com a qualidade especificada no projeto e em conformidade com as normas técnicas pertinentes, e a dar continuidade à realização de novos serviços para completar as obras objeto do Convênio SIAFI nº 703900, nº original 00012/2009, firmado com o Ministério da Integração Nacional;

9.3. determinar à Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT que:

9.3.1. encaminhe a este Tribunal, no prazo de 30 dias, a documentação que comprove a glosa das medições feitas indevidamente no Contrato 004/2010, conforme disposto no Ofício nº 326/2011/05/GP;

9.3.2. revise o projeto básico do Convênio SIAFI nº 703900, submetendo-o ao crivo do órgão concedente, com a finalidade de adequá-lo à realidade da obra, nos termos do art. 6º, inciso IX, e art. 12, da Lei 8.666/1993, considerando as recomendações feitas pelo Ministério da Integração Nacional, entre as quais:

9.3.2.1. redução das quantidades dos serviços que se mostrem além do necessário, e supressão dos serviços dispensáveis na execução da obra;

9.3.2.2 adequação das especificações e custos dos serviços de meio-fio de concreto e sarjetas em concreto;

9.3.2.3. ajuste do preço unitário dos serviços de fornecimento, assentamento e transporte de tubos às reais distâncias de transporte praticadas na obra;

9.3.3. realize a adequação do Contrato 004/2010 tendo em vista as alterações de projeto determinadas no item 9.3.2 deste acórdão, nos termos do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993;

9.3.4. somente efetue a liquidação e o pagamento dos serviços de drenagem pluvial se as medições forem acompanhadas de documentos que atestem a qualidade dos tubos e materiais utilizados;

9.4. determinar ao Ministério da Integração Nacional que:

9.4.1. acompanhe a execução das obras, informando acerca do seu resultado ao final da vigência do convênio, sem prejuízo em adotar as demais medidas que julgar adequadas ao seu correto andamento;

9.4.2. reavalie a adequabilidade do projeto de drenagem de águas pluviais e pavimentação, em relação à finalidade para a qual ele foi aprovado, e, caso entenda apropriado, realize os ajustes necessários ao convênio firmado;

9.5. determinar à Secex-MT a abertura de processo de monitoramento das determinações constantes dos subitens 9.3 e 9.4, supra;

9.6. enviar cópia desta deliberação, bem como do Relatório e do Voto que a fundamentam, ao Ministério Público Federal, ao representante e à Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO.	

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

A SUDECO, por intermédio do Ofício nº 10/2013/SUDECO/MI, solicitou prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para atender ao referido Acórdão.

Síntese dos resultados obtidos

Encaminhado ao TCU o Ofício nº 13/2013/SECEX-MI, de 10/1/2013.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
118	009.190/2012-0	7079-42/2012-1C			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Ordinária da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 143, inciso III, e 169, inciso V, do Regimento Interno, em considerar cumprida a determinação objeto do Acórdão nº 842/2012-1ª Câmara e determinar o apensamento dos autos ao TC 000.107/2010-7, sem prejuízo da determinação abaixo, de acordo com os pareceres emitidos pela Secex/PB.</p> <p>1. Processo TC-009.190/2012-0 (MONITORAMENTO)</p> <p>1.1. Interessado: Ministério da Integração Nacional (03.353.358/0001-96)</p> <p>1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB</p> <p>1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues</p> <p>1.4. Representante do Ministério Público: não atuou</p> <p>1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - PB (Secex-PB).</p> <p>1.6. Advogado constituído nos autos: não há.</p> <p>1.7. Determinar à Secex/PB que envie ao Ministério da Integração Nacional cópia integral destes autos e do TC 000.107/2010-7.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

10.1.2 Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício

QUADRO A.10.2 - SITUAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO TCU QUE PERMANECEM PENDENTES DE ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
001	036.124/2011-7		31.3	DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha, para conhecimento, cópia do Despacho do Relator, Exmº Sr. Ministro Weder de Oliveira, que trata do relatório de auditoria realizada na Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos de Pernambuco com o objetivo de fiscalizar as obras de construção da Barragem Serro Azul.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em virtude da transferência do Convênio SICONV nº 756109/2011 da Secretaria de Infraestrutura Hídrica – SIH para a Secretaria Nacional de Defesa – SEDEC, conforme Portaria nº 436, de 1/8/2012, houve um interstício entre o recebimento da solicitação e o atendimento da referida Demanda em tempo hábil.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
002	017.196/2012-4				Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita informações a respeito do atual estagio das apurações relativas ao Convênio nº 201/1999-MI, celebrado com o Governo do Estado do Maranhão para a construção da Adutora Italuís.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Infraestrutura Hídrica					
Justificativa para o seu não cumprimento:					
O não atendimento integral da demanda decorreu dos prazos concedidos para a manifestação do conveniente.					

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
003	010.642/2011-0	3656-16/2012-2C	9.5		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
9.5. determinar ao Ministério da Integração Nacional que informe a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, o resultado da análise da prestação de contas final do Convênio nº 100.144/2010 e dos procedimentos adotados para a fiscalização, a fim de resguardar a regularidade da aplicação dos recursos repassados, em especial quanto à realização de vistoria in loco nas obras de recuperação das estradas vicinais do município e à eventual ocorrência de sobrepreço envolvendo os dois contratos firmados com a EG Construções Ltda.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil					
Justificativa para o seu não cumprimento					
O grande volume de demanda e a capacidade de resposta do setor técnico, inclusive situação já reconhecida pelo Tribunal de Contas da União, impossibilitou o atendimento dentro do prazo.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Mesmo com a contratação recente de novos engenheiros, o número de servidores não se aproxima do quantitativo de pessoal considerado ideal para atender as situações emergenciais.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
004					Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita informações sobre os Convênios nºs 715349/2009 e 724974/2009, celebrados com a Prefeitura Municipal de Araponga/MG.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênio do Departamento de Gestão Interna					
Justificativa para o seu não cumprimento:					

O não atendimento integral da demanda justifica-se pelo fato da SDR (área finalística responsável) ainda não ter se manifestado. Após essa etapa, será realizada a análise financeira das avenças abrangendo as eventuais irregularidades.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
005	004.096/2005-0	2157-14/2009-1C	1.6.1		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1.6.1. ao Ministério da Integração Nacional que proceda à análise das prestações de contas dos convênios 465122/2001 e 472976/2002, firmados com a prefeitura de Ouro Preto do Oeste-RO, ou, se for o caso, instaure a respectiva tomada de contas especial, conforme previsto no § 2o-A do art. 31 da IN/STN 1, de 15.01.97, e que informe a este Tribunal as medidas adotadas.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênio do Departamento de Gestão Interna					
Justificativa para o seu não cumprimento:					
As prestações de contas dos convênios tiveram que ser reanalisadas em virtude da edição da Instrução Normativa nº 71, de 28/11/2012, do TCU, a qual delibera sobre os procedimentos de instauração, organização e encaminhamento àquela Corte dos processos de tomada de contas especial.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
006	021.950/2010-5	2327/2012-PL			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita a análise conclusiva da prestação de contas do Convênio nº 11/2005, firmado com a Prefeitura					

Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Secretaria de Infraestrutura Hídrica.	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Devido ao acúmulo extraordinário de serviço, provocado pela necessidade da análise dos Planos de Trabalho relativos às ações do PAC 2, publicadas no Decreto 7.836, de 9/11/2012, ficou impossibilitado o atendimento imediato do referido Acórdão, razão pela qual a Secretaria de Infraestrutura Hídrica, solicitou prorrogação de prazo para atendimento. O TCU concedeu prorrogação por intermédio do Ofício nº 1142/2012-TCU/SECEX-ES, de 6/12/2012. Novo prazo para atendimento: 13/3/2013.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
007	016.366/2010-7	1183-07/2012-1C	1.7.1	DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 143, 237, parágrafo único, e 250 do Regimento Interno, quanto ao processo a seguir relacionado, em conhecer da representação e fazer as determinações abaixo:					
1. Processo TC-016.366/2010-7 (REPRESENTAÇÃO)					
1.1. Responsável: José de Souza Bandeira (023.906.204-34)					
1.2. Interessados: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (09.283.110/0001-82)					
1.3. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios - PB					
1.4. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues					
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - PB (SECEX-PB).					
1.6. Advogado constituído nos autos: não há.					
1.7. Determinações:					
1.7.1. determinar ao Ministério da Integração Nacional que, na condição de repassador dos recursos do Convênio nº 817/200 (Siafi 473284), adote as providências cabíveis em relação às irregularidades que deram ensejo à presente representação e informe ao Tribunal, no prazo de 60 dias, as medidas adotadas e a situação da prestação de contas da avença, especialmente no que se refere ao alcance do objeto, à existência de débito e à eventual instauração de tomada de contas especial:					
1.7.2. determinar à Secex/PB que:					
1.7.2.1. encaminhe ao concedente todos os elementos necessários à implementação da determinação					

acima, bem como monitore o seu cumprimento, no âmbito destes autos, com vistas à posterior análise da procedência da presente representação;

1.7.2.2. analise as informações concernentes à Prefeitura Municipal de Pombal/PB, observando as orientações do Memorando-Circular-Segecex nº 19/2009.

Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Justificativa para o seu não cumprimento:					
O não atendimento integral da demanda justifica-se pelo fato da SIH (área finalística responsável) não ter se manifestado conclusivamente até o final do Exercício de 2012. Após essa etapa, será realizada análise financeira das avenças abrangendo as eventuais irregularidades.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
008	039.611/2012-4	1321/2012-SECEX-AM			Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita informações sobre a atual situação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Borba/AM, relativo aos recursos transferidos por força do Convênio nº 754/2000-MI, tendo por objeto a contenção e proteção contra a erosão da margem direita do Rio Madeira na sede do Município.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna.					
Justificativa para o seu não cumprimento:					
Tendo em vista que a demanda solicitava informações atualizadas, estas foram prestadas nos moldes do Ofício nº 586/2012/SECEX-MI, de 09/11/2012. Os autos do processo encontram-se em análise visando à instauração de Tomada de Contas Especial, se for o caso.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
009	002.085/2011-9	1129/2012-SECEX-GO			Ofício

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação		Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL		
Descrição da Deliberação:		
Solicita o encaminhamento das razões de longo decurso de tempo para a adoção de medidas cabíveis entre a constatação da inexecução da parcela do objeto conveniado sob o Convênio nº 438/1999, firmado com o Município de Teresina de Goiás/GO. Solicita ainda informações acerca da instauração da Tomada de Contas Especial, indicando os dados dos agentes públicos que eventualmente foram responsáveis pelo fato, tais como nome, CPF, cargo, atribuição e nexos de causalidade entre a conduta e a ocorrência.		
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento		
Setor responsável pela implementação		Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do departamento de Gestão Interna. e Corregedoria.		
Justificativa para o seu não cumprimento:		
A Corregedoria deste Ministério iniciou os procedimentos de Sindicância Investigativa a fim de apurar responsabilidades pelo decurso de prazo, se for o caso. Tão logo sejam concluídos os procedimentos, encaminharemos o resultado.		
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor		

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
010	031.262/2011-2	2443-38/2011-PL	9.3		Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pelo Vereador Clóvis Antônio de Paula, da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, em razão de indícios de irregularidades na execução das obras objeto do Convênio SIAFI nº 703900, nº original 00012/2009, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT e o Ministério da Integração Nacional.</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. conhecer a representação, com fulcro no disposto no art. 237, inciso III e parágrafo único, do Regimento Interno do TCU, para no mérito considerá-la procedente;</p> <p>9.2. revogar a cautelar concedida em despacho datado de 21/2/2011, autorizando-se:</p> <p>9.2.1. o Ministério da Integração Nacional a, dentro de seu juízo de discricionariedade, liberar os recursos do Convênio SIAFI nº 703900, nº original 00012/2009, para a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT;</p> <p>9.2.2. a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT a efetuar os pagamentos à contratada pelos serviços executados com a qualidade especificada no projeto e em conformidade com as normas técnicas pertinentes, e</p>					

a dar continuidade à realização de novos serviços para completar as obras objeto do Convênio SIAFI nº 703900, nº original 00012/2009, firmado com o Ministério da Integração Nacional;

9.3. determinar à Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT que:

9.3.1. encaminhe a este Tribunal, no prazo de 30 dias, a documentação que comprove a glosa das medições feitas indevidamente no Contrato 004/2010, conforme disposto no Ofício nº 326/2011/05/GP;

9.3.2. revise o projeto básico do Convênio SIAFI nº 703900, submetendo-o ao crivo do órgão concedente, com a finalidade de adequá-lo à realidade da obra, nos termos do art. 6º, inciso IX, e art. 12, da Lei 8.666/1993, considerando as recomendações feitas pelo Ministério da Integração Nacional, entre as quais:

9.3.2.1. redução das quantidades dos serviços que se mostrem além do necessário, e supressão dos serviços dispensáveis na execução da obra;

9.3.2.2. adequação das especificações e custos dos serviços de meio-fio de concreto e sarjetas em concreto;

9.3.2.3. ajuste do preço unitário dos serviços de fornecimento, assentamento e transporte de tubos às reais distâncias de transporte praticadas na obra;

9.3.3. realize a adequação do Contrato 004/2010 tendo em vista as alterações de projeto determinadas no item 9.3.2 deste acórdão, nos termos do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993;

9.3.4. somente efetue a liquidação e o pagamento dos serviços de drenagem pluvial se as medições forem acompanhadas de documentos que atestem a qualidade dos tubos e materiais utilizados;

9.4. determinar ao Ministério da Integração Nacional que:

9.4.1. acompanhe a execução das obras, informando acerca do seu resultado ao final da vigência do convênio, sem prejuízo em adotar as demais medidas que julgar adequadas ao seu correto andamento;

9.4.2. reavalie a adequabilidade do projeto de drenagem de águas pluviais e pavimentação, em relação à finalidade para a qual ele foi aprovado, e, caso entenda apropriado, realize os ajustes necessários ao convênio firmado;

9.5. determinar à Secex-MT a abertura de processo de monitoramento das determinações constantes dos subitens 9.3 e 9.4, supra;

9.6. enviar cópia desta deliberação, bem como do Relatório e do Voto que a fundamentam, ao Ministério Público Federal, ao representante e à Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento

Setor responsável pela implementação

Código SIORG

Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO.

Justificativa para o seu não cumprimento

Tendo em vista que o Engenheiro que acompanha a execução do referido Convênio está em gozo de férias até o dia 22/1/2013, e que esse Engenheiro acompanhou as vistorias *in loco*, a SUDECO, por intermédio do Ofício nº 10/2013/SUDECO/MI, solicitou prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para atender o supracitado Acórdão.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

10.1.3 Recomendações do OCI A tendidas no Exercício

QUADRO A.10.3 - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO OCI

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Demandas Especiais	Itens do RDE	Comunicação Expedida
001	00212.000368/2010-62	3.1.2.2; 3.1.2.3; 2.1.1; 3.1.1.1; 3.1.1.2; 3.1.1.3 e 3.1.1.4	Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
<p>Solicita informações sobre o Contrato de Repasse nº 0216384-06 (SIAFI 591253): manifestação sobre as justificativas apresentadas pela CEF nos itens 1.2.1 e 1.3.1 do Ofício nº 1134/2011/SN de Repasses, uma vez que não foram acatadas pela CGU, em razão das irregularidades apontadas nos itens 3.1.2.2 e 3.1.2.3 do RDE.</p> <p>Solicita também informações sobre o Convênio nº 607/2002 (SIAFI 478394): em face da conclusão contida na informação financeira nº 224/CGCONV, de 13/6/2011, encaminhar os pareceres técnicos e financeiro relativos à análise da Prestação de Contas Final, contendo manifestação sobre as constatações referente aos itens 2.1.1.1, 3.1.1, 3.1.1.2, 3.1.1.3 e 3.1.1.4 do cintado RDE.</p> <p>Reiterado por meio do Ofício nº 27280/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 17/9/2012.</p>			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Superintendência Nacional de Repasses da Caixa Econômica Federal e Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna.			
Síntese da providência adotada:			
<p>Quanto ao Convênio nº 607/2002, a Coordenação-Geral de Convênios – CGCONV, por meio da Nota Técnica nº 8/2012/DIRD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 11/1/2012, informou o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC, após vistoria <i>in loco</i>, concluiu pela aprovação parcial, com ressalvas, do Convênio quanto à execução física e glosou o valor de R\$ 180.152,21 (cento e oitenta mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos) a serem atualizados monetariamente. As ressalvas se prendem ao fato de que o Conveniente alterou o Plano de Trabalho sem a devida aprovação, modificando o método executivo das pontes e alterando suas características (Parecer Técnico nº 1/2011-LCCF, de 7/7/2011); - a CGCONV, após análise, notificou o Prefeito Damião Carlos de Lima e o ex-Prefeito Gilberto Siebert com vista ao envio de documentação complementar e ao recolhimento do valor glosado (Informação Financeira nº 316/2011/DAN/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 17/10/2011 e Ofícios nºs 869 e 870/2011/DGI/SECEX/MI, de 17/10/2011); - o ex-Prefeito encaminhou novas justificativas, por meio do Documento, de 29/11/2011, e o respectivo Processo foi encaminhado à SEDEC para manifestação e emissão do Parecer Técnico Conclusivo (Despacho nº 1142/2011/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 19/12/2011). <p>Atualmente o Processo encontra-se com Tomada de Contas Especial – TCE instaurada em desfavor do ex-Prefeito, no valor de R\$ 162.411,04 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e quatro centavos), sendo o mesmo encaminhado à</p>			

SFC/CGU-PR para exame e demais providências (Relatório de TCE nº 18/2012, de 3/8/2012; Ofício nº 167/AECI/GM, de 8/8/2012).

Contrato de Repasse nº 0216384-06:

Foi solicitada manifestação junto à Superintendência Nacional de Repasses da Caixa Econômica Federal – CAIXA, por intermédio do Ofício nº 7/2012-DGI/SECEX/MI, de 4/1/2012.

A CAIXA, por meio do Ofício nº 125/2012/SN, de 16/1/2012, informou que não foram constatadas irregularidades na execução do referido Contrato de Repasse. Diante do exposto, a manifestação da CAIXA foi encaminhada para análise e providências do Gestor do Contrato.

A CAIXA procedeu de acordo com as instruções emanadas da CGU e TCU, conforme comprovam o Ofício nº 2584/2012/SN de Repasses, de 22/10/2012, ao qual está anexado cópia do ofício nº 3-5193/2012/GIDUR-CB, de 15/10/2012, através do qual intima a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT a efetuar o ressarcimento no prazo de até 30 dias.

Síntese dos resultados obtidos

Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 100/2012-DGI/SECEX/MI, de 6/2/2012.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
002	373/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Solicita documentações sobre os Termos de Compromisso nºs 72/2010 (SIAFI 658462) e 292/2010 (SIAFI 662020), firmados com o Município de Quevedos/RS, como, pareceres técnicos relativos às inspeções físicas; coincidências dos trechos de reconstrução de estradas e de recuperação de pontes e pontilhões especificados nos PT's dos dois Termos de Compromisso; a coincidência de trechos de recuperação de estradas descritos no plano de trabalho de reutilização de recursos do TC 292/2010, no valor de R\$ 50.000,00 com trechos já contemplados neste TC, cujas coordenadas geográficas são específicas nos PT's e manifestação conclusiva acerca dos indícios de sobreposição do objeto desses dois termos de compromisso.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.			
Síntese da providência adotada:			
A Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC, por meio do Ofício nº 378/2012/SEDEC/GAB/MI, de 25/1/2012, informou			

o seguinte:
- em atendimento ao item “a” encaminhou cópia do Relatório de Inspeção nº 1/2012-ER/DRR, elaborado após inspeção <i>in loco</i> realizada nos dias 6 e 7 de dezembro de 2011;
- quanto ao item “b”, consoante o aludido Relatório, a Prefeitura deve encaminhar uma justificativa consubstanciada sobre possível duplicidade de serviços nos Termos de Compromisso em questão, sendo assim, não há ainda uma manifestação conclusiva sobre a sobreposição de objetos.
Após esta informação a SEDEC recebeu manifestação da Prefeitura acerca do Projeto Básico (Ofícios GP nº 196/2012, de 2/10/2012 e GP nº 229/2012, de 16/11/2012).
Atualmente o Processo encontra-se na SEDEC para análise do Projeto Básico, haja vista as manifestações da Prefeitura.
Síntese dos resultados obtidos
Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 378/2012/SEDEC/GAB/MI, de 25/1/2012.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
003	1043/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			
Descrição da Recomendação:			
Solicita cópia integral dos processos números: 59050.001040/2010-4, 59050.000690/2010-34, 59050.001039/2010-81, 59050.001041/2010-51, 59050.001034/2010-59, 59050.000679/2010-74 e 59050.003793/2009-12.			
Providências Adotadas			
Sector responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil			
Síntese da providência adotada:			
As cópias solicitadas foram encaminhadas.			
Síntese dos resultados obtidos			
Encaminhados à SFC/CGU-PR os Ofícios nºs 67/2012-DGI/SECEX/MI, de 25/1/2012 e 90/2012-DGI/SECEX/MI, de 31/1/2012.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	42670

Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
004	1085/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Em decorrência de suposta irregularidades na execução do Contrato de Repasse nº 0214829-24 (SIAFI 588080), firmado com o Município de Jaguaribe/CE, à CGU solicita cópia do plano de trabalho e do parecer conclusivo.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Assessoria Técnica Administrativa de Gabinete do Ministro.			
Síntese da providência adotada:			
A demanda foi plenamente atendida com a remessa de CD com plano de trabalho e de explicação detalhada sobre a situação do convênio, com base no Relatório de Viagem nº 007/2009, da Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEDEC).			
Síntese dos resultados obtidos			
Resposta encaminhada por meio do Ofício nº 231/MI, de 21/06/2012.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
005	1083/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Solicita informações sobre o estágio de execução dos Contratos de Repasse nºs 0247204/78 (SIAFI 613771) e 0247205-83 (SIAFI 613772), firmados com o Município de Palmeirina/PE, bem como cópia dos relatórios de inspeção física dos pareceres técnicos-financeiros já emitidos.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Superintendência Nacional de Repasses da Caixa Econômica Federal – CEF.			
Síntese da providência adotada:			
A supramencionada Demanda foi encaminhada à Superintendência Nacional de Repasses da Caixa Econômica Federal - CAIXA, por intermédio do Ofício nº 54/2012-DGI/SECEX/MI, de 19/1/2012.			
Em 9/2/2012 a CAIXA enviou resposta a este Ministério que posteriormente remetemos a SFC/CGU-PR, com as seguintes informações:			
- Contrato de Repasse nº 247.205-83:			

<p>- o referido Contrato de Repasse apresenta um percentual de execução de obra de 22,23%, tendo sido atestado no Relatório de Acompanhamento de Empreendimento - RAE, emitido pela Engenharia da CAIXA, em 8/12/2011;</p> <p>- a Prefeitura Municipal de Palmeirina/PE em atendimento ao Ofício nº 6788/GIDUR, de 21/12/2011, enviou documentação a qual está sendo analisada pela Engenharia da CAIXA. Após análise, poderá ser feita a primeira Autorização de Saque de recursos financeiros.</p> <p>- Contrato de Repasse nº 247.204-78:</p> <p>- o referido Contrato de Repasse apresenta um percentual de execução de obra de 1.21%. Constatamos, em vistoria, que não houve evolução na execução das obras e que ainda resta pendência de documentação para a aprovação do resultado do Processo Licitatório.</p>
Síntese dos resultados obtidos
Encaminhados à SFC/CGU-PR os Ofícios nºs 55/2012-DGI/SECEX/MI, de 19/1/2012 e 130/2012-DGI/SECEX/MI, de 16/2/2012.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Acórdão	Item	Comunicação Expedida
006	3137/2011-TCU-Plenário		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Em relação ao Acórdão em epígrafe que trata da auditoria operacional destinada a avaliar a sistemática de habitação, concessão e investimentos realizados pelas empresas beneficiárias do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – Reidi, considerando as determinações exaradas nos itens 9.1; 9.2; 9.3; 9.9 e 9.10 solicita informar quais as providências estão sendo adotadas com o objetivo de cumprir o que foi estabelecido pelo TCU.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Irrigação - SENIR			
Síntese da providência adotada:			
A Secretaria Nacional de Irrigação – SENIR, por meio da Nota Técnica nº 2/AC/DPI/SENIR, de 31/1/2012, informou o seguinte:			
- no que tange ao item 9.1, até a presente data não houve qualquer rejeição de projetos pleiteantes no REIDI, motivo pelo qual inexistem publicações no Diário Oficial da União;			

- item 9.2, a Portaria emitida por este Ministério cumpre os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.144, de 3/7/2007, artigo 6º, parágrafos 3º e 4º, incisos I e II, quais sejam: nome empresarial, endereço do empreendimento, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como a descrição do projeto no setor de irrigação. Nesta órbita não há necessidade de incluir novas informações;
- item 9.3, a própria descrição do projeto propicia à Secretaria da Receita Federal subsídios para a efetiva fiscalização;
- quanto às demais recomendações lançadas pelo TCU, foram lidas e serão absorvidas por este Ministério.
Síntese dos resultados obtidos
Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 58/2012/SECEX-MI, de 6/2/2012.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação dos Ofícios	Item	Comunicação Expedida
007	1489/DIINT/DI/SFC/CGU-PR 28140/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Em análise à documentação encaminhada à CGU por meio do Ofício nº 5.016/2012-SEDEC-MI, de 23/12/2011 que trata do Termo de Compromisso nº 233/2010 (SIAFI 660563), celebrado com o Município de Canudos do Vale/RS, verifica-se que foi feito o alargamento da ponte sobre o Rio Pinheirinho ao invés da reconstrução estabelecida no plano de trabalho, sendo assim, solicita que considere esses fatos na análise da prestação de contas do convênio firmado para execução de obras emergenciais no Município de Canudos do Vale/RS e encaminhar o parecer técnico conclusivo. Posteriormente a CGU reiterou o pedido de informações (Ofício nº 28140/DIINT/DI/SF/CGU-PR, de 24/9/2012).			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC			
Síntese da providência adotada:			
A Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC, por meio do Memorando nº 143/2012/GAB/SEDEC/MI, de 25/1/2012, informou o seguinte: - que o Convênio foi encaminhado ao setor competente, para análise e demais providências. Atualmente o Processo encontra-se na SEDEC, em análise técnica.			
Síntese dos resultados obtidos			
Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 84/2012-DGI/SECEX/MI, de 27/1/2012.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
008	2205/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
<p>Tendo em vista os trabalhos de auditoria de pessoal que serão realizados nesse Ministério no período de 1º/02/2012 à 15/02/2012, solicita os seguintes itens: a) apresentar plano de substituição de pessoal terceirizado irregular ainda existente nesse Ministério, por servidores concursados, tendo em vista a prorrogação até 31/12/2012, do prazo estabelecido no Termo de Conciliação Judicial firmado com o Ministério Público do Trabalho; b) apresentar quadro demonstrativo do total de trabalhadores terceirizados substituídos em cumprimento ao Termo de Conciliação Judicial – TCJ – celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho; apresentar cópias das portarias de nomeação dos novos servidores, relacionando os servidores que tomaram posse em substituição aos terceirizados dispensados em cumprimento ao TCJ; c) apresentar planilha em meio eletrônico, conforme modelo anexo, com todos os contratos e termos aditivos das terceirizações irregulares que ensejaram a realização do TCJ contendo o órgão, a UF, o código UASG, o nome da UASG, o ano do contrato, o número do contrato, a data de encerramento do contrato, a empresa contratada e o grupo de serviço conforme código do SIASG.</p>			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Departamento de Gestão Interna.			
Síntese da providência adotada:			
<p>A Coordenação-Geral de Recursos Humanos – CGRH, por meio do Despacho s/nº, de 6/2/2012, informou o seguinte:</p> <p>- no concernente ao item nº 1, que solicita o plano de substituição de pessoal terceirizado irregular existente neste Ministério, por servidores concursados, tendo em vista a prorrogação, até 31/12/2012, do prazo estabelecido no Aditivo ao Termo de Conciliação Judicial firmado com o Ministério Público do Trabalho, esclarece que:</p> <p>a) encontra-se em andamento proposta de pedido de autorização de concurso público perante o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, o qual irá possibilitar a referida substituição, sem prejudicar os trabalhos desta Pasta;</p> <p>b) nesse contexto, salientamos que, por meio do Ofício nº 44/2010-SECEX-MI, de 28/1/2010, reiterado pelo Ofício nº 1014/2010/SECEX-MI, de 5/11/2010, e pelo Aviso nº 72/2010/GM/MI, de 1º/12/2010, este Ministério solicitou à então Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEGES/MP, autorização para a realização de concurso público, visando ao provimento de 247 (duzentos e quarenta e sete) cargos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE;</p> <p>c) a dita solicitação gerou o Processo nº 59220.000263/2010-57, o qual permaneceu em análise naquela SEGES até o final de 2010. Porém, já no ano de 2011, esta Pasta requereu o arquivamento dos autos;</p> <p>d) o pedido de arquivamento foi feito tendo em vista a constatação de que a força de trabalho constituída por servidores ocupantes de cargos efetivos do PGPE é frágil e temporária, em virtude da baixa remuneração oferecida e da ausência de um plano de carreira, fatos esses que corroboram para um alto índice de evasão. A partir disso, foi dado início à proposta de criação de carreira e do Plano Especial de Cargos no âmbito deste Ministério e de suas autarquias, a fim de atualizar e aperfeiçoar os trabalhos consolidados no Processo nº 59000.000933/200-43, a qual se encontra, atualmente, em exame no</p>			

MPOG;
e) entretanto, considerando que os trâmites para aprovação de plano de cargos e carreiras são mais complexos e aprazados que os de autorização de provimento de cargos do PGPE, bem como pela necessidade premente de cumprimento do referido Termo de Conciliação Judicial quanto ao desligamento dos empregados terceirizados no âmbito desta Pasta, tornou-se essencial a retomada de proposta de um novo certame público para este Ministério, a qual nos referimos no item a;
f) impende mencionar que, conforme disposto no Decreto nº 6.944, de 21/8/2009, e na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 12/1/2010, esta Pasta tem até o dia 31/5/2012 para o encaminhamento da citada proposta de concurso público ao MPOG.
- quanto aos itens nºs 2, 4 e 5, as informações foram encaminhadas em meio magnético;
- por fim, no atinente ao item nº 3, as portarias de nomeação dos novos servidores, com a relação daqueles que tomaram posse em substituição aos terceirizados, encontram-se em documentação anexa.
Síntese dos resultados obtidos
Material entregue em mãos à Equipe de Auditoria da CGU, por meio do Despacho s/nº, de 6/2/2012, da Coordenação-Geral de Recursos Humanos.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
009	3435/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Solicita encaminhamento de cópia do plano de trabalho do Termo de Compromisso dos seguintes processos: 59050.000734/2011-15 (SIAFI 667758); 59050.000130/2011-61 (SIAFI 667844); 59050.000122/2011-14 (SIAFI 668013); 59050.001252/2011-74 (SIAFI 668030); 59050.001449/2011-11 (SIAFI 668413); 59050.001475/2011-31 (SIAFI 668487); 59050.001454/2011-16 (SIAFI 670596) e 59050.001474/2011-97 (SIAFI 670597).			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.			
Síntese da providência adotada:			
A Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC, por meio do Memorando nº 514/2012/GAB/SEDEC/MI, de 7/5/2012, informou o seguinte: - As cópias foram encaminhadas, exceto o Plano de Trabalho referente ao Termo de Compromisso nº 132/2011, pois o referido Plano de Trabalho está em análise técnica.			
Síntese dos resultados obtidos			

Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 400/2012-DGI/SECEX/MI, de 8/5/2012.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Demandas Especiais	Itens do RDE	Comunicação Expedida
010	00205.000405/2010-21	2.1.1, 3.1.1.1, 3.1.1.2 e 3.1.1.3	Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			
Descrição da Recomendação:			
Encaminha para providências, cópia do relatório em epígrafe, concernente ao resultado dos trabalhos de fiscalização realizados pela CGU-Regional/BA, visando verificar supostas irregularidades na execução do Convênio SIAFI 704312, acerca das constatações apontadas nos itens 2.1.1, 3.1.1.1, 3.1.1.2 e 3.1.1.3, que foi encaminhada a esse Ministério por meio do Ofício nº 2134/2012/SE/CGU-PR, de 25/01/2012.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna			
Síntese da providência adotada:			
A Coordenação-Geral de Convênios – CGCONV, por meio das Notas Técnicas nºs 49/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 15/3/2012 e 125/2012/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 27/7/2012, informou o seguinte:			
- tendo em vista que as constatações nºs 003 e 004 são de ordem técnica, o Processo foi encaminhado à Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC (Despacho nº 166/2012/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 17/2/2012);			
- em resposta a SEDEC concluiu que o processo licitatório é de responsabilidade do Conveniente, conforme Art. 112 da Lei nº 8666/93, e tendo em vista que o referido Relatório de Demandas Especiais considerou ter havido “falhas sem dano ao Erário”, ratificou a aprovação técnica total do Objeto do Convênio (Parecer Técnico nº ELM-018/2012/DRR, de 24/2/2012);			
- em 9/4/2012, o Prefeito Francisco Hélio de Souza foi notificado para inserir no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV os documentos referentes às licitações, aos pagamentos, cumprimento do objeto, bem como os extratos bancários da conta corrente e aplicação financeira (Ofício nº 321/2012-DGI/SECEX/MI);			
- após análise financeira e com base no Parecer Técnico nº ELM-018/2012/DRR, de 24/2/2012, o Ordenador de Despesa da SEDEC concluiu por aprovar a Prestação de Contas Final com ressalva e comunicar as impropriedades apontadas ao TCU (Parecer Financeiro nº 188/2012/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 23/7/2012).			
Síntese dos resultados obtidos			
Encaminhados à SFC/CGU-PR os Ofícios nºs 230/2012-DGI/SECEX/MI, de 16/3/2012 e 667/2012-DGI/SECEX/MI, de 27/7/2012.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Demandas Especiais	Item do RDE	Comunicação Expedida
011	00190.034502/2010-24	2.1.1.1	Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Encaminha para providências o RDE em epígrafe, concernente ao resultado dos trabalhos de fiscalização realizados pela CGU no Estado de Alagoas/CGU-Regional/AL, visando verificar supostas irregularidades na execução do Termo de Compromisso nº 444/2010 (SIAFI nº 661840), celebrado com o Município de Jacuípe/AL, apontado no item 2.1.1.1 do referido relatório.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão interna.			
Síntese da providência adotada:			
As referidas informações já haviam sido objeto do Ofício 39166/2011. Ocasão em que a Assessoria Especial de Controle Interno - AECI encaminhou à área técnica por meio do Memorando nº 18/AECI/GM, de 31/1/2012, e 99/AECI/GM, de 22/5/2012. A área técnica respondeu por meio do Memorando nº 634/2012, de 9/4/2012.			
A presente demanda foi encaminhada à Coordenação-Geral de Convênios - CGCONV que o reencaminhou à área técnica (Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC) para manifestação acerca da constatação questionada. Diante da manifestação da área técnica, a CGCONV por meio da Nota Técnica nº 36/2012/DIRD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, 23/2/2012, encaminhou-se as informações solicitadas.			
Síntese dos resultados obtidos			
Respondida por meio do Ofício nº 128/AECI/GM, de 18/6/2012.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
012	4718/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG

DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA	
Descrição da Recomendação:	
Solicita informação/documentação sobre o Contrato de Repasse nº 0214868-02 (SIAFI 585112), celebrado com o Município de Teresópolis/RJ, bem como, relatório de inspeção física, boletins de medição, pareceres técnicos e financeiros e a justificativa para o atraso na execução desse Contrato de Repasse, sendo o caso, instaurar a devida Tomada de Contas Especial.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Superintendência Nacional de Repasses da Caixa Econômica Federal.	
Síntese da providência adotada:	
A demanda foi encaminhada à Superintendência Nacional de Repasses da Caixa Econômica Federal – CAIXA por meio do Ofício nº 146/DGI/SECEX/MI, de 22/2/2012, que encaminhou as informações por meio dos Ofícios abaixo citados.	
Síntese dos resultados obtidos	
Respondida por meio do Ofício nº 717/2012/SN de Repasses, de 26/3/2012, no qual a CAIXA informa que a demanda já havia sido respondida por meio do Ofício nº 716/2012/SN de Repasses, de 26/3/2012.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
013	5437/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			
Descrição da Recomendação:			
Em referência ao Termo de Compromisso nº SIAFI 667428, celebrado com o Município de Rafard/SP, a CGU solicita que mantenha bloqueado a 2ª parcela do TC em epígrafe, até que a SEDEC apure o fato, de que, o TC vem sendo executado com máquinas e servidores da Prefeitura, mas que esta emite pagamentos a uma empresa que não executa os trabalhos. Solicita também que estes fatos sejam considerados nos pareceres técnico-financeiros relativos à análise das contas do referido TC, para uma possível avaliação dos órgãos de controle.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.			
Síntese da providência adotada:			
Foi dado conhecimento do referido Ofício à área técnica.			
Síntese dos resultados obtidos			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

--

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
014	5440/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
<p>De acordo com o SIAFI o Convênio nº SIAFI 553961, celebrado com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, cujo objeto consiste na construção do Canal Piató para interligação do Rio Açu à Lagoa Piató/RN e nos serviços de consultoria e supervisão para o Canal, teve sua vigência expirada em 15/6/2009, em atendimento a essa situação o Departamento de Gestão Interna respondeu, por meio do Ofício nº 319/2012-DGI, de 7/4/2011, que este Ministério concluiu pela não aprovação da prestação de contas do Conveniente e recomendou a restituição integral dos recursos repassados.</p> <p>Em que pese esses fatos, o SIAFI demonstrou que o Convênio encontra-se na situação de “ADIMPLENTE” e com o valor de R\$ 1 milhão “A APROVAR”.</p> <p>Desta forma, solicita que o MI ultime as medidas necessárias ao ressarcimento pretendido, incluindo instauração de Tomada de Contas Especial, se for o caso, bem como o registro de Inadimplência no SIAFI.</p>			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria de Infraestrutura Hídrica – SIH.			
Síntese da providência adotada:			
<p>A demanda foi encaminhada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica – SIH, que respondeu por meio da Nota Técnica – VMT 01/2012, 26/3/2012:</p> <p>- o Secretário-Adjunto de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte enviou manifestação justificando as alterações realizadas no projeto e discorrendo sobre as enchentes que assolaram a cidade em 2008 e 2009, as quais, supostamente, destruíram quase toda a obra. A análise das justificativas encontra-se na área técnica.</p>			
Síntese dos resultados obtidos			
Respondida por meio do Ofício nº 299/2012-DGI/SECEX/MI, de 3/4/2012.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	42670
Recomendações do OCI	
Recomendações expedidas pelo OCI	

Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
015	5520/DIINT/DI/SFC/CGU-PR 37585/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Solicita cópia dos pareceres técnico-financeiros relativos à análise das contas do Convênio SIAFI nº 601893, no valor de R\$ 229.574,00, firmado com o Município de Ponto Belo/ES, para implantação de estação de piscicultura, bem como dos relatórios de inspeção física que atestaram o estágio de implantação e funcionamento do objeto conveniado.			
Por meio dos Ofícios nºs 37585/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 14/12/2012, e 38653/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 27/12/2012, a CGU reiterou a solicitação e de um novo prazo para atendimento.			
Providências Adotadas			
Sector responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR.			
Síntese da providência adotada:			
Solicitado prorrogação por 180 dias por meio do Ofício nº 241/2012-DGI/SECEX/MI, de 20/3/2012. Solicitado prorrogação por mais 60 dias por meio do Ofício nº 866/2012-DGI/SECEX/MI, de 28/9/2012. Novo prazo para atendimento até o dia 1º/3/2013 (Ofício nº 38653/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 27/12/2012).			
Síntese dos resultados obtidos			
A última prorrogação foi solicitada por meio do Ofício 1173/2012-DGI/SECEX/MI, de 10/12/2012. Assim, aguarda resposta da área técnica para cumprimento da demanda.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Demandas Especiais	Item do RDE	Comunicação Expedida
016	00190.0221149/2007-34		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Fez-se referência ao Ofício nº 16/2012-DGI-MI, de 6/1/2012 e à conclusão da Informação Financeira nº 1/2012/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX-MI, de 4/1/2012, à CGU, solicita o encaminhamento da documentação referente à análise técnica-financeira da Prestação de Contas Final do Convênio nº 714/2001 (SIAFI 447600), celebrado com o Município de Alta Floresta do D'Oeste/RO, inclusive sobre instauração de TCE, em face do que consta dos Ofícios de notificação nºs 8 e 9/DGI-MI, de 4/1/2012, e do registro de inadimplência no SIAFI, motivo 306.			
Providências Adotadas			
Sector responsável pela implementação			Código SIORG

Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna Secretaria de Desenvolvimento Regional	
Síntese da providência adotada:	
<p>A demanda foi encaminhada à área competente que fez as seguintes considerações por meio da Nota Técnica nº 61/2012/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 26/3/2012:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A ex-Prefeita do município solicitou prorrogação de prazo para manifestação; - A Coordenação de Convênios aguarda prazo para continuidade da análise da Prestação de Contas Final; <p>Em 3/8/2012 esta CGU encaminhou o Ofício nº 22225/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 3/8/2012, solicitando as informações acerca do mesmo convênio, objeto do Ofício anteriormente enviado.</p> <p>Em resposta a este Ofício a área Técnica se manifestou por meio do Memorando nº 325/2012/SDR/MI, de 13/9/2012, fazendo as seguintes considerações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - devido à solicitação de complementação documental requerida pela área técnica, a análise do Convênio está suspensa aguardando o seu recebimento. - aguarda a conclusão do Parecer Técnico para o envio das respostas aos demais questionamentos. 	
Síntese dos resultados obtidos	
Respondida por meio do Ofício nº 275/2012-DGI/SECEX/MI, de 27/3/2012 e Ofício nº 848/2012-DGI/SECEX/MI, de 24/9/2012.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Demandas Especiais	Itens do RDE	Comunicação Expedida
017	00190.023997/2008-41 00190.012112/2007-06	2.6.1.1, 2.6.2.1, 2.6.2.2 e 2.3.1.1.1	Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Solicita manifestação acerca das providências adotadas para sanear as impropriedades/irregularidades referentes aos Convênios SIAFI nºs 481236 (item 2.6.1.1) e 589458 (itens 2.6.2.1 e 2.6.2.2) ambos do RDE nº 00190.023997/2008-41 e também do Convênio SIAFI nº 555582 (item 2.3.1.1.1) do RDE nº 00190.012112/2007-06, celebrados com os Municípios de Iracema/RR e Tuntum/MA.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Superintendência Nacional de Repasses da Caixa Econômica Federal e Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna.			
Síntese da providência adotada:			
Em resposta a Coordenação-Geral de Convênios fez as seguintes considerações por meio da Nota Técnica nº 53/2012/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 22/3/2012:			
- Convênio nº 550/2002:			

Processo com Tomada de Contas Especial Complementar instaurada (Relatório nº 6/2012, de 14/11/2012).
- Convênio nº 189/2005: Processo com parecer de aprovação.
- Contrato de Repasse (SIAFI 589458): A CAIXA respondeu por meio do Ofício nº 896/2012/SN de Repasses, de 11/4/2012, informando que o Contrato de Repasse encontra-se com o processo de TCE em análise na área competente. Respondida por meio dos Ofícios nºs 171/2012-DGI/SECEX/MI, de 2/3/2012, Ofício nº 254/2012-DGI/SECEX/MI, de 23/3/2012 e 332/2012-DGI/SECEX/MI, de 13/4/2012.
Síntese dos resultados obtidos
Respondida por meio dos Ofícios nºs 171/2012-DGI/SECEX/MI, de 2/3/2012, Ofício nº 254/2012-DGI/SECEX/MI, de 23/3/2012 e 332/2012-DGI/SECEX/MI, de 13/4/2012.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
018	6176/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Solicita os seguintes documentos, em relação ao Termo de Compromisso nº SIAFI 662358, celebrado com o Município de Mirante/BA:			
<ul style="list-style-type: none"> a) Parecer técnico-financeiro relativos à análise das contas do referido TC e relatórios de inspeção do objeto incluindo resultado de entrevistas com a população beneficiada; b) Justificativas para a celebração dessa transferência voluntária, considerando que o Exército Brasileiro já distribuía água em carros pipa para a população atingida quando esse TC foi celebrado. 			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC			
Síntese da providência adotada:			
Em resposta à demanda a área técnica fez as seguintes considerações por meio do Memorando nº 616/2012/GAB/SEDEC/MI, de 4/4/2012:			

- Em inspeção <i>in loco</i> foi constatado que o objeto do Termo de Compromisso foi atingido;
- O processo foi encaminhado para a área de convênios para parecer contábil e financeiro;
Processo aprovado conforme Parecer Financeiro nº 203/2012/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 14/8/2012.
Síntese dos resultados obtidos
Respondida por meio do Ofício nº 317/2012-DGI/SECEX/MI, de 9/4/2012.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
019	6390/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Solicita cópia dos pareceres técnico-financeiros relativos à análise das contas do Termo de Compromisso nº 275/2010 (SIAFI 660517), celebrado com o Município de Itaúna/MG, à luz do que constou do Memorando nº 1539/2011-SEDEC-MI, de 21/09/2011, e considerando que este objeto encontra-se no SIAFI na situação de “A APROVAR”.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.			
Síntese da providência adotada:			
Em resposta a Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC encaminhou cópia do Relatório de Inspeção nº 50/2011- ASR, de 8/6/2011, sugerindo aprovação total da meta física. Atualmente o Processo encontra-se na SEDEC para análise da documentação enviada pelo Convenente.			
Síntese dos resultados obtidos			
Respondida por meio do Ofício nº 298/2012-DGI/SECEX/MI, de 3/4/2012.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Demandas Especiais	Itens do RDE	Comunicação Expedida

020	00208.000006/2008-16	2.1.1.1 a 2.1.1.7	Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			
Descrição da Recomendação:			
Em referência ao Ofício nº 532/2011-DGI-MI, de 8/8/2011, reitera o teor do Ofício nº 21832/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 4/8/2011, que solicita informações sobre as constatações apontadas nos itens 2.1.1.1 a 2.1.1.7 do referido RDE, que trata de suposta irregularidades na execução dos Convênios nºs 045/2007 (SIAFI 601580) e 377/2008 (SIAFI 627447), celebrados com o Município de Jataí/GO, haja vista que a gestão dos Convênios em epígrafe foi transferida da extinta SCO para SIH, conforme o disposto na Portaria nº 741, de 21/10/2011, DOU nº 204, de 24/10/2011.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria de Infraestrutura Hídrica - SIH			
Síntese da providência adotada:			
A área técnica respondeu por meio das Notas Técnicas JOJ –Nº01/2012 e JOJ –Nº02/2012, informando que a resposta já havia sido encaminhada por meio do Memorando nº 12/SUDECO/MI. Entretanto encaminhou as cópias já enviadas anteriormente.			
Síntese dos resultados obtidos			
Respondida por meio do Ofício nº 331/2012-DGI/SECEX/MI, de 12/4/2012.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Demandas Especiais	Itens do RDE	Comunicação Expedida
021	00222.001170/2010-87	4.1.1 e 4.2.1	Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Encaminha para providências, o RDE em epígrafe, que trata das impropriedades/irregularidades referente aos itens 4.1.1 e 4.2.1, em relação ao Convênio nº SIAFI 662774, firmado com o Município de Canela/RS. Em 17/9/2012, a SFC/CGU-PR reiterou pedido de informações por meio do Ofício nº 27281/DIINT/DI/SFC/CGU-PR.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC			
Síntese da providência adotada:			
A Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC, por meio dos Memorandos nºs 654/2012/GAB/SEDEC/MI, de 12/4/2012 e 1765/2012/GAB/SEDEC/MI, de 17/10/2012, informou o seguinte: - em 6/3/2012 foi prorrogada a vigência do Termo de Compromisso, passando a permanecer vigente até o dia 24/9/2012;			

- quanto às falhas de execução serão apreciadas no momento da inspeção *in loco*, que encontra-se agendada para o mês de maio;
 - as inconsistências apontadas pela SFC/CGU-PR serão consideradas no parecer técnico-financeiro no momento da análise da Prestação de Contas Final, e se for o caso, encaminhadas ao TCU para serem apreciadas e julgadas;
 - entre os dias 13 e 14/6/2012, foi realizada a inspeção *in loco*, conforme Relatório de Inspeção nº 25/2011-ER/DRR, de 22/6/2012;
 - em 15/8/2012, o Convenente solicita prorrogação de prazo (Ofício s/nº, Protocolo nº 59204.010467/2012-6);
 - após análise do pedido de prorrogação a SEDEC condiciona o pleito à manifestação do Convenente acerca dos indícios de irregularidades apontadas pela CGU, conforme Ofício nº 3695/2012/DRR/SEDEC/MI, de 3/9/2012;
 - em 27/9/2012 o Convenente encaminha a Prestação de Contas Parcial (Ofício s/nº, Protocolo nº 59202.003437/2012-3) e posteriormente, por meio do Ofício s/nº, Protocolo nº 59204.012669/2012-4 o Município manifestou-se acerca das irregularidades apontadas pela CGU;
 - após análise da documentação foi exarada a Informação Técnica nº 149/2012/MOBV/DRR, de 11/10/2012, que em suma concluiu pela não prorrogação da vigência do Termo de Compromisso, notificação do Convenente, encaminhamento à CGU e à Coordenação-Geral de Convênios – CGCONV para análise contábil / financeira da prestação de contas parcial apresentada.
- Atualmente o Processo encontra em análise financeira pela CGCONV.

Síntese dos resultados obtidos

Encaminhados à SFC/CGU-PR os Ofícios nºs 213/2012/SECEX-MI, de 23/4/2012 e 969/2012-DGI/SECEX/MI, de 23/10/2012.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação dos Ofícios	Item	Comunicação Expedida
022	7678/DIINT/DI/SFC/CGU-PR 28384/DIINT/DI/SFC/CGU-PR 38654/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Encaminha para conhecimento e providências, cópia de representação por impropriedade administrativa contra o Prefeito de Bom Jesus da Lapa/BA, sobre irregularidades na execução do Convênio nº 712806-SEDEC, firmado para obras na Lagoa de São Gotardo.			
Diante da gravidade dos fatos apontados, e considerando que esse convênio já teve parcelas aprovadas pelo MI no valor de R\$ 4.366.589,86, restando outra parcela de R\$ 1.657.484,62 “A APROVAR”, de um total de R\$ 6.275.077,58, solicita manifestação sobre essas ocorrências.			
Solicita ainda que a manifestação desse Ministério se dê por intermédio dos pareceres técnico-financeiros relativos à análise conclusiva das contas do Convênio, considerando que de acordo com o SICONV data limite para a prestação dessas contas			

expirou em 11/2/2012.	
Providências Adotadas	
Sector responsável pela implementação	Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC e Coordenação-Geral de Convênio do Departamento de Gestão Interna.	
Síntese da providência adotada:	
<p>A Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC, por meio do Memorando nº 709/2012/GAB/SEDEC/MI, de 27/4/2012, informou o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a 1ª e 2ª parcelas, pagas, tiveram pareceres financeiros favoráveis às prestações de contas respectivas; - quanto à comprovação de regularidade da aplicação da última parcela dos recursos recebidos, aguarda-se o ajuste no SICONV do Plano de Trabalho nas abas correspondentes pelo Conveniente, solicitado pela área técnica, desde 19/10/2011. <p>A Coordenação-Geral de Convênios - CGCONV, por meio das Notas Técnicas nºs 169/2012/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 5/10/2012, e 8/2013/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 17/1/2013, informou o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> - tendo em vista que a prorrogação da vigência não havia sido inserida no SICONV e que a situação do convênio no portal não permitia mais o cadastramento dessa prorrogação, a SEDEC solicitou ao Ministério do Planejamento – MP a alteração da situação de “Prestação de Contas em Complementação” para “Aguardando Prestação de Contas” (Ofício nº 2191/SEDEC/MI, de 21/5/2012); - o MP atendeu a Demanda, possibilitando o prosseguimento com o Processo (Ofício nº 2506/DeGST/SLTI-MP, de 24/8/2012); - considerando que o prazo para apresentação da Prestação de Contas Final – PCF expirou em 21/1/2012, a CGCONV notificou o Prefeito Roberto Oliveira Maia da Silva para providenciar, no prazo de 15 dias, o registro nas lapelas respectivas do SICONV dos documentos necessários à comprovação da execução do Convênio (Ofício nº 626/2012/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 17/9/2012); - em virtude da não manifestação do Responsável, o Município teve o registro de inadimplência efetiva implementado no SIAFI (Despacho nº 20/2013/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 9/1/2013); - a fim de evitar a instauração da Tomada de Contas Especial – TCE, foi concedido ao Prefeito o prazo de 10 (dez) dias para regularização e registro nas lapelas do SICONV dos documentos referentes a PCF (Ofício nº 16/2013-DGI/SECEX/MI, de 15/1/2013). <p>Atualmente o Processo encontra-se em análise financeira.</p>	
Síntese dos resultados obtidos	
Encaminhados à SFC/CGU-PR os Ofícios nºs 380/2012-DGI/SECEX/MI, de 27/4/2012, 906/2012-DGI/SECEX/MI, de 8/10/2012, e 24/2013-DGI/SECEX/MI, de 18/1/2013.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Demandas Especiais	Itens do RDE	Comunicação Expedida

023	00214.000027/2006-91	2.3.1.2, 2.3.2.2, 2.3.4.6, 2.3.5.6 e 2.3.6.5	Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			
Descrição da Recomendação:			
<p>Encaminha para conhecimento e providências, o RDE em epígrafe, concernente ao resultado dos trabalhos de fiscalização realizados pela CGU no Município de Alagoa Grande/PB, visando verificar a regular aplicação de recursos nos Convênios SIAFI n°s 473282, 447922, 447922, 449055, 473279 e 473278.</p> <p>Solicita manifestação, acerca das providências adotadas para sanear as impropriedades/irregularidades referentes aos itens 2.3.1.2, 2.3.2.2, 2.3.4.6, 2.3.5.6 e 2.3.6.5 do RDE citado a cima, bem como o envio dos pareceres técnico-financeiros relativos à análise das contas dos convênios supracitados, que já se encontram concluídos no SIAFI.</p>			
Providências Adotadas			
Sector responsável pela implementação			Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênio do Departamento de Gestão Interna.			
Síntese da providência adotada:			
<p>A Coordenação-Geral de Convênios - CGCONV, por meio das Notas Técnicas n°s 81/2012/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 18/4/2012, e 155/2012/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 20/9/2012 informou o seguinte:</p> <p>- Convênio n° 820/2002:</p> <p>A CGCONV retificou a conclusão do Parecer Financeiro n° 535/2006/CGCONV/DGI/SE/MI, de 31/7/2006, de “Aprovação” para “Aprovação com Ressalva” (Parecer Financeiro n° 95/2012/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 18/4/2012);</p> <p>- Convênio n° 819/2002:</p> <p>A CGCONV retificou a conclusão do Parecer Financeiro n° 811/2004/CGCONV/DGI/SE/MI, de 22/12/2004, de “Aprovação” para “Aprovação com Ressalva” (Parecer Financeiro n° 96/2012/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 18/4/2012);</p> <p>- Convênio n° 587/2001:</p> <p>A CGCONV concluiu pela manutenção da aprovação da Prestação de Contas Final – PCF exarada no Parecer Financeiro n° 492/2010/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 19/8/2010 (Parecer Financeiro n° 93/2012/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 18/4/2012);</p> <p>- Convênio n° 1501/2001:</p> <p>Considerando que a Secretaria de Infraestrutura Hídrica – SIH, por meio do Parecer Técnico n° 1501/2005 – LA, de 24/5/2005, aprovou a execução física e que a CGU apontou, com relação aos itens 2.3.4.2, 2.3.4.3 e 2.3.4.4, que não houve prejuízo ao Erário, a CGCONV entendeu em manter a “Aprovação com Ressalva” exarada no Parecer Financeiro n° 727/2006/CGCONV/DGI/SE/MI, de 29/8/2006 (Informação Financeira n° 61/2012/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 18/4/2012).</p> <p>Quanto ao item 2.3.4.5, por se tratar de assunto de natureza técnica, foi sugerido o encaminhamento dos autos à SIH para manifestação.</p> <p>A SIH emitiu o Parecer Técnico – SEA 068/2012, de 3/5/2012, que ratificou o Parecer Técnico n° 1501/2005 – LA, de 24/5/2005, mantendo a aprovação da PCF quanto à execução física do Objeto.</p> <p>Após análise, o Ordenador de Despesa desta Pasta manteve a aprovação com ressalva da PCF, bem como determinou dar ciência ao TCU das inconsistências apontadas no referido Relatório de Demandas Especiais, por meio do Relatório de Atividades Anual do Gestor (Parecer Financeiro n° 253/2012/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 3/9/2012).</p>			

<p>- Convênio nº 687/2002:</p> <p>Considerando que a Secretaria de Infraestrutura Hídrica – SIH, por meio do Parecer Técnico nº 687/2005, de 24/5/2005, aprovou a execução física e que a CGU apontou, com relação aos itens 2.3.5.2, 2.3.5.3 e 2.3.4, que não houve prejuízo ao Erário, a CGCONV entendeu por retificar a conclusão do Parecer Financeiro nº 488/2006/CGCONV/DGI/SE/MI, de 1/8/2006, de “Aprovação” para “Aprovação com Ressalva” (Informação Financeira nº 60/2012/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 18/4/2012).</p> <p>Quanto ao item 2.3.5.5, por se tratar de assunto de natureza técnica, foi sugerido o encaminhamento dos autos à SIH para manifestação.</p> <p>Após manifestação técnica, será realizada a análise financeira conclusiva abrangendo os fatos apontados pela CGU e comunicado ao TCU, se for o caso.</p> <p>- Convênio nº 688/2002:</p> <p>A CGCONV retificou a conclusão do Parecer Financeiro nº 541/2010/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 31/8/2010, de “Aprovação” para “Aprovação com Ressalva” (Parecer Financeiro nº 94/2012/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 18/4/2012);</p> <p>- informou ainda que as falhas formais presentes no Relatório da CGU ensejam a este Órgão somente comunicar as inconsistências ao TCU, tendo em vista ser aquela Egrégia Corte competente para apurar e julgar as contas daqueles que deram causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao Erário.</p>
<p>Síntese dos resultados obtidos</p> <p>Encaminhados à SFC/CGU-PR os Ofícios nºs 351/2012-DGI/SECEX/MI, de 19/4/2012, e 837/2012-DGI/SECEX/MI, de 21/9/2012.</p>
<p>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</p>

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI/			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
024	7828/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Em relação à representação da Câmara de Vereadores de Alegre/ES, acerca do Termo de Compromisso nº SIAFI 666272, no valor de R\$ 1.379.160,30, solicita as seguintes informações:			
1º - cópia do plano de trabalho e dos relatórios de inspeção física ao objeto, caso hajam;			
2º - solicita ainda o andamento das obras do referido TC, bem como da regular aplicação desses recursos, considerando que de acordo com o SIAFI o prazo para prestação de contas expira em 01/04/2012, sendo que uma parte dos recursos no valor de R\$ 827.496,18 encontra-se na situação de “A COMPROVAR” e a outra parte, de R\$ 551.664,12 ainda não foi liberada.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.			

Síntese da providência adotada:
A Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC, por meio do Memorando nºs 636/2012/GAB/SEDEC/MI, de 9/4/2012, informou o seguinte: - em 10/2/2012 foi realizada a inspeção in loco, conforme Relatório de Inspeção nº 006/2012-ER/DRR, de 17/2/2012; - em 13/3/2012 foi prorrogado a vigência do Termo de Compromisso, passando a permanecer vigente até o dia 29/7/2012; - em atenção ao referido Relatório de Inspeção foi autorizado à liberação da 2ª parcela dos recursos; - em 29/3/2012 foi liberado o valor de R\$ 551.664,12 (quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), conforme Ordem Bancária nº 800096. - em anexo foi encaminhada a cópia do Plano de Trabalho. Atualmente o Processo encontra-se na SEDEC para emissão de parecer técnico.
Síntese dos resultados obtidos
Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 339/2012-DGI/SECEX/MI, de 17/4/2012.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Demandas Especiais	Itens do RDE	Comunicação Expedida
025	00207.000003/2009-73	2.1.1.1 à 2.1.1.4	Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Solicita o envio dos pareceres técnico-financeiro relativo à análise da Prestação de Contas Final do Convênio nº 677/2005 – SIAFI 556649, celebrado com o Município de Anchieta/ES, contemplando manifestação sobre os itens 2.1.1.1 a 2.1.1.4 do referido RDE.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna			
Síntese da providência adotada:			
A Coordenação-Geral de Convênios - CGCONV, por meio da Nota Técnica nº 66/2012/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 30/3/2012, informou o seguinte: - tendo em vista que o Responsável recolheu ao Tesouro Nacional a glosa técnica imputada, este Ministério aprovou, com ressalva, a Prestação de Contas Final (Parecer Financeiro nº 35/2012/DAN/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 29/2/2012); - os pareceres técnico e financeiro, foram enviados à CGU, por meio do Ofício nº 224/2012-DGI/SECEX/MI, de 13/3/2012.			
Síntese dos resultados obtidos			

Encaminhados à SFC/CGU-PR os Ofícios nºs 224/2012-DGI/SECEX/MI, de 13/3/2012, e 300/2012-DGI/SECEX/MI, de 3/4/2012.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação dos Ofícios	Item	Comunicação Expedida
026	8109/DIINT/DI/SFC/CGU-PR 15913/DIINT/DI/SFC/CGU-PR 32537/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
<p>Faz-se referência ao Ofício nº 1020/DGI/SECEX/MI, de 6/12/2011, bem como à manifestação deste Ministério por meio do Memorando nº 1356/2011/GAB/SEDEC, de 9/8/2011, para reiterar a solicitação contida no Ofício nº 18.588/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 6/7/2011.</p> <p>Ressaltando que no Ofício nº 22.673/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 10/8/2011, já havia sido concedida uma prorrogação de prazo até o dia 26/8/2011 para atendimento ao Ofício acima citado, e até a data do dia 20/3/2012 a CGU não recebeu a documentação solicitada. A presente Demanda trata do Termo de Compromisso nº 177/2010, celebrado com o Município de Pinhalão/PR.</p> <p>Posteriormente a solicitação foi reiterada por meio dos Ofícios nºs 15.913/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 31/5/2012, e 32537/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 30/10/2012.</p>			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.			
Síntese da providência adotada:			
<p>A Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC, por meio dos Memorandos nºs 555/2012/GAB/SEDEC/MI, de 22/3/2012, 1030/2012/GAB/SEDEC/MI, de 12/6/2012, e 1997/2012/GAB/SEDEC/MI, de 3/12/2012, informou o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a Prestação de Contas Final foi encaminhada por meio do Ofício nº 151/2011, de 6/5/2011; - nos dias 25 e 26/8/2011 foi realizada a inspeção <i>in loco</i>, conforme Relatório de Inspeção nº 71/2011-ASR, de 30/8/2011; - tendo em vista as exigências formuladas no referido Relatório de Inspeção, a Prefeitura foi notificada a apresentar justificativa e documentação, mediante Ofício nº 3310/2011/DRR/SEDEC-MI, de 5/9/2011; - em 26/12/2011, por meio do Ofício nº 477/2011, o Convenente enviou a documentação solicitada; - após análise foi emitido o Parecer Técnico nº 2/2012-ASR, de 3/2/2012, e verificou-se que a documentação não estava em conformidade, sendo exarado o Ofício nº 625/2012/DRR/SEDEC-MI, de 13/2/2012, solicitando documentação complementar; - por meio do Ofício nº 112/2012, de 9/4/2012, o Convenente enviou a documentação faltosa; - após análise foi emitido o Parecer Técnico nº 8/2012-ASR, de 17/4/2012, que em suma concluiu: “<i>sugere-se nova inspeção</i>” 			

in loco, a ser realizada por servidor deste Ministério, para esclarecer as dúvidas e verificar a execução física das obras do Termo em epígrafe”;

- em 21/5/2012, por meio do Ofício nº 2162/2012/DRR/SEDEC-MI, a Prefeitura foi novamente notificada a apresentar relatório fotográfico com legenda e identificação de cada uma das unidades habitacionais, contemplando claramente a ligação de energia para cada uma das 90 (noventa) residências, bem como identificar os respectivos beneficiários;

- entre os dias 8 e 9/11/2012 foi realizada a inspeção *in loco* – Relatório de Inspeção nº 77/2012-ASR, de 22/11/2012 – que concluiu: “O Convênio atingiu o objetivo de sua proposição e beneficiou a comunidade local atingindo o Benefício Social esperado”;

Atualmente o Processo encontra-se aguardando a análise do Projeto Básico para emissão do parecer técnico definitivo e conclusivo para posterior encaminhamento à Coordenação-Geral de Convênios – CGCONV, área responsável pela análise financeira.

Síntese dos resultados obtidos

Encaminhados à SFC/CGU-PR os Ofícios nºs 277/2012-DGI/SECEX/MI, de 28/3/2012, 505/2012-DGI/SECEX/MI, de 13/6/2012, e 1141/2012-DGI/SECEX/MI, de 5/12/2012.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
027	8311/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Em decorrência das fiscalizações realizadas pela CGU no Município de Poranga/CE em outubro/2011, por ocasião do 35º Sorteio Público de Municípios, receberam a notícia de que o açude, objeto do Convênio nº 689/2000 (SIAFI 414588), não foi concluído.			
Diante dos fatos, e considerando que esse Convênio encontra-se como concluído no SIAFI, solicita manifestar-se sobre o caso, à luz dos pareceres técnico-financeiros que aprovam as contas do Convênio supracitado.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna.			
Síntese da providência adotada:			
A Coordenação-Geral de Convênios - CGCONV, por meio da Nota Técnica nº 68/2012/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 3/4/2012, informou o seguinte:			
- o Município foi excluído do registro de inadimplência efetiva no SIAFI e o Ordenador de Despesa desta Pasta aprovou a Prestação de Contas Final – PCF, bem como autorizou o registro de aprovação das contas prestadas pelo Responsável no			

SIAFI (Despacho nº 862/2009/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 22/12/2009, e Parecer Financeiro nº 42/2010/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 10/2/2010).
Síntese dos resultados obtidos
Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 307/2012-DGI/SECEX/MI, de 4/4/2012.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
028	8309/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Sobre a denúncia encaminhada à CGU de má execução do Termo de Compromisso nº 394/2010 (SIAFI 661948), celebrado com o Município de Araci/BA, para reconstrução/recuperação de casas, estradas e passagens molhadas, sobre o qual a CGU solicitou apuração dos fatos, considerando-os nos pareceres técnico-financeiros relativos à análise das contas respectivas, mantendo a documentação nos autos para eventual análise da CGU.			
A propósito, informam que de acordo com o SIAFI esse Termo de Compromisso encontra-se no status de “A APROVAR”.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC			
Síntese da providência adotada:			
A CGU encaminhou a presente documentação para conhecimento e posterior análise. Documento anexado ao Processo nº 59050.001617/2010-80.			
Síntese dos resultados obtidos			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
029	8310/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício

Órgão/entidade objeto da recomendação		Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA		
Descrição da Recomendação:		
Em decorrência das denúncias envolvendo o Convênio nº SIAFI 749621, firmado com o Município de Gravatal/SC, no valor de R\$ 1.000.000,00, para construção de ponte no Município, segundo consta, essa ponte foi construída em madeira, ao invés de concreto armado, vindo a cair em janeiro/2011, sendo que foi consertada e caiu novamente dois meses após e não mais reconstruída.		
De acordo com o SIAFI esse convênio teve apenas uma parcela de recurso liberada, no valor R\$ 500.000,00, e está no status de “A COMPROVAR”. Dessa forma, solicita apurar os fatos, mantendo a documentação correspondente nos autos para eventual exame dos órgãos de controle.		
Providências Adotadas		
Setor responsável pela implementação		Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.		
Síntese da providência adotada:		
A CGU encaminhou a presente documentação para conhecimento e posterior análise. Documento anexado ao Processo nº 59050.002745/2010-41.		
Síntese dos resultados obtidos		
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor		

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
030	9390/DGI/SE/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			
Descrição da Recomendação:			
Consulta sobre a possibilidade de liberação da servidora Thaís Alves Madeira Basto, ocupante do cargo de Analista técnico-Administrativo, para ocupar um cargo na Diretoria de Auditoria da Área Social da CGU.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Departamento de Gestão Interna.			
Síntese da providência adotada:			
A Coordenação-Geral de Recursos Humanos - CGRH, por meio do Ofício nº 429/2012/DGI/SECEX/MI, de 15/5/2012, informou o seguinte:			
- a Coordenação-Geral de Gestão Institucional da Secretaria de Desenvolvimento Regional, unidade de exercício da servidora Thaís Alves Madeira Basto neste Ministério, mediante o Memorando nº 155/2011-SDR/MI, de 7/5/2012, informou que, após			

contato prévio mantido com a CGU explicando a dificuldade da área, foi autorizado pela CGU, negar a referida solicitação.
Síntese dos resultados obtidos
Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 429/2012/DGI/SECEX/MI, de 15/5/2012.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
031	9476/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Solicita documentação/informação sobre os Convênios SIAFI 660328 e 726963, celebrado com o Município de São Luiz do Anauá/RR.			
Em relação ao Convênio nº 660328, pede-se, análise da prestação de contas e cópia dos pareceres técnico-financeiros, vistos que a vigência expirou em 01/11/2010 e ainda encontra-se na situação de “A APROVAR”.			
Já o Convênio nº 726963, pede-se, enviar cópia dos pareceres técnico-financeiros relativos à 1ª parcela de recursos, no valor de R\$ 1.703.302,08, liberados em 31/12/2010.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna.			
Síntese da providência adotada:			
A área competente fez as seguintes considerações por meio da Nota Técnica nº 087/2012/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 26 de abril de 2012:			
- TC Nº 200/2010: A área técnica concluiu que as metas não foram cumpridas totalmente e glosou parte do recurso, notificando o Prefeito à apresentação de documentação complementar, informando as consequências do não atendimento da solicitação;			
- Convênio nº 726963/2009: Aguarda a emissão de pareceres técnicos financeiros.			
Neste momento aguarda manifestação, após o envio do Ofício nº 849/2012 (à Caixa Econômica Federal), solicitando Extratos Bancários e Ofício nº 1198/2012/DGI/MI (ao Senhor Prefeito), solicitando o envio de documentação complementar.			
Síntese dos resultados obtidos			
Respondida por meio do Ofício nº 377/2012-DGI/SECEX/MI, de 27/4/2012.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada

Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Demandas Especiais	Itens do RDE	Comunicação Expedida
032	00190.024635/2008-78	3.1.1.1, 3.1.1.2 e 3.1.1.3	Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Solicita que seja enviado cópia dos pareceres técnico-financeiros relativos à reanálise da prestação de contas do convênio nº 95/2005 (SIAFI 530533), celebrado com o Município de Coruripe/AL, contemplando as constatações apontadas nos itens 3.1.1.1, 3.1.1.2 e 3.1.1.3 do RDE supracitado.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.			
Síntese da providência adotada:			
A área técnica se manifestou por meio do Memorando nº 661/2012/GAB/SEDEC/MI, de 16/4/2012, fazendo as seguintes considerações:			
- solicitou-se esclarecimento do Conveniente acerca das constatações do Relatório de Demandas, por duas vezes sem qualquer manifestação de resposta:			
- a solicitação foi reiterada por esta CGU por meio do Ofício nº 27282/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 17/9/2012.			
- em resposta a reiteração, a Coordenação-Geral de Convênios - CGCONV fez as seguintes considerações por meio da Nota Técnica nº 186, de 24/10/2012:			
- a demanda foi encaminhada à área técnica que se manifestou informando que notificou o prefeito para manifestação;			
- a área técnica concluiu pela ratificação do Relatório de Inspeção nº 7/2008, de 12/8/2008, fazendo algumas considerações a respeito;			
- ante a não manifestação por parte do Prefeito, a área técnica emitiu Parecer Técnico Definitivo;			
- após a emissão da Informação Financeira nº 146/2012, a CGCONV aguarda prazo para recolhimento da Glosa.			
Síntese dos resultados obtidos			
Respondida por meio dos Ofícios nºs 338/2012-DGI/SECEX/MI, de 17/4/2012, e 974/2012-DGI/SECEX/MI, de 25/10/2012.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
033	9479/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício

Órgão/entidade objeto da recomendação		Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL		
Descrição da Recomendação:		
Solicita informações/documentações adicionais sobre os Convênios nºs 723290 e 747970 ambos celebrados com o Município de Miranda do Norte/MA.		
Sobre o Convênio de nº 723290, enviar pareceres técnico-financeiros da 1ª parcela de recursos liberada, no valor de R\$ 680.789,41; já o Convênio de nº 747940, verificar a duplicidade entre o objeto desse convênio e do SICONV nº 723290, em que cinco trechos de estradas vicinais a recuperar são coincidentes.		
Providências Adotadas		
Setor responsável pela implementação		Código SIORG
Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR.		
Síntese da providência adotada:		
A área técnica se posicionou por meio do Memorando nº 131/2012/SDR/MI, de 24/4/2012, fazendo as seguintes considerações:		
<ul style="list-style-type: none"> - informa que houve vistoria <i>in loco</i> e emitiu parecer pela impossibilidade de liberação da 2ª parcela; - solicitou ainda manifestação acerca da duplicidade do objeto. 		
Esta CGU encaminhou solicitação para envio de novas informações (Ofício nº 22421/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 3/8/2012).		
A respeito desta demanda a área técnica se posicionou por meio do Memorando nº 304/2012/SDR/MI, de 4/9/2012, fazendo as seguintes considerações:		
<ul style="list-style-type: none"> - foram solicitados vários ajustes ao Conveniente. A área técnica aguarda posicionamento acerca do solicitado; - foram encaminhadas cópias dos pareceres, entretanto não houve conclusão, devido a não apresentação dos serviços executados; - Quanto à duplicidade do Convênio nº 747970, este foi cancelado em função do Ofício Circular nº 22/2012/SDR/MI, de 14/8/2012. 		
Síntese dos resultados obtidos		
Respondida por meio dos Ofícios nºs 372/2012-DGI/SECEX/MI, de 26/4/2012, e 791/2012-DGI/SECEX/MI, de 5/9/2012.		
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor		

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
034	9482/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Em relação aos Convênios nºs 733/2001 e 735/2001, celebrados com a Prefeitura Municipal de Iracema/RR, a CGU solicita que seja incluso o Município no CADIN, mantendo cópia dos registros pertinentes nos processos respectivos para eventual			

consulta.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna.	
Síntese da providência adotada:	
A área responsável respondeu por meio da Nota Técnica nº 170/2012/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 10/10/2012, fazendo as seguintes considerações:	
<ul style="list-style-type: none"> - os Convênios tiveram Tomadas de Contas Especiais instauradas; - informa motivadamente que somente poderão realizar o registro em nome dos responsáveis a partir do trânsito em julgado do acórdão que tiver julgado essas contas irregulares, após comunicação do TCU. 	
Síntese dos resultados obtidos	
Respondida por meio do Ofício nº 917/2012-DGI/SECEX/MI, de 15/10/2012.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
035	10498/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Em relação ao Plano de Fiscalização em Organizações Não Governamentais – ONGS, solicita providências quanto aos Convênios nºs 8/2001 (SIAFI 416490), 10/2001 (SIAFI 417196) e 276/2001 (SIAFI 431673), que ainda estão pendentes de análise.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna			
Síntese da providência adotada:			
A área competente respondeu por meio da Nota Técnica nº 88/2012/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 26/4/2012, fazendo as seguintes considerações:			
Convênio 8/2001:			
<ul style="list-style-type: none"> - A área técnica aprovou a Prestação de Contas Final quanto à execução física; - O Presidente do CEAAD-RN e o Banco do Brasil foram notificados a apresentar documentação; - Houve solicitação de prorrogação de prazo e a Coordenação-Geral de Convênios – CGCONV aguarda o decurso do prazo para providências. 			

<p>Convênio 246/2001:</p> <ul style="list-style-type: none"> - expedido Ofício nº 829/2012/CGCONV, para o Presidente do Instituto Fênix, encaminhando GRU, relativo aos custos de cópia integral; - o Conveniente foi novamente notificado, tendo em vista a devolução do Ofício nº 749/2012; <ul style="list-style-type: none"> - expedido o Ofício nº 749/2012/CGCONV, para o Presidente do Instituto Fênix/PE, concedendo prorrogação de prazo, e enviando GRU referente a valores de cópias; <p>Convênio 275/2001:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a área competente aprovou parcialmente a Prestação de Contas Final e instaurou a Tomada de Contas Especial - TCE; - TCE encaminhada à CGU, por meio do Ofício nº 256/AECI/GM, de 29/8/2011; - esclareceu-se que, tendo em vista que o referido Instituto conta com outro administrador, a inadimplência foi suspensa do SIAFI. <p>Convênio 10/2001:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a área Técnica aprovou a Prestação de Contas Final; - a Coordenadora e ex-Coordenadora foram notificadas para apresentar documentação e recolhimento de valores; - os autos se encontram na CGCONV para atualização no SIAFI. - em complementação foi encaminhado o Ofício nº 17/2013, com o encaminhamento da Nota Técnica nº 7/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 15/1/2013, fazendo as seguintes considerações: A Prestação de Contas Final do Convênio nº 10/2001 foi aprovada, conforme Parecer Financeiro nº 131/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 4/6/2012.
<p>Síntese dos resultados obtidos</p> <p>Respondida por meio dos Ofícios nºs 379/2012-DGI/SECEX/MI, de 27/4/2012 e 17/2013-DGI/SECEX/MI, de 16/1/2013.</p>
<p>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</p>

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
036	13269/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Solicita cópia dos processos completos do Termo de Compromisso nº 0539/2010 (SIAFI 667319) e do Convênio SICONV nº 724875, ambos celebrados com o Município de Coração de Jesus/MG, que trata de transferências voluntárias efetuadas para o Município.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.			
Síntese da providência adotada:			

A demanda foi respondida com o encaminhamento da documentação solicitada.
Síntese dos resultados obtidos
Respondida por meio do Ofício nº 412/2012-DGI/SECEX/MI, de 11/5/2012.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
037	13760/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Encaminha cópia das Folhas 229 a 275 do processo CGU nº 00225.000595/2011-20, contendo nova documentação enviada pela Câmara de Vereadores do Município de Bofete/SP acerca da execução do termo de Compromisso nº 164/2010 (SIAFI 659433), firmado com o Município de Bofete/SP, com vistas a subsidiar a análise das contas respectivas.			
Providências Adotadas			
Sector responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.			
Síntese da providência adotada:			
Documento anexado ao Processo nº 59050.000304/2010-12, após conhecimento.			
Síntese dos resultados obtidos			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
038	14355/DIINT/DI/SFCCGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Em relação à Representação da Câmara de Vereadores acerca dos Convênios nºs SIAFI 652472 e 660572, firmados com o			

Município de Registro/SP, que trata de possíveis irregularidades na execução, conforme segue:	
<p>a) SIAFI 658472 – Canalização de córrego da Vila São Francisco: as obras de canalização do córrego encontram-se paralisadas.</p> <p>b) SIAFI 660572 – Reconstrução de pontes, recuperação de estradas e bueiros e drenagem urbana: execução parcial do objeto, sendo que os serviços de algumas estradas rurais foram feitos pela Prefeitura e não pela empresa contratada.</p>	
Dessa forma, solicita manifestar-se sobre essas ocorrências, se possível anexando cópia dos pareceres técnico-financeiros relativos à análise das contas apresentadas e dos relatórios do MI referente às inspeções nos objetos conveniados.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.	
Síntese da providência adotada:	
A área técnica se manifestou por meio do Memorando nº 840/2012/GAB/SEDEC/MI, de 24/5/2012, fazendo as seguintes considerações:	
Convênio nº 30/2008:	
- aguarda-se o envio de documentação complementar pelo Convenente.	
Termo de Compromisso nº 186/2010:	
- aguarda-se o envio da documentação referente ao Projeto Básico para que sejam tomadas as devidas providências quanto à inspeção <i>in loco</i> .	
Síntese dos resultados obtidos	
Respondida por meio do Ofício nº 440/2012-DGI/SECEX/MI, de 24/5/2012.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
039	15304/CSMI/CORIN/CRG/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Solicita a relação de pessoas jurídicas identificadas nos processos disciplinares instaurados por este Órgão a partir de 1º/1/2010 e que estejam ou estiveram respondendo a processo administrativo em que tenha em causa a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da lei nº 8.666/93.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Corregedoria do Ministério da Integração Nacional.			
Síntese da providência adotada:			

A demanda foi encaminhada à área competente que solicitou prorrogação de prazo para o atendimento por meio do Ofício nº 540/DGI/SECEX/MI, de 22/6/2012.
Após o decurso do prazo foi encaminhada resposta parcial, informando aos motivos para o não atendimento e esclarecendo que não há previsão para o término dos trabalhos.
Em 11/7/2012 foi encaminhado e-mail com resposta parcial contendo a relação das processos solicitados.
Síntese dos resultados obtidos
Respondida por meio do Ofício nº 594/2012-DGI/SECEX/MI, de 12/7/2012.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
040	15660/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			
Descrição da Recomendação:			
Encaminha cópia do Ofício nº 0901.000142-0/2012, de 8/5/2012, procedente da 1ª Vara da Justiça Federal de Resende/RJ, que versa sobre possíveis irregularidades na execução do Convênio SICONV nº 749627/2010, celebrado com o Município de Resende/RJ, devendo a referida documentação servir de subsídio à análise das contas devendo ser consideradas quando da emissão dos pareceres técnico-financeiro.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.			
Síntese da providência adotada:			
Documento anexado ao Processo nº 59050.002683/2010-77, após conhecimento da área competente.			
Síntese dos resultados obtidos			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
041	15665/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício

Órgão/entidade objeto da recomendação		Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA		
Descrição da Recomendação:		
Solicita o envio de cópia dos pareceres técnico-financeiro relativos à prestação de contas parcial do Termo de Compromisso nº 140/2010 (SIAFI 659444), celebrado com o Município de Coxim/MS, bem como dos pareceres relativos à prestação de contas final. Caso a análise das referidas prestações de contas ainda estejam pendentes de conclusão, encaminhar as justificativas pertinentes, incluindo cópia dos relatórios das inspeções físicas realizadas pela SEDEC.		
Providências Adotadas		
Setor responsável pela implementação		Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC		
Síntese da providência adotada:		
A Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC, por meio do Memorando nº 1029/2012/GAB/SEDEC/MI, de 11/6/2012, informou o seguinte:		
<ul style="list-style-type: none"> - em 16/4/2011 expirou a vigência do Termo de Compromisso; - em 17/10/2011 foi exarada a Informação Técnica nº 87/2011-MOBV/DRR, que manifesta pela necessidade de se realizar uma inspeção prévia antes da aprovação do pedido de prorrogação de prazo do Termo de Compromisso, bem como solicita documentação complementar para subsidiar a inspeção e análise da prestação de contas. Conveniente notificado, por meio do Ofício nº 3976/2011/DRR/SEDEC-MI, de 18/10/2011, a apresentar a documentação solicitada; - em 30/11/2011, por meio do Ofício nº Gab.nº 786/2011, a Prefeitura apresentou documentação; - foi realizada a inspeção <i>in loco</i>, conforme Relatório de Inspeção nº 6/2012, de 2/4/2012; - por meio do Ofício nº 1743/2012/DRR/SEDEC-MI, de 17/4/2012, o Conveniente foi notificado a apresentar manifestação acerca da conclusão do referido Relatório de Inspeção. <p>Atualmente o Processo encontra-se na SEDEC para emissão de parecer técnico conclusivo.</p>		
Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 506/2012-DGI/SECEX/MI, de 13/6/2012.		
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor		

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Demandas Especiais	Itens do RDE	Comunicação Expedida
042	00212.000368/2010-62	2.1.1.1, 3.1.1.1, 3.1.1.2, 3.1.1.3 e 3.1.1.4	Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Solicita encaminhamento de cópia dos pareceres técnico-financeiros relativos à análise da Prestação de Contas Final do Convênio nº 607/2002 (SIAFI 478394), celebrado com o Município de Cotriguaçu/MT, contemplando manifestação sobre as			

constatações dos itens 2.1.1.1, 3.1.1.1, 3.1.1.2, 3.1.1.3 e 3.1.1.4 do referido RDE.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna.	
Síntese da providência adotada:	
A Coordenação-Geral de Convênios - CGCONV, por meio das Notas Técnicas nºs 108/2012/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 21/6/2012, e 159/2012/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 21/9/2012, informou o seguinte: - instaurada Tomada de Contas Especial – TCE em desfavor do ex-Prefeito Gilbert Siebert, no valor de R\$ 162.411,04 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e quatro centavos), e o Processo encaminhado à CGU para exame e demais providências (Relatório de TCE nº 18/2012, de 3/8/2012; Ofício nº 167/AECI/GM, de 8/8/2012).	
Síntese dos resultados obtidos	
Encaminhados à SFC/CGU-PR os Ofícios nºs 538/2012-DGI/SECEX/MI, de 21/6/2012, e 847/2012-DGI/SECEX/MI, de 24/9/2012.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Demandas Especiais	Item	Comunicação Expedida
043	00190.034212/2011-61		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			
Descrição da Recomendação:			
Encaminha para conhecimento e providências, cópia do RDE em epígrafe, relativo aos trabalhos de fiscalização realizados no Município de Prado/BA, pela CGU/BA-Regional/BA, decorrente de demanda do Ministério Público Federal, acerca do Termo de Compromisso nº 400/2010, celebrado com o Município de Prado/BA. Dessa forma, solicita encaminhar informações e documentações acerca das providências adotadas com vistas a sanear as impropriedades/irregularidades apontadas no referido RDE. Por meio do Ofício nº 37236/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 12/12/2012, a CGU solicitou o envio do resultado da análise técnico-financeira da Prestação de Contas Final – PCF do referido Termo de Compromisso.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.			
Síntese da providência adotada:			
A Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC, por meio dos Memorandos nºs 1049/2012/GAB/SEDEC/MI, de 18/6/2012, e 155/2013/GAB/SEDEC/MI, de 11/1/2013, informou o seguinte: - as impropriedades apontadas pela CGU serão consideradas no parecer técnico-financeiro no momento da análise da			

Prestação de Contas Final pela Coordenação-Geral de Convênios – CGCONV, e, sendo o caso, encaminhadas ao TCU para serem apreciadas e julgadas.
Síntese dos resultados obtidos
Encaminhados à SFC/CGU-PR os Ofícios nºs 534/2012-DGI/SECEX/MI, de 19/6/2012, e 13/2013-DGI/SECEX/MI, de 11/1/2013.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício-Circular	Item	Comunicação Expedida
044	120/2012-DPPCE/DP/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Encaminha Nota Técnica nº 1.245/2012/DPPCE/DP/SFC/CGU-PR, de 18/06/2012 e seus anexos, em meio magnético (CD), que trata da auditoria na folha de pagamento executada pelo SIAPE, sendo assim solicita providências quanto à regularização das inconsistências apontadas na referida NT.			
Após a análise das trilhas e preenchimento das planilhas, esse órgão deverá enviar à Diretoria da SFC/CGU que detêm a jurisdição desse órgão e, se for o caso, à Controladoria Regional da União do Estado a qual esse órgão é jurisdicionado, os resultados das análises acompanhados de documentação que comprove os acertos efetuados ou as justificativas apresentadas.			
Nos casos em que haja a descentralização para uma UPGA sediada em outra unidade da federação, orienta-se que as trilhas sejam enviadas, também, à Controladoria Regional da União do Estado a qual a UPAG é jurisdicionada. Nesses casos, quando da devolução das trilhas ao órgão central do Ministério, as UPAGs devem enviar os resultados com cópia à respectiva CGU-Regional.			
Posteriormente por meio do E-mail nº 185/DPPCE/DP/SFC/CGU-PR, de 5/9/2012, a CGU prestou esclarecimentos adicionais quanto ao correto preenchimento das trilhas.			
Providências Adotadas			
Sector responsável pela implementação			Código SIORG
Coordenação-Geral de Recursos Humanos do departamento de Gestão Interna.			
Síntese da providência adotada:			
A Coordenação-Geral de Recursos Humanos – CGRH, por meio dos e-mails datados de 30/8/2012 e 5/9/2012 encaminhou as justificativas e esclarecimentos acerca dos indícios de inconsistência encontrados nas 11 trilhas de auditorias.			
Síntese dos resultados obtidos			
Encaminhados à SFC/CGU-PR (sfcdp@cgu.gov.br) os e-mails datados de 30/8/2012 e 5/9/2012.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
045	18768/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
<p>Encaminha cópia das folhas de 01 a 20 de processo CGU nº 00222.000767/2011-95, autuado em vista de representação da Câmara Municipal de Ilópolis/RS versando sobre possível superposição de objetos constantes dos planos de trabalho do Convênio AL/063/10, firmado com o DAER/RS, e do Termo de Compromisso nº 285/2010, celebrado com a SEDEC-MI.</p> <p>Analisando esses planos de trabalho, verifica-se que realmente há semelhança de objetos, como se observa nos subitens 1.1 a 1.9 do Convênio federal (fl. 06) e 6.1 a 6.9 do Convênio estadual (fl. 12), cuja elucidação poderá se dar a partir de inspeção <i>in loco</i>, caso a SEDEC ainda não tenha feito.</p> <p>Considerando que o referido TC encontra-se na situação de “A APROVAR” no SIAFI, solicito averiguar esses fatos e considerá-los nos pareceres técnico-financeiros relativos à análise das contas respectivas.</p>			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.			
Síntese da providência adotada:			
A CGU encaminhou a presente documentação para conhecimento e posterior análise. Documento anexado ao Processo nº 59050.000629/2010-97.			
Síntese dos resultados obtidos			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Fiscalização	Item	Comunicação Expedida
046	221/2004		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Solicita o parecer Técnico-Financeiro da Prestação de Contas Final do Convênio nº 811/99 (SIAFI 389879), celebrado com a			

Prefeitura Municipal de São Brás/AL, bem como manifestação sobre as constatações apontadas nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 do Relatório de Fiscalização nº 221/2004, 12º Sorteio Público.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna.	
Síntese da providência adotada:	
A Coordenação-Geral de Convênios - CGCONV, por meio da Nota Técnica nº 117/2012/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 9/7/2012, informou o seguinte: - após análise financeira e considerando as constatações da CGU, o Ordenador de Despesa determinou a aprovação da Prestação de Contas Final – PCF do Convênio, no valor de R\$ 80.000,00, bem como autorizou o registro de aprovação no SIAFI (Parecer Financeiro nº 700/2007/CAPC/CGCONV/DGI/SE/MI, de 27/12/2007).	
Síntese dos resultados obtidos	
Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 587/2012-DGI/SECEX/MI, de 9/7/2012.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação dos Ofícios	Item	Comunicação Expedida
047	17956/DECON/SFC/CGU-PR 18777/2012/SE/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Encaminha recomendações do TCU sobre as Contas do Poder Executivo, exercício de 2011. Processo de revisão da Política Nacional de Desenvolvimento Regional. Solicita análise e providências quanto ao atendimento da recomendação constatare do Parecer Prévio emitido pelo TCU relativo à Prestação de Contas da Presidenta da República, exercício 2011.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR.			
Síntese da providência adotada:			
A Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR, por meio do Ofício nº 310/2012/SDR/MI, de 13/9/2012, prestou os esclarecimentos pertinentes.			
Síntese dos resultados obtidos			
Encaminhados à SFC/CGU-PR o Ofício nº 310/2012/SDR/MI, de 13/9/2012, e e-mail ao endereço eletrônico: sfcon@cgu.gov.br.			

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
048	19598/2012/SE/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			
Descrição da Recomendação:			
Encaminha para conhecimento e providências, cópia da Nota Técnica nº 1416/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 6/7/2012, com análise da manifestação apresentada pelo DNOCS acerca das irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria Especial nº 00190.024902/2011-11, no que se refere aos Convênios firmados com as Prefeituras do Estado do Rio Grande do Norte, para execução de obras dos Programas de Defesa Civil.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS			
Síntese da providência adotada:			
Expediente encaminhado ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS por intermédio do Ofício nº 386/2012/SECEX-MI, de 16/7/2012.			
Síntese dos resultados obtidos			
Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 404/DG/AUDI, de 31/7/2012, procedente do DNOCS.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Demandas Especiais	Item do RDE	Comunicação Expedida
049	00217.000521/2011-92		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Encaminha para conhecimento e providências, o RDE em epígrafe, concernente ao resultado dos trabalhos de fiscalização			

realizados pela CGU no Município de Jaboti/PR, visando verificar a regular aplicação de recursos do Termo de Compromisso nº 339/2010 (SIAFI 662085).	
Solicita ainda manifestação acerca das providências adotadas para sanear as impropriedades/irregularidades apontadas no referido RDE.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC	
Síntese da providência adotada:	
A Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC, por meio do Ofício nº 3301/2012/SEDEC/GAB/MI, de 13/8/2012, solicitou prorrogação de prazo para atendimento.	
Atualmente o Processo encontra-se na Consultoria Jurídica deste Ministério, tendo em vista o contido na Informação Técnica nº 453/2012/SEDEC, de 8/1/2013.	
Síntese dos resultados obtidos	
Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 3301/2012/SEDEC/GAB/MI, de 13/8/2012.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
050	21444/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Tendo em vista subsidiar ações de controle em curso nesta secretaria, solicito informações a respeito da análise da prestação de contas do Termo de Compromisso nº 86/2010 (SIAFI 658509), visto que sua vigência expirou em 3/12/2011 e ainda encontra-se na situação de “A APROVAR”. Solicita também o encaminhamento dos seguintes documentos:			
- Relatórios de inspeção física do objeto;			
- Pareceres Técnicos Financeiros.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.			
Síntese da providência adotada:			
A Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC, por meio do Memorando nº 1398/2012/GAB/SEDEC/MI, de 6/8/2012, informou o seguinte:			
- a Prefeitura encaminhou a Prestação de Contas Final – PCF, por meio do Ofício GP Nº 1/12, de 10/1/2012;			

Atualmente o Processo encontra-se aguardando a inspeção <i>in loco</i> , bem como a análise do Projeto Básico para emissão do parecer técnico conclusivo para posterior encaminhamento à Coordenação-Geral de Convênios – CGCONV, área responsável pela análise financeira.
Síntese dos resultados obtidos
Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 697/2012-DGI/SECEX/MI, de 9/8/2012.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Demandas Especiais	Itens do RDE	Comunicação Expedida
051	00190.043276/2009-39		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			
Descrição da Recomendação:			
Solicita providências adotadas por este Ministério acerca das pendências relacionadas no tópico III do Acórdão nº 1516/2012-TCU-Plenário decorrentes das constatações apontadas no RDE em epígrafe, que trata dos Convênios nºs 701385 e 701789, celebrados com o Município de Alto Paraguai/MT.			
Itens de Constatações:			
a) Convênio SICONV nº 701385 – 2.1.2.3, 2.1.2.5, 2.1.2.6, 2.1.2.7, 2.1.2.8, 2.1.2.9, 2.1.1.10, 2.1.2.11, 2.1.2.12, 2.1.2.13, 2.1.2.14 e 2.1.2.15.			
b) Convênio SICONV nº 701789 – 2.1.3.2, 2.1.3.3 e 2.1.3.4.			
Providências Adotadas			
Sector responsável pela implementação			Código SIORG
Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO.			
Síntese da providência adotada:			
Expediente encaminhado à Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO por intermédio do Ofício nº 685/2012-DGI/SECEX/MI, de 2/8/2012.			
Síntese dos resultados obtidos			
Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 686/2012-DGI/SECEX/MI, de 2/8/2012.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	42670

Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Demandas Especiais	Item do RDE	Comunicação Expedida
052	00212.000368/2010-62		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
<p>Solicita conclusão da análise das Prestações de Contas dos Convênios nºs 45/2007 (SIAFI 601580) e 377/2008 (SIAFI 627447), celebrados com o Município de Jataí/GO, acompanhada das cópias dos pareceres técnico-financeiros respectivos.</p> <p>Por meio do Ofício nº 29297/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 3/10/2012, a CGU prorrogou o atendimento da referida Demanda até 13/11/2012.</p>			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria de Infraestrutura Hídrica – SIH.			
Síntese da providência adotada:			
<p>A Secretaria de Infraestrutura Hídrica - SIH, por meio dos Memorandos nºs 521/SIH/MI, de 12/9/2012, e 652/SIH/MI, de 14/11/2012, informou o seguinte:</p> <p>- Convênio nº 377/2008 (Nota Técnica JOJ – Nº 05/2012):</p> <p>Após análise inicial da Prestação de Contas Final – PCF verificou-se pendências no envio da documentação, e que tais documentos são imprescindíveis para viabilizar a devida análise técnica, conforme determina a Instrução Normativa STN nº 1, de 15/1/1997.</p> <p>O Processo foi encaminhado à Coordenação-Geral de Convênios – CGCONV para notificar o Convenente a complementar a documentação enviada.</p> <p>Atualmente o Processo encontra-se na SIH para providenciar mensagem ao Convenente, visando à regularização da prestação de contas.</p> <p>- Convênio nº 45/2007 (Nota Técnica JOJ – Nº 04/2012):</p> <p>Após análise inicial da Prestação de Contas Final – PCF verificou-se pendências no envio da documentação, e que tais documentos são imprescindíveis para viabilizar a devida análise técnica, conforme determina a Instrução Normativa STN nº 1, de 15/1/1997.</p> <p>O Processo foi encaminhado à Coordenação-Geral de Convênios – CGCONV para notificar o Convenente a complementar a documentação enviada.</p> <p>Atualmente o Processo encontra-se na SIH para providenciar mensagem ao Convenente, visando à regularização da prestação de contas.</p>			
Síntese dos resultados obtidos			
Encaminhados à SFC/CGU-PR os Ofícios nºs 807/2012-DGI/SECEX/MI, de 13/9/2012, e 1064/2012-DGI/SECEX/MI, de 16/11/2012.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	Código SIORG

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
053	22547/DCOPE/DC/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Encaminha para conhecimento e providências o Relatório de Fiscalização, que trata dos Municípios de Ouricuri/PE, Araricuri/PE, Trindade/PE e Bodocó/PE.			
Reiteração feita por meio do Ofício nº 35484/DIINT/DI/SF/CGU-PR, de 27/11/2012.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Assessoria Especial de Controle Interno – AECEI e Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna.			
Síntese da providência adotada:			
A Assessoria Especial de Controle Interno - AECEI, solicitou informações da Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR (Memorando nº 152/AECEI/GM, de 30/8/2012) e da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF (Ofício nº 178/AECEI/GM, de 30/8/2012).			
A SDR por meio do Memorando nº 339/2012/SDR/MI, de 10/10/2012, encaminhou as informações pertinentes, as quais foram enviadas à CGU por intermédio do Ofício nº 235/AECEI/GM, de 15/10/2012.			
A CODEVASF informou que o referido Relatório foi objeto do Ofício nº 22549/2012/DCOPE/DC/SFC/CGU-PR, de 6/8/2012, cuja demanda foi atendida por intermédio do Ofício nº 768/2012/PR/GB, de 14/11/2012.			
A Coordenação-Geral de Convênios – CGCONV, por meio da Nota Técnica nº 205/2012/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 6/12/2012, acrescentou a seguinte informação:			
- o Conveniente apresentou a Prestação de Contas Final – PCF a qual foi enviada à SDR para emissão de parecer técnico, com solicitação de análise das constatações (Ofício nº 828/2012-GS, de 19/11/2012; Despacho nº 1012/2012/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 6/12/2012).			
Síntese dos resultados obtidos			
Encaminhados à SFC/CGU-PR os Ofícios nºs 235/AECEI/GM, de 15/10/2012, da AECEI, 768/2012/PR/GB, de 14/11/2012, da CODEVASF, e 1171/2012-DGI/SECEX/MI, de 10/12/2012.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
054	22551/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG

DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA				
Descrição da Recomendação:				
Encaminha comunicado de cidadão relatando fatos sobre a obra que estaria sendo executada no Córrego da Pedreira, Bairro Vale das Bênçãos, Primeiro Distrito – Rio Claro/RJ, envolvendo recursos repassados por este Ministério, possivelmente do Convênio nº 195/2008 e do Contrato de Repasse nº 201002-64.				
Em síntese, os fatos apontados são: a) placa de obra com o nome errado do Ministério e, b) não consta número dos objetos conveniados, de forma a facilitar o controle social. Dessa forma, segue as quatro fotos remetidas pelo informante, com vistas a subsidiar análise desse Ministério.				
Providências Adotadas				
Setor responsável pela implementação				Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC e a Superintendência Nacional de Repasses da Caixa Econômica Federal.				
Síntese da providência adotada:				
Quanto ao Contrato de Repasse nº 201002-64 a Superintendência Nacional de Repasses da Caixa Econômica Federal - CAIXA encaminhou à CGU o Ofício nº 27/2012/GIDUR, de 27/8/2012.				
Quanto ao Convênio nº 195/2008 , aguarda-se pronunciamento da Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.				
Síntese dos resultados obtidos				
Encaminhados à SFC/CGU-PR o Ofício nº 27/2012/GIDUR, de 27/8/2012, procedente da CAIXA.				
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor				
Unidade Jurisdicionada				
Denominação completa:				Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL				42670
Recomendações do OCI				
Recomendações expedidas pelo OCI				
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida	
055	23226/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício	
Órgão/entidade objeto da recomendação				Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA				
Descrição da Recomendação:				
Autoriza prorrogação de prazo para apresentação das informações acerca do Convênio SIAFI 601893, firmado com o Município de Ponto Belo/ES.				
Providências Adotadas				
Setor responsável pela implementação				Código SIORG
Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR.				
Síntese da providência adotada:				
Expediente encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR para conhecimento.				
Síntese dos resultados obtidos				
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor				

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
056	26479/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			
Descrição da Recomendação:			
Solicita cópias dos seguintes processos: 59050.001498/2009-21 (SIAFI 652997); 59050.001434/2010-64 (SIAFI 660419); 59050.001436/2010-53 (SIAFI 660517); 59050.001435/2010-17 (SIAFI 660418); 59050.000892/2009-42 (SIAFI 65300); 59050.000896/2009-21 (SIAFI 652998) e 59050.000525/2009-49 (SIAFI 703453).			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna e Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.			
Síntese da providência adotada:			
As cópias foram encaminhadas.			
Síntese dos resultados obtidos			
Encaminhados à SFC/CGU-PR os Ofícios nº 838//2012-DGI/SECEX/MI, de 24/9/2012, e 871/2012-DGI/SECEX/MI, de 2/10/2012.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Fiscalização	Item	Comunicação Expedida
057	201115744	3.1.1.2	Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Encaminha para conhecimento e providências, cópia do Relatório nº 2011157444, concernente ao resultado dos trabalhos de fiscalização realizados pela CGU no Município de Santana do Mundaú/AL, visando verificar irregularidades na execução do Termo de Compromisso nº 444/2010 (SIAFI 661840). Sendo assim, solicita manifestação acerca da constatação apontada no item 3.1.1.2 do referido relatório.			

Providências Adotadas	
Sector responsável pela implementação	Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC	
Síntese da providência adotada:	
<p>A Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC, por meio do Memorando nº 1546/2012/GAB/SEDEC/MI, de 19/9/2012, informou o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> - em razão do desastre ocorrido em 2010 que atingiram diversos municípios do Estado de Alagoas, foram liberados recursos federais na ordem de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) para as ações de reconstrução nas áreas atingidas (Termo de Compromisso nº 444/2010) e recursos na ordem de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para ações de desapropriação de áreas e reconstrução de unidades habitacionais e infraestrutura dos conjuntos habitacionais nos 18 (dezoito) municípios atingidos por enxurradas (Termo de Compromisso nº 505/2010) no Estado de Alagoas. - o Plano de Trabalho inicial do Termo de Compromisso nº 444/2010 não contemplava áreas de desapropriação de terras; - ocorre que durante as várias readequações do referido Plano de Trabalho (atualmente na 6ª versão), apresentadas pelo Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, diversas ações de desapropriação de áreas (Municípios: São José da Laje, Quebrangulo, Rio Largo, Paulo Jacinto, Murici e Branquinha) estão sendo atendidas pelo Termo de Compromisso nº 444/2010; - entretanto a área a que se refere o Relatório de Fiscalização nº 2011.15744, no que diz respeito ao Município de Santana do Mundaú/AL não consta na última versão analisada pela equipe técnica. Outrossim, tal área está sendo tratada no Termo de Compromisso nº 505/2010; - ressalto que ambos os Planos de Trabalho dos referidos Termos não foram aprovados pela SEDEC; - quanto às irregularidades apontadas no item 3.1.1.2 o Conveniente foi notificado por meio do Ofício nº 3827/2012/DRR/SEDEC/MI, de 19/9/2012, para manifestação a respeito do assunto; - referente à avaliação do custo de aquisição de todas as áreas dos Termos de Compromisso nºs 444/2010 e 505/2010, a SEDEC pretende efetuar gestões administrativas no sentido de contratar consultoria técnica especializada, a fim de subsidiar análises acerca dos custos unitários dos referidos conjuntos habitacionais, parâmetros e/ou indicadores de custo para aquisição de imóveis destinados a construção de conjuntos habitacionais. <p>Atualmente o Processo encontra-se na SEDEC para acompanhamento da execução e vigência do instrumento.</p>	
Síntese dos resultados obtidos	
Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 839/2012-DGI/SECEX/MI, de 24/9/2012.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
058	27283/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			

Descrição da Recomendação:	
<p>Referente ao Ofício nº 1026/DGI-MI, de 7/12/2011, bem como ao disposto na Nota Técnica nº 316/DIRD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 6/12/2011, solicita o envio das seguintes informações/documentos a respeito do Convênio nº 820/99, celebrado com o Município de Paulo Jacinto/AL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - em face das novas justificativas apresentadas pelo Conveniente às notificações feitas nos Ofícios nºs 611 e 612/2011/DGI/SECEX/MI, de 2/8/2011, ultimar a análise da prestação de contas do Convênio e encaminhar cópia dos Pareceres Técnico e Financeiro, e, sendo o caso, da documentação relativa à instauração de TCE. <p>A propósito informa que o Convênio em referência ainda encontra-se no SIAFI na situação de “A APROVAR”, sendo que sua vigência expirou em 16/12/2000.</p>	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna.	
Síntese da providência adotada:	
<p>A Coordenação-Geral de Convênios - CGCONV, por meio da Nota Técnica nº 165/2012/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 2/10/2012, informou o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> - tem em vista a não apresentação da licença ambiental no prazo concedido pelo Ofício nº 1384/2011/DGI/SECEX/MI, de 7/10/2011, o Município teve o registro de inadimplência efetiva implementado no SIAFI (Despacho nº 44/2012/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 19/1/2012); - em 14/5/2012, o Prefeito encaminhou a Declaração IMA nº 151/2012, a qual declara que Prefeitura solicitou arquivamento do processo de regularização da Licença de Operação da Barragem Cavaco, uma vez que a operacionalização e o título de propriedade pertencem a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, e que esta ingressou com solicitação do Licenciamento Ambiental do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Paulo Jacinto – Órgão Ambiental Estadual no Processo nº 4903-231/2012 (Ofício PMPJ nº 152/2012 – GP); - considerando que a responsabilidade do licenciamento ambiental é da CASAL, estando fora da área de deliberação do Município, a CGCONV concluiu pela retirada da inadimplência efetiva no SIAFI (Nota Técnica nº 98/2012/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 17/5/2012); - em virtude disso, a CGCONV concedeu prazo de 60 (sessenta) dias ao Prefeito para que fosse apresentado o referido licenciamento (Ofício nº 312/2012/DGI/SECEX/MI, de 23/5/2012); - o Prefeito informou que o Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas não havia emitido a licença de regularização e requereu prorrogação do prazo até 31/12/2012 (Ofício PMPJ nº 277/2012 – GP, de 24/8/2012); - em atendimento, a CGCONV prorrogou o prazo conforme solicitado (Ofício nº 584/2012/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 3/8/2012). <p>Atualmente o Processo encontra-se na CGCONV em análise financeira.</p>	
Síntese dos resultados obtidos	
Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 902/2012-DGI/SECEX/MI, de 5/10/2012.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	42670

Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Fiscalização	Itens do RF	Comunicação Expedida
059	2011.15524	3.1.2.1 e 3.1.2.2	Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
A CGU faz referência ao Ofício nº 91/2012/SDR/MI, de 27/3/2012, para solicitar os Pareceres Técnico e Financeiro da Prestação de Contas Final do Convênio nº 511/2008 (SIAFI 649058), considerando nesses Pareceres manifestação sobre as constatações referentes aos itens 3.1.2.1 e 3.1.2.2 do relatório em epígrafe.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR.			
Síntese da providência adotada:			
A Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR, por meio dos Memorandos nºs 342/2012/SDR/MI, de 17/10/2012, e 391/2012-SDR/MI, de 3/11/2012, informou o seguinte: - em 17/10/2012 solicitou prorrogação de prazo para atendimento; - emitidos o Relatório de Inspeção nº 13/2012-CGCC/SDR/MI e Parecer Técnico Final nº 27/2012/CGIP/SPR/MI, com a análise técnica; - Processo encaminhado à Coordenação-Geral de Convênios – CGCONV para análise financeira. Atualmente o Processo encontra-se na CGCONV em análise financeira.			
Síntese dos resultados obtidos			
Encaminhados à SFC/CGU-PR os Ofícios nºs 947/2012-DGI/SECEX/MI, de 18/10/2012, e 1149/2012-DGI/SECEX/MI, de 6/12/2012.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
060	27284/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
A CGU faz referência ao Ofício nº 806/2011-DGI-MI, de 4/10/2011, bem como ao disposto na Nota Técnica nº 258/2011/CDTCE/CGCGONV/DGI/SECEX/MI, de 3/10/2011, para reiterar as seguintes informações: a) Convênio SIAFI 598551: cópia dos pareceres técnico e financeiro relativos à análise da prestação de contas final, e em do exposto na conclusão do Relatório de Inspeção nº 26/2010-LCCF-SEDEC, de			

19/7/2010, e da inadimplência efetiva registrada no SIAFI, no valor de R\$ 113.429,06, instaurar a tomada de contas especial.

- b) Convênio SIAFI 593288: em face dos novos documentos e justificativas apresentadas pelo Conveniente, em atendimento às notificações deste Ministério, encaminhar o resultado final da análise da Prestação de Contas (pareceres técnicos e financeiros relativos à aprovação ou rejeição das contas), ou sendo o caso, instaurar a TCE.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna.	
Síntese da providência adotada:	
A Coordenação-Geral de Convênios - CGCONV, por meio da Nota Técnica nº 161/2012/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 25/9/2012:	
- Quanto ao Convênio nº 56/2007:	
A Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC emitiu a Informação Técnica nº 17-LCCF, de 23/9/2011, a qual concluiu pela devolução de R\$ 156.084,55 (cento e cinquenta e seis mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);	
Após análise financeira, o Prefeito foi notificado para recolher a glosa técnica proporcional (Informação Financeira nº 63/2012/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 25/4/2012; Ofício nº 369/2012/DGI/SECEX/MI, de 25/4/2012);	
Em razão da não manifestação do Responsável, o Município teve o registro de inadimplência efetiva implementado no SIAFI (Despacho nº 581/2012/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 20/7/2012);	
O Prefeito foi comunicado acerca da inadimplência e notificado a recolher o valor de R\$ 225.521,46 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos) – Ofício nº 683/2012/DGI/SECEX/MI, de 31/7/2012;	
O Prefeito encaminhou justificativas e solicitou a realização de nova visita técnica, a fim de comprovar a execução do Convênio (Ofícios nºs 88/2012 – GABIN/PMI, de 3/9/2012 e 91/2012-GABIN/PMI, de 10/9/2012);	
Os autos foram encaminhados à SEDEC para manifestação (Despacho nº 807/2012/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 24/9/2012);	
Atualmente o Processo encontra-se na SEDEC em análise técnica.	
- Convênio nº 7/2007:	
Após nova inspeção in loco, a SEDEC aprovou parcialmente a execução física do objeto e glosou R\$ 66.897,21 (sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos) referentes às obras/serviços não realizados e/ou alterados (Relatório de Inspeção nº 109/2011-ASR, de 6/12/2011);	
A CGCONV realizou a análise financeira da prestação de contas e notificou o Prefeito com vistas ao recolhimento de R\$ 105.194,29 (cento e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), referentes à glosa técnica proporcional ajustada monetariamente (Informação Financeira nº 32/2012/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 17/2/2012; Ofício nº 141/2012/DGI/SECEX/MI, de 17/2/2012);	
Em resposta, o Prefeito encaminhou justificativas técnicas (Ofício nº 76/2012-GABIN/PMI, de 3/4/2012);	
Os autos foram remetidos à SEDEC para manifestação acerca das justificativas, com pedido de celeridade (Despacho nº 306/2012/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 13/4/2012);	
Atualmente o Processo encontra-se na SEDEC em análise técnica.	
Síntese dos resultados obtidos	
Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 852/2012-DGI/SECEX/MI, de 26/9/2012.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Demandas Especiais	Item do RDE	Comunicação Expedida
061	00190.023997/2008-41		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
<p>A CGU faz referência aos Ofícios nºs 254/2012/DGI/SECEX/MI, de 23/3/2012, e 332/2012/DGI/SECEX/MI, de 13/4/2012, para solicitar que envie documentação adicional sobre as providências adotadas por este Ministério acerca do Convênio e do Contrato de Repasse relacionados abaixo:</p> <p>a) Convênio nº 550/2002 – SIAFI 481236: em face do disposto no item 2.1 da Nota Técnica nº 53/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 22/3/2012, informar as providências adotadas para sanar a irregularidades apontadas no item 2.6.11 do RDE supracitado, inclusive instaurar Tomada de Contas Especial, se for o caso.</p> <p>b) CR 0201651-21 – SIAFI 589458: encaminhar o resultado do processo de Tomada de Contas Especial instaurado para o Contrato, conforme esclarecimentos prestados pelo Ofício nº 896/2012/SN de Repasse, de 11/4/2012.</p>			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna e Superintendência Nacional de Repasses da Caixa Econômica Federal.			
Síntese da providência adotada:			
<p>A Coordenação-Geral de Convênios - CGCONV, por meio das Notas Técnicas nºs 173/2012/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 10/10/2012, e 9/2013/DIAD/CDTCE/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 17/1/2013, informou o seguinte:</p> <p>- Quanto ao Convênio nº 550/2002:</p> <p>Foi instaurada a Tomada de Contas Especial – TCE em desfavor do ex-Prefeito, Joaquim de Freitas Ruiz, conforme os termos do Relatório Complementar nº 6/2012, de 14/11/2012.</p> <p>O Processo de TCE foi encaminhado à CGU para conhecimento e providências (Ofício nº 283/AECI/GM, de 26/11/2012).</p> <p>- Contrato de Repasse nº 0201651-21:</p> <p>Solicitado atendimento junto à Superintendência Nacional de Repasses da Caixa Econômica Federal – CAIXA por meio do Ofício nº 822/2012-DGI/SECEX/MI, de 19/9/2012.</p> <p>A CAIXA informou que a TCE acerca do referido Contrato de Repasse foi suspensa devido à apresentação da Prestação de Contas Final – PCF pelo Tomador e que a mesma encontra-se aprovada.</p>			
Síntese dos resultados obtidos			
Encaminhados à SFC/CGU-PR os Ofícios nºs 918/2012-DGI/SECEX/MI, de 16/10/2012, 23/2013-DGI/SECEX/MI, de 18/1/2013, e 2785/2012/SUREP/GEATO, de 14/11/2012, da CAIXA.			

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Demandas Especiais	Item do RDE	Comunicação Expedida
062	00190.029056/2008-11		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			
Descrição da Recomendação:			
Solicita o envio do resultado das providências adotadas visando o ressarcimento da glosa técnica no Parecer HG-PC 86/2006, incluindo cópia dos pareceres técnico-financeiro relativos à análise da prestação de contas final do Convênio nº 86/2006 (SIAFI 578786), celebrado com o Município de Garanhuns/PE. Em 8/1/2013, através de e-mail, a CGU concedeu prorrogação até 12/2/2013.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria de Infraestrutura Hídrica – SIH.			
Síntese da providência adotada:			
A Secretaria de Infraestrutura Hídrica - SIH, por meio da Nota Técnica EPC-04/2012, de 9/10/2012, Memorando nº 702/SIH/MI, de 13/12/2012, solicitou prorrogação de prazo para atendimento.			
Síntese dos resultados obtidos			
Encaminhados à SFC/CGU-PR os Ofícios nºs 973/2012-DGI/SECEX/MI, de 25/10/2012, e 1189/2012-DGI/SECEX/MI, de 14/12/2012.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
063	29298/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			

Solicita apuração de fatos constatados, quando às irregularidades no Termo de Compromisso (SIAFI 662042), celebrado com o Município de Potiraguá/BA. Solicita ainda considerar os fatos nos pareceres técnico-financeiros, mantendo a documentação nos autos para eventual exame pela Controladoria.

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC	
Síntese da providência adotada:	
Documentação anexada ao Processo nº 59050.001649/2010-85, após conhecimento da área competente.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
064	29497/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			
Descrição da Recomendação:			
Solicita o envio de cópia integral do Processo nº 59050.000629/2008-72, que trata do Convênio SIAFI nº 633881, firmado com o Município de Marechal Deodoro/AL.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.			
Síntese da providência adotada:			
Demanda respondida com o encaminhamento da documentação solicitada.			
Síntese dos resultados obtidos			
Respondida por meio do Ofício nº 1058/2012-DGI/SECEX/MI, de 14/11/2012.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	42670
Recomendações do OCI	
Recomendações expedidas pelo OCI	

Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
065	30488/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Em decorrência da representação de vereadores, autuada sob o nº 00218.001010/2012-69, versando sobre má qualidade das unidades habitacionais construídas em Angra dos Reis/RJ, com utilização de recursos do Termo de Compromisso nº 148/2010 (SIAFI 658502), celebrado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, solicita o envio do resultado das apurações e da análise da prestação de contas final do referido Termo, incluindo todos os pareceres técnicos e financeiros, bem como dos relatórios das inspeções realizadas.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.			
Síntese da providência adotada:			
A demanda encontra-se na área técnica para elaboração da resposta e envio da documentação solicitada.			
Síntese dos resultados obtidos			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
066	31460/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Em relação à representação da Câmara de vereadores de Ilhéus/BA acerca de possíveis irregularidades na execução do Termo de Compromisso nº 352/2010 (SIAFI 661984), firmado com o Município de Ilhéus/BA, tais como, negativa de envio de documentos solicitados pela Câmara Municipal, falta de acompanhamento técnico, construção de muros em lugar de serviços de encosta e paralisação de obras por falta de pagamentos à empresa terceirizada, pela empresa responsável pela execução dos serviços.			
Solicita que os fatos apontados na representação sejam considerados nos pareceres técnico-financeiros relativos à análise das contas do referido termo de compromisso, mantendo a documentação nos autos para eventual exame.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna			
Síntese da providência adotada:			
Documento anexado ao Processo nº 59050.001870/2010-33, após conhecimento pela área competente.			
Síntese dos resultados obtidos			

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
067	32274/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
A CGU informa a relação de denúncias recebidas na controladoria, para que apure os fatos e, tanto a SEDEC quanto à CGCONV considere-os nos pareceres técnico-financeiros relativos à análise das contas dos convênios/termos de compromisso, devendo essa documentação ser mantida em boa ordem nos autos para eventual análise da CGU.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.			
Síntese da providência adotada:			
Documento anexado ao referido processo, após conhecimento pela área competente.			
Síntese dos resultados obtidos			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
068	32539/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			
Descrição da Recomendação:			
A CGU faz referência aos Ofícios n°s 38261 e 13760/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 16/12/2011 e 14/5/2012, respectivamente, para solicitar que encaminhe informações acerca das providências adotadas diante dos fatos apontados pela Câmara Municipal de Bofete/SP, incluindo cópia dos pareceres técnico-financeiros relativos à análise das contas do Termo de			

Compromisso nº 164/2010, ou, sendo o caso, o estágio em que se encontram essas análises.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.	
Síntese da providência adotada:	
A demanda encontra-se na área técnica aguardando apresentação de documentação complementar pelo conveniente, para posterior análise do Projeto Básico e apreciação rigorosa do teor da denúncia.	
Síntese dos resultados obtidos	
Solicitado prorrogação de prazo por meio do Ofício nº 4.227/2012/SEDEC/GAB/MI, de 1/11/2012 e respondida por meio do Ofício nº 27/2013-DGI/SECEX/MI, de 23/1/2013.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Demandas Especiais	Itens do RDE	Comunicação Expedida
069	00190.029056/2008-11		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Comunicado de autorização para prorrogação de prazo solicitada, para atender a demanda do Ofício nº 28134/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 24/9/2012.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria de Infraestrutura Hídrica – SIH.			
Síntese da providência adotada:			
Encaminhado à SIH para conhecimento.			
Síntese dos resultados obtidos			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida

070	33441/DCOPE/DC/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Encaminha para conhecimento e providências, o Relatório de Fiscalização que trata do Município de Caroebe/RR, solicita ainda que sejam encaminhadas as informações acerca das medidas adotadas em função das recomendações constates no referido relatório.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Superintendência Nacional de Repasses da Caixa Econômica Federal.			
Síntese da providência adotada:			
Por se tratar de Contrato de Repasse, a referida Demanda foi encaminhada à Superintendência Nacional de Repasses da Caixa Econômica Federal – CAIXA, mediante Ofício nº 1097/2012-DGI/SECEX/MI, de 21/11/2012. A CAIXA respondeu por meio do Ofício nº 117/2013/SN de Repasses, de 18/1/2013.			
Síntese dos resultados obtidos			
Encaminhados à SFC/CGU-PR os Ofícios nºs 1098/2012-DGI/SECEX/MI, de 21/11/2012, e 29/2013-DGI/SECEX/MI, de 23/1/2013.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
071	33784/DCOPE/DC/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			
Descrição da Recomendação:			
Encaminha para conhecimento e providências, o relatório de fiscalização que trata do Município de Santana do Acaraú/CE, solicita também que sejam encaminhadas as informações acerca das medidas adotadas em função das recomendações constantes do relatório.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS			
Síntese da providência adotada:			
Por se tratar de Convênio firmado com o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, a referida Demanda foi encaminhada àquele Departamento, mediante Ofício nº 1094/2012-DGI/SECEX/MI, de 21/11/2012.			
Síntese dos resultados obtidos			
Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 1095/2012-DGI/SECEX/MI, de 21/11/2012.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
072	33676/DCOPE/DC/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Encaminha para conhecimento e providências, o relatório de fiscalização que trata do Município de Palmeirina/PE, solicita também que sejam encaminhadas informações acerca das medidas adotadas em função das constatações constates do relatório.			
A CGU posteriormente acatou prorrogação solicitada por este Ministério (E-mail, de 10/1/2013).			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC e Superintendência Nacional de Repasses da Caixa Econômica Federal			
Síntese da providência adotada:			
Quanto ao Convênio nº 9/2006 , a Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC, por meio do Memorando nº 2122/2012/SEDEC/GAB/MI, de 20/12/2012, solicitou prorrogação de prazo para atendimento por mais 30 (trinta) dias.			
Contratos de Repasse nºs 247205-83 e 247204-78:			
Por se tratar de Contrato de Repasse, a referida Demanda foi encaminhada à Superintendência Nacional de Repasses da Caixa Econômica Federal – CAIXA, mediante Ofício nº 1092/2012-DGI/SECEX/MI, de 20/11/2012.			
A CAIXA respondeu por meio do Ofício nº 48/2012/SN de Repasses, de 9/1/2013.			
Síntese dos resultados obtidos			
Encaminhados à SFC/CGU-PR os Ofícios nºs 1207/2012-DGI/SECEX/MI, de 21/12/2012, e 18/2013-DGI/SECEX/MI, de 16/1/2013.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
073	33839/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG

DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA		
Descrição da Recomendação:		
Solicita cópia do processo completo do Convênio SICONV nº 703956, celebrado com o Município de Irará/BA.		
Providências Adotadas		
Setor responsável pela implementação		Código SIORG
Secretaria de Infraestrutura Hídrica – SIH.		
Síntese da providência adotada:		
A Secretaria de Infraestrutura Hídrica – SIH, por meio do Memorando nº 657/SIH/MI, de 20/11/2012, encaminhou cópia integral do Processo nº 59100.000143/2009-82, referente ao Convênio SICONV nº 703956.		
Síntese dos resultados obtidos		
Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 1075/2012-DGI/SECEX/MI, de 19/11/2012.		
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor		

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
074	34962/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Solicita o envio de informações acerca da situação da análise da prestação de contas do Convênio nº 682/2002 (SIAFI 478415), celebrado com a Prefeitura Municipal de Paracambi/RJ, bem como o envio dos pareceres técnico-financeiro relativos ou, sendo o caso, o estágio em que se encontram essas análises.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.			
Síntese da providência adotada:			
A Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC, por meio do Memorando nº 1974/2012/GAB/SEDEC/MI, de 26/11/2012, informou o seguinte:			
<ul style="list-style-type: none"> - por meio do Ofício nº 441/GAB/2005, de 30/11/2005, o Conveniente apresentou a Prestação de Contas Final; - em 8/7/2010 foi realizada a inspeção in loco para avaliar a execução física do objeto, conforme Relatório de Inspeção nº 44/2010-JTJ, de 29/7/2010; - após análise financeira a Coordenação-Geral de Convênios – CGCONV exarou a Informação Financeira nº 357/2010/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 2/9/2010; - os Responsáveis foram notificados, por meio dos Ofícios nºs 1570 e 1579/2010/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 8/9/2010, a recolherem a importância de R\$ 27.968,30 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), atualizada monetariamente. - mediante os Ofícios datados de 13/12/2010 e 15/12/2010, os Responsáveis apresentaram justificativas. 			

Atualmente o Processo encontra-se em análise na área técnica.
Síntese dos resultados obtidos
Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 1117/2012-DGI/SECEX/MI, de 27/11/2012.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
075	35180/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Solicita cópia dos pareceres técnico-financeiros relativos à aprovação das contas do Convênio nº 128/2000 (SIAFI 399201), firmado com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Departamento de Gestão Interna.			
Síntese da providência adotada:			
As cópias solicitadas foram enviadas à CGU.			
Síntese dos resultados obtidos			
Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 1127/2012-DGI/SECEX/MI, de 29/11/2012.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
076	35781/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Solicita o envio dos resultados da apreciação da prestação de contas do Convênio nº 599/2008 (SIAFI 652593), celebrado com o Município de Mossoró/RN, ou, caso ainda não a tenha finalizado, conclua e envie os resultados obtidos, incluindo			

cópia dos pareceres técnico-financeiro, bem como de documentação relativa a eventuais desdobramentos.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.	
Síntese da providência adotada:	
<p>A Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC, por meio do Memorando nº 2005/2012/GAB/SEDEC/MI, de 3/12/2012, informou o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> - após análise financeira a Coordenação-Geral de Convênios – CGCONV exarou a Informação Financeira nº 315/2011/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 11/10/2011; - o Município foi notificado, por meio do Ofício nº 864/2011/DGI/SECEX/MI, de 14/10/2011, a recolher a importância de R\$ 66.649,70 (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), atualizado monetariamente; - por meio do Ofício nº 521/2011, de 11/11/2011, o Convenente apresentou justificativas em razão da glosa parcial atribuída ao Convênio; - após análise da documentação foi emitido o Parecer Técnico nº 1/2012-JMAA, de 4/4/2012, que verificou a necessidade de apresentação de documentação complementar, sendo exarado o Ofício nº 1742/2012/DRR/SEDEC-MI, de 17/4/2012. Reiterado pelo Ofício nº 2523/2012/DRR/SEDEC-MI, de 12/6/2012; - em 27/5/2012 o Convenente apresentou as justificativas e documentação solicitada (Ofício nº 2/2012-PRM/GP); - em manifestação técnica, quanto à documentação enviada, foi exarado o Parecer Técnico nº 6/2012-JMAA, de 17/7/2012, que concluiu por notificar o Convenente (Ofício nº 3096/2012/DRR/SEDEC-MI, de 26/7/2012, reiterado em 14/11/2012). <p>Atualmente o Processo encontra-se em análise técnica na SEDEC.</p>	
Síntese dos resultados obtidos	
Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 1170/2012-DGI/SECEX/MI, de 10/12/2012.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
077	36063/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			
Descrição da Recomendação:			
<p>Em decorrência dos Jogos Olímpicos de 2016, solicita as seguintes informações, previsão de investimentos no âmbito desse Ministério (unidade da administração direta e indireta) e também providências adotadas e/ou em andamento no sentido de coordenar, supervisionar e nortear a alocação destes investimentos no âmbito de cada uma das Secretarias Finalísticas e das unidades da Administração Indireta Vinculadas a esse Ministério.</p>			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG

Departamento de Gestão Estratégica – DGE.
Síntese da providência adotada:
Aguarde-se pronunciamento do Departamento de Gestão Estratégica.
Síntese dos resultados obtidos
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
078	36598/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			
Descrição da Recomendação:			
Solicita cópia dos pareceres técnico-financeiros relativos à análise da prestação de contas do Convênio nº 133/2006 (SIAFI 561903), celebrado com o Município de São Borja/RS.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna.			
Síntese da providência adotada:			
As cópias solicitadas foram enviadas à CGU.			
Síntese dos resultados obtidos			
Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 1201/2012-DGI/SECEX/MI, de 18/12/2012.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
079	36886/DGI/SE/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG

SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	
Descrição da Recomendação:	
Encaminha a solicitação sobre a possibilidade de liberação do servidor Frederico de Santanna, ocupante do cargo de Analista Técnico-Administrativo, para exercer atribuições e receber gratificação, GSISTE, nível superior, na Ouvidoria-Geral da União da Controladoria-Geral da União.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-geral de Recursos Humanos do Departamento de Gestão Interna.	
Síntese da providência adotada:	
O pleito foi indeferido tendo em vista o contido no Despacho nº 2/2013/CENAD/SEDEC-MI, de 4/1/2013, do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – CENAD, o qual passa por importante fase de reestruturação física e em seu quadro de pessoal.	
Síntese dos resultados obtidos	
Encaminhado à SFC/CGU-PR o Ofício nº 19/2013/DGI/SECEX/MI, de 16/1/2013.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

10.1.4 Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício

QUADRO A.10.4 SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO OCI QUE PERMANECEM PENDENTES DE ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Demandas Especiais	Item do RDE	Comunicação Expedida
001	00190.0221149/2007-34		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Fez-se referência ao Ofício nº 16/2012-DGI-MI, de 6/1/2012, e à conclusão da Informação Financeira nº 1/2012/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX-MI, de 4/1/2012, à CGU, solicita o encaminhamento da documentação referente à análise técnica-financeira da Prestação de Contas Final do Convênio nº 714/2001 (SIAFI 447600), celebrado com o Município de Alta Floresta do D'Oeste/RO, inclusive sobre instauração de TCE, em face do que consta dos Ofícios de notificação nºs 8 e 9/DGI-MI, de 4/1/2012, e do registro de inadimplência no SIAFI, motivo 306.			
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria de Desenvolvimento Regional			
Justificativa para o seu não cumprimento			
A Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR, por meio do Memorando nº 41/2013-SDR/MI, de 5/2/2013,			

manifestou-se pela impossibilidade de apresentar as justificativas pelo não cumprimento da referida demanda, por entender que não se trata de recomendações da Controladoria-Geral da União.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Demandas Especiais	Itens do RDE	Comunicação Expedida
002	00222.001170/2010-87	4.1.1 e 4.2.1	Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Encaminha para providências, o RDE em epígrafe, que trata das impropriedades/irregularidades referente aos itens 4.1.1 e 4.2.1, em relação ao Convênio nº SIAFI 662774, firmado com o Município de Canela/RS.			
Em 17/9/2012, a SFC/CGU-PR reiterou pedido de informações por meio do Ofício nº 27281/DIINT/DI/SFC/CGU-PR.			
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Coordenação Geral de Convênios - CGCONV			
Justificativa para o seu não cumprimento			
O não atendimento integral da demanda justifica-se pelo atraso na apresentação da PCF e dos prazos concedidos à nova administração do município.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Demandas Especiais	Itens do RDE	Comunicação Expedida
003	00190.024635/2008-78	3.1.1.1, 3.1.1.2 e 3.1.1.3	Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Solicita que seja enviado cópia dos pareceres técnico-financeiros relativos à reanálise da prestação de contas do convênio nº 95/2005 (SIAFI 530533), celebrado com o Município de Coruripe/AL, contemplando as constatações			

apontadas nos itens 3.1.1.1, 3.1.1.2 e 3.1.1.3 do RDE supracitado.	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação Geral de Convênios - CGCONV	
Justificativa para o seu não cumprimento	
O não atendimento integral da demanda decorreu dos prazos concedidos para a manifestação do convenente quanto às constatações apontadas pelo CGU no Relatório de Demandas Especiais.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Demandas Especiais	Item do RDE	Comunicação Expedida
004	00212.000368/2010-62		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Solicita conclusão da análise das Prestações de Contas dos Convênios n°s 45/2007 (SIAFI 601580) e 377/2008 (SIAFI 627447), celebrados com o Município de Jataí/GO, acompanhada das cópias dos pareceres técnico-financeiros respectivos. Por meio do Ofício n° 29297/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 3/10/2012, a CGU prorrogou o atendimento da referida Demanda até 13/11/2012.			
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria de Infraestrutura Hídrica – SIH.			
Justificativa para o seu não cumprimento			
O não atendimento integral da demanda decorreu dos prazos concedidos para a manifestação do convenente quanto às constatações apontadas pelo CGU no Relatório de Demandas Especiais.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	42670
Recomendações do OCI	
Recomendações expedidas pelo OCI	

Ordem	Identificação do Relatório de Fiscalização	Itens do RF	Comunicação Expedida
005	2011.15524	3.1.2.1 e 3.1.2.2	Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
A CGU faz referência ao Ofício nº 91/2012/SDR/MI, de 27/3/2012, para solicitar os Pareceres Técnico e Financeiro da Prestação de Contas Final do Convênio nº 511/2008 (SIAFI 649058), considerando nesses Pareceres manifestação sobre as constatações referentes aos itens 3.1.2.1 e 3.1.2.2 do relatório em epígrafe.			
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Coordenação Geral de Convênios - CGCONV			
Justificativa para o seu não cumprimento			
O não atendimento integral de demanda decorreu da complexidade das providências a serem adotadas quanto às irregularidades apontadas no Relatório de Fiscalização da CGU nº 2011.15524.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			42670
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Ofício	Item	Comunicação Expedida
006	35781/DIINT/DI/SFC/CGU-PR		Ofício
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA			
Descrição da Recomendação:			
Solicita o envio dos resultados da apreciação da prestação de contas do Convênio nº 599/2008 (SIAFI 652593), celebrado com o Município de Mossoró/RN, ou, caso ainda não a tenha finalizado, conclua e envie os resultados obtidos, incluindo cópia dos pareceres técnico-financeiro, bem como de documentação relativa a eventuais desdobramentos.			
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.			
Justificativa para o seu não cumprimento			
A Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC informou que a demanda foi atendida parcialmente tendo em vista a necessidade de análise técnica e financeira.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
Tendo em vista o grande volume de demanda, o tempo disponibilizado pelo órgão de Controle é insuficiente para o atendimento do pleito, uma vez que para a conclusão da análise da prestação de contas final, faz-se necessário a realização de inspeção in loco, emissão de Parecer Técnico Conclusivo e Definitivo para posterior encaminhamento à Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênio – CGCONV, a qual é a responsável pelo parecer contábil/financeiro.			

Caixa Econômica Federal

Informações sobre providências adotadas para dar cumprimento às determinações e recomendações do TCU.

Cumprimento das deliberações do TCU atendidas no exercício.

Não há pendências de atendimento ao TCU no exercício de 2012.

Situação das deliberações do TCU que permanecem pendentes de atendimento no exercício.

Não há pendências de atendimento ao TCU no exercício de 2012.

Informações sobre providências adotadas para dar cumprimento às determinações e recomendações da CGU.

Relatório de cumprimento das recomendações da CGU:

Não houve recebimento de determinações.

Situação das recomendações da CGU que permanecem pendentes de atendimento no exercício.

Não há pendências de atendimento à CGU no exercício de 2012.

10.3 DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS ESTABELECIDA NA LEI Nº 8.730/93

10.3.1 Situação do Cumprimento das Obrigações Impostas pela Lei 8.730/93

Secretaria-Executiva

QUADRO A.10.5 – DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO, POR AUTORIDADES E SERVIDORES DA UJ, DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR A DBR

Detentores de Cargos e Funções obrigados a entregar a DBR	Situação em relação às exigências da Lei nº 8.730/93	Momento da Ocorrência da Obrigação de Entregar a DBR		
		Posse ou Início do exercício de Função ou Cargo	Final do exercício da Função ou Cargo	Final do exercício financeiro
Autoridades (Incisos I a VI do art. 1º da lei nº 8.730/93)	Obrigados a entregar a DBR	0	0	0
	Entregaram a DBR	0	0	0
	Não cumpriram a obrigação	0	0	0
Cargos Eletivos	Obrigados a entregar a DBR	Não se aplica		
	Entregaram a DBR			
	Não cumpriram a obrigação			
Funções Comissionadas (Cargo, Emprego, Função de Confiança ou em comissão)	Obrigados a entregar a DBR	162	124	124
	Entregaram a DBR	162	124	124
	Não cumpriram a obrigação	0	0	0

Todas as autoridades e servidores no âmbito da Unidade Jurisdicionada - UJ cumpriram com a obrigação de entregar a Declaração de Bens e Rendas (DBR), de que trata a Lei nº 8.730/93.

A Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Departamento de Gestão Interna da Secretaria-Executiva (CGRH/DGI/SECEX) é a unidade organizacional da UJ responsável pelo acompanhamento da entrega da DBR.

O acompanhamento da entrega da DBR não ocorre por meio de sistema informatizado.

A entrega da DBR à CGRH ocorre em papel, em envelope lacrado pela autoridade e/ou pelo servidor, sendo guardadas em armário com chave. A CGRH não acessa as informações constantes da base de dados da Receita Federal do Brasil.

A CGRH não faz análise das DBR para identificar eventuais incompatibilidades de patrimônio com a remuneração.

Caixa Econômica Federal

QUADRO A.10.5.1 – DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO, POR AUTORIDADES E SERVIDORES DA UJ, DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR A DBR

Detentores de Cargos e Funções obrigados a entregar a DBR	Situação em relação às exigências da Lei nº 8.730/93	Momento da Ocorrência da Obrigação de Entregar a DBR		
		Posse ou Início do exercício de Função ou Cargo	Final do exercício da Função ou Cargo	Final do exercício financeiro
Autoridades (Incisos I a VI do art. 1º da Lei nº 8.730/93)	Obrigados a entregar a DBR	-	-	-
	Entregaram a DBR	-	-	-
	Não cumpriram a obrigação	-	-	-
Cargos Eletivos	Obrigados a entregar a DBR	-	-	-
	Entregaram a DBR	-	-	-
	Não cumpriram a obrigação	-	-	-
Funções Comissionadas (Cargo, Emprego, Função de Confiança ou em comissão)	Obrigados a entregar a DBR	*	*	40.008
	Entregaram a DBR	*	*	39.524
	Não cumpriram a obrigação	*	*	484

* Independente da posse, início ou fim de exercício, os detentores de Função Comissionadas estão obrigados a disponibilizarem

suas respectivas DBR anualmente, conforme descrito abaixo:

** - autorizam o acesso, por meio eletrônico, à sua Declaração de Ajuste Anual do IRPF com as respectivas retificações,

apresentas à SRFB, do Ministério da Fazenda; ou

- apresentam anualmente, em envelope lacrado, Formulário de Entrega da Declaração de Bens e Valores, declarando todos os bens e valores.

10.4 Modelo de Declaração de Atualização de Dados no SIASG

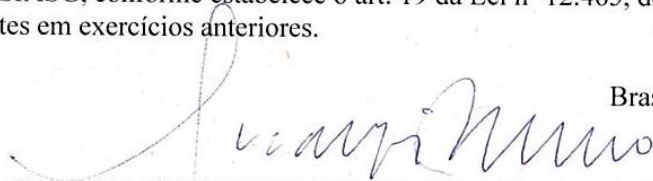


MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO

DECLARAÇÃO

Eu, IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO FILHO, - CPF 101740101-25, **Gestor responsável pela inclusão e atualização dos dados nos sistemas, Coordenador Geral de Suporte Logístico**, exercido no Ministério da Integração Nacional, declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todas as informações referentes a contratos firmados no exercício de 2012 por esta Unidade, estão disponíveis e atualizados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, conforme estabelece o art. 19 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 e suas correspondentes em exercícios anteriores.

Brasília, 17 de abril de 2013


IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO FILHO
101740101-25
Coordenador Geral de Suporte Logístico

10.4.1 Modelo de Declaração de Atualização de Dados no SICONV

Quanto ao Modelo de Declaração de Atualização de Dados do SICONV, informo que os quatro convênios firmados no exercício de 2012, utilizando como base a Unidade Gestora 530001, são de responsabilidade da Secretaria Nacional de Defesa Civil.

11. PARTE A, ITEM 11, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 119, DE 18/1/2012.

11.1 INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

11.1.1 Depreciação, Amortização, Exaustão e Mensuração de Ativos e Passivos

a) Se a UJ está ou não está aplicando os dispositivos contidos nas NBCT 16.9 e NBCT 16.10;

A Unidade adota parcialmente os dispositivos contidos na NBCT 16.9-Depreciação, Amortização e Exaustão, visto que, apenas os bens adquiridos a partir de 2010 estão sendo depreciados. Com relação à NBC T 16.10 que trata da avaliação e mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público a Unidade ainda não cumpriu este dispositivo.

b) Justificativas em caso de resposta negativa à alínea “a”;

Os Bens registrados anteriores a 2010 não estão sendo depreciados em razão da não reavaliação destes, em função da obsolescência do Sistema de Gestão de Patrimônio e almoxarifado deste Ministério.

A UG 530001 – MI/SE/DGI/ADMINISTRACAO GERAL responsável pelo registro da Depreciação, Amortização, Exaustão, Avaliação e Mensuração de Ativos, informou que está em andamento processo que trata da contratação de uma solução tecnológica de gestão de armazenamento, que possibilitará em médio prazo o saneamento da questão.

Os registros contábeis da depreciação dos bens adquiridos a partir de 2010 na conta 14.290.00.00 – Depreciações, Amortizações e Exaustões, têm sua apuração e cálculo realizados no SIMEC - Simulador de Depreciação Web do Ministério da Educação, referido sistema é administrado pelo Ministério da Educação.

c) Metodologia adotada para estimar a vida útil econômica do ativo;

A metodologia adotada foi o método linear ou quotas constantes, ou seja, método que contabiliza, como despesa ou custo, uma parcela constante do valor do bem em cada período.

d) Metodologia de cálculo da depreciação, amortização e exaustão;

Foi adotado o método linear para calcular a depreciação, quanto à amortização e a exaustão, não se aplica.

e) As taxas utilizadas para os cálculos;

As taxas utilizadas obedecem à tabela de vida útil estabelecida para cada conta contábil, conforme Manual SIAFI, macrofunção: 020330. – Reavaliação, Redução a Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, Autarquias e Fundações.

f) A metodologia adotada para realizar a avaliação e mensuração das disponibilidades, dos créditos e dívidas, dos estoques, dos investimentos, do imobilizado, do intangível e do diferido:

Item ainda não implantado pela UJ.

g) O impacto da utilização dos critérios contidos nas NBCT 16.9 e NBCT 16.10 sobre o resultado apurado pela UJ no exercício.

No exercício de 2012, houve um decréscimo de 0,63% no resultado apurado em função registro da depreciação, representado por aproximadamente 0,04 % das variações passivas.

11.2 DECLARAÇÃO DO CONTADOR ATESTANDO A CONFORMIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

QUADRO A.11.2 - DECLARAÇÃO DE QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO NÃO REFLETEM CORRETAMENTE A SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA UNIDADE JURISDICIONADA.

DECLARAÇÃO DO CONTADOR				
Denominação completa (UJ)			Código da UG	
MI/SE/DGI/ADMINISTRACAO GERAL			530001	
<p>Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, relativos ao exercício de 2012, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão, EXCETO no tocante a:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Falta/evolução incompatível depreciação do ativo imobilizado; b) Falta de reavaliação/redução de ativos permanentes; c) Saldo alongado em contas transitórias do passivo circulante – GRU Valores em transito para estorna da despesa (212610000); d) Saldo alongado em contas transitórias do passivo circulante – diárias (212196001); e) Falta de recolhimento de obrigações; f) Falta comprovação e prestação de contas em suprimento de fundos (199110600); g) Não atendimento de orientação órgão contabilidade set/central (não regularização equação 115). <p>Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.</p>				
Local	Brasília-DF		Data	25 de janeiro de 2013
Contador Responsável	Ana Elizabete Santiago Teixeira		CRC nº	8738/DF

Caixa Econômica Federal

QUADRO A.11.2.1 - DECLARAÇÃO DE QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO REFLETEM CORRETAMENTE A SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA UNIDADE JURISDICIONADA

DECLARAÇÃO DO CONTADOR			
Denominação completa (UJ)			Código da UG
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MI			530020
<p>Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, di Fluxo de Caixa e do Resultado Econômico) regidos pela Lei n.º 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, relativos ao exercício de 2012 refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão.</p> <p>Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.</p>			
Local	Brasília	Data	28 FEV 2013
Contador Responsável	Maria do Socorro Ferreira	CRC nº	9448/DF

12. PARTE A, ITEM 12, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 119, DE 18/1/2012.

12.1 OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES PELA UJ

Secretaria-Executiva

Durante o exercício de 2012 foram criados vários Grupos de Trabalho com vistas a discutir e propor melhorias de gestão. Dentre essas iniciativas, destacaram-se:

Participação do Ministério da Integração Nacional na Conferência das Nações Unidas Rio+20.

Com vistas a atender demanda da Casa Civil da Presidência da República e do Ministério das Relações Exteriores, foi criado, por meio da Portaria do Ministro, nº 74, de 02 de fevereiro de 2012 (anexo I), um Grupo de Trabalho para organizar a participação do Ministério da Integração Nacional na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente, denominada Rio+20. O Grupo, composto por representantes de Todas as Secretarias e de entidades vinculadas, concluiu os trabalhos em 60 dias e propôs um stand do Ministério da Integração Nacional na Conferência, para apresentar temas sob sua responsabilidade, como Defesa Civil, Infraestrutura Hídrica, Oferta de Água e Irrigação.

Monitoramento das ações do Ministério da Integração Nacional.

Foi criado, em 29 de fevereiro de 2012, um Grupo de Trabalho, por meio da Portaria nº 04, do Secretário Executivo (anexo II), com a finalidade de “[...] elaborar proposta de acompanhamento

das ações do Ministério [...]”. O Grupo concluiu seus trabalhos em 30 (trinta) dias e propôs a realização de um conjunto de oficinas para aprimorar os planos operativos de 5 (cinco) eixos de ação do Ministério: a) Implementar Gestão Eficiente, Eficaz e Efetiva; b) Assegurar Proteção Civil; c) Ampliar e Garantir a Eficiência da Irrigação; d) Garantir Segurança Hídrica; e e) Superar Desigualdades Regionais e Superar a Miséria. As oficinas foram realizadas no mês de abril de 2012, proporcionando aprimoramentos significativos no conteúdo dos planos operativos e no processo de monitoramento do Ministério.

Mapeamento de Processos do Ministério da Integração Nacional.

Diante de constatações de que os processos do Ministério precisavam ser reavaliados, foi criado um Grupo de Trabalho, por meio da Portaria do Secretário Executivo nº 2, de 9 de fevereiro de 2012 (anexo III), “[...] destinado ao levantamento das necessidades de mapeamento e revisão dos processos do Ministério, bem como propor as formas de execução dessas atividades, mediante a identificação de metodologias e práticas adequadas”. O Grupo concluiu seus trabalhos em 60 (sessenta) dias e apresentou um relatório apontando a necessidade de criação de um escritório de processos para gerenciar os trabalhos e a contratação de uma empresa de consultoria especializada para apoiar o escritório. Está em andamento o processo de criação do escritório e, paralelamente, o de contratação da empresa de consultoria.

Revisão do Papel das Instituições do Ministério da Integração Nacional.

Foi criado, por meio da Portaria do Ministro nº 353, de 20 de junho de 2012 (anexo IV), um Grupo de Trabalho para “[...] Coordenar Fórum de Discussão sobre o Papel das Instituições no Desenvolvimento Regional”. Esse Grupo teve seu funcionamento durante o processo de realização da Conferência Nacional de Desenvolvimento Regional e concluiu seus trabalhos no mês de janeiro de 2013, apresentando um relatório final ao Ministro da Integração Nacional contendo propostas para o aprimoramento institucional das unidades e das entidades vinculadas do Ministério da Integração Nacional.

Revisão da Política de Gestão de Documentos do Ministério da Integração Nacional.

Para tratar desse tema, foi criado um Grupo de Trabalho, por meio da Portaria nº 09, do Secretário Executivo, de 13 de junho de 2012 (anexo V), com a finalidade de “[...] preparar Plano de Revisão da Política de Gestão de Documentos do Ministério [...]”. O Grupo concluiu seus trabalhos em 60 (sessenta) e apresentou um plano para aprimorar a política de gestão de documentos do Ministério, que passou a ser monitorado mensalmente pelo Ministro de Estado da Integração Nacional.

Aprovação das prestações de contas dos convênios com ressalva – exercício 2012, Pareceres Financeiros encaminhados ao TCU e CGU, por meio dos Ofícios nº 4 e 5 MI/SE/DGI, de 9/1/2013, respectivamente, a seguir listados:

Pareceres Financeiros

003, 006, 020, 021, 023, 025, 030, 035, 041, 042, 043, 052, 062, 065, 066, 070, 082, 088, 092, 094, 095, 096, 101, 106, 107, 110, 120, 122, 142, 147, 161, 162, 188, 204, 205, 206, 207, 253, 297, 307, 308, 309, 310, 325, 349, 389, 395, 398, 400, 407, 413 e 417.

Caixa Econômica Federal

Informações dos empenhos emitidos em 2012.

Houve a emissão de 39 notas de empenho no valor de R\$ **152.230.815,80** (cento e cinquenta e dois milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e quinze reais e oitenta centavos).

Contratações no Exercício

Em 2012, foram selecionadas 40 operações pelo Gestor, no valor total de R\$ 1.187.116.549,00 (Um bilhão, cento e oitenta e sete milhões, cento e dezesseis mil e quinhentos e quarenta e nove reais), das quais foram firmados 39 contratos, no valor total de R\$ 1.119.116.549,00 (Um bilhão, cento e dezenove milhões, cento e dezesseis mil e quinhentos e quarenta e nove reais), conforme discriminação abaixo:

MI – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL				
UF	Seleção		Contratação	
	Qtd	Valor	Qtd	Valor
AL	03	134.319.814,00	03	134.319.814,00
BA	02	94.000.000,00	01	26.000.000,00
CE	04	34.009.186,00	04	34.009.186,00
MG	01	48.000.000,00	01	48.000.000,00
PB	07	129.111.374,00	07	129.111.374,00
PE	11	212.339.843,00	11	212.339.843,00
PI	04	307.480.000,00	04	307.480.000,00
RN	05	71.160.000,00	05	71.160.000,00
SE	03	156.696.332,00	03	156.696.332,00
BRASIL	40	1.187.116.549,00	39	1.119.116.549,00

Taxa de administração pelos serviços prestados prevista em Contrato de Prestação de Serviços

COBRADO ATÉ 2012	COBRADO EM 2012	TOTAL RECEBIDO ATÉ 2012	RECEBIDO EM 2012	A RECEBER 31/12/12
13.440.460,91	979.996,83	13.461.121,30	1.010.786,61	5.117,02
OBS: Incluído no total recebido até 2012, recebido em 2012 e a receber 31/12/2012 o valor da atualização monetária.				

PARTE B – DO ANEXO II DA DN 119/2012 - CONTEÚDO ESPECÍFICO POR UNIDADE JURISDICIONADA OU GRUPOS AFINS

13. PARTE B, ITEM 3, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 119, DE 18/1/2012.

13.1 ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL – SICOM, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 6.555, DE 8/9/2008, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO ACÓRDÃO TCU Nº 39/2003 – PLENÁRIO.

QUADRO A.13 - COMPARATIVO RECEBIMENTOS X PAGAMENTOS

COMPARATIVO RECEBIMENTOS X PAGAMENTOS										
RECEBIMENTO:		VENCIMENTO:								
TODO		TODO								
MIN. DA INTEGRAÇÃO NACIONAL										
AGÊNCIA						TERCEIROS				
nf debrito	Emissão	Vencido	Terceiro	Receita	Fatura	Razão Social	NFF	PI/PP	Plano	Mídia/Orçamento
2353	2/8/2012	17/8/2012	5.110,00	2.693,67	7.803,67	NGD - NÚCLEO GRÁFICO DIGITAL LTDA - EPP	219	17382	16453	15ª Reunião Ordinária Con.
7.803,67										
2351	2/8/2012	17/8/2012	740,00	385,61	1.125,61	NGD - NÚCLEO GRÁFICO DIGITAL LTDA - EPP	218	17380	16454	Agricultura Irrigada Su..
1.125,61										
2157	21/5/2012	4/6/2012		3.285,79	3.285,79			16163		AGROBRASÍLIA
3.285,79										
1972	7/3/2012	28/3/2012	173.186,76	32.472,52	205.659,28	WALKIMIDIA	393	16319	MI00112	ÁGUA A QUEM TEM SEDE
2335	24/7/2012	8/8/2012	87.000,00	6.960,00	93.960,00	CLARA COMUNICAÇÃO	339	17348	16389	ÁGUA A QUEM TEM SEDE
1974	8/3/2012	28/3/2012	45.185,54	3.643,37	48.828,91	L&T GRÁFICA LTDA	131	16742	15849	ÁGUA PARA QUEM TEM SEDE
348.448,19										
2035	22/3/2012	9/4/2012	54.578,31	4.366,26	58.944,57	PLANA SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA	39	16810	15912	ÁGUA PARA TODOS

1701	1/2/2012	13/2/2012	544,32	102,06	646,38	CARRO DE SOM	850	14788		ÁGUA PARA TODOS
2036	26/3/2012	12/4/2012	18.900,00	2.128,74	21.028,74	PBV SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA	2272	16814	15894	ÁGUA PARA TODOS
2214	20/6/2012	3/7/2012	1.326,00	1.250,28	2.576,28	ATHALAIÁ GRÁFICA E EDIT.LTDA	4669	17214	16288	ÁGUA PARA TODOS
2652	17/9/2012	3/10/2012	28.000,00	2.240,00	30.240,00	M C STUDIO LTDA	1690	17562	16624	ÁGUA PARA TODOS
2695	21/9/2012	5/10/2012	207.000,00	16.560,00	223.560,00	CLARA COMUNICAÇÃO	355	17592	16641	ÁGUA PARA TODOS
2696	21/9/2012	5/10/2012	213.000,00	17.040,00	230.040,00	CLARA COMUNICAÇÃO	354	17593	16637	ÁGUA PARA TODOS
567.035,97										
1321	3/1/2012	13/1/2012	3.998,06	749,64	4.747,70	JORNAL O GLOBO	887915	14905		AVISO DE ADIAMENTO
1322	3/1/2012	13/1/2012	1.467,65	275,18	1.742,83	CORREIO BRAZILIENSE		14903		AVISO DE ADIAMENTO
1702	1/2/2012	13/2/2012	1.800,06	337,52	2.137,58	VALOR ECONOMICO	76083	14906		AVISO DE ADIAMENTO
1868	16/2/2012	29/2/2012	45.910,99	8.608,31	54.519,30	FOLHA DE PERNAMBUCO	77538	14904		AVISO DE ADIAMENTO
63.147,41										
2969	31/10/2012	13/11/2012	290,00	408,86	698,86	SEMEAR	124	17696	16776	BANNER DE IDENTIFICAÇÃO
698,86										
2566	4/9/2012	18/9/2012	15.694,65	1.070,73	16.765,38	UAU! DIGITAL PRODUÇÕES LTDA	621	17515	16566	CELSO FURTADO
16.765,38										
2449	17/8/2012	3/9/2012	2.300,00	184,00	2.484,00	CLAS - COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA ME	172	17472	16493	CEMAFAUNA
2.484,00										
2455	20/8/2012	6/9/2012	98.750,00	9.554,68	108.304,68	NGD - NÚCLEO GRÁFICO DIGITAL LTDA - EPP	257	17474	16533	CENAD
2651	17/9/2012	3/10/2012	4.365,00	1.691,11	6.056,11	NGD - NÚCLEO GRÁFICO DIGITAL LTDA - EPP	300	17561	16629	CENAD
2729	8/10/2012	22/10/2012	30.599,15	10.818,91	41.418,06	A DE F Souza Sinalização e Comun. Visual EPP	205	17640	16678	CENAD
2773	15/10/2012	30/10/2012	5.975,00	1.360,08	7.335,08	SASSE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	3148	17658	16712	CENAD
2774	15/10/2012	30/10/2012	10.400,00	1.714,08	12.114,08	DL COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	43	17657	16732	CENAD
2968	31/10/2012	13/11/2012	1.000,00	80,00	1.080,00	DL COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	45	17695	16783	CENAD
176.308,01										

2263	6/7/2012	23/7/2012	16.164,00	2.880,68	19.044,68	CTPRESS BUREAU GRAFICA RAPIDA LTDA	49	17273	16361	CNDR
2422	9/8/2012	28/8/2012	8.075,00	1.079,81	9.154,81	W3 BRASILIA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME	10	17410	16488	CNDR
2424	9/8/2012	28/8/2012	105.800,00	8.464,00	114.264,00	NGD - NÚCLEO GRÁFICO DIGITAL LTDA - EPP	251	17412	16506	CNDR
2426	9/8/2012	28/8/2012	38.000,00	20.749,86	58.749,86	W3 BRASILIA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME	9	17414	16490	CNDR
2447	17/8/2012	3/9/2012	12.960,00	13.669,39	26.629,39	MOVIMENTO GRÁFICA E EDITORA	544	17470	16539	CNDR
2448	17/8/2012	3/9/2012	2.120,00	418,81	2.538,81	SASSE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	2919	17471	16545	CNDR
2423	9/8/2012	28/8/2012	11.900,00	1.445,38	13.345,38	MOVIMENTO GRÁFICA E EDITORA	515	17411	16480	CNDR - Code (Etapa Estad)
3223	30/11/2012	13/12/2012	4.000,00	320,00	4.320,00	CLAUDIA DE FATIMA ONTES	4	17837		CNDR
3191	28/11/2012	13/12/2012	53.573,25	7.378,39	60.951,64	SERRA DISTRIBUIDORA DE JC	483	17814		CNDR
						UNIPAUTA FORMULÁRIOS	14205	17815		CNDR
2058	30/3/2012	12/4/2012		965,19	965,19			15947		CNDR
2235	2/7/2012	16/7/2012		7.008,07	7.008,07			16329		CNDR
2349	2/8/2012	17/8/2012		2.074,81	2.074,81			16457		CNDR
2350	2/8/2012	17/8/2012		5.074,81	5.074,81			16459		CNDR
2415	2/8/2012	16/8/2012		16.527,38	16.527,38			16441		CNDR
340.648,83										
2970	31/10/2012	13/11/2012	7.930,00	1.803,41	9.733,41	SEMEAR	125	17697	16777	CODEVASF
9.733,41										
2160	23/5/2012	13/6/2012	3.424,35	587,90	4.012,25	ESTILO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP	272	17098	16183	CONDEL
2169	30/5/2012	13/6/2012	1.000,00	80,00	1.080,00	FAZZ ART SERV. FOTOGRAFICOS E DE INFORMATICA LTDA	71	17121	16193	CONDEL
2309	19/7/2012	3/8/2012	15.500,00	4.203,86	19.703,86	GRAFICA MOVIMENTO	493	17318		CONDEL
2218	20/6/2012	3/7/2012	1.120,00	214,92	1.334,92	NGD - NÚCLEO GRÁFICO DIGITAL LTDA - EPP	156	17211	16243	CONDEL
26.131,03										
2105	18/4/2012	30/4/2012	520,00	344,39	864,39		15	16949		CURSO CAPACITAÇÃO
864,39										
1736	13/2/2012	27/2/2012	11.660,00	2.162,11	13.822,11	NGD - NÚCLEO GRÁFICO DIGITAL LTDA - EPP	1526	16693	15772	CARTÃO DEFESA CIVIL

2419	8/8/2012	15/8/2012	26.485,89	4.966,10	31.451,99	RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A	1,2E+08	17206	MI00412	DEFESA CIVIL
2514	20/8/2012	6/9/2012	545,69	102,31	648,00	RADIO TCM LTDA EPP	42	17278	MI00412	DEFESA CIVIL
2515	20/8/2012	6/9/2012	1.921,92	360,36	2.282,28	DUAL PROMOCOES, EVENTOS E EDITORA LTDA	3157	17259	MI00412	DEFESA CIVIL
2516	20/8/2012	6/9/2012	966,72	181,26	1.147,98	RADIO GLOBO DE SAO PAULO LTDA	6048	17032	MI00512	DEFESA CIVIL
2517	20/8/2012	6/9/2012	1.051,69	197,19	1.248,88	RADIO GLOBO DE SAO PAULO LTDA	6049	17108	MI00512	DEFESA CIVIL
2518	20/8/2012	6/9/2012	330,72	62,01	392,73	RADIO EXCELSIOR S/A	9899	17029	MI00512	DEFESA CIVIL
2519	20/8/2012	6/9/2012	5.939,20	1.113,60	7.052,80	D & E CONSULTORIA E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	2052	17023	MI00512	DEFESA CIVIL
2520	20/8/2012	6/9/2012	786,24	147,42	933,66	DUAL PROMOCOES, EVENTOS E EDITORA LTDA	3156	17110	MI00512	DEFESA CIVIL
2521	20/8/2012	6/9/2012	960,96	180,18	1.141,14	DUAL PROMOCOES, EVENTOS E EDITORA LTDA	3154	16784	MI00512	DEFESA CIVIL
2522	20/8/2012	6/9/2012	3.494,40	655,20	4.149,60	DUAL PROMOCOES, EVENTOS E EDITORA LTDA	3155	17058	MI00512	DEFESA CIVIL
2527	21/8/2012	6/9/2012	2.296,32	430,56	2.726,88	RADIOS E JORNAIS DO CEARA S/A	5787	17035	MI00512	DEFESA CIVIL
2529	23/8/2012	6/9/2012	523,78	98,20	621,98	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA	18084	17243	MI00412	DEFESA CIVIL
2534	24/8/2012	13/9/2012	989,47	185,53	1.175,00	RADIO TABAJARA SUPER. DE RADIODIFUSAO	208	17250	MI00412	DEFESA CIVIL
2537	24/8/2012	13/9/2012	1.853,40	347,51	2.200,91	RADIO TABAJARA SUPER. DE RADIODIFUSAO	206	17264	MI00412	DEFESA CIVIL
2539	24/8/2012	13/9/2012	758,21	142,16	900,37	RADIO TABAJARA SUPER. DE RADIODIFUSAO	188	17114	MI00512	DEFESA CIVIL
2540	24/8/2012	13/9/2012	3.974,40	745,20	4.719,60	RADIO TRANSAMERICA DE RECIFE LTDA	7808	16886	MI00512	DEFESA CIVIL
2541	24/8/2012	13/9/2012	1.798,96	337,30	2.136,26	RADIO TABAJARA SUPER. DE RADIODIFUSAO	186	16876	MI00512	DEFESA CIVIL
2542	24/8/2012	13/9/2012	926,70	173,76	1.100,46	RADIO TABAJARA SUPER. DE RADIODIFUSAO	180	16790	MI00512	DEFESA CIVIL
2546	24/8/2012	13/9/2012	2.698,45	505,96	3.204,41	RADIO TABAJARA SUPER. DE RADIODIFUSAO	207	17164	MI00412	DEFESA CIVIL
2547	24/8/2012	13/9/2012	8.095,34	1.517,87	9.613,21	RADIO TABAJARA SUPER. DE RADIODIFUSAO	230	17388	MI00412	DEFESA CIVIL
2560	30/8/2012	13/9/2012	26.460,00	4.961,25	31.421,25	MEGAMIDIA PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA	286	17190	MI00412	DEFESA CIVIL
2561	30/8/2012	13/9/2012	26.460,00	4.961,25	31.421,25	MEGAMIDIA PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA	285	17189	MI00512	DEFESA CIVIL
2853	24/10/2012	9/11/2012	14.750,11	2.765,65	17.515,76	RADIO SOCIEDADE DA BAHIA S/A	23411	18494	MI00912	DEFESA CIVIL
2396	2/8/2012	15/8/2012	11.650,37	2.184,44	13.834,81	TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A	218332	17201	MI00412	DEFESA CIVIL
2397	2/8/2012	15/8/2012	20.777,86	3.895,84	24.673,70	TV SBT CANAL 04 DE SAO PAULO	218330	17202	MI00412	DEFESA CIVIL
2398	2/8/2012	15/8/2012	7.524,86	1.410,92	8.935,78	TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A	218331	17216	MI00412	DEFESA CIVIL
2399	2/8/2012	17/8/2012	40.890,08	7.666,89	48.556,97	NASSAU EDITORA, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	36970	17211	MI00412	DEFESA CIVIL
2400	2/8/2012	15/8/2012	27.800,96	5.212,68	33.013,64	TV ÔMEGA LTDA	14515	17215	MI00412	DEFESA CIVIL

2401	2/8/2012	15/8/2012	14.424,80	2.704,65	17.129,45	TV OMEGA LTDA	14516	17212	MI00412	DEFESA CIVIL
2409	3/8/2012	16/8/2012	97.051,76	18.197,20	115.248,96	RÁDIO E TELEVISÃO CAPITAL LTDA	1,2E+08	17204	MI00412	DEFESA CIVIL
2410	3/8/2012	16/8/2012	71.160,34	13.342,56	84.502,90	RÁDIO E TELEVISÃO CAPITAL LTDA	1,2E+08	17203	MI00412	DEFESA CIVIL
2411	3/8/2012	16/8/2012	42.542,86	7.976,79	50.519,65	RÁDIO E TELEVISÃO CAPITAL LTDA	1,2E+08	17205	MI00412	DEFESA CIVIL
1337	4/1/2012	13/1/2012	42.542,86	7.976,79	50.519,65	RÁDIO TUPI FM LTDA	4/014	15467	MI00811	DEFESA CIVIL
1338	4/1/2012	13/1/2012	4.292,29	804,80	5.097,09	A TRIBUNA DE SANTOS JORNAL E EDITORA LIMITADA	36730	15824	MI00811	DEFESA CIVIL
1343	4/1/2012	16/1/2012	49.043,20	9.195,60	58.238,80	FM STEREO FM ESPECIAL LTDA.	980	15465	MI00811	DEFESA CIVIL
1346	4/1/2012	16/1/2012	41.128,00	7.711,50	48.839,50	RADIO GLOBO S/A	14673	15443	MI00811	DEFESA CIVIL
1351	4/1/2012	16/1/2012	7.981,46	1.496,52	9.477,98	CAPITAL EMPRESA JORNALISTICA LTDA	121	15768	MI00811	DEFESA CIVIL
1361	5/1/2012	18/1/2012	2.242,21	420,41	2.662,62	RADIO MANCHESTER LTDA-EPP	11884	15629	MI00811	DEFESA CIVIL
1376	11/1/2012	27/1/2012	2.568,00	205,44	2.773,44	RELEASE PROPAGANDA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	820	16538	15574	DEFESA CIVIL
1580	26/1/2012	8/2/2012	241.961,02	19.356,88	261.317,90	SMART TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA	36	16617	15635	DEFESA CIVIL
1582	26/1/2012	8/2/2012	190.126,53	15.210,12	205.336,65	Mais Gráfica e Editora Ltda. EPP	103	16614	15633	DEFESA CIVIL
1583	26/1/2012	8/2/2012	165.721,89	14.140,83	179.862,72	CTPRESS BUREAU GRAFICA RAPIDA LTDA	1724	16613	15632	DEFESA CIVIL
1584	27/1/2012	13/2/2012	13.876,80	2.601,90	16.478,70	IMPRESA EDITORIAL LTDA	544	15452	MI00811	DEFESA CIVIL
1703	1/2/2012	13/2/2012	4.032,00	756,00	4.788,00	SMF-TGI EDITORA LTDA	1483	15834	MI00811	DEFESA CIVIL
1704	1/2/2012	13/2/2012	25.366,82	4.756,28	30.123,10	RADIO MIX DE JUIZ DE FORA FM LTDA	1463	15626	MI00811	DEFESA CIVIL
						RÁDIO BETIM SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LTDA	6209	15725	MI00811	DEFESA CIVIL
						RADIO BELO HORIZONTE LTDA	3256	15723	MI00811	DEFESA CIVIL
						JORNAL CONTAGEM INDUSTRIA GRAFICA E PUBLICIDADE LT	1392	15854	MI00811	DEFESA CIVIL
						PERFIL COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA	1373	15857	MI00811	DEFESA CIVIL
1705	1/2/2012	13/2/2012	24.100,26	4.518,79	28.619,05	FUNDAÇÃO RADIO EDUCATIVA QUADRANGULAR	5239	15724	MI00811	DEFESA CIVIL
						RADIO BEL LTDA	6314	15755	MI00811	DEFESA CIVIL
						JORNAL REGIONAL CONTAGEM LTDA	1678	15855	MI00811	DEFESA CIVIL
						FOLHA DE CONTAGEM EDITORA E PUBLICIDADE LTDA - ME	2279	15858	MI00811	DEFESA CIVIL
1706	1/2/2012	13/2/2012	67.718,18	12.697,14	80.415,32	RÁDIO GUARUJÁ PAULISTA S.A	2692	15456	MI00811	DEFESA CIVIL
						RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA	1126/1112	15464	MI00811	DEFESA CIVIL
						PLANALTO FM STEREOSOM LTDA	154/1112	15466	MI00811	DEFESA CIVIL

						REDE BOM DIA DE COMUNICACOES LTDA	73190	15831	MI00811	DEFESA CIVIL
						RADIO GLOBO DE SAO PAULO LTDA	5207	15733	MI00811	DEFESA CIVIL
1707	1/2/2012	13/2/2012	93.372,47	17.507,32	110.879,79	RADIO GLOBO DE SAO PAULO LTDA.	5257	15462	MI00811	DEFESA CIVIL
						RADIO 99 FM STEREO LTDA	5212	15463	MI00811	DEFESA CIVIL
						FUNDAÇÃO CASPER LÍBERO	97807	15468	MI00811	DEFESA CIVIL
						SP Publmetro S.A	19907	15774	MI00811	DEFESA CIVIL
						EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A.	9,6E+07	15777	MI00811	DEFESA CIVIL
1708	1/2/2012	13/2/2012	59.827,46	11.217,64	71.045,10	RÁDIO A TRIBUNA DE SANTOS LTDA.	88	15458	MI00811	DEFESA CIVIL
						RÁDIO AREIA BRANCA LTDA	1793	15454	MI00811	DEFESA CIVIL
						RADIO MARÉ LTDA	8/005	15459	MI00811	DEFESA CIVIL
						RECC RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	2354	15469	MI00811	DEFESA CIVIL
						RÁDIO EMISSORA DE CAMPOS DO JORDÃO LTDA	97	15720	MI00811	DEFESA CIVIL
						ENFOQUE JORNAL E EDITORA LTDA EPP	1594	15822	MI00811	DEFESA CIVIL
						JORNAL DIARIO DO LITORAL LTDA	11759	15823	MI00811	DEFESA CIVIL
1709	1/2/2012	13/2/2012	75.511,29	14.158,38	89.669,67	RADIO DIFUSORA DE DUQUE DE CAXIAS LTDA	39	15435	MI00811	DEFESA CIVIL
						S/A RÁDIO TUPI	1523	15433	MI00811	DEFESA CIVIL
						AR COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA	694	15837	MI00811	DEFESA CIVIL
						TRIBUNA DE PETROPOLIS LTDA	27/dez	15848	MI00811	DEFESA CIVIL
						EDITORA FOLHA DE TERESOPOLIS LIMITADA	1	15932	MI00811	DEFESA CIVIL
1710	1/2/2012	13/2/2012	37.364,13	7.005,77	44.369,90	FUNDACAO UNIVERSO	16880	15776	MI00811	DEFESA CIVIL
						EDITORA DE JORNAIS E REVISTAS PR S/C	45	15840	MI00811	DEFESA CIVIL
						KMX GRÁFICA E EDITORA LTDA	184	15845	MI00811	DEFESA CIVIL
						IVENTANDO MODA EDITORA LTDA	7326	15846	MI00811	DEFESA CIVIL
						KMX GRAFICA E EDITORA LTDA	183	15860	MI00811	DEFESA CIVIL
						EDITORA NOVA FRIBURGO LTDA EPP	7	15924	MI00811	DEFESA CIVIL
						P J EDITORA GRAFICA E JORNALISTICA LTDA	2735	15926	MI00811	DEFESA CIVIL
						TERESOPOLIS JORNAL E EDITORA LTDA	7	15931	MI00811	DEFESA CIVIL
1711	1/2/2012	13/2/2012	47.919,69	8.984,92	56.904,61	RADIO ANGRA LIMITADA	166	15432	MI00811	DEFESA CIVIL
						RADIO SOCIEDADE DE FRIBURGO LTDA	2E+07	15438	MI00811	DEFESA CIVIL
						RÁDIO O DIA FM LTDA	2301	15444	MI00811	DEFESA CIVIL

						RADIO ATIVA LTDA	1	15445	MI00811	DEFESA CIVIL
						REAL RADIODIFUSAO LTDA	18	15447	MI00811	DEFESA CIVIL
						RADIO TERESOPOLIS LTDA	2	15448	MI00811	DEFESA CIVIL
						P J EDITORA GRAFICA E JORNALISTICA LTDA	2737	15772	MI00811	DEFESA CIVIL
						EMPRESA JORNALISTICA MARE LTDA	507	15923	MI00811	DEFESA CIVIL
1712	1/2/2012	13/2/2012	13.294,14	2.492,65	15.786,79	RADIO BARRIGA VERDE LTDA	2537	15741	MI00811	DEFESA CIVIL
						RADIO GUARUJA PAULISTA S.A	2020	15742	MI00811	DEFESA CIVIL
						FUNDACAO SANTA TEREZINHA	516	15740	MI00811	DEFESA CIVIL
						RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA	3966	15749	MI00811	DEFESA CIVIL
						RADIO MIRADOR LTDA EPP	1888	15750	MI00811	DEFESA CIVIL
						RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA EPP	3965	15737	MI00811	DEFESA CIVIL
						EDITORA E JORNAL SUL CAPIXABA LTDA - ME	430	15767	MI00811	DEFESA CIVIL
1713	1/2/2012	13/2/2012	23.324,24	4.373,28	27.697,52	RÁDIO REGIONAL FM LTDA	5189	15743	MI00811	DEFESA CIVIL
						RADIO ATIVA FM LTDA - ME	3525	15744	MI00811	DEFESA CIVIL
						RADIO CULTURA DE TIMBO LTDA	7304	15764	MI00811	DEFESA CIVIL
						EDITORA E JORNAL SUL CAPIXABA LTDA - ME	431	15861	MI00811	DEFESA CIVIL
						A.R. BLU. PROPAGANDA LTDA	794	15867	MI00811	DEFESA CIVIL
						EDITORA PAVANELLO LTDA ME	347	15936	MI00811	DEFESA CIVIL
						ADEMIR ALVARO SCHNEIDER JUNIOR & CIA.LTDA.ME	101	15938	MI00811	DEFESA CIVIL
1714	1/2/2012	13/2/2012	21.173,78	4.073,11	25.246,89	RADIO MENINA TROPICAL FM LTDA	22310	15728	MI00811	DEFESA CIVIL
						RADIO FM 102 LTDA.	23936	15758	MI00811	DEFESA CIVIL
						RADIO ALIANCA 93 LTDA EPP	1292	15762	MI00811	DEFESA CIVIL
						WAGNER LUIS DOS SANTOS	292	15862	MI00811	DEFESA CIVIL
						A.R. BLU. PROPAGANDA LTDA	795	15902	MI00811	DEFESA CIVIL
						VENICIO RENSI	60	15935	MI00811	DEFESA CIVIL
1715	1/2/2012	13/2/2012	12.703,56	2.381,90	15.085,46	COMUNICACOES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA EPP	471	15734	MI00811	DEFESA CIVIL
						FUNDACAO SINODAL DE COMUNICACAO	12258	15751	MI00811	DEFESA CIVIL
						RADIO VALE DO SINOS LTDA	2622	15752	MI00811	DEFESA CIVIL
						BDM EMPRESA JORNALISTICA LTDA	2116	15825	MI00811	DEFESA CIVIL

						FATOS DIÁRIOS EDITORA JORNALÍSTICA LTDA EPP	85	15849	MI00811	DEFESA CIVIL
1731	13/2/2012	27/2/2012	275.200,00	51.600,00	326.800,00	MMG Print Comercio e Serviços de Comun. Ltda-ME	1592	15425	MI00811	DEFESA CIVIL
1732	13/2/2012	27/2/2012	48.918,79	9.172,27	58.091,06	RADIO MUSICAL DE CANTAGALO LTDA	164	15434	MI00811	DEFESA CIVIL
						FUNDAÇÃO ROBERTO RABELLO DE COMUNICACAO SOCIAL	1737	15760	MI00811	DEFESA CIVIL
						GRUPO SERRA COMUNICACOES DE TERESOPOLIS LTDA	28/dez	15778	MI00811	DEFESA CIVIL
						WSCOM NORDESTE MIDIA LTDA	190	15781	MI00811	DEFESA CIVIL
						SEMPRE EDITORA LTDA	184305	15838	MI00811	DEFESA CIVIL
1733	13/2/2012	27/2/2012	40.972,36	7.682,31	48.654,67	RÁDIO COSTA AZUL LTDA ME	1444	15460	MI00811	DEFESA CIVIL
						NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA	723	15735	MI00811	DEFESA CIVIL
						LAUJAR EMPRESA JORNALISTICA S/C LTDA	5381/12	15828	MI00811	DEFESA CIVIL
						LAUJAR EMPRESA JORNALISTICA S/C LTDA	5380/12	15829	MI00811	DEFESA CIVIL
						SA ESTADO DE MINAS	822672	15839	MI00811	DEFESA CIVIL
1737	14/2/2012	27/2/2012	46.286,56	8.678,74	54.965,30	RADIO IMPERIAL FM LTDA	54/12	15440	MI00811	DEFESA CIVIL
						RADIO ITATIAIA LTDA	65949	15722	MI00811	DEFESA CIVIL
						EDITORA DIARIO DO VALE LTDA	269	15770	MI00811	DEFESA CIVIL
						RÁDIO AREIA BRANCA LTDA	1955	16117	MI00811	DEFESA CIVIL
						RÁDIO GUARUJÁ PAULISTA S.A	2794	16124	MI00811	DEFESA CIVIL
						S/A RADIO TUPI	1651	16112	MI00811	DEFESA CIVIL
						EMPRESA SF DE RADIODIFUSÃO LTDA	5930	16140	MI00811	DEFESA CIVIL
						RÁDIO BARRIGA VERDE LTDA	2623	16132	MI00811	DEFESA CIVIL
1772	15/2/2012	27/2/2012	57.865,85	10.849,85	68.715,70	HOJE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	72	15925	MI00811	DEFESA CIVIL
						SOMBRASIL COMUNICACOES LTDA	8496	16115	MI00811	DEFESA CIVIL
						FUNDAÇÃO ROMULO NEVES BALESTRERO	5102	16128	MI00811	DEFESA CIVIL
						RÁDIO JORNAL CIDADE JUIZ DE FORA LTDA	4193	16119	MI00811	DEFESA CIVIL
						Rádio bandeirantes de Campos do Jordão Ltda.	8910/1201	16116	MI00811	DEFESA CIVIL
						RÁDIO TUPI FM LTDA	1/015	16130	MI00811	DEFESA CIVIL
						S/A RADIO TUPI	1650	16134	MI00811	DEFESA CIVIL
						SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA VALE DO ITAJAÍ LTDA	7502	16149	MI00811	DEFESA CIVIL
						RADIO DIFUSORA BOAS NOVAS LTDA	7887	15439	MI00811	DEFESA CIVIL

						INFOGLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S.A.	899402	15928	MI00811	DEFESA CIVIL
1872	24/2/2012	13/3/2012	251.080,00	20.086,40	271.166,40	TRES MEIOS NEGÓCIOS PUBLICITÁRIOS LTDA	12264	16705	15604	DEFESA CIVIL
1876	24/2/2012	13/3/2012	14.318,38	2.684,68	17.003,06	RADIO DIPLOMATA DE BRUSQUE LTDA	877	15739	MI00811	DEFESA CIVIL
						RÁDIO SENTINELA DO VALE LTDA	8045	15745	MI00811	DEFESA CIVIL
						RADIO BRASIL NOVO LTDA EPP	4910	15747	MI00811	DEFESA CIVIL
						SOLAR COMUNICACOES S.A.	21848	15812	MI00811	DEFESA CIVIL
						EDITORA JORNAL DE ICARAÍ LTDA	2492	15847	MI00811	DEFESA CIVIL
						RADIO ITATIAIA LTDA	66079	16107	MI00811	DEFESA CIVIL
1877	24/2/2012	13/3/2012	6.904,22	1.294,53	8.198,75	RÁDIO TIMBO LTDA	2891	15763	MI00811	DEFESA CIVIL
						RÁDIO SENTINELA DO VALE LTDA	8141	16118	MI00811	DEFESA CIVIL
						RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA	4229	16123	MI00811	DEFESA CIVIL
						REAL RADIODIFUSAO LTDA	44	16125	MI00811	DEFESA CIVIL
						RADIO DIFUSORA PORTO REAL LTDA	224	16139	MI00811	DEFESA CIVIL
						ALEGRIA COMUNICAÇÃO LTDA	14314	16141	MI00811	DEFESA CIVIL
						AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO	456992	16142	MI00811	DEFESA CIVIL
						F M GUERRA JR	1074	16144	MI00811	DEFESA CIVIL
1896	27/2/2012	13/3/2012	16.053,87	3.010,11	19.063,98	EMPRESA FLUMINENSE DE COMUNICACAO LTDA	3	15436	MI00811	DEFESA CIVIL
						RADIO SERRANA LTDA	35	15446	MI00811	DEFESA CIVIL
						CS COMUNICACAO LTDA.	951	15730	MI00811	DEFESA CIVIL
						RADIO CLUBE DE BLUMENAU LTDA	2924	15727	MI00811	DEFESA CIVIL
						SOCIEDADE RADIO ARAGUAIA DE BRUSQUE LTDA. EPP	470	15721	MI00811	DEFESA CIVIL
						REDE DE COMUNICACOES PEROLA DO VALE LTDA EPP	1296	15736	MI00811	DEFESA CIVIL
1899	5/3/2012	28/3/2012	11.714,98	2.354,84	14.069,82	RADIO CALEDONIA LTDA	4084	15437	MI00811	DEFESA CIVIL
						REDE ATLANTICO SUL DE RADIODIFUSAO LIMITADA	970	15729	MI00811	DEFESA CIVIL
						SOMBRASIL COMUNICACOES LTDA	8452	15732	MI00811	DEFESA CIVIL
						EMPRESA JORNALISTICA REAL ZM NOTICIAS LTDA	105/12	15771	MI00811	DEFESA CIVIL
						RADIO ACAIACA LIMITADA	20546	16121	MI00811	DEFESA CIVIL
1900	5/3/2012	28/3/2012	8.111,28	1.651,36	9.762,64	RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A	3305	15842	MI00811	DEFESA CIVIL

						RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA	618	15866	MI00811	DEFESA CIVIL
						RÁDIO COSTA AZUL FM LTDA	2238	16106	MI00811	DEFESA CIVIL
						RÁDIO TIMBO LTDA	2928	16126	MI00811	DEFESA CIVIL
						RÁDIO CAIOBA LTDA	3141	16143	MI00811	DEFESA CIVIL
1922	6/3/2012	28/3/2012	22.462,72	4.636,05	27.098,77	FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	493	15761	MI00811	DEFESA CIVIL
						EDITORA JORNALISTICA ALBERTO LTDA	148125	15844	MI00811	DEFESA CIVIL
						RÁDIO BETIM SOCIEDADE DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA	6382	16135	MI00811	DEFESA CIVIL
						SISTEMA ALAN KARDEC DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA - EPP	298	16145	MI00811	DEFESA CIVIL
						CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE FONTOUR	59	16148	MI00811	DEFESA CIVIL
2006	14/3/2012	28/3/2012	1.563,17	323,69	1.886,86	RÁDIO JARAGUÁ LTDA	42922	15748	MI00811	DEFESA CIVIL
2007	14/3/2012	28/3/2012	811,61	168,06	979,67	DJ COMUN. EXP. DE SERV. RÁDIO DIFUSÃO LTDA	1872	16138	MI00811	DEFESA CIVIL
2042	26/3/2012	12/4/2012	14.088,09	2.823,29	16.911,38	RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.	5868	15457	MI00811	DEFESA CIVIL
						GRUPO EDITORIAL SINOS SA	372452	15753	MI00811	DEFESA CIVIL
						EDITORA INTERBAIRROS LTDA	53	15814	MI00811	DEFESA CIVIL
						EM FOCO EDITORA E JORNAL LTDA ME	121	15934	MI00811	DEFESA CIVIL
						EMPRESA JORNALISTICA O RIOSSULENSE LTDA ME	205	15941	MI00811	DEFESA CIVIL
2043	26/3/2012	12/4/2012	11.989,02	2.300,30	14.289,32	GRAFICA E EDITORA CORREIO DO POVO LTDA	5969	15769	MI00811	DEFESA CIVIL
						NEJAIM E AGUIAR EDITORA, COMUNICAÇÃO E MARKETING L	1244	15903	MI00811	DEFESA CIVIL
						PALAVRA EDIÇÃO DE JORNAIS LTDA ME	124	15868	MI00811	DEFESA CIVIL
						EDITORA VERDE VALE LTDA. - ME	2963	15937	MI00811	DEFESA CIVIL
						RADIO FM 102 LTDA.	24161	16146	MI00811	DEFESA CIVIL
2050	27/3/2012	12/4/2012	6.126,35	1.222,00	7.348,35	RADIO CLUBE DE BLUMENAU LTDA	3024	16108	MI00811	DEFESA CIVIL
						FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	1078	16114	MI00811	DEFESA CIVIL
						SOCIEDADE RADIO ARAGUAIA DE BRUSQUE LTDA	496	16110	MI00811	DEFESA CIVIL
						RADIO SOCIEDADE DE FRIBURGO LTDA	0016/12	16120	MI00811	DEFESA CIVIL
						ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DO MUNICÍPIO	613	16131	MI00811	DEFESA CIVIL
						RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA.	5867	16136	MI00811	DEFESA CIVIL

2056	29/3/2012	12/4/2012	3.289,33	616,75	3.906,08	EDITORA JORNAL A VITRINE LTDA ME	399	15940	MI00811	DEFESA CIVIL
2061	9/4/2012	26/4/2012	14.402,98	2.801,67	17.204,65	RADIO COPACABANA LTDA	653	15441	MI00811	DEFESA CIVIL
						RADIO TRIBUNA DE PETROPOLIS LTDA	213/12	15442	MI00811	DEFESA CIVIL
						EMPRESA BLUMENAUENSE DE COMUNICACAO LTDA	189	15726	MI00811	DEFESA CIVIL
						EMISSORA SOLEDADENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	54	15738	MI00811	DEFESA CIVIL
						EXATA & EVOLUCAO - JORNAIS E REVISTAS LTDA. ME	38	15826	MI00811	DEFESA CIVIL
						EMISSORA SOLEDADENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	283	16113	MI00811	DEFESA CIVIL
2106	18/4/2012	30/4/2012	2.137,50	482,79	2.620,29	NGD - NÚCLEO GRÁFICO DIGITAL LTDA - EPP	72	16950	16010	DEFESA CIVIL
2109	26/4/2012	11/5/2012	1.288,98	241,69	1.530,67	JORNAL TEMPO NOVO LTDA ME	1138	15863	MI00811	DEFESA CIVIL
2127	8/5/2012	23/5/2012	2.801,42	580,09	3.381,51	GRUPO EDITORIAL SINOS SA	361447	15820	MI00811	DEFESA CIVIL
2152	14/5/2012	29/5/2012	25.510,89	5.175,57	30.686,46	CASA BRASIL EMPREENDIMENTOS CULTURAIS E EDITORIAIS	410	15451	MI00811	DEFESA CIVIL
						Instituto EcoDesenvolvimento	20122	15453	MI00811	DEFESA CIVIL
2156	21/5/2012	4/6/2012	12.190,00	1.948,17	14.138,17	Sandro Trindade do Amaral	426	17089	16162	DEFESA CIVIL
2181	5/6/2012	18/6/2012	1.774,08	332,64	2.106,72	RD GUARAREMA AM FLORIANÓPOLIS	890	16111	MI00811	DEFESA CIVIL
2182	11/6/2012	27/6/2012	679,78	140,76	820,54	RÁDIO COSTA AZUL LTDA ME	1461	16127	MI00811	DEFESA CIVIL
2183	11/6/2012	27/6/2012	36.540,00	6.851,25	43.391,25	PEREIRA DE SOUZA & CIA LTDA	17739	16596	MI00312	DEFESA CIVIL
2189	11/6/2012	27/6/2012	3.066,00	1.050,11	4.116,11	MOVIMENTO GRÁFICA E EDITORA	433	17145	16221	DEFESA CIVIL
2191	14/6/2012	27/6/2012	51.660,00	5.358,75	57.018,75	SASSE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	2718	17158	16236	DEFESA CIVIL
2192	14/6/2012	27/6/2012	9.600,00	768,00	10.368,00	MOVIMENTO GRÁFICA E EDITORA	434	17162	16229	DEFESA CIVIL
2194	14/6/2012	28/6/2012	76.901,76	14.419,08	91.320,84	EMPRESA FOLHA DA MANHA S/A	9,6E+07	16678	MI00312	DEFESA CIVIL
2195	14/6/2012	27/6/2012	2.957,50	554,54	3.512,04	EDITORA JORNAL DE BRASILIA LTDA	4320	16677	MI00312	DEFESA CIVIL
2196	14/6/2012	28/6/2012	19.468,80	3.650,40	23.119,20	S/A CORREIO BRAZILIENSE	439130	16676	MI00312	DEFESA CIVIL
2197	14/6/2012	27/6/2012	648,00	121,50	769,50	ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS PETROPOLITANAS	594	16122	MI00811	DEFESA CIVIL
2204	19/6/2012	3/7/2012	75.322,00	10.554,61	85.876,61	MAR TECNOLOGIA E REP. DE MQA. E APAR. DE PROC. DE	2	17176	16290	DEFESA CIVIL
2216	20/6/2012	3/7/2012	390,00	451,52	841,52	ATHALAIA GRÁFICA E EDIT.LTDA	4667	17216	16286	DEFESA CIVIL

2217	20/6/2012	3/7/2012	980,00	171,81	1.151,81	SASSE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	2761	17209	16220	DEFESA CIVIL
2224	20/6/2012	3/7/2012	8.640,00	1.620,00	10.260,00	A F F OUTDOORS E SINALIZAÇÕES LTDA ME	17853	16597	MI00312	DEFESA CIVIL
2272	18/7/2012	3/8/2012	8.812,80	1.652,40	10.465,20	SUCESSO 103 FM SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	492	16870	MI00512	DEFESA CIVIL
2273	18/7/2012	3/8/2012	2.240,00	420,00	2.660,00	RADIO JORNAL DE JOAO PESSOA LTDA	10127	16871	MI00512	DEFESA CIVIL
2274	18/7/2012	3/8/2012	534,24	100,17	634,41	RADIO GLOBO DE SAO PAULO LTDA	5945	16857	MI00512	DEFESA CIVIL
2275	18/7/2012	3/8/2012	966,72	181,26	1.147,98	RADIO GLOBO DE SAO PAULO LTDA	5944	16856	MI00512	DEFESA CIVIL
2276	18/7/2012	3/8/2012	330,72	62,01	392,73	RADIO EXCELSIOR S/A	9597	16854	MI00512	DEFESA CIVIL
2277	18/7/2012	3/8/2012	381,60	71,55	453,15	RÁDIO EXCELSIOR S/A	9342	16853	MI00512	DEFESA CIVIL
2278	18/7/2012	3/8/2012	4.055,04	760,32	4.815,36	RADIO OLINDA PERNANBUCO LTDA	7018	16904	MI00512	DEFESA CIVIL
2279	19/7/2012	3/8/2012	423,32	79,37	502,69	RADIO GLOBO DE SAO PAULO LTDA	5950	16808	MI00512	DEFESA CIVIL
2280	19/7/2012	3/8/2012	1.115,14	209,08	1.324,22	RADIO OLINDA PERNANBUCO LTDA	7014	16800	MI00512	DEFESA CIVIL
2281	19/7/2012	3/8/2012	1.298,08	243,54	1.541,62	RADIO NATAL REIS MAGOS LTDA	13141/1-1 2012	16811	MI00512	DEFESA CIVIL
2282	19/7/2012	3/8/2012	5.068,80	950,40	6.019,20	RADIO TAMANDARE LTDA	3081	16835	MI00512	DEFESA CIVIL
2283	19/7/2012	3/8/2012	1.536,00	288,00	1.824,00	RADIO TAMANDARE LTDA	3080	16833	MI00512	DEFESA CIVIL
2285	19/7/2012	3/8/2012	4.118,40	772,20	4.890,60	RÁDIO FM CORREIO DE JOÃO PESSOA LTDA	13464	16921	MI00512	DEFESA CIVIL
2286	19/7/2012	3/8/2012	1.600,00	300,00	1.900,00	RADIO ARAPUAN LTDA	3119	16923	MI00512	DEFESA CIVIL
2289	19/7/2012	3/8/2012	1.203,20	225,60	1.428,80	TV PAJUÇARA LTDA	37711	16910	MI00512	DEFESA CIVIL
2290	19/7/2012	3/8/2012	3.168,00	594,00	3.762,00	RADIO FM DE ICARAI LTDA	116	16823	MI00512	DEFESA CIVIL
2291	19/7/2012	3/8/2012	3.456,00	648,00	4.104,00	NASSAU EDITORA, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	36826	16837	MI00512	DEFESA CIVIL
2292	19/7/2012	3/8/2012	934,83	175,28	1.110,11	RADIO GLOBO DE SAO PAULO LTDA	5949	16782	MI00512	DEFESA CIVIL
2293	19/7/2012	3/8/2012	3.415,04	640,32	4.055,36	RÁDIO PAJEU FM LTDA	843	16911	MI00512	DEFESA CIVIL
2294	19/7/2012	3/8/2012	944,24	177,04	1.121,28	RÁDIO PAJEU FM LTDA	844	16801	MI00512	DEFESA CIVIL
2295	19/7/2012	3/8/2012	1.393,92	261,36	1.655,28	SAIUQEZE LTDA	3718	16798	MI00512	DEFESA CIVIL
2296	19/7/2012	3/8/2012	5.939,20	1.113,60	7.052,80	D & E CONSULTORIA E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	1950	16880	MI00512	DEFESA CIVIL
2297	19/7/2012	3/8/2012	4.710,40	883,20	5.593,60	REDE CENTRAL DE COM. LTDA	3672	16873	MI00512	DEFESA CIVIL
2298	19/7/2012	3/8/2012	5.350,40	1.003,20	6.353,60	ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA.	2321	16884	MI00512	DEFESA CIVIL
2299	19/7/2012	3/8/2012	470,45	88,21	558,66	SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICACAO S/A	2709	16810	MI00512	DEFESA CIVIL
2300	19/7/2012	3/8/2012	1.710,72	320,76	2.031,48	SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICACAO S/A	2708	16917	MI00512	DEFESA CIVIL
2301	19/7/2012	3/8/2012	1.577,97	295,87	1.873,84	RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA	2595	16928	MI00512	DEFESA CIVIL

2302	19/7/2012	3/8/2012	8.409,60	1.576,80	9.986,40	FM JANGADEIRO LTDA	24673	16926	MI00512	DEFESA CIVIL
2303	19/7/2012	3/8/2012	2.312,64	433,62	2.746,26	FM JANGADEIRO LTDA	24672	16783	MI00512	DEFESA CIVIL
2304	19/7/2012	3/8/2012	6.675,20	1.251,60	7.926,80	MEDIA FIRME REPRESENTACOES LTDA	897	16927	MI00512	DEFESA CIVIL
2307	19/7/2012	3/8/2012	11.500,00	920,00	12.420,00	PLANA SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA	49	17311	16314	DEFESA CIVIL
2308	19/7/2012	3/8/2012	66.800,00	5.344,00	72.144,00	PLANA SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA	48	17312	16315	DEFESA CIVIL
2310	19/7/2012	3/8/2012	4.570,00	293,68	4.863,68	AUDIOTECH PRODUÇÃO DE AUDIO LTDA	178	17321	16388	DEFESA CIVIL
2312	19/7/2012	3/8/2012	1.152,00	216,00	1.368,00	FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	1774	16845	MI00512	DEFESA CIVIL
2313	19/7/2012	3/8/2012	9.078,00	1.702,12	10.780,12	WSCOM NORDESTE MIDIA LTDA	284	16770	MI00412	DEFESA CIVIL
2317	19/7/2012	3/8/2012	1.184,04	222,01	1.406,05	RÁDIO FM CORREIO DE JOÃO PESSOA LTDA	13461	16802	MI00512	DEFESA CIVIL
2318	19/7/2012	3/8/2012	589,39	110,51	699,90	TV PAJUÇARA LTDA	37696	16794	MI00512	DEFESA CIVIL
2319	24/7/2012	8/8/2012	80.620,80	15.116,50	95.737,30	S/A O ESTADO DE S. PAULO	9E+09	16679	MI00312	DEFESA CIVIL
2320	24/7/2012	8/8/2012	1.612,80	302,40	1.915,20	FUNDAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA	438	16847	MI00512	DEFESA CIVIL
2321	24/7/2012	8/8/2012	3.917,54	734,54	4.652,08	RD JORNAL AM RECIFE	246194	16771	MI00512	DEFESA CIVIL
2322	24/7/2012	8/8/2012	10.264,32	1.924,56	12.188,88	TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	246195	16930	MI00512	DEFESA CIVIL
2323	24/7/2012	8/8/2012	1.500,96	281,43	1.782,39	RADIO EXCELSIOR LTDA.	9639	16858	MI00512	DEFESA CIVIL
2324	24/7/2012	8/8/2012	1.152,00	216,00	1.368,00	FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	1780	16846	MI00512	DEFESA CIVIL
2325	24/7/2012	8/8/2012	4.646,40	871,20	5.517,60	RADIO SATELITE LTDA	254	16965	MI00512	DEFESA CIVIL
2326	24/7/2012	8/8/2012	4.128,00	774,00	4.902,00	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SALESIANA DOM BOSCO	0153/2012	16908	MI00512	DEFESA CIVIL
2327	24/7/2012	8/8/2012	1.612,80	302,40	1.915,20	ASSOCIACAO CULTURAL DE LITERATURA E COMUNICACAO	3660	16934	MI00512	DEFESA CIVIL
2328	24/7/2012	8/8/2012	1.792,00	336,00	2.128,00	ASSOCIACAO CULTURAL DE LITERATURA E COMUNICACAO	3659	16933	MI00512	DEFESA CIVIL
2329	24/7/2012	8/8/2012	492,80	92,40	585,20	ASSOCIACAO CULTURAL DE LITERATURA E COMUNICACAO	3652	16788	MI00512	DEFESA CIVIL
2330	24/7/2012	8/8/2012	6.600,00	1.237,50	7.837,50	WSCOM NORDESTE MIDIA LTDA	290	15780	MI00811	DEFESA CIVIL
2331	24/7/2012	8/8/2012	10.080,00	1.890,00	11.970,00	RIO OUTDOOR E MÍDIA EXTERIOR LTDA	1061	16598	MI00312	DEFESA CIVIL
2394	2/8/2012	15/8/2012	35.353,15	6.628,72	41.981,87	TV SBT CANAL 04 DE SÃO PAULO	218328	17199	MI00412	DEFESA CIVIL
2395	2/8/2012	15/8/2012	53.567,81	10.043,96	63.611,77	TV SBT CANAL 04 DE SÃO PAULO	218329	17200	MI00412	DEFESA CIVIL
2730	8/10/2012	22/10/2012	117.000,00	9.360,00	126.360,00	MAR TECNOLOGIA E REP. DE MQA. E APAR. DE PROC. DE	36	17642	16691	DEFESA CIVIL
2731	8/10/2012	22/10/2012	117.000,00	9.360,00	126.360,00	MAR TECNOLOGIA E REP. DE MQA. E APAR. DE PROC. DE	37	17643	16699	DEFESA CIVIL
2828	19/10/2012	31/10/2012	132.000,00	10.560,00	142.560,00	FBS MIDIA LTDA - ME	546	17676	16684	DEFESA CIVIL

2844	19/10/2012	31/10/2012	69.000,00	5.520,00	74.520,00	SOM E LETRAS S/S EPP	1902	17678	16368	DEFESA CIVIL
3157	27/11/2012	10/12/2012	16.250,00	1.300,00	17.550,00	A DE F Souza Sinalização e Comun. Visual EPP	238	17806		DEFESA CIVIL
3154	27/11/2012	10/12/2012	16.065,00	1.285,20	17.350,20	ATHALAIA GRÁFICA E EDIT.LTDA	2387	17803		DEFESA CIVIL
3162	27/11/2012	10/12/2012	5.420,00	2.139,67	7.559,67	MOVIMENTO GRÁFICA E EDITORA	707	17811		DEFESA CIVIL
3222	30/11/2012	13/12/2012	45.000,00	10.998,05	55.998,05	CTPRESS BUREAU GRAFICA RAPIDA LTDA	304	17836		DEFESA CIVIL
3224	30/11/2012	13/12/2012	150.000,00	12.000,00	162.000,00	CRJ ESTUDIO E PRODUÇÕES	947	17839		DEFESA CIVIL
3235	30/11/2012	12/12/2012	20.600,00	2.141,06	22.741,06	MOVIMENTO GRÁFICA E EDITORA	781	17838		DEFESA CIVIL
1391	13/1/2012	25/1/2012		4.969,53	4.969,53			15592		DEFESA CIVIL
2260	6/7/2012	16/7/2012		14.092,59	14.092,59			16354		DEFESA CIVIL
4.617.594,34										
2228	22/6/2012	5/7/2012	19.400,00	3.254,31	22.654,31	CTPRESS BUREAU GRAFICA RAPIDA LTDA	29	17223	16298	DESENVOLV REGIONAL
2248	6/7/2012	23/7/2012	5.865,00	469,20	6.334,20	CTPRESS BUREAU GRAFICA RAPIDA LTDA	48	17275	16340	DESENVOLV REGIONAL
2247	6/7/2012	23/7/2012	89.960,00	7.196,00	97.156,00	CTPRESS BUREAU GRAFICA RAPIDA LTDA	50	17277	16371	DESENVOLV REGIONAL
1728	9/2/2012	27/2/2012	55.800,00	4.464,00	60.264,00	CHARBEL GRÁFICA E EDITORA LTDA	1836	16680	15765	DESENVOLVIMENTO REGIONAL
2839	19/10/2012	5/11/2012	76.000,00	6.080,00	82.080,00	FBS MIDIA LTDA - ME	547	17677	16685	DESENVOLVIMENTO REGIONAL
268.488,51										
2057	29/3/2012	12/4/2012	27.471,60	2.197,73	29.669,33	ADJETIVA DESIGN E TECNOLOGIA LTDA	258	16874	15944	E-BOOK - Representação Sr. Ministro
29.669,33										
2207	20/6/2012	3/7/2012	1.000,00	80,00	1.080,00	CLAS - COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA ME	167	17202	16227	FENAGRI
1.080,00										
1578	26/1/2012	8/2/2012	89.000,00	7.120,00	96.120,00	CLARA COMUNICAÇÃO	328	16607	15631	FILME MI
96.120,00										
2126	4/5/2012	18/5/2012	10.710,00	856,80	11.566,80	TOTAL GRAFICA E EDITORA LTDA	282	17016	16081	FNE
11.566,80										

2170	30/5/2012	13/6/2012	640,00	353,99	993,99	SEMEAR	33	17122	16196	FÓRUM IRRIGAÇÃO
2171	30/5/2012	13/6/2012	920,00	642,59	1.562,59	SEMEAR	34	17123	16198	FÓRUM IRRIGAÇÃO
2215	20/6/2012	3/7/2012	2.653,00	669,93	3.322,93	ATHALAIA GRÁFICA E EDIT.LTDA	4668	17215	16287	FÓRUM IRRIGAÇÃO
5.879,51										
2151	14/5/2012	29/5/2012	375,00	261,18	636,18	SASSE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	2694	17077	16123	Fórum nacional agricultur
636,18										
2119	3/5/2012	18/5/2012	680,00	624,18	1.304,18		396	17003		GP WEB
1.304,18										
3161	27/11/2012	10/12/2012	19.000,00	20.373,68	39.373,68	CTPRESS BUREAU GRAFICA	117	17810		GUIA PARLAMENTAR
39.373,68										
2352	2/8/2012	17/8/2012	500,00	739,80	1.239,80	NGD - NÚCLEO GRÁFICO DIGITAL LTDA - EPP	217	17381	16456	I Conferência Nacional
1.239,80										
2211	20/6/2012	3/7/2012	98.400,00	21.662,88	120.062,88	UP GRAFICA	32	17210		INFORMATIVO DA POLÍTICA
120.062,88										
3229	30/11/2012	13/12/2012	0,00	1.040,48	1.040,48					INSTITUCIONAL
1581	26/1/2012	8/2/2012	3.880,00	310,40	4.190,40		297	16618		INSTITUCIONAL
1724	6/2/2012	22/2/2012	3.940,00	315,20	4.255,20		305	16661		INSTITUCIONAL
1725	6/2/2012	22/2/2012	2.620,00	209,60	2.829,60		306	16662		INSTITUCIONAL
1729	9/2/2012	27/2/2012	1.500,00	120,00	1.620,00		137	16681		INSTITUCIONAL
1730	9/2/2012	27/2/2012	940,00	75,20	1.015,20		314	16682		INSTITUCIONAL
2017	19/3/2012	30/3/2012	8.250,00	905,97	9.155,97		725	16786		INSTITUCIONAL
2038	26/3/2012	12/4/2012	7.460,00	596,80	8.056,80		27	16817		INSTITUCIONAL
2125	4/5/2012	18/5/2012	15.000,00	1.200,00	16.200,00		100	17015		INSTITUCIONAL
2167	29/5/2012	13/6/2012	4.100,00	328,00	4.428,00		287	17078		INSTITUCIONAL
2193	14/6/2012	27/6/2012	4.000,00	997,16	4.997,16		442	17163		INSTITUCIONAL
2208	20/6/2012	3/7/2012	1.440,00	558,88	1.998,88	NGD	167	17203		INSTITUCIONAL

2220	20/6/2012	3/7/2012	3.920,00	313,60	4.233,60	GRAFICA MOVIMENTO	457	17218		INSTITUCIONAL
2226	20/6/2012	3/7/2012	192.896,80	86.057,33	278.954,13	MARTEC		17190		INSTITUCIONAL
2348	2/8/2012	17/8/2012	516,00	41,28	557,28	CENTRAL CÓPIAS	6664	17379		INSTITUCIONAL
2427	9/8/2012	28/8/2012	28.038,44	6.000,00	34.038,44	GRAFICA MOVIMENTO	498	17413		INSTITUCIONAL
2438	13/8/2012	28/8/2012	6.410,00	512,80	6.922,80	PUBLISH	3403	17422		INSTITUCIONAL
2439	13/8/2012	28/8/2012	8.900,00	712,00	9.612,00	PLANA SOLUÇÕES	52	17421		INSTITUCIONAL
394.105,94										
2123	3/5/2012	18/5/2012	27.542,00	5.393,33	32.935,33	up comércio e indústria gráfica ltda	29	17005	16053	IX FORUM NACIONAL DE DEFE
2108	20/4/2012	3/5/2012	2.000,00	1.466,90	3.466,90	DATAVOLUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	1010	16952	16026	IX FÓRUM NACIONAL DEFESA
2219	20/6/2012	3/7/2012	70.000,00	5.600,00	75.600,00	TRES MEIOS NEGÓCIOS PUBLICITÁRIOS LTDA	12936	17217	16271	IX FÓRUM NACIONAL DEFESA
2355	2/8/2012	17/8/2012	4.500,00	360,00	4.860,00	H V TOURRUCOO	32	17388	16430	IX FÓRUM NACIONAL DEFESA
116.862,23										
2016	19/3/2012	30/3/2012	1.440,00	115,20	1.555,20			16784		JORNAL INTERNO
1.555,20										
2433	10/8/2012	28/8/2012	340,00	27,20	367,20	ATHALAIA	4977	17416		JORNAL INTEGRAÇÃO EM FOCO
2434	10/8/2012	28/8/2012	560,00	44,80	604,80	ATHALAIA	4979	17417		JORNAL INTEGRAÇÃO EM FOCO
2435	10/8/2012	28/8/2012	340,00	27,20	367,20	ATHALAIA	4976	17418		JORNAL INTEGRAÇÃO EM FOCO
2436	10/8/2012	28/8/2012	560,00	44,80	604,80	ATHALAIA	5004	17419		JORNAL INTEGRAÇÃO EM FOCO
2556	30/8/2012	13/9/2012	1.140,00	91,20	1.231,20	ATHALAIA	5184	17502		JORNAL INTEGRAÇÃO EM FOCO
2557	30/8/2012	15/9/2012	560,00	44,80	604,80	ATHALAIA	5182	17503		JORNAL INTEGRAÇÃO EM FOCO
2558	30/8/2012	15/9/2012	560,00	44,80	604,80	ATHALAIA	5183	17504		JORNAL INTEGRAÇÃO EM FOCO
2683	21/9/2012	5/10/2012	560,00	44,80	604,80	ATHALAIA	5284	17572		JORNAL INTEGRAÇÃO EM FOCO
2685	21/9/2012	5/10/2012	340,00	27,20	367,20	ATHALAIA	5285	17577		JORNAL INTEGRAÇÃO EM FOCO
2849	24/10/2012	13/11/2012	340,00	27,20	367,20	ATHALAIA	5579	17685		JORNAL INTEGRAÇÃO EM FOCO

2850	24/10/2012	13/11/2012	560,00	44,80	604,80	ATHALAIA	5580	17686		JORNAL INTEGRAÇÃO EM FOCO
2851	24/10/2012	13/11/2012	560,00	44,80	604,80	ATHALAIA	5581	17687		JORNAL INTEGRAÇÃO EM FOCO
2852	24/10/2012	13/11/2012	560,00	44,80	604,80	ATHALAIA	5582	17688		JORNAL INTEGRAÇÃO EM FOCO
7.538,40										
3158	27/11/2012	10/12/2012	315,00	461,21	776,21	ATHALAIA SOLUÇÃO DIGITAL	5659	17807		MAPA ESTRATEGICO
776,21										
1874	24/2/2012	13/3/2012	105.800,00	8.832,63	114.632,63	BRINDES INTELIGENTES IND.COM.DE BRINDES LTDA	702	16707	15808	MI - SECRETARIAS E VINCULADAS
114.632,63										
1923	6/3/2012	28/3/2012	9.140,00	957,71	10.097,71	NGD - NÚCLEO GRÁFICO DIGITAL LTDA - EPP	15	16738	15839	MULHERES NA CONSTRUÇÃO
2020	20/3/2012	3/4/2012	1.950,00	297,54	2.247,54	up comércio e indústria gráfica ltda	6	16794	15867	MULHERES NA CONSTRUÇÃO
2041	26/3/2012	12/4/2012	3.420,00	500,11	3.920,11	NGD - NÚCLEO GRÁFICO DIGITAL LTDA - EPP	26	16820	15905	MULHERES NA CONSTRUÇÃO
2055	29/3/2012	12/4/2012	7.760,00	620,80	8.380,80	up comércio e indústria gráfica ltda	19	16875	15946	MULHERES NA CONSTRUÇÃO
24.646,16										
2210	20/6/2012	3/7/2012	175,00	245,18	420,18	SASSE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	2787	17208	16270	OFICINA BRASIL/UE
2225	20/6/2012	3/7/2012	2.671,90	2.105,97	4.777,87	CHARBEL GRÁFICA E EDITORA LTDA	2368	17204	16285	OFICINA BRASIL/UE
5.198,05										
2209	20/6/2012	3/7/2012	10.700,00	14.860,00	25.560,00	COLORPRESS	25	17207		PLANO FORMAÇÃO CONTÍNUA
25.560,00										
1726	9/2/2012	27/2/2012	2.350,00	188,00	2.538,00		96	16678		PLANO SUL SUDESTE VERÃO
2.538,00										
2238	4/7/2012	18/7/2012	1.182,00	1.401,46	2.583,46	DATAVOLUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	1064	17252	16301	PRÊMIO CELSO FURTADO

2.583,46										
2184	11/6/2012	27/6/2012	13.280,40	2.490,07	15.770,47	EMPRESA JORNALÍSTICA ECONÔMICO S.A	667	16595	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2185	11/6/2012	27/6/2012	9.078,00	1.702,12	10.780,12	WSCOM NORDESTE MIDIA LTDA	251	16498	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2186	11/6/2012	27/6/2012	4.800,00	900,00	5.700,00	CLAS - COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA ME	166	16617	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2221	20/6/2012	3/7/2012	17.616,00	3.303,00	20.919,00	TRÊS EDITORIAL LTDA	1877	16624	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2222	20/6/2012	3/7/2012	26.764,80	5.018,40	31.783,20	Editora Globo S/A	25431	16627	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2223	20/6/2012	3/7/2012	5.040,00	945,00	5.985,00	ALGO MAIS ARTES GRAFICAS LTDA	1632	16622	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2232	28/6/2012	13/7/2012	6.033,60	1.131,30	7.164,90	EDITORA ASSARÉ LTDA ME	87	16626	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2234	28/6/2012	13/7/2012	5.250,00	984,37	6.234,37	NEJAIM E AGUIAR EDITORA, COMUNICACAO E MARKETING L	1337	16612	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2252	6/7/2012	23/7/2012	16.539,52	3.101,16	19.640,68	SPRING EDITORA E PRODUTORA LTDA	3	16619	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2253	6/7/2012	23/7/2012	13.749,60	2.578,05	16.327,65	Fundação Getulio Vargas	747357	16640	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2262	6/7/2012	23/7/2012	16.512,00	3.096,00	19.608,00	Assoc.Cultural dos delegados e deleg. Policia FPD	04/0037/2012	16551	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2271	18/7/2012	3/8/2012	11.352,00	2.128,50	13.480,50	Editora Capital Aberto Ltda. - EPP	1062	16628	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2305	19/7/2012	3/8/2012	11.232,00	2.106,00	13.338,00	S/A CORREIO BRAZILIENSE	441316	17343	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2306	19/7/2012	3/8/2012	1.723,80	323,21	2.047,01	EDITORA JORNAL DE BRASILIA LTDA	16143	17344	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2314	19/7/2012	3/8/2012	59.360,00	11.130,00	70.490,00	EDITORA ABRIL S/A	641359	16623	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2315	19/7/2012	3/8/2012	15.456,00	2.898,00	18.354,00	EDITORA ABRIL S/A	639375	16638	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2316	19/7/2012	3/8/2012	6.600,00	1.237,50	7.837,50	WSCOM NORDESTE MIDIA LTDA	285	16769	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2373	2/8/2012	13/8/2012	7.765,68	1.456,06	9.221,74	EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A	28949	17359	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2392	2/8/2012	17/8/2012	6.879,78	1.289,96	8.169,74	O POVO - FORTALEZA	11561	17348	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2393	2/8/2012	17/8/2012	1.107,22	207,61	1.314,83	JORNAL O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL LTDA	10327	17356	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2432	9/8/2012	28/8/2012	1.385,53	259,78	1.645,31	COOPERATIVA DE JORNAIS E GRÁFICAS DO ESTADO DE AL	3807	17339	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL

2502	20/8/2012	6/9/2012	5.652,85	1.059,91	6.712,76	J CAMARA & IRMAOS S\A	272670	17350	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2503	20/8/2012	6/9/2012	4.391,28	823,36	5.214,64	J CAMARA & IRMAOS S\A	272668	17349	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2504	20/8/2012	6/9/2012	820,53	153,85	974,38	EDITORA O DIARIO SA	1114	17365	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2505	20/8/2012	6/9/2012	6.240,00	1.560,00	7.800,00	Jornal A Gazeta Ltda	000.003.682	17353	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2538	24/8/2012	13/9/2012	2.547,42	477,64	3.025,06	CORREIO DO ESTADO SA	1756	17355	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2778	15/10/2012	29/10/2012	19.517,18	3.659,48	23.176,66	EMPRESA JORNALISTICA CASLDAS JÚNIOR LTDA	1566901	18457	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2779	15/10/2012	29/10/2012	1.180,57	221,35	1.401,92	S A A GAZETA	712887	17347	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2780	15/10/2012	29/10/2012	20.892,23	3.917,30	24.809,53	ZERO HORA EDIT. JORN. S/A.	9429	18458	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2781	15/10/2012	29/10/2012	9.195,76	1.724,20	10.919,96	EDITORA JORNAL DO COMERCIO SA	335433	17362	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2782	15/10/2012	29/10/2012	1.617,41	303,26	1.920,67	DIARIO DE PERNAMBUCO SA	28418	17361	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2854	24/10/2012	9/11/2012	3.137,17	588,22	3.725,39	INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA NORDESTE LTDA	2154	17342	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2993	31/10/2012	13/11/2012	25.151,26	4.715,86	29.867,12	DIARIO DE PERNAMBUCO S/A	30051	18454	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2994	31/10/2012	13/11/2012	4.492,80	842,40	5.335,20	VALOR ECONÔMICO	11781	16594	MI00212	PRÊMIO DESENVOL. REGIONAL
2254	6/7/2012	23/7/2012	16.960,32	3.180,06	20.140,38	EDITORA O DIA S/A	646641	16681	MI00312	PREMIO DESENVOL.REGIONAL
3165	27/11/2012	10/12/2012	27.587,29	5.172,61	32.759,90	JORNAL DO COMMERCIO	337218	18456	MI00312	PREMIO DESENVOL.REGIONAL
3220	30/11/2012	13/12/2012	6.459,26	1.211,12	7.670,38	JORNAL O SUL LTDA	1912/805459	18460	MI00312	PREMIO DESENVOL.REGIONAL
491.265,97										
1722	1/2/2012	13/2/2012	3.280,00	272,43	3.552,43	AUDIOTECH PRODUÇÃO DE AUDIO LTDA	58	16630	15658	PREVENÇÃO
1320	3/1/2012	26/1/2012	16.536,00	3.100,50	19.636,50	RV ESTADOS E MUNICÍPIOS	358	15461		PREVENÇÃO
2443	13/8/2012	28/8/2012	40.000,00	3.200,00	43.200,00	IDEIAS EMPREENDEDORES LTDA.	211	17426	16511	PREVENÇÃO DEFESA CIVIL
66.388,93										

2046	27/3/2012	12/4/2012	25.580,00	3.571,51	29.151,51	NGD - NÚCLEO GRÁFICO DIGITAL LTDA - EPP	44	16833	15915	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBI
2059	5/4/2012	23/4/2012	38.950,00	9.113,38	48.063,38	up comércio e indústria gráfica ltda	20	16895	15960	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBI
2022	20/3/2012	11/4/2012	1.990,00	513,36	2.503,36	SASSE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	2556	16798	15886	PROGRAMA EDUC AMBIENTAL
79.718,25										
2104	18/4/2012	30/4/2012	680,00	357,19	1.037,19	SEMPEAR	14	16948	16007	PROGRAMA MAIS IRRIGAÇÃO
1.037,19										
1735	13/2/2012	27/2/2012	1.160,00	395,59	1.555,59	NGD - NÚCLEO GRÁFICO DIGITAL LTDA - EPP	1530	16692	15773	PROJETO INTEGRAÇÃO RIO
1873	24/2/2012	13/3/2012	3.492,00	582,15	4.074,15	CLAS - COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA ME	140	16706	15809	PROJETO INTEGRAÇÃO RIO
1356	5/1/2012	18/1/2012	113.253,00	9.060,24	122.313,24	PLANA SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA	32	16506	15547	PROJETO SÃO FRANCISCO
1723	6/2/2012	22/2/2012	31.500,00	2.520,00	34.020,00	MOVIMENTO GRÁFICA E EDITORA	304	16660	15679	PROJETO SÃO FRANCISCO
1975	8/3/2012	28/3/2012		6.254,66	6.254,66			15811		PROJETO SÃO FRANCISCO
2021	20/3/2012	12/4/2012	7.520,00	1.585,47	9.105,47	ATHALAIA solução digital	4000	16795	15890	PROJETO SÃO FRANCISCO
2037	26/3/2012	12/4/2012	5.100,00	1.013,58	6.113,58	SEMPEAR	1074	16816	15900	PROJETO SÃO FRANCISCO
183.436,69										
1352	4/1/2012	13/1/2012	29.000,00	2.320,00	31.320,00		835	15478		PUBLICAÇÕES IPEA
1362	5/1/2012	19/1/2012	88.500,00	7.080,00	95.580,00		238	15550		PUBLICAÇÕES IPEA
1377	13/1/2012	27/1/2012	19.050,00	1.524,00	20.574,00		242	16550		PUBLICAÇÕES IPEA
1392	17/1/2012	30/1/2012	28.650,00	2.292,00	30.942,00		243	16563		PUBLICAÇÕES IPEA
1393	17/1/2012	30/1/2012	7.800,00	624,00	8.424,00		244	16565		PUBLICAÇÕES IPEA
1579	26/1/2012	8/2/2012	113.160,00	9.052,80	122.212,80		37	16608		PUBLICAÇÕES IPEA
309.052,80										
3163	27/11/2012	10/12/2012	10.396,80	1.949,40	12.346,20	FUNDAÇÃO VIGINIUS	272/12	17393		PUP
3164	27/11/2012	10/12/2012	1.449,22	271,72	1.720,94	FM NORDESTE	42	18388		PUP
3217	28/11/2012	10/12/2012	878,42	164,70	1.043,12	SISTEMA TAMBAU	2822	16805		PUP

3221	30/11/2012	13/12/2012	1.635,84	306,72	1.942,56	RADIO FM O NORTE	296	16914		PUP
17.052,82										
3166	27/11/2012	10/12/2012	234.000,00	18.720,00	252.720,00	BOCAINA 72	182	17812		REDE DE RADIOS DEFESA CIVIL
252.720,00										
1734	13/2/2012	27/2/2012	290,00	325,99	615,99		1532	16691		REPRESENTAÇÃO MINISTRO
615,99										
2777	15/10/2012	29/10/2012	1.297,92	243,36	1.541,28	RADIO 99 FM STEREO LTDA	6422	18506	MI00912	RIO SÃO FRANCISCO
2783	15/10/2012	29/10/2012	10.007,71	1.876,45	11.884,16	RD JORNAL AM RECIFE	246382	18475	MI00912	RIO SÃO FRANCISCO
2784	15/10/2012	29/10/2012	8.199,36	1.537,38	9.736,74	FM JANGADEIRO LTDA	24847	18477	MI00912	RIO SÃO FRANCISCO
2785	16/10/2012	29/10/2012	61.600,00	11.550,00	73.150,00	CANAL PUBLICIDADE LTDA	553	17220	MI00412	RIO SÃO FRANCISCO
2787	16/10/2012	30/10/2012	1.456,00	273,00	1.729,00	FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISÃO	62	17056	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2788	16/10/2012	30/10/2012	3.082,24	577,92	3.660,16	RADIO CLUBE DE PERNAMBUCO S/A	5468	16915	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2789	16/10/2012	30/10/2012	845,65	158,56	1.004,21	RADIO CLUBE DE PERNAMBUCO S/A	5402	16795	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2790	16/10/2012	30/10/2012	912,38	171,08	1.083,46	RADIO OLINDA PERNAMBUCO LTDA	7034	17133	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2791	16/10/2012	30/10/2012	1.852,13	347,27	2.199,40	RADIO CLUBE DE PERNAMBUCO S/A	5480	17127	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2792	16/10/2012	30/10/2012	3.082,24	577,92	3.660,16	RADIO CLUBE DE PERNAMBUCO S/A	5482	17091	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2793	16/10/2012	30/10/2012	691,89	129,73	821,62	RADIO CLUBE DE PERNAMBUCO S/A	5483	17128	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2794	16/10/2012	30/10/2012	8.231,68	1.543,44	9.775,12	RADIO CLUBE DE PERNAMBUCO S/A	5481	17092	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2795	16/10/2012	30/10/2012	647,68	121,44	769,12	RADIO CULTURA DO OESTE LTDA	4810	17285	MI00412	RIO SÃO FRANCISCO
2796	16/10/2012	30/10/2012	4.527,42	848,90	5.376,32	RADIO CLUBE DE PERNAMBUCO S/A	5529	17297	MI00412	RIO SÃO FRANCISCO
2797	16/10/2012	30/10/2012	1.691,29	317,11	2.008,40	RADIO CLUBE DE PERNAMBUCO S/A	5530	17296	MI00412	RIO SÃO FRANCISCO
2798	16/10/2012	30/10/2012	12.347,52	2.315,16	14.662,68	RADIO CLUBE DE PERNAMBUCO S/A	5528	17156	MI00412	RIO SÃO FRANCISCO
2799	16/10/2012	30/10/2012	2.368,08	444,01	2.812,09	RÁDIO E TV CORREIO LTDA	13536	17309	MI00412	RIO SÃO FRANCISCO
2800	16/10/2012	30/10/2012	5.999,50	1.124,91	7.124,41	EDITORA JORNAL DE BRASILIA LTDA	21234	18577	MI01012	RIO SÃO FRANCISCO
2442	13/8/2012	28/8/2012	2.100,00	0,00	2.100,00	RADIO E TELEVISÃO RECORD S.A	1,2E+08	17425	16470	RIO SAO FRANCISCO
2337	24/7/2012	8/8/2012	6.080,00	0,00	6.080,00	TV GLOBO LTDA	40669	17350	16414	RIO SÃO FRANCISCO

2343	27/7/2012	10/8/2012	49.163,28	9.218,11	58.381,39	TELEVISÃO CABUGI LTDA	411217	17197	MI00412	RIO SÃO FRANCISCO
2344	27/7/2012	10/8/2012	242.854,14	45.535,15	288.389,29	GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	016318/4 11215	17198	MI00412	RIO SÃO FRANCISCO
2345	27/7/2012	10/8/2012	66.070,98	12.388,31	78.459,29	TELEVISÃO CABO BRANCO LTDA	411218	17196	MI00412	RIO SÃO FRANCISCO
2346	27/7/2012	10/8/2012	136.718,75	25.634,66	162.353,41	TELEVISÃO VERDES MARES LTDA	411216	17195	MI00412	RIO SÃO FRANCISCO
2347	2/8/2012	14/8/2012	3.520,00	0,00	3.520,00	TVSBT	217910	17378	16413	RIO SÃO FRANCISCO
2363	2/8/2012	17/8/2012	18.277,96	3.427,12	21.705,08	DIARIO DE PERNAMBUCO S/A	28065	17147	MI00412	RIO SÃO FRANCISCO
2364	2/8/2012	17/8/2012	5.040,00	945,00	5.985,00	SMF-TGI EDITORA LTDA	1660	17192	MI00412	RIO SÃO FRANCISCO
2366	2/8/2012	17/8/2012	5.350,40	1.003,20	6.353,60	ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA.	2327	17080	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2367	2/8/2012	17/8/2012	10.585,70	1.984,81	12.570,51	RADIO VENEZA LTDA EPP	524	16882	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2368	2/8/2012	17/8/2012	2.911,06	545,83	3.456,89	RADIO VENEZA LTDA EPP	521	16797	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2369	2/8/2012	17/8/2012	4.608,00	864,00	5.472,00	SAIUQEZE LTDA	3725	17048	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2370	2/8/2012	17/8/2012	585,12	109,71	694,83	RADIO EXCELSIOR S/A	9640	16855	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2371	2/8/2012	17/8/2012	4.608,00	864,00	5.472,00	SAIUQEZE LTDA	3719	16932	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2372	2/8/2012	17/8/2012	1.140,48	213,84	1.354,32	SAIUQEZE LTDA	3724	17130	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2374	2/8/2012	17/8/2012	642,06	120,38	762,44	RÁDIO ARARIPE DE CEDRO LTDA	820	17254	MI00412	RIO SÃO FRANCISCO
2375	2/8/2012	17/8/2012	6.033,60	1.131,30	7.164,90	EDITORA ASSARÉ LTDA ME	96	17191	MI00412	RIO SÃO FRANCISCO
2376	2/8/2012	17/8/2012	13.248,00	2.484,00	15.732,00	OMNI DOCUMENTAÇÃO LTDA	56	17319	MI00412	RIO SÃO FRANCISCO
2377	2/8/2012	17/8/2012	27.200,00	5.100,00	32.300,00	EDITORA PARAMONT LTDA	4	17194	MI00412	RIO SÃO FRANCISCO
2378	2/8/2012	17/8/2012	4.128,00	774,00	4.902,00	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SALESIANA DOM BOSCO	0167/201 2	17057	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2379	2/8/2012	17/8/2012	1.408,00	234,56	1.642,56	FUNDACAO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA	671	16824	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2380	2/8/2012	17/8/2012	4.646,40	774,06	5.420,46	RADIO SATELITE LTDA	PI 016830	16830	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2381	2/8/2012	17/8/2012	3.415,04	568,93	3.983,97	RÁDIO PAJEU FM LTDA	859	17049	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2382	2/8/2012	17/8/2012	772,56	128,70	901,26	RÁDIO PAJEU FM LTDA	858	17135	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2383	2/8/2012	17/8/2012	2.448,00	407,83	2.855,83	TEMPO FM LTDA	4729	16821	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2384	2/8/2012	17/8/2012	1.280,00	240,00	1.520,00	RADIO CULTURA DE ARAPIRACA LTDA	1554	16868	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2385	2/8/2012	17/8/2012	1.280,00	240,00	1.520,00	RADIO CULTURA DE ARAPIRACA LTDA	1563	17017	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2386	2/8/2012	17/8/2012	512,00	85,30	597,30	FUNDAÇÃO EURICO BERGSTEN	519	16844	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2387	2/8/2012	17/8/2012	2.560,00	426,48	2.986,48	SISTEMA O POVO DE RADIO S C LTDA	359	16869	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2388	2/8/2012	17/8/2012	2.560,00	426,48	2.986,48	SISTEMA O POVO DE RADIO S C LTDA	8E+11	17018	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO

2389	2/8/2012	17/8/2012	2.448,00	407,83	2.855,83	TEMPO FM LTDA	4728	16820	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2390	2/8/2012	17/8/2012	512,00	85,30	597,30	FUNDAÇÃO EURICO BERGSTEN	506	16843	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2391	2/8/2012	17/8/2012	105,60	17,59	123,19	FUNDAÇÃO EURICO BERGSTEN	505	16809	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2563	31/8/2012	13/9/2012	2.560,00	0,00	2.560,00	RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA	661/1207	17511	16471	RIO SÃO FRANCISCO
2571	10/9/2012	27/9/2012	1.590,00	0,00	1.590,00	VEICULAÇÃO COMERCIAL LTDA	14910	17526	16599	RIO SÃO FRANCISCO
2645	10/9/2012	25/9/2012	4.024,80	670,52	4.695,32	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SALESIANA DOM BOSCO	201	18496	MI00912	RIO SÃO FRANCISCO
2646	10/9/2012	25/9/2012	7.516,80	1.252,26	8.769,06	RD TRAMPOLIM - 104 FM	11266	17398	MI00412	RIO SÃO FRANCISCO
2734	8/10/2012	22/10/2012	1.419,60	236,49	1.656,09	FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO	68	18474	MI00912	RIO SÃO FRANCISCO
2735	8/10/2012	22/10/2012	1.339,42	223,14	1.562,56	RADIO EXCELSIOR S/A	10186	18482	MI00912	RIO SÃO FRANCISCO
2736	8/10/2012	22/10/2012	15.321,60	2.552,48	17.874,08	SISTEMA TAMBAU DE COMUNICACAO LTDA	2877	17396	MI00412	RIO SÃO FRANCISCO
2737	8/10/2012	22/10/2012	18.604,80	3.099,44	21.704,24	RADIO E TELEVISAO PARAIBANA LTDA	5845	17378	MI00412	RIO SÃO FRANCISCO
2738	8/10/2012	22/10/2012	2.419,20	403,02	2.822,22	FUNDAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA	639	17184	MI00412	RIO SÃO FRANCISCO
2739	8/10/2012	22/10/2012	10.264,32	1.709,97	11.974,29	TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	246226	17075	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2740	8/10/2012	22/10/2012	3.205,26	533,98	3.739,24	TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	246227	17131	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2741	8/10/2012	22/10/2012	691,97	115,27	807,24	RADIO GLOBO DE SAO PAULO LTDA	6274	17122	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2742	8/10/2012	22/10/2012	1.408,00	234,56	1.642,56	FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA	732	16825	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2743	8/10/2012	22/10/2012	4.134,40	688,77	4.823,17	RADIO E TELEVISAO PARAIBANA LTDA	005814/1 2	17086	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2744	8/10/2012	22/10/2012	1.577,97	262,88	1.840,85	RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA	2601	17027	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2745	8/10/2012	22/10/2012	718,70	119,74	838,44	SISTEMA TAMBAU DE COMUNICACAO LTDA	2854	17138	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2746	8/10/2012	22/10/2012	1.433,60	238,83	1.672,43	RADIO 99 FM STEREO LTDA	6151	16897	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2747	8/10/2012	22/10/2012	1.331,20	221,77	1.552,97	RADIO 99 FM STEREO LTDA	6190	17067	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2748	8/10/2012	22/10/2012	1.433,60	268,80	1.702,40	RÁDIO 99 FM STÉREO LTDA	6152	16899	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2749	8/10/2012	22/10/2012	896,00	149,27	1.045,27	RADIO 99 FM STEREO LTDA	6150	16896	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2750	8/10/2012	22/10/2012	1.331,20	221,77	1.552,97	RADIO 99 FM STEREO LTDA	6148	16891	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2751	8/10/2012	22/10/2012	2.048,00	341,19	2.389,19	RADIO 99 FM STEREO LTDA	6183	16893	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2752	8/10/2012	22/10/2012	4.134,40	688,76	4.823,16	RADIO E TELEVISAO PARAIBANA LTDA	5792	16922	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2753	8/10/2012	22/10/2012	2.556,80	425,95	2.982,75	RADIO E TELEVISAO PARAIBANA LTDA	5832	17263	MI00412	RIO SÃO FRANCISCO
2754	8/10/2012	22/10/2012	2.150,40	358,29	2.508,69	RÁDIO 99 FM STÉREO LTDA	6222	17176	MI00412	RIO SÃO FRANCISCO
2755	8/10/2012	22/10/2012	4.032,00	671,70	4.703,70	RADIO 99 FM STEREO LTDA	6332	17392	MI00412	RIO SÃO FRANCISCO

2756	8/10/2012	22/10/2012	6.451,20	1.074,73	7.525,93	RÁDIO 99 FM STÉREO LTDA	6333	17390	MI00412	RIO SÃO FRANCISCO
2757	8/10/2012	22/10/2012	1.756,83	292,68	2.049,51	SISTEMA TAMBAU DE COMUNICACAO LTDA	2864	17312	MI00412	RIO SÃO FRANCISCO
2758	8/10/2012	22/10/2012	1.258,43	209,65	1.468,08	RADIO GLOBO DE SAO PAULO LTDA	6047	17257	MI00412	RIO SÃO FRANCISCO
2759	8/10/2012	22/10/2012	1.344,00	223,90	1.567,90	RADIO 99 FM STEREO LTDA	6221	17167	MI00412	RIO SÃO FRANCISCO
2760	8/10/2012	22/10/2012	936,32	155,98	1.092,30	SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICACAO LTDA	912	17245	MI00412	RIO SÃO FRANCISCO
2761	8/10/2012	22/10/2012	3.974,40	662,11	4.636,51	RADIO TRANSAMERICA DE RECIFE LTDA	7779	17081	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2762	8/10/2012	22/10/2012	1.433,60	238,83	1.672,43	RÁDIO 99 FM STÉREO LTDA	6194	17073	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2763	8/10/2012	22/10/2012	3.404,80	567,21	3.972,01	SISTEMA TAMBAU DE COMUNICACAO LTDA	2853	17088	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2764	8/10/2012	22/10/2012	960,00	159,93	1.119,93	RÁDIO E TV BANDEIRANTES LTDA.	474/2012	17078	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2765	8/10/2012	22/10/2012	1.433,60	238,83	1.672,43	RADIO 99 FM STEREO LTDA	6193	17071	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2766	8/10/2012	22/10/2012	3.494,40	582,14	4.076,54	DUAL PROMOCOES, EVENTOS E EDITORA LTDA	3098	16909	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2767	8/10/2012	22/10/2012	2.048,00	341,19	2.389,19	RADIO 99 FM STEREO LTDA	6191	17068	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2768	8/10/2012	22/10/2012	1.045,96	174,25	1.220,21	RADIO E TELEVISAO PARAIBANA LTDA	5815	17113	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2769	8/10/2012	22/10/2012	896,00	149,27	1.045,27	RADIO 99 FM STEREO LTDA	6192	17070	MI00512	RIO SÃO FRANCISCO
2776	15/10/2012	29/10/2012	38.937,60	6.486,76	45.424,36	S/A CORREIO BRAZILIENSE	447030	18576	MI01012	RIO SÃO FRANCISCO
1.098.963,43										
2456	20/8/2012	6/9/2012	61.760,00	10.288,82	72.048,82	CANAL RURAL PRODUÇÕES LTDA	165	17217	MI00412	SÃO FRANCISCO
2457	20/8/2012	6/9/2012	7.835,10	1.305,28	9.140,38	TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	246230	17298	MI00412	SÃO FRANCISCO
2458	20/8/2012	6/9/2012	642,87	107,10	749,97	RADIO INDEPENDENCIA CATOLE DO ROCHA	1013	17251	MI00412	SÃO FRANCISCO
2459	20/8/2012	6/9/2012	895,49	149,18	1.044,67	RADIO GLOBO DE SAO PAULO LTDA	6099	17282	MI00412	SÃO FRANCISCO
2460	20/8/2012	6/9/2012	629,20	117,97	747,17	RADIO VALE DO CARIRI LTDA - EPP	406	17268	MI00412	SÃO FRANCISCO
2461	20/8/2012	6/9/2012	5.184,00	863,62	6.047,62	FUNDACAO JOAO PAULO II	1811	17368	MI00412	SÃO FRANCISCO
2462	20/8/2012	6/9/2012	2.404,08	400,50	2.804,58	RADIO GLOBO DE SAO PAULO LTDA	6150	17373	MI00412	SÃO FRANCISCO
2463	20/8/2012	6/9/2012	768,00	127,94	895,94	FUNDAÇÃO EURICO BERGSTEN	533	17181	MI00412	SÃO FRANCISCO
2464	20/8/2012	6/9/2012	3.360,00	630,00	3.990,00	RADIO JORNAL DE JOAO PESSOA LTDA	10108	17169	MI00412	SÃO FRANCISCO
2465	20/8/2012	6/9/2012	10.394,16	1.948,90	12.343,06	TELEVISÃO NOVOS TEMPOS LTDA	PI 017210	17210	MI00412	SÃO FRANCISCO
2466	20/8/2012	6/9/2012	2.366,96	394,32	2.761,28	RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA	2606	17179	MI00412	SÃO FRANCISCO
2467	20/8/2012	6/9/2012	590,10	98,30	688,40	FUNDACAO JOFECO E COMUNICACAO	76	17235	MI00412	SÃO FRANCISCO
2468	20/8/2012	6/9/2012	2.566,08	427,49	2.993,57	SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICACAO S/A	2764	17183	MI00412	SÃO FRANCISCO

2469	20/8/2012	6/9/2012	940,90	156,75	1.097,65	SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICACAO S/A	2769	17313	MI00412	SÃO FRANCISCO
2470	20/8/2012	6/9/2012	7.698,24	1.282,47	8.980,71	SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICACAO S/A	2766	17383	MI00412	SÃO FRANCISCO
2471	20/8/2012	6/9/2012	15.396,48	2.564,95	17.961,43	RD JORNAL AM RECIFE	246229	17158	MI00412	SÃO FRANCISCO
2472	20/8/2012	6/9/2012	1.888,48	315,61	2.204,09	RÁDIO PAJEU FM LTDA	884	17308	MI00412	SÃO FRANCISCO
2473	20/8/2012	6/9/2012	15.312,21	2.550,91	17.863,12	O POVO - FORTALEZA	11406	17145	MI00412	SÃO FRANCISCO
2474	20/8/2012	6/9/2012	1.182,72	197,04	1.379,76	REDE LITORÂNEA DE RÁDIO LTDA	910	16903	MI00512	SÃO FRANCISCO
2475	20/8/2012	6/9/2012	534,24	89,01	623,25	RADIO GLOBO DE SAO PAULO LTDA	6039	17033	MI00512	SÃO FRANCISCO
2476	20/8/2012	6/9/2012	3.168,00	527,77	3.695,77	RADIO AREIA DOURADA LTDA	9500	16902	MI00512	SÃO FRANCISCO
2477	20/8/2012	6/9/2012	2.263,71	377,12	2.640,83	RADIO CLUBE DE PERNAMBUCO S/A	5403	16796	MI00512	SÃO FRANCISCO
2478	20/8/2012	6/9/2012	304,56	47,73	352,29	ALAGAMAR RÁDIO SOCIEDADE LTDA	3793	17115	MI00512	SÃO FRANCISCO
2479	20/8/2012	6/9/2012	744,48	124,02	868,50	ALAGAMAR RÁDIO SOCIEDADE LTDA	3799	17272	MI00412	SÃO FRANCISCO
2480	20/8/2012	6/9/2012	372,24	62,01	434,25	ALAGAMAR RÁDIO SOCIEDADE LTDA	3788	16806	MI00512	SÃO FRANCISCO
2481	20/8/2012	6/9/2012	1.353,60	225,51	1.579,11	ALAGAMAR RÁDIO SOCIEDADE LTDA	3798	16852	MI00512	SÃO FRANCISCO
2482	20/8/2012	6/9/2012	1.353,60	225,51	1.579,11	ALAGAMAR RÁDIO SOCIEDADE LTDA	3794	16851	MI00512	SÃO FRANCISCO
2483	20/8/2012	6/9/2012	1.555,20	291,60	1.846,80	RADIO JORNAL DE HOJE LTDA	2625	17044	MI00512	SÃO FRANCISCO
2484	20/8/2012	6/9/2012	5.068,80	844,43	5.913,23	RADIO TAMANDARE LTDA	3085	16836	MI00512	SÃO FRANCISCO
2485	20/8/2012	6/9/2012	1.536,00	255,89	1.791,89	RADIO TAMANDARE LTDA	3084	16834	MI00512	SÃO FRANCISCO
2486	20/8/2012	6/9/2012	3.456,00	575,76	4.031,76	NASSAU EDITORA, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	36938	16838	MI00512	SÃO FRANCISCO
2487	20/8/2012	6/9/2012	381,60	63,57	445,17	RÁDIO EXCELSIOR S/A	9681	17028	MI00512	SÃO FRANCISCO
2488	20/8/2012	6/9/2012	585,12	109,71	694,83	RADIO EXCELSIOR S/A	9676	17031	MI00512	SÃO FRANCISCO
2489	20/8/2012	6/9/2012	1.798,96	337,30	2.136,26	RADIO TABAJARA SUPER. DE RADIODIFUSAO	192	17076	MI00512	SÃO FRANCISCO
2490	20/8/2012	6/9/2012	1.116,54	209,36	1.325,90	RÁDIO JAGUARIBANA DE ARACATI LTDA	1081	17040	MI00512	SÃO FRANCISCO
2491	20/8/2012	6/9/2012	1.612,80	302,40	1.915,20	ASSOCIACAO CULTURAL DE LITERATURA E COMUNICACAO	3766	17047	MI00512	SÃO FRANCISCO
2492	20/8/2012	6/9/2012	1.792,00	336,00	2.128,00	ASSOCIACAO CULTURAL DE LITERATURA E COMUNICACAO	3759	17046	MI00512	SÃO FRANCISCO
2493	20/8/2012	6/9/2012	403,20	75,60	478,80	ASSOCIACAO CULTURAL DE LITERATURA E COMUNICACAO	3757	17126	MI00512	SÃO FRANCISCO
						FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISÃO				
2494	20/8/2012	6/9/2012	1.456,00	273,00	1.729,00		56	16907	MI00512	SÃO FRANCISCO
2495	20/8/2012	6/9/2012	1.710,72	320,76	2.031,48	SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICACAO S/A	2735	17095	MI00512	SÃO FRANCISCO
2496	20/8/2012	6/9/2012	4.710,40	883,20	5.593,60	REDE CENTRAL DE COM. LTDA	3708	17079	MI00512	SÃO FRANCISCO

2497	20/8/2012	6/9/2012	1.500,96	281,43	1.782,39	RADIO EXCELSIOR LTDA.	9673	17030	MI00512	SÃO FRANCISCO
2498	20/8/2012	6/9/2012	8.812,80	1.652,40	10.465,20	SUCESSO 103 FM SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	514	17019	MI00512	SÃO FRANCISCO
2499	20/8/2012	6/9/2012	960,00	180,00	1.140,00	RÁDIO E TV BANDEIRANTES LTDA.	82618	16872	MI00512	SÃO FRANCISCO
2500	20/8/2012	6/9/2012	2.296,32	430,56	2.726,88	RÁDIOS E JORNAIS DO CEARA S/A	5774	16863	MI00512	SÃO FRANCISCO
2506	20/8/2012	6/9/2012	2.304,00	432,00	2.736,00	FUNDAÇÃO EURICO BERGSTEN	559	17371	MI00412	SÃO FRANCISCO
2507	20/8/2012	6/9/2012	985,60	184,80	1.170,40	ASSOCIACAO CULTURAL DE LITERATURA E COMUNICACAO	3817	17295	MI00412	SÃO FRANCISCO
2508	20/8/2012	6/9/2012	46.189,44	8.660,52	54.849,96	RD JORNAL AM RECIFE	246249	17377	MI00412	SÃO FRANCISCO
2509	20/8/2012	6/9/2012	5.111,04	958,32	6.069,36	RADIO TELEVISAO CAMPINA GRANDE LTDA	429	17247	MI00412	SÃO FRANCISCO
2510	20/8/2012	6/9/2012	1.602,72	300,51	1.903,23	RADIO EXCELSIOR S/A	9906	17385	MI00412	SÃO FRANCISCO
2511	20/8/2012	6/9/2012	1.488,24	279,04	1.767,28	RADIO EXCELSIOR S/A	9905	17384	MI00412	SÃO FRANCISCO
2512	20/8/2012	6/9/2012	18.576,00	3.483,00	22.059,00	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SALESIANA DOM BOSCO	0184/2012	17375	MI00412	SÃO FRANCISCO
2513	20/8/2012	6/9/2012	6.192,00	1.161,00	7.353,00	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SALESIANA DOM BOSCO	0176/2012	17154	MI00412	SÃO FRANCISCO
2332	24/7/2012	8/8/2012	95.000,00	7.600,00	102.600,00	M C STUDIO LTDA	1623	17345	16385	SAO FRANCISCO
2416	3/8/2012	16/8/2012	4.570,00	293,68	4.863,68	AUDIOTECH PRODUÇÃO DE AUDIO LTDA	189	17394	16409	SAO FRANCISCO
2840	19/10/2012	5/11/2012	180.500,00	14.440,00	194.940,00	SOM E LETRAS S/S EPP	1914	17667	16369	SAO FRANCISCO
2855	24/10/2012	9/11/2012	633,41	118,76	752,17	DIFUSORA RADIO CAJAZEIRAS LTDA	15197	17223	MI00412	SAO FRANCISCO
2856	24/10/2012	9/11/2012	5.822,14	1.091,65	6.913,79	RADIO VENEZA LTDA EPP	534	17299	MI00412	SAO FRANCISCO
2857	24/10/2012	9/11/2012	10.118,91	1.897,30	12.016,21	Editora Folha de Pernambuco Ltda	07/082063/12	17152	MI00412	SAO FRANCISCO
2858	24/10/2012	9/11/2012	1.626,24	304,92	1.931,16	RADIO SOL MAIOR LTDA	3159	16877	MI00512	SAO FRANCISCO
2859	24/10/2012	9/11/2012	2.217,60	415,80	2.633,40	FJ RADIODIFUSAO, CONSULTORIA, PUBLICIDADE E EVENTO	228	16819	MI00512	SAO FRANCISCO
2860	24/10/2012	9/11/2012	2.217,60	415,80	2.633,40	FJ RADIODIFUSAO, CONSULTORIA, PUBLICIDADE E EVENTO	227	16818	MI00512	SAO FRANCISCO
2861	24/10/2012	9/11/2012	963,42	180,65	1.144,07	REDE LITORÂNEA DE RÁDIO LTDA	940	17311	MI00412	SAO FRANCISCO
2862	24/10/2012	9/11/2012	3.465,60	649,80	4.115,40	FUNDAÇÃO VIGINIUS DA GAMA E MELO	2769	17168	MI00412	SAO FRANCISCO
2863	24/10/2012	9/11/2012	264,00	49,50	313,50	RADIO A VOZ DO SERIDO LTDA	8334	17241	MI00412	SAO FRANCISCO
2864	24/10/2012	9/11/2012	1.754,06	328,89	2.082,95	RADIO TABAJARA SUPER. DE RADIODIFUSAO	258	18479	MI00912	SAO FRANCISCO
2865	24/10/2012	9/11/2012	1.585,58	297,30	1.882,88	RADIO SOL MAIOR LTDA	3276	18497	MI00912	SAO FRANCISCO
2866	24/10/2012	9/11/2012	8.025,89	1.504,85	9.530,74	RADIO CLUBE DE PERNAMBUCO S/A	5674	18491	MI00912	SAO FRANCISCO
2867	24/10/2012	9/11/2012	2.252,64	422,37	2.675,01	FUNDAÇÃO VIGINIUS DA GAMA E MELO	2728	18502	MI00912	SAO FRANCISCO


2868	24/10/2012	9/11/2012	8.231,68	1.543,44	9.775,12	RADIO CLUBE DE PERNAMBUCO S/A	5474	16916	MI00512	SAO FRANCISCO
2977	31/10/2012	13/11/2012	1.892,16	354,78	2.246,94	FM JANGADEIRO LTDA	24750	17109	MI00512	SAO FRANCISCO
2978	31/10/2012	13/11/2012	550,53	103,22	653,75	RADIO JORNAL DE HOJE LTDA	2587	16772	MI00512	SAO FRANCISCO
2979	31/10/2012	13/11/2012	481,71	90,32	572,03	REDE LITORÂNEA DE RÁDIO LTDA	938	17137	MI00512	SAO FRANCISCO
2980	31/10/2012	13/11/2012	12.614,40	2.365,20	14.979,60	FM JANGADEIRO LTDA	24752	17153	MI00412	SAO FRANCISCO
2981	31/10/2012	13/11/2012	37.843,20	7.095,60	44.938,80	FM JANGADEIRO LTDA	24756	17369	MI00412	SAO FRANCISCO
2982	31/10/2012	13/11/2012	10.029,60	1.880,55	11.910,15	FOLHA DO MEIO AMBIENTE CULTURA VIVA ED. LTDA	957	18619	MI00412	SAO FRANCISCO
2983	31/10/2012	13/11/2012	6.092,38	1.142,33	7.234,71	ANOTE - EMPRESA NORTE RIOGRANDENSE DE CONTEUDO EDI	2493	18585	MI01012	SAO FRANCISCO
2984	31/10/2012	13/11/2012	4.625,28	867,24	5.492,52	FM JANGADEIRO LTDA	24754	17258	MI00412	SAO FRANCISCO
2985	31/10/2012	13/11/2012	1.539,65	288,68	1.828,33	SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICACAO S/A	2824	18422	MI00412	SAO FRANCISCO
2986	31/10/2012	13/11/2012	12.821,07	2.403,95	15.225,02	TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	246447	18407	MI00412	SAO FRANCISCO
2987	31/10/2012	13/11/2012	2.145,24	402,23	2.547,47	DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	214396	18395	MI00412	SAO FRANCISCO
2988	31/10/2012	13/11/2012	1.036,49	194,34	1.230,83	DIFUSORA RADIO CAJAZEIRAS LTDA	44	18335	MI00412	SAO FRANCISCO
2989	31/10/2012	13/11/2012	1.283,35	240,63	1.523,98	RADIO PATAMUTE LTDA	19	18358	MI00412	SAO FRANCISCO
2990	31/10/2012	13/11/2012	2.439,36	457,38	2.896,74	RADIO SOL MAIOR LTDA	3186	17172	MI00412	SAO FRANCISCO
2991	31/10/2012	13/11/2012	1.626,24	304,92	1.931,16	RADIO SOL MAIOR LTDA	3176	17077	MI00512	SAO FRANCISCO
2992	31/10/2012	13/11/2012	8.409,60	1.576,80	9.986,40	FM JANGADEIRO LTDA	24749	17025	MI00512	SAO FRANCISCO
2995	31/10/2012	13/11/2012	873,60	163,80	1.037,40	RADIO 99 FM STEREO LTDA	6423	18501	MI00912	SAO FRANCISCO
3096	7/11/2012	20/11/2012	2.415,36	452,88	2.868,24	FM NORDESTE LTDA	25	17178	MI00412	SAO FRANCISCO
3097	7/11/2012	20/11/2012	885,63	166,06	1.051,69	FM NORDESTE LTDA	31	17283	MI00412	SAO FRANCISCO
3098	7/11/2012	20/11/2012	7.246,08	1.358,64	8.604,72	FM NORDESTE LTDA	40	17389	MI00412	SAO FRANCISCO
3099	7/11/2012	20/11/2012	450,43	84,46	534,89	RADIO JORNAL DE HOJE LTDA	2623	17116	MI00512	SAO FRANCISCO
3100	7/11/2012	20/11/2012	442,82	83,02	525,84	FM NORDESTE LTDA	3	16807	MI00512	SAO FRANCISCO
3101	7/11/2012	20/11/2012	362,30	67,94	430,24	FM NORDESTE LTDA	37	17125	MI00512	SAO FRANCISCO
824.654,88										
2245	4/7/2012	16/7/2012	76.836,86	14.406,92	91.243,78	INFOGLOBO COMUNICAÇÕES LTDA.	201543	16682	MI00312	RIO + 20
2237	4/7/2012	18/7/2012	13.000,00	1.040,00	14.040,00	DATAVOLUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	1065	17251	16302	RIO +20
2229	26/6/2012	12/7/2012	35.136,67	6.588,13	41.724,80	WALKMIDIA	420	16944		RIO +20
2250	6/7/2012	23/7/2012	17.121,08	1.216,96	18.338,04	TARGET FILMES	13	17270	16330	RIO+20


2251	6/7/2012	23/7/2012	58.823,53	4.181,17	63.004,70	TARGET FILMES	12	17271	16331	RIO+20
228.351,32										
2684	21/9/2012	5/10/2012	8.200,00	656,00	8.856,00	W3 BRASILIA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME	16	17575	16669	SEDEC
8.856,00										
2429	9/8/2012	28/8/2012		16.527,38	16.527,38			16494		SDR
16.527,38										
2018	19/3/2012	30/3/2012	1.125,00	1.190,44	2.315,44		17	16781		SEMINARIO ALINHAMENTO
2213	20/6/2012	3/7/2012	1.005,00	247,76	1.252,76	ATHALAIA	4666	17213		SEMINARIO ALINHAMENTO
3.568,20										
2118	3/5/2012	18/5/2012	984,00	275,35	1.259,35	SASSE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	2289	17002	16047	SEMINÁRIO BRASIL UNIÃO EU
1.259,35										
2188	11/6/2012	27/6/2012	17.700,00	3.031,90	20.731,90	NGD - NÚCLEO GRÁFICO DIGITAL LTDA - EPP	121	17144	16213	Seminário Culturas Altern
2040	26/3/2012	12/4/2012	680,00	659,98	1.339,98	NGD - NÚCLEO GRÁFICO DIGITAL LTDA - EPP	31	16819	15901	SEMINARIO CULTURAS ALTERNATIVAS
2212	20/6/2012	3/7/2012	17.700,00	3.031,90	20.731,90	NGD - NÚCLEO GRÁFICO DIGITAL LTDA - EPP	121	17212		SEMINARIO CULTURAS ALTERNATIVAS
2047	27/3/2012	12/4/2012	580,00	46,40	626,40	NGD - NÚCLEO GRÁFICO DIGITAL LTDA - EPP	45	16839	15916	Seminário Culturas Altern
43.430,18										
3155	27/11/2012	10/12/2012	160,00	207,14	367,14	SEMEAR	148	17804		SENIR
367,14										
2150	14/5/2012	29/5/2012	8.900,00	3.511,82	12.411,82	MOVIMENTO GRÁFICA E EDITORA	405	17075	16121	SIMULADO DEFESA CIVIL
2154	14/5/2012	29/5/2012	400,00	32,00	432,00	EEDUARDO MOODY SILVEIRA ME	598	17073	16148	SIMULADO DEFESA CIVIL
2733	8/10/2012	22/10/2012	8.275,00	1.938,53	10.213,53	CTPRESS BUREAU GRAFICA RAPIDA LTDA	100	17645	16696	SIMULADO DEFESA CIVIL


2786	16/10/2012	30/10/2012	3.428,57	771,55	4.200,12	LETTIERE PROMOÇÕES E MERCHANDISING S/C LTDA	2464	17660	16748	SIMULADO DEFESA CIVIL
3159	27/11/2012	10/12/2012	18.540,00	28.819,33	47.359,33	MOVIMENTO GRÁFICA E EDITORA	706	17808		SIMULADO DEFESA CIVIL
74.616,80										
3156	27/11/2012	10/12/2012	58.980,00	5.476,11	64.456,11	A DE F SOUZA SINALIZAÇÃO	237	17805		SINALIZAÇÃO MI
2445	17/8/2012	3/9/2012	53.539,00	98.500,03	152.039,03	MARTEC	18	17463		SINALIZAÇÃO MI
2446	17/8/2012	3/9/2012	54.790,00	6.342,20	61.132,20	NGD	250	17468		SINALIZAÇÃO MI
3236	30/11/2012	13/12/2012	230,20	18,42	248,62	LASER E SIGN	249	17849		SINALIZAÇÃO MI
3237	30/11/2012	13/12/2012	3.998,40	319,87	4.318,27	LASER E SIGN	248	17850		SINALIZAÇÃO MI
3238	30/11/2012	13/12/2012	2.315,61	185,25	2.500,86	LASER E SIGN	250	17852		SINALIZAÇÃO MI
3239	30/11/2012	13/12/2012	87.633,65	7.010,69	94.644,34	LASER E SIGN	251	17853		SINALIZAÇÃO MI
3240	30/11/2012	13/12/2012	85.081,75	6.806,54	91.888,29	LASER E SIGN	252	17854		SINALIZAÇÃO MI
471.227,72										
2039	26/3/2012	12/4/2012	520,00	344,39	864,39	NGD - NÚCLEO GRÁFICO DIGITAL LTDA - EPP	28	16818	15903	SUDECO
2650	17/9/2012	3/10/2012	3.180,00	503,61	3.683,61	SASSE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	3044	17560	16626	SUDECO
2686	21/9/2012	5/10/2012	18.270,00	3.238,33	21.508,33	SASSE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	87	17576	16650	SUDECO
2121	3/5/2012	18/5/2012	21.200,00	1.696,00	22.896,00	up comércio e indústria gráfica ltda	28	17010	16050	SUDECO/FCO
3225	30/11/2012	13/12/2012	15.470,00	2.705,22	18.175,22	NGD - NÚCLEO GRÁFICO DIGITAL LTDA - EPP	411	17840		SUDECO
3227	30/11/2012	13/12/2012	38.695,19	3.095,62	41.790,81	DIVERSA LOCAÇÕES	201291	17842		SUDECO
108.918,36										
2168	30/5/2012	13/6/2012	1.400,00	414,79	1.814,79	SEMEAR	32	17120	16195	SUDENE
2172	30/5/2012	13/6/2012	1.120,00	214,92	1.334,92	SEMEAR	35	17119	16194	SUDENE
2444	13/8/2012	28/8/2012	2.120,00	418,81	2.538,81	SASSE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	2828	17420	16462	SUDENE
3226	30/11/2012	13/12/2012	44.765,69	3.581,26	48.346,95	DIVERSA LOCAÇÕES	201290	17841		SUDENE
54.035,47										
3160	27/11/2012	10/12/2012	23.900,00	2.798,59	26.698,59	SEMEAR	145	17809		TOTEM TV
26.698,59										

11.816.255,50

LEGENDA

 Utilidade Pública

 Administrativa

 Institu
cional

14 PARTE B, ITEM 16, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 119, DE 18/1/2012.**14.1 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES NA MODALIDADE “PRODUTO”****QUADRO B.16.1- CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES NA MODALIDADE “PRODUTO”**

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura					IICA
Identificação do Projeto de Cooperação Técnica					
Consolidação das Políticas Nacionais de Desenvolvimento Regional					BRA/IICA/09/003
Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 112380					
Objetivo da Consultoria: Identificar e elaborar diretrizes e propostas para o alinhamento e a modernização institucional do Ministério da Integração Nacional e entidades vinculadas de forma a fortalecer o processo e os resultados na implementação da política pública para o desenvolvimento nacional .					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
14/09/12	13/12/2012	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$0,00	R\$0,00
Insumos Externos					
Valores referentes a diárias e passagens R\$1045,50 +					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
PRODUTO 1: Plano de trabalho com detalhamento da abordagem – atividades, etapas e cronograma a ser adotada para o desenvolvimento das ações relativas às 2 oficinas e a I Conferência Nacional contendo: a) Roteiro para entrevistas e programação e estratégias das consultas elaborado; b) Texto referência para contextualização da 1ª Oficina produzido; c) Metodologia e programação a ser adotada na primeira oficina elaborados.			13/12/2012	R\$20.000,00	
PRODUTO 2: Documento Técnico contendo resultados da Primeira Oficina consolidado, incluindo a Primeira proposta de Papel das Entidades no Desenvolvimento Regional validada pelo Grupo de Trabalho e encaminhada ao Ministro.					
PRODUTO 3: Documento Técnico contendo resultados do acompanhamento das conferências macro regionais incluindo relato analítico das consultas realizadas sobre as questões relacionadas ao tema da proposta consolidada, para subsidiar segunda oficina; Metodologia e programação a ser adotada na segunda oficina elaborados, este referente às Regiões Sul e Sudeste.					
Consultor Contratado					
Nome do Consultor: Mauro Márcio Oliveira					CPF: 124.902.026-34
OBS: O pagamento referente aos produtos 1, 2 e 3 ainda foram efetuados pois os produtos estão em análise.					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura					IICA
Identificação do Projeto de Cooperação Técnica					
Consolidação das Políticas Nacionais de Desenvolvimento Regional					BRA/IICA/09/003
Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 112320					
Objetivo da Consultoria: Identificar e elaborar diretrizes e propostas para o alinhamento e a modernização institucional do Ministério da Integração Nacional e entidades vinculadas de forma a fortalecer o processo e os resultados na implementação da política pública para o desenvolvimento nacional .					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
14/09/12	13/03/2013	R\$40.000,00	R\$18.000,00	R\$0,00	R\$0,00
Insumos Externos					
Valores referentes a diárias e passagens R\$6311,08					

Produtos Contratados		
Descrição	Data prevista de entrega	Valor
PRODUTO 1: Plano de trabalho com detalhamento da abordagem – atividades, etapas e cronograma a ser adotada para o desenvolvimento das ações relativas às 2 oficinas e a I Conferência Nacional contendo: a) Roteiro para entrevistas e programação e estratégias das consultas elaborado; b) Texto referência para contextualização da 1ª Oficina produzido; c) Metodologia e programação a ser adotada na primeira oficina elaborados.	14/10/2012	R\$6000,00
PRODUTO 2: Documento Técnico contendo resultados da primeira oficina consolidado, incluindo a Primeira proposta de Papel das Entidades no Desenvolvimento Regional validada pelo Grupo de Trabalho e encaminhada ao Ministro.	14/12/2012	R\$12.000,00
PRODUTO 3: Documento Técnico contendo resultados do acompanhamento das conferências macro regionais incluindo relato analítico das consultas realizadas sobre as questões relacionadas ao tema da proposta consolidada, para subsidiar segunda oficina; Metodologia e programação a ser adotada na segunda oficina elaborados.	14/01/2013	R\$12.000,00
PRODUTO 4: Documento Técnico Final contendo informações estratégicas, quais sejam: - perfil das instituições, natureza jurídica, missão, abrangência de atuação, estrutura regimental – com base aos resultantes da Conferência Nacional Consolidado	04/03/2013	R\$10.000,00
Consultor Contratado		
Nome do Consultor: João Paulo Machado Peixoto	CPF: 03.238.961-20	
OBS: O pagamento referente aos produtos 1 e 2 foram efetuados em 11/01/2013		

14.2 Análise Crítica

As crescentes demandas das Unidades do Ministério da Integração Nacional exigem que se desenvolvam estudos técnicos, metodologias e estratégias apropriadas no sentido de atender aos objetivos previstos nos Projetos de Cooperação Técnica firmados com o MI.

Considerando a inexistência comprovada de servidores do MI para a execução dos serviços técnicos pretendidos, consideramos que a contratação de consultores por produto, via abertura de processos seletivos, tem sido de grande valia para o atendimento das demandas, colaborando dessa forma para o alcance dos objetivos propostos, previstos nos Projetos de Cooperação firmados.

15 PARTE B, ITEM 31, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 119, DE 18/1/2012.

15.1.UJ QUE GERENCIEM PROJETOS E PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS.

AVALIAÇÃO SOBRE O ANDAMENTO DOS PROJETOS E PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS, CONTEMPLANDO:

- a) **Os efeitos (positivos ou negativos) na taxa interna de retorno decorrentes da variação cambial, atraso na execução do cronograma físico, alterações contratuais etc.**
- b) **Os impactos sobre o fornecimento de bens e serviços objetos dos contratos.**

Ainda em 2011, foi assinado o Acordo de Empréstimo nº 8.074-BR para a execução do Programa de Fortalecimento do Setor Água (Interáguas). Esse programa deverá ser executado até 2016 pelos ministérios da Integração Nacional, do Meio Ambiente e das Cidades, bem como pela Agência Nacional de Águas. Sob a responsabilidade do Ministério da Integração Nacional está o

componente 2, denominado Água, Irrigação e Gestão de Riscos de Desastre. Durante o exercício de 2012 não houve execução financeira do Programa, mas apenas atividades de preparação, tais como:

1. Criação da Unidade de Gerenciamento do Programa Interáguas

Para gerenciar o Programa de Fortalecimento do Setor Água (Interáguas), resultado do Acordo de Empréstimo assinado entre o Governo brasileiro e o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD), que visa ao fortalecimento institucional do Ministério e ao aprimoramento das ferramentas de gestão do setor, foi criada pela Portaria do Ministro nº 873, de 22 de dezembro de 2011 (anexo I), a Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP-Interáguas). A UGP somente foi constituída, no entanto, com a publicação da Portaria do Secretário Executivo nº 05, de 29 de fevereiro de 2012 (anexo II). Essa iniciativa é fundamental para garantir a implementação adequada do Programa, que deverá ter relevante impacto na melhoria da gestão do Ministério da Integração Nacional, em especial nas áreas de Irrigação, Infraestrutura Hídrica e Defesa Civil.

2. Projeto de Cooperação Técnica com o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura.

Após o cumprimento das condições de efetividade acordadas com o Banco Mundial, no final de abril de 2012, o Ministério empenhou-se em firmar uma parceria, por meio de Projeto de Cooperação Técnica (PCT), com Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA). No final de dezembro de 2012, a Agência Brasileira de Cooperação (ABC) do Ministério das Relações Exteriores, concluiu a análise e autorizou a assinatura do PCT. Paralelamente, as unidades executoras do componente sob a responsabilidade do MI (Secretaria Nacional de Defesa Civil, Secretaria Nacional de Irrigação e Secretaria de Infraestrutura Hídrica) iniciaram a elaboração dos termos de referência para iniciar as contratações, que deverão ocorrer em proporção razoável em 2013.